

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPUBLICA — N. 149

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1929

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 10 e 25 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 21 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e da Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, de Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos Civis da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e dos Servicos de Industria Pastoral e do Povoamento, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, da Directoria Geral da Propriedade In-

dustrial e dos Conselhos Superior de Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 10 do corrente mez foram nomeados os bachareis Joaquim Camillo Filho e Odilon Portinho, respectivamente, para exercerem os cargos de 1º e 2º supplentes de delegado de policia do Districto Federal.

— Por outro de 25 do corrente mez, foi nomeado bacharel José Nunes de Miranda Netto para o cargo de delegado de primeira entrancia da policia do Districto Federal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 21 do corrente foi exonerado, por abandono de emprego, Narciso Moreno, do cargo de praticante da Administracão dos Correios de Botucatu.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 15 do corrente, foi nomeado o contramestre da officina de Beneficiamento Mecanico da Madeira da "Secção de Trabalhos de Madeira", da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba, João Balbino Ferreira Lyra, para exercer o cargo de mestre de officina da referida secção.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 25 do corrente, foram concedidas, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De seis mezes, ao guarda-civil de 1ª classe, Joaquim Ferreira da Silva;

De 90 dias, ao 2º tenente-medico da Policia Militar Dr. Francisco Arêa Leão.

Requerimentos despachados

José d'Oliveira Bastos. — Declara em que data foi nomeado 2º supplente do juiz substituto na Secção do T. do Acre.

Dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda. — O peticionario já obteve, por decreto de 10 de outubro de 1927, o acrescimo de 33 %, correspondente a 25 annos de servico.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 24 de junho de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao Sr. contador seccional junto a este ministerio:

N. 1.921 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 161, 169, 170, 173, 123 a 129, 133, 134, 139 a 142, 164, 130, 162, 165, 135, 137, 144 a 159, 166, 167, 131, 160, 171, 132, 143, 168, 172, 174, 175, 138 e 163.

Segunda secção

Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.918 — Communicou-se haver o Tribunal de Contas, em sessão de 10 do corrente, registrado o contracto firmado entre esse escriptorio e a firma F. Bona & Comp., para obras no edificio do Deposito Publico.

N. 1.920 — Solicitou-se orçar os concertos de que carece a escada que dá ao

cesso para a Quarta Prefeitura, instalada à rua Pedro Américo, 1.

— Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 1.919 — Solicitaram-se providências no sentido de serem executados com urgência os reparos de que carece o prédio onde funcionou a delegacia do 28º Distrito, afim de apressar a respectiva entrega.

Expediente de 25 de junho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Por portaria desta data, o Sr. ministro applicou a pena disciplinar de 30 dias de suspensão ao 3º official Fausto Torrentes.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.264 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$000, ao Asylo de Mendicidade de Limeira, relativa a subvenção de 1928.

Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste Ministerio:

N. 2.265 — Autorizou-se a dispendir até a quantia de 6:900\$000 com as obras de que carece o hall do edificio do Syllogeu.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 2.266 — De 12:000\$000, a Escola Primaria, relativa a subvenção de 1929.

N. 2.267 — De 6:000\$000, ao Asylo de Orphãos Analia Franco, subvenção de 1929.

N. 2.268 — De 2:250\$000, a dous funcionarios desta secretaria de Estado, por serviços extraordinarios, prestados fora das horas de expediente.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Rua de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., pedindo pagamento de contas na importância de 4:332\$030, de fornecimento de energia electrica ao Instituto Oswaldo Cruz, no anno de 1923.

— O pagamento foi solicitado ao Ministerio da Fazenda, por aviso n. 2.009, de 18 de junho de 1926, conforme foi publicado no *Diário Official* de 6 de abril do corrente anno, por despacho do senhor ministro, de 4 do mesmo mez.

Ao Sr. juiz Federal na Secção de Santa Catharina, expediu-se o seguinte telegramma:

"Comunico que por decreto numero 18.820, de 24 corrente, foi aberto credito especial 3:808\$004, pagamento de vencimentos competem vossencia, tendo sido distribuido delegacia fiscal nesse Estado, aviso 25 mesmo mez, numero 2.269."

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Nos termos do art. 17:

Por portaria de 21 do corrente mez, foram concedidos seis mezes de licença a Lucio Cardim, escriptuario-archivista da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo, devendo entrar

em gozo dessa licença, dentro do prazo de 8 dias.

— Por outra da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, a Manoel Martins Ribeiro Junior, guarda de 2ª classe do Serviço de Saneamento Rural, devendo entrar em gozo dessa licença dentro do prazo de 8 dias.

Nos termos do art. 8º n. 1:

Por portaria de 21 de junho corrente, foram concedidos tres mezes de licença a partir de 14 de maio ultimo, a Pedro José Mendes, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural.

— Por outra da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença ao enfermeiro de 3ª classe do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas a partir de 10 do mesmo mez.

— Por outra da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, a partir de 1 do mesmo mez, a Gloria Dias, enfermeira chefe da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery.

Expediente de 22 de junho de 1929

Solicitaram-se providencias:

Ao ministro da Viacao e Obras Publicas, no sentido de ser pela Repartição Geral dos Telegraphos fornecida franquia, no Estado do Piauly, ao Dr. Luiz Pires Leal, visto ter sido o mesmo nomeado recentemente para exercer o cargo de chefe do Serviço Sanitario Rural, naquelle Estado, e carecer da franquia telegraphica ora solicitada, afim de attender ás communicações urgentes em objecto da serviço publico (Aviso E. 38.)

Ao prefeito do Distrito Federal, no sentido de serem designadas as chapas que devem ter dous caminhões e uma barata deste departamento, e que nas chapas respectivas tenham as iniciais "S. M.", além das que são obrigatorias. (Aviso E. 39.)

Ao director geral da Imprensa Nacional, afim de que seja publicado no "Diário Official" o termo de accordo firmado entre este departamento e a Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, sobre o serviço de obitos dos individuos fallecidos sem assistencia medica na zona urbana do Distrito Federal. (Off. E. 1.469.)

Comunicaram-se:

Ao director geral da Assistencia Municipal, que nesta data foi assignado accordo entre este departamento e a Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano para que o serviço de verificação de obitos dos individuos fallecidos sem assistencia medica na zona urbana do Distrito Federal, a cargo deste departamento, seja feito no Instituto de Anatomia daquella Escola, ficando a sua disposição os cadáveres de indigentes para os trabalhos de anatomia. (Off. E. 1.468.)

Dia 29

Comunicaram-se:

Ao director secretario do Instituto de Previdencia, que Cide Carvalho e Silva é auxiliar do escriptario interino deste departamento. (Off. E. 1.473.)

Solicitaram-se providencias:

Ao inspector de Aguas e Esgotos, no sentido de serem reparados dous canos, um a rua Jogo da Bola em frente ao

n. 43 e outro á travessa de Santa Rita em frente ao n. 42, assim como um registro no cruzamento das ruas Mayrink Veiga e Benedictinos. (Off. E. 1.471.)

Remetteram-se:

Ao director geral da Propriedade Industrial, o memorial descriptivo referente á invenção de "um processo para a fabricação de orotomaldehyde" para que pediu privilegio Holzverecholungs Industrie Aktiengesellschaft, a cópia do parecer emitido pela Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina. (Off. E. 170.)

Ao delegado do 9º distrito policial, em cópia devidamente authenticada, o laudo de vistoria procedida no predio da rua Padre Miguelino 69. (Officio E. 1.472.)

Ao inspector da Engenharia Sanitaria, o memorial e a segunda via do desenho referente á invenção de "uma caixa de descarga para lavagem de vasos sanitarios", para que pediram privilegio Montes, Cruz & Comp., um tecnico para dar parecer sobre a referida invenção. (Off. E. 1.480.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Manoel Mendes de Souza, pedindo averbação do tempo de serviço. (Requerimento 308-929.) — Autorizo a averbação.

Pelo Sr. secretario geral:

Dr. Alberto de Paula Rodrigues, pedindo certidão do teor da portaria de licença, nos termos do art. 17, do Dr. Alberto Vieira da Cunha. (Req. 323-929). — Certifico-se.

Maria Gonzaga de Araujo, pedindo certidão de attestado de obito do seu marido. (Req. 236-929). — Certifico-se o que consta.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 25 de junho de 1929

Communicou-se:

Offícios:

Ao Dr. secretario geral deste departamento, ao Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 2.435 a 2.438 — Que foram relevadas as multas de Marcelino José, Dias Ramalho & Comp., Manoel Ferreira Gonçalves e Prista & Comp., sendo a ultima em parte.

Ns. 2.439 a 2.445 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz as seguintes multas: 300\$, Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, encontrada á rua General Glycerio n. 69, por infracção do art. 1.148 (duas multas); 200\$, Luiz Pinto Fontes, residente á rua Theodoro da Silva n. 53, por infracção do art. 505, § 1º; 1:000\$, João Alves Barrucho, encontrado á rua Barão de Mesquita n. 784, por infracção do art. 1.256; 100\$, Carlos Carvalho, residente á rua Viciosa n. 34, por infracção do art. 505, § 1º; 125\$, Arthur Prado, residente á rua General Savariano n. 44, por infracção do artigo 1.188; 1:000\$, Alzira Vieira, encontrada á rua Souza Franco n. 173, por

infração do art. 1.256, do decreto número 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Remetteram-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saúde Publica:

N. 2.446 — Para os devidos fins, 13 comunicações de multas impostas por varias dependencias desta directoria de ns. 547 a 555, inclusive.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Cravo & Irmão (2.786-92). — Não pôde ser attendido.

Segundo Districto Sanitario: Maria Antonietta Ferreira (40). —

Deferido, na forma do parecer do Sr Dr. delegado.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 22 de junho de 1929

N. 479, Emilio Ajroldi. — Aos chirmicos desta inspectorias.

N. 1.525, Octavio Michilet de Oliveira. — Deferido.

N. 1.524, Fernando Gross. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 918, Arnaldo Augusto de Moraes. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 932, Clodoveu Augusto de Moraes. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 927, Maurelio Chiorboli. — Compareça a esta Inspectoria.

N. 836, James Magnus & Companhia. — Remetta-se a Inspectoria da Leprea e das Doenças Venereas.

N. 528, Oscar Lourenço. — Compareça a esta Inspectoria.

Dia 24

N. 1.539, Carlos Emilio Antunes. — Deferido.

N. 1.540, R. B. Wilson. — Certifique-se.

N. 1.034, Alvaro Pinto de Souza Vargas. — Deferido.

N. 1.035, Armando Carvalho Rocha. — Deferido.

N. 1.515, Laura Villas-Bôas do Carmo. — Deferido.

Dia 25

N. 1.499, Izaias Paulino Rosa. — Deferido.

N. 1.543, Servulo Genófre. — Deferido, devendo ser feita a annotação no processo de licenciamento.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 25 de junho de 1929

N. 2.563, Antonio do Amaral. — Não ha que deferir de accordo com a informação.

N. 2.707, João de Souza Lima. — Faça as installações necessarias.

N. 2.739 — José Cardoso. — Certifique-se.

N. 2.743, Manoel da Motta Azevedo. — Póde funcionar.

N. 2.745, N. Senna & Garcia. — Póde funcionar.

N. 2.752 — José de Castro Nogueira. — Póde funcionar.

N. 2.753 — Horacio Fontes. — Póde funcionar.

N. 2.759, Albertino Amigos & Irmão. — Póde funcionar.

N. 2.764, S. Dias Maciel. — Deferido a guia n. 726.

N. 2.774, Clovis Santos Bicalho. — Deferido, guia n. 727.

N. 2.775, José de Castro Nogueira. — Certifique-se.

N. 2.778, Gualter Castello Branco. — Indeferido, de accordo com a informação.

N. 2.779, Dias Noronha & Companhia. — Deferido, nos termos do artigo 879.

N. 2.795, Antonio Thomaz Rodrigues. — Certifique-se.

N. 2.820, N. Senna & Garcia. — Certifique-se.

Polícia do Districto Federal

Actos de 26 do corrente:

Foi suspenso por 30 dias o commissario do 7º Districto Policial João Quirino da Silva, á vista das conclusões do inquerito a que respondeu perante a Primeira Delegacia Auxiliar.

Foram suspensos, por 30 dias, o guarda civil Hermogeno de Azevedo e, por oito, o commissario, em commissão, do 6º Districto Policial Archiope Pinto Amando, em virtude das conclusões do inquerito a que responderam perante a Primeira Delegacia Auxiliar.

Foi exonerado, por abandono de emprego, o fiscal reserva da Inspectoria de Vehiculos Carlos Santiago e nomeado, para substituí-lo, Waldemar Rosa Seabra.

Foram designados para ter exercício, no 24º Districto Policial, o delegado de 1ª ontrancia, bacharel José Nunes de Miranda Netto; no 22º, o commissario de 2ª classe, bacharel Francisco de Assis Braga e no 12º o commissario de 2ª classe, bacharel Antonio Pizarro de Moraes.

Continúa á disposição do Sr. doutor chefe de Polícia, o commissario de 2ª classe, bacharel Antonio Basilio.

Foram transferidos do 11º para o 17º Districto Policial o 1º supplente de delegado, bacharel Gabriel Bandeira de Faria e do 17º para o 7º o 1º supplente, bacharel Jayme Marques de Oliveira.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente:

Foram concedidas:

De accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao 3º sargento, n. 7, da 7ª companhia do regimento de fuzileiros navaes, Arthur Bezerra Sobrinho, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 30 de janeiro de 1919 a 29 de janeiro de 1929, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

De accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao conferente de provas da Imprensa Naval, Jacintho Vieira Nunes, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 23 de setembro de 1918 a 22 de setembro de 1928, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 24 de junho de 1929

Sr. director geral do Pessoal:

(*) N. 2.101—Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina vigente, o marinheiro nacional numero 15.892 CRV (AJ-EL) 2ª classe Oscar Rodrigues da Silva, que tambem foi julgado incapaz em inspecção de saude, devendo ser entregue á Polícia Civil.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Referencia: Aviso n. 26/1929 do Ministerio da Fazenda:

N. 2.109 — Restituindo o processo anexo, tenho a honra de declarar a V. Ex., em resposta ao aviso acima referenciado, que a Inspectoria do Arsenal de Marinha do Pará póde encarregar-se da execução das obras de que carece o cruzador "Tocantins", da Alfindega daquelle Estado, desde que esta repartição forneça o material e o pessoal necessario, pois o numero de operarios daquelle arsenal é insufficiente para as obras que lhe estão confiadas.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 25 do corrente:

Foram mandados servir:

No Hospital Militar de Santa Maria, o capitão medico Dr. Julio de Azambuja Villa Nova; no Hospital Central do Exercito, o capitão medico Dr. Sebastião Serzedello Corrêa; na Directoria de Intendencia da Guerra, o capitão medico Dr. Arthur José da Silva Lima; no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, o 2º tenente pharmaceutico Euclides Antunes Maciel; e na Enfermaria Hospital de Lavras, o 2º tenente pharmaceutico commissionado Agnello Baptista de Lelles.

Foram transferidos:

O capitão intendente de 3ª classe Antonio Gonçalves Domingues Netto, do 6º Regimento de Artilharia Montada (Pouso Alegre) para o Serviço Central de Transportes (Capital Federal), a pedido: os primeiros tenentes Leoraby de Albuquerque Potyguara, do 21º Batalhão de Caçadores (Recife) para o 1º Regimento de Infantaria (Villa Militar), a pedido, e contadores Manoel Benedicto Chaves, do Collegio Militar do Rio de Janeiro para o Hospital Militar de Recife, e o commissionado Olegario Castello Branco Vergosa, deste hospital para o referido collegio, este ultimo a pedido; os segundos tenentes Anaurelino Santos de Vargas, do 2º Regimento de Cavallaria Independente (São Borja) para o 13º Regimento da mesma arma (Lavras) e o commissionado Aristides de Mello Vasconcellos, a pedido, do 28º Batalhão de Caçadores (Aracajú) para o 2º Batalhão de Caçadores (Niteroy).

Foi mandado servir:

Na companhia de carros de combate (Villa Militar), a pedido, o 2º tenente Waldemar Carneiro da Cunha.

Foi classificado:

No 8º Regimento de Artilharia Montada, o capitão contador José Viesoso Rodarte.

(*) Reproduz-se por ter sido antecedido com incorrecções.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de junho de 1929

Officios:

Ao Sr. primeiro secretario da Camara dos Deputados:

N. 20 — Remettendo tres exemplares do projecto do Codigo Aduaneiro, mandado elaborar por este Ministerio. (Processo n. 31.381, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de junho de 1929

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 104 — Enviando a portaria de 24 deste mez, que concede um anno de licença ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, Silvino Ramos da Silva Bastos.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 34 — Transmittindo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo originado pelo requerimento em que a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Amplitude", solicita providencias no sentido de poder cumprir o despacho da Inspectoria de Seguros que a intimou a pagar o sello a que está sujeito o titulo declaratorio expedido em virtude do decreto n. 16.781, de 13 de janeiro de 1925, e, bem assim, promover a publicação do mesmo decreto no *Diario Official*.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 78 — Restituindo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo ao requerimento em que o escriptor da Collectoria das Rendas Federaes em Itaboraia, Flavio Simões, pede exoneração do referido cargo. (Processo n. 30.445, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 118 — Declarando que indeferiu o requerimento em que o guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio Grande, Mario da Silva Campos, pediu seis mezes de licença, para tratar de seus interesses, á vista da informação prestada pela mesma Alfandega em officio n. 134, de 10 de maio ultimo.

N. 149 — Remettendo a portaria de 24 do corrente, que concede seis mezes de licença ao servente da Alfandega do Rio Grande, Antonio da Silva Lima.

N. 120 — Enviando a portaria de 24 do corrente, que concede noventa dias de licença ao guarda-fiscal do serviço de repressão do contrabando na fronteira do Estado de Rio Grande do Sul, João Evangelista da Cunha.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 170 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo transmittido com o vosso officio n. 666, de 28 de maio ultimo, relativo ao requerimento em que Hermenegildo José de Oliveira, ex-guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, pede a sua readmissão no mesmo cargo, proferiu, em 17 do corrente, o seguinte despacho:

"Atendendo a que o requerente solicitou sua exoneração para prestar serviços á legalidade, conforme está demonstrado na certidão de fls. 2; e que da certidão do seu tempo de serviço constam elogios e nenhuma nota que o desabone, recommendando-se, por isso, ao apreço da administração pública pela exacta noção do cumprimento do dever; e que, em consequencia, sua readmissão como guarda aduaneiro, para o que tem a necessaria habilitação legal, importará na aquisição de um empregado de bons e recommendaveis precedentes: Resolvo deferir, por equidade, o pedido do requerente. Faça-se a devida annotação e communique-se á Alfandega de Santos, afim de ser Hermenegildo José de Oliveira admittido na primeira vaga que se verificar." (Processo n. 27.333, de 1929.)

Dia 26 de junho de 1929

Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 33 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do corrente, remetto-vos, afim de que informeis a respeito, o requerimento de 20 deste mez, em que o Bank of London & South America, Ltd., reclama contra o acto dessa Caixa recusando pagamento dos inclusos vinte e seis coupons de apolices da Divida Publica, de ns. 0902, 1.217, 3.040, 3.574, 6.963, 7.575, 1.216, 11.386, 11.387, 13.334, 13.335, 13.336, 13.337, 13.338, 13.339, 13.340, 13.341, 13.342, 13.343, 16.949, 16.950, 64.687, 91.140, 382.169, 382.170 e 520.853. (Processo n. 32.011, de 1929.)

Contadoria Central da Republica

Expediente de 24 de junho de 1929

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:
N. 1.620 — Sobre fornecimento de material de expediente constante da requisição n. 61.

— Ao Sr. director geral dos Correios:
N. 1.621 — Solicitando providencias no sentido de ser solucionado o assumpto do officio n. 993, desta contadoria.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:
N. 1.622 — Solicitando providencias no sentido de ser fornecida a guia de transferencia á Delegacia Fiscal na Bahia do funcionario Rodolpho Ribeiro Pinheiro.

— Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:
N. 1.623 — Respondendo o officio n. 734, dessa repartição, sobre conferencia do balancetes mensaes das collectorias desse Estado.

Nas delegacias fiscaes nos Estados:
Ns. 1.624 a 1.641 — Sobre remessa de livros de escripturação.

No Ministerio da Marinha:
N. 1.642 — Remettendo a portaria n. 110, desta contadoria.

Requerimento despachado:
Theodoro Mascarenhas. — Indeferido, á vista do parecer.

Dia 23

Do Sr. contador geral:
Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.643 — Sobre fornecimento de passagem.

— Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:
N. 1.644 — Sobre despacho exarado no requerimento do funcionario Theodoro Mascarenhas.

Na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:
N. 1.645 — Remettendo a portaria n. 111, em que manda ter exercicio em sua repartição o funcionario João de Queiroz Leite.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 19 de junho de 1929

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo reconsideração do despacho. — Mantenho o despacho anterior, somente para material que tiver similar, devidamente registrado, na Directoria da Receita. (Processo n. 6.413, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de junho de 1929

Ao Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 35 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Flaviano Ribeiro Coutinho, agricultor e proprietario da Usina Santa Rita, do fabrico de assucar, nesse Estado, em telegramma sem numero de 28 de maio ultimo, fchado no Thesouro Nacional sob n. 26.945, deste anno, concedeu, por despacho de 11 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação para cinco volumes marcados FR e numerados de 1 a 5, contendo 10 vagões para transporte de canas com o peso de 14.900 kilos; marca FRC contra marca USA de ns. 1 a 6, seis volumes com 222 kilos de tubos de aço para caldeiras; uma caixa n. 300 com 16 vidros; 10 volumes ns. 20 a 29, contendo 8.687 kilos de esquentadores de caldo; 21 volumes ns. 1.154 a 1.174 com 4.606 kilos de tubos para caldeiras; 16 volumes ns. 1.110/1.125 com 12.730 kilos de bombas de ar; 352 volumes sendo de ns. 32/380 e de ¼ contendo caldeiras, tubos e accessorios, pesando 60.805 kilos; quatro volumes numerados 186/189 com 360 kilos de tubos para caldeiras; um volume com 4.000 kilos contendo condensador barometrico; 10 volumes ns. 191/200 com 4.950 kilos, contendo condensador; 11 volumes ns. 19.175/185 com 1.924 kilos de tubos pertencentes ás caldeiras; quatro caixas ns. 150/153, contendo 1.460 kilos de accessorios para caldeiras e bombas e uma turbina completa, pesando 1.896 kilos, material esse descarregado do vapor allemão *Regina*, procedente do Anvers, entrado no porto do Cabedallo em 23 do citado mez de maio e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 26.945, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 621 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a The Leopoldina Railway Company, Limited pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 23.643, deste anno, por despacho de 14 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e taxa de expediente de accordo com a clausula 8ª do contracto a que se refere o decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1927, para o material constante das quatro primeiras vias das inclusas relações, composta de 25 listas devidamente carimbadas e authenticadas pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuales da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 23.643, de 1929.)

— Ao Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, D. D. ministro da Fazenda:

N. 93 — Comunicando que, segundo o telegramma da Delegacia Fiscal de Minas Geraes, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em Nova Lima, naquelle Estado, tendo se verificado regularidade em todos os saldos demonstrados, excepto o de esampilhas comuns, que accusou uma differença para menos de 2\$, correspondente a 50 formulas da taxa de \$040, differença essa que foi immediatamente recolhida pelo responsavel.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 165 — Solicitando cancelamento das certidões n. 5.011, da série E. S., 7.111, da série E. T., 5.075, da série E. V., taxa de saneamento dos exercicios de 1923 a 1925, pela travessa Navarro n. 31, em vista do que ficou apurado no processo n. 24.916, de 1929. (Processo n. 24.916, de 1929.)

N. 166 — Solicitando cancelamento de divida de taxa de penna d'agua do exercicio de 1924, constante da certidão n. 8.229, série E. V., em nome de Claudino de Oliveira Mello, pelo predio da rua Albanof Jacarépaguá, n. 95, a vista do que expõe o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 539, de 7 de março do corrente anno. (Processo n. 11.765, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 12 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 7 do corrente mez, ordenou o registro do accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Empresa Força e Luz da cidade de Caldas Novas, nesse Estado, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica. (Processo n. 30.404, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 43 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 7 do corrente mez, ordenou o registro do accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Prefeitura Municipal de Palmeira, nesse Estado, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica. (Processo n. 31.331, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 29 — Remettendo, para ser satisfeita a exigencia constantes da informa-

ção de fls. da 1ª sub-directoria, incluso vos devolve o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 24.092, deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 65 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, n. 330, de 30 de abril ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 24.241, deste anno, em que Manoel Aprijo da Cunha, 2º escripturario da Alfandega de Manaus, servindo actualmente na dessa capital, como encarregado do serviço de revisão de despachos, solicita reconsideração do acto que mandou recolher aos cofres federaes a importancia de 800\$, da quota parte da multa imposta á firma Ozorio Nunes & Comp., pela Alfandega de Pelotas, resolveu, por despacho de 10 do corrente mez, indeferir o alludido pedido.

N. 66 — Devolvendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 23.042, deste anno, para o fim indicado na informação de fls. da 1ª sub-directoria. (Processo n. 11.803, de 1929.)

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 181 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 1.078, de 20 de maio ultimo, protocolado sob n. 25.266, deste anno, em que a Companhia Melhoramentos da Ilha do Governador recorre do acto dessa repartição que lhe impoz a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, em data de 11 do corrente, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Nos termos do parecer — dou provimento ao recurso, attentos os motivos allegados".

Foi este o meu parecer sobre o assumpto, com o qual concordou o Sr. ministro:

"O recorrente appella para razões de equidade, que, segundo me parece, são de todo acceptaveis.

Em taes condições, proponho que, por equidade se dê provimento ao recurso de fls. 9/10, para ser dispensada a multa imposta ao recorrente". (Processo n. 25.266, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 620 — Comunicando que attendendo ao que solicitou o Dr. Linneu de Paula Machado, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 30.063, deste anno, concedi, por despacho de 21 do corrente mez, com fundamento no § 32 do art. 2º e art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa e á vista do peritagem da Escola Nacional de Bellas Artes, isenção de direitos de consumo e taxa de expediente para uma caixa da marca A. T. n. 8, contendo uma estatua de marmore, vinda pelo vapor francez "Lipari", entrado em 25 de maio ultimo. (Processo n. 30.063, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 809 — Devolvendo, afim de ser satisfeita a exigencia constante da in-

formação de fls. 26, da 1ª Sub-directoria, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 28.421, deste anno. (Processos ns. 64.825, de 1928 e n. 28.421, de 1929.)

N. 810 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Alfandega desta Capital, numero 894, de 31 de maio ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 28.195, deste anno, em que a firma N. Giordano & Comp., recorre do acto dessa inspeccoria que, de accordo com a decisão numero 174, da Comissão da Tarifa, mandou classificar como tecido de algodão lavado, com mescla de seda, da taxa de 6\$500 por kilogramma, a mercadoria despachada pela nota n. 13.394, de 1928, proferiu em data de 11 do corrente mez, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso".

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De accordo com o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, de fls. 16 verso, que adopta a mesma classificação dada, pela firma recorrente, á mercadoria, tecido, amostreja junta, — tecido de algodão lito, lavado pela seda, — art. 473, da Tarifa, taxa conforme o seu peso por metro quadrado.

Assim, sou pelo provimento do recurso". (Processo n. 28.195, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 34 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Antonio da Silva Mello, agricultor e proprietario da Usina São Gonçalo, de fabricar assucar, situada no municipio de Santa Rita, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado, n. 145, de 29 de maio ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 28.613, deste anno, concedeu, por despacho de 14 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º, das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas Preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços da alludina uzina. (Processo n. 28.613, de 1929.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de junho de 1929

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 74 — Remettendo os titulos dos pensionistas D. Aristhea e Dea Gomes de Mendonça, e concedendo o credito de 1:254\$000, para pagamento das pensões, no corrente anno.

N. 75 — Concedendo o credito de róis 929\$032, para pagamento a D. Esmerina Filgueira Galvão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 119 — Concedendo o credito de 600\$012, para pagamento a D. Orminda Cruz Ramos e Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 179 — Remettendo os titulos de montepio e meio soldo do D. Ignez Ananissa Ribeiro, e concedendo o credito de 1:440\$000, para pagamento das pensões, no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 99 — Remettendo o titulo do inactivo Sebastião Magno Pires, e concedendo o credito de 9:200\$000, para pagamento de vencimentos, no corrente anno.

N. 100 — Remettendo o titulo do inactivo Luiz Nunes Bessa, e concedendo o credito de 1:625\$991, para pagamento de vencimentos, no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 211 — Remettendo os titulos da pensionista D. Antonia Monteiro da Gama Brandão e dos menores José Paulo e Antonio Carlos, e concedendo o credito de 3:600\$000, para pagamento de pensões, no corrente anno.

N. 212 — Communicando ter incorrido em prescripção quinquenal a divida de 1:472\$300, de que era credora a Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 136 — Concedendo o credito de 1:344\$000 para pagamento a D. Francisca Carvalho Moreira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 196 — Remettendo o titulo do inactivo Francisco de Souza Medeiros, e concedendo o credito de 8:068\$816, para pagamento dos vencimentos, no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio G. do Sul:

N. 242 — Remettendo os titulos da pensionista D. Zulmira Mesquita Muniz Delduque e dos menores Alcides, Cecilia, Judith, Lydia Delduque e Newton, e concedendo o credito de 1:973\$304 para pagamento das respectivas pensões, no corrente anno.

N. 243 — Communicando ter incorrido em prescripção quinquenal a divida de 1:016\$750, de que era credora a Viação Ferreira do Rio Grande do Sul.

N. 244 — Communicando ter incorrido em prescripção quinquenal a divida de 51\$770, de que era credora a Viação Ferreira do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 156 — Remettendo o requerimento em que o escripturario Adalberto Cortes pede uma certidão.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de junho de 1929

Requerimentos despachados:

N. 5.486 — Antonio Gretella. — Proceda-se á inscripção nos termos do

parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo do art. 17, § 3º, do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 9.683 — Alberto Lima & Comp. — Idem.

N. 5.487 — Carlos E. Haering. — Idem.

N. 9.682 — Carlos Alberto de Almeida. — Idem.

N. 7.267 — João Emilia Freire. — Idem.

N. 5.488 — Carlos Seixas. — Idem.

N. 7.279 — John Millions. — Idem.

N. 7.277 — Atlas Assurance Co. Ltd. — Idem.

N. 4.079 — Companhia Armazens Geraes São Paulo. — Idem.

Sem numero — João Dias Pabricas. — Idem.

Sem numero — Ary Nogueira. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta na informação, de accôrdo com o parecer, dando-se baixa para o 2º semestre deste anno, no lançamento existente em nome de J. Janotti & Companhia, a quem imponho a multa de 50\$000, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis numeros 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 24.042 — Antonio da Silva e Guilherme de Farias. — Junte-se a collecta n. 40, de 1929, referida na informação.

Sem numero — Irmandade de Santa Cruz dos Militares. — Proceda-se pela forma proposta.

Sem numero — Irmandade de Santa Cruz dos Militares. — Idem.

N. 946 — Sociedade Murray Limitada. — De accôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 2:100\$000 o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 9.495 — José Ferreira Belko. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Autos de infração:

Auto n. 293, de 1924, contra Gastão Martins Gonçalves. — De accôrdo com o parecer e tendo em vista o que mais consta deste processo, julgo improcedente o auto de fls. 2. Feitas as devidas anotações, archive-se.

Ordens e officios:

Officio n. 355, da Procuradoria da Republica. Firmino Domingos da Silva. — Restitua-se o processo informando no sentido do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 26 de junho de 1929

Requerimentos:

N. 9.618 — Manoel Soares de Amorim. — Transfira-se e averbe-se a mudança, em face da informação e parecer.

N. 9.784 — Alexandre de Paiva Gualupe. — Idem.

N. 9.029 — Arnulpho Pinto de Souza Rocha. — Dê-se a baixa para 1930, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 2.084 — João Baptista. — Proceda-se nos termos da informação e de accôrdo com o parecer, resalvando-se a Fazenda Nacional o direito de haver do collectando qualquer debito existente, si posteriormente provar-se ter occorrido successão. Imponho a Francisco Gonçalves a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 2.380 — Sascha Enghart. — Insereva-se sob o valor indicado na informação e de accôrdo com o parecer.

N. 8.030 — Raul da Silva Guimarães. — Dê-se a baixa, em face da informação e parecer.

N. 9.508 — Salvador Grassia Sereno. — Dê-se a baixa para 1930, em face da informação e parecer.

N. 10.166 — J. Velloso & Comp. — Dê-se a baixa para o 2º semestre de 1929, em face da informação e de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Edgard Raymundo de Oliveira. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

Sem numero — Wilfred Naylor. — Idem.

N. 7.694 — José do Amaral. — Faça-se a inscripção, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 2.724 — Herminio Teixeira. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido do cancelamento da certidão n. 12.302, do 1º semestre do corrente exercicio, referente ao imposto de Industrias e Profissões.

N. 5.365 — Gabriel Castanheiro de Angelo. — Archive-se, em face da informação e de accôrdo com o parecer.

N. 7.347 — Joaquim da Silva Pinheiro. — Transfira-se, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 6.434 — José Maria de Oliveira. — Idem.

N. 717 — Companhia Territorial Noroeste de Minas. — Idem.

N. 23.980 — C. Santos & Lemos. — Idem.

N. 24.535 — J. B. Dourado. — Idem.

N. 9.404 — Miguel dos Santos. — Idem.

N. 6.334 — Manoel José de Campos Amaral e outra. — Idem.

N. 8.243 — Firmino Garcia. — Idem.

N. 5.022 — D. Vasconcellos. — Dê-se a baixa, de accôrdo com as informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 7.505 — G. T. Barros Martin. — Idem.

N. 9.222 — Diniz da Cunha Neves. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 7.838 — Antonio Gomes. — Idem.

N. 6.782 — Andrade Carvalho & Comp. — Idem.

N. 6.222 — Amelia Corrêa Gonçalves. — Idem.

N. 10.578 — João Gonçalves de Oliveira. — Idem.

N. 4.271 — João Volmer. — Idem.

N. 7.449 — Aurelio Quintella. — Idem.

N. 6.568 — Alberto José Pinto. — Idem.

N. 8.559 — Constantino Andelo. — Faça-se a rectificação para "fabricante", de accordo com as informações e pareceres, cobrando-se a diferença de 70\$000.

Sem numero — Diva Roxo Migliora. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

Sem numero — Margarida Rosa da Conceição. — Idem.

Sem numero — Adelaide Pinto Pinna. — Idem.

Sem numero — Annita Frisser. — Idem.

N. 2.084 — João Baptista. — Procede-se nos termos da informação e de accordo com o parecer, reservando-se a Fazenda Nacional o direito de haver do collectando qualquer debito existente, si posteriormente provar-se ter ocorrido successão. Imponho a Francisco Gonçalves a multa de cincoenta mil réis (50\$000), minimo da lei.

N. 2.380 — Sascha Enghart. — Inscreva-se sob o valor indicado na informação e de accordo com o parecer.

Certidões:

N. 465 — Armando Aguinaga (doutor). — Certifique-se o que constar.

N. 467 — João Bastos de Oliveira. — Não tem logar o que requer.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 26 de Junho de 1929

Requerimentos despachados:

N. 6.224 — Adelino Gomes, reclamando contra lançamento. — Não tendo conhecimento do pedido por ter sido apresentado fora do prazo regulamentar.

N. 6.304 — José Alves, apresentando declaração de renda. — Receba-se nos termos das instruções em vigor.

N. 5.388 — Companhia Burroughs do Brasil, S. A., pedindo fornecimento de machinas de calcular. — Indeferido. Officios despachados:

Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 101 — Transmittindo processo do contribuinte Alexandre Teldord.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 26 de junho de 1929

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 510 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 772, da Casa Bancaria Industrial do Brasil S. A., com sede nesta Capital Federal.

N. 511 — Remettendo o processo da Irmãdade de Nossa Senhora das Navegantes da Marinha Nacional, pedindo autorização para contar juros á taxa de 18 % ao anno.

Requerimento despachado

Berringer & Comp., de 15 de julho de 1929. — Faça prova de não ter operado, juntando balanço e outros documentos, de modo a habilitar esta inspectoría á inteira apreciação do caso.

Instituto de Previdencia dos Funcionários Publicos da União

SESSÃO DE 15 DE JUNHO DE 1929

Aos quinze dias do mez de junho, de 1929, na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionários Publicos da União, á Avenida Rio Branco n. 39, realizou-se a 141ª sessão do conselho administrativo, com a presença dos Srs. ministro Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; Dr. Didimo da Veiga, do Ministerio da Fazenda; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; coronel Laurencio Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Câmara dos Deputados; Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal; Dr. Gabriel Vianna, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal; Sr. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica, e dos membros do conselho e mais dos Srs. Drs. Correia de Sá, Telmo de Escobar e Jovelino Amaral, respectivamente, directores presidente, secretario e thesoureiro do instituto e Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, consultor juridico do instituto. Deixou de comparecer o Sr. commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha. As 14 horas e 20 minutos, assume a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra, que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Didimo da Veiga, pede a palavra para declarar que deixou de comparecer á ultima sessão extraordinária por não haver sido communicada a sua convocação. O Sr. Monteiro de Souza pede a palavra para declarar que, nos termos do artigo 197, do regimento interno do conselho, nomeou o Sr. presidente uma comissão composta do orador e dos Srs. Pereira Junior e Adolpho Gigliotti, para dar parecer sobre a exposição apresentada a S. Ex.º o Sr. ministro da Fazenda, pela comissão de funcionários que procedeu ao exame da escripturação do instituto, de accordo com o que preceitua o artigo 15 do decreto n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926. O orador declara que a comissão elaborou o parecer que passa a ler ao conselho e que é por este approvado. Terminada a leitura, o Sr. Pereira Junior requer que o relatorio e o parecer sejam publicados, na integra, em additamento á acta da presente sessão, o que é, tambem, approvado. O Sr. presidente submete á discussão e votação a seguinte proposta do Sr. Pereira Junior, apresentada na sessão ordinaria anterior e que é approvada: "Proponho que os assumptos que tenham de ser submettidos ao conselho administrativo pela directoria do instituto sejam presentes de per si, em processos distinctos e não englobadamente, em um só processo, como foi feito na sessão de hoje." O Sr. presidente submete, ainda, á discussão e votação a seguinte proposta apresentada pelo Sr.

Pereira Junior, na sessão ordinaria anterior: "A vista da criação, na sessão de hoje, de mais dous logares no quadro do pessoal do instituto, quando esse que o conselho resolvera não preencher, por economia e por achal-o excessivo e da approvação das respectivas nomeações, proponho que sejam nomeados todos os funcionarios interinos que estão occupando os cargos vagos do quadro, cujo preenchimento definitivo fôra suspenso." Submettida á discussão, o Sr. Didimo da Veiga declara votar contra, por considerar inopportuna a approvação da proposta, visto estar o instituto em phase de remodelação. O Sr. Mario de Vasconcellos faz considerações sobre a materia em discussão e declara que, coherente com o proprio conselho, que julgou acertado aguardar a remodelação dos serviços do instituto, para resolver sobre o preenchimento de vagas, terá de votar contra a proposta, estando disposto, no entanto, a examinar quaesquer propostas que a directoria venha a fazer nesse sentido, pois, só ella poderá dar informações seguras sobre a capacidade funcional de cada um dos interessados. O Sr. Gabriel Vianna faz a seguinte declaração: "Sr. presidente. Lamento profundamente declarar que voto contra o requerimento do meu illustre collega Dr. Pereira Junior, porque votei aqui neste conselho, de accordo com S. Ex.º, uma indicação de sua lavra, prohibindo a promoção de funcionario para as vagas existentes no quadro, por ser isso um motivo, um pretexto para novas nomeações que viriam pesar nos cofres do Instituto e a prudencia recomendava a maior economia no momento. O requerimento de S. Ex.º, ora em discussão, se me afigura um velado protesto, uma delicada advertencia ao Conselho com relação áquellas nomeações, — de um vigia para esta casa e a effectivação de um servente, interino, ambos julgados necessarios ao serviço, pela directoria. Nem se podia comprehender que o edificio do Instituto, onde ha valores, não tivesse um vigia. Quanto ao servente que já vinha prestando serviços ao Instituto, votei a favor da sua effectivação, por se tratar de um funcionario humilde cujos vencimentos não abalariam os cofres do Instituto. Quero mesmo crer que em sua consciência S. Ex.º no fundo estará de plano accordo com o meu voto." Submettida á votação, o Conselho Administrativo rejeitou a proposta. O Sr. Pereira Junior faz a seguinte declaração: "Sr. presidente. Do balancete hoje distribuido, verifica-se que no mez findo havia em cofre a elevada importancia de réis 1.590.413\$848 e que só foram feitos em prestimos na minguada quantia de réis 334.300\$000. Fica patente que o Instituto deixou de cumprir um dos fins para que foi creado, que era o de auxiliar os contribuintes, e é de notar que estes reclamam, com toda a vehemencia a direito, pois, se acham em luta com difficuldades de vida cara. Ha acrescentar que dessa relencão resultam enormes prejuizos para o Instituto, que deixa de auferir a renda proveniente dos juros desses emprestimos, renda essa que é a que deve attender a todas as despesas do Instituto, salvo o pagamento de peculios e pensões. Já basta estar o Instituto até agora, no desembolso da quantia de 3.000.000\$, do auxilio do Governo referente a este annos, o que está occorrendo um prejuizo de 30.000\$ mensaes,

por falta do emprego desse auxilio em empréstimos. O facto causa, portanto, um prejuizo duplo: ao Instituto e aos contribuintes. Protesto, pois, mais uma vez, contra a paralysação do capital do Instituto." O Sr. Monteiro de Souza relata o processo referente ao inquerito administrativo, aberto para apurar irregularidades no empréstimo ao contribuinte Armando Soares Corrêa. O Sr. Gabriel Vianna pede vista do processo, o que lhe é deferido. O Sr. Monteiro de Souza relata o recurso em que Dionysio Constantino, servente do Jardim Botânico, pede cancelamento da sua inscrição e a restituição das contribuições pagas, em virtude de ser contratado. O relator é de parecer que se indefira o pedido. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do relator. O Sr. Monteiro de Souza declara regulares as inscrições de numeros: 26.122 — 29.284 — 23.490 — 33.858 — 29.000 — 16.114 — 33.869 — 33.833 — 25.901 — 23.902 — 25.861 — 25.862 — 25.869 — 18.214 — 28.740 — 25.854 — 26.612 — 26.767 — 25.855 — 29.108 — 25.873 — 32.102 — 30.008 — 30.111 — 26.766 — 26.591 e 28.738, devendo baixar em diligencia as de numeros: 21.165 — 21.196 e 21.161. O Sr. Pereira Junior relata o requerimento em que Etulém Pedro Rodrigues, vigilante da Inspectoria de Aguas e Esgotos, pede o cancelamento da sua inscrição, visto perceber menos de réis 2:600\$, como prova com um "memorandum" da sua repartição. O relator é de parecer que se mande cancelar a inscrição. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do relator. O Sr. Pereira Junior declara que em uma das ultimas sessões, o Conselho approvou um pedido seu de informações, acerca do empréstimo requerido pelo guarda civil Cezar Augusto Borges e que, apesar de ter sido marcado para 4 de março ultimo, até a presente data não foi effectuado. Attendendo ao pedido, junta o Sr. director-presidente uma informação da secção competente, onde se declara que o processo aguarda a ordem numerica para ser submettido a terceiro despacho. O relator é de parecer que o processo seja remettido ao Sr. director-presidente, para attender ao pedido, opportunamente, uma vez que existe saldo que permite restabelecer os empréstimos. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do relator. O Sr. Pereira Junior declara regulares as inscrições de numeros: 30.512 — 34.931 — 32.023 — 31.971 — 34.515 — 34.144 — 34.942 — 8.867 — 13.894 — 26.502 — 25.900 — 35.529 — 33.499 — 33.514 — 33.625 — 23.138 — 18.141 — 16.005 — 17.683 — 16.023 — 1.784 — 23.251 — 10.171 — 29.268 — 21.304 — 21.664 — 33.510 — 33.640 — 28.985 — 33.212 — 26.308, devendo baixar em diligencia a de numero: 13.827. Quanto ás de na. 21.369 — 20.936 e 21.376, o Conselho Administrativo resolveu que os contribuintes só poderão gozar do abatimento de 30 %, nas suas contribuições, depois de requerida a redução dos seus peculios.

O Conselho Administrativo resolveu, em relação á de n. 6.995, mandar cancelar a inscrição, uma vez que o requerente só poderá se inscrever como contribuinte facultativo. Relativamente á de n. 12.769, de João Pedro Vieira da Fonseca, o Conselho Administrativo resolveu mandar baixar o processo em

diligencia, para que o Sr. director presidente se digne despachar o requerimento de fls.

O Sr. Adolpho Gigliotti relata o requerimento em que Mario Marcellino Pinto pede augmentar de 10 para 30 annos, o prazo de pagamento do seu peculio. O relator é de parecer que se indefira o pedido.

O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do relator.

O Sr. Lauro Lago declara regulares as inscrições de ns. 30.117, 33.611, 30.758, 30.752, 28.989, 34.318, 34.344, 34.346, 30.119, 30.342, 29.092, 29.093, 26.573, 17.660, 5.586, 33.101, 26.574, 29.097, 29.098, 30.749, 29.091, 26.595, 28.983, 30.463, 30.759, 26.577 e 29.094, devendo baixar em diligencia as de numeros 30.756, 32.106, 33.540 e 33.644. Quanto á de n. 19.876, o Conselho Administrativo resolveu mandar cancelar a inscrição.

O Sr. Mario de Vasconcellos declara regulares as inscrições ns 35.517, 35.680, 35.697, 35.681, 34.559, 34.551, 28.299, 27.460, 24.553, 16.815, 12.434, 35.909, 35.901, 35.417, 35.900, 28.469, 35.911, 35.548, 35.906, 35.907, 35.752, 35.866, 35.516, 35.625, 35.925, 35.920, 35.531, 35.896, 35.857, 35.856, 35.723, 35.855, 35.515, 35.718 e 35.865, devendo baixar em diligencia as de numeros 35.472 e 34.410.

O Sr. Adriano de Abreu relata o recurso em que D. Olga Soares Marinho, pharmaceutica, sub-inspectora de Saude Publica, pede a restituição da quantia que pagou a mais, em vista de ter sido o seu peculio reduzido, por não comportarem os seus vencimentos a importancia do primitivo peculio facultativo, e, bem assim, que o Instituto officie á Directoria da Despesa Publica, no sentido de ser rectificado o seu desconto. O relator é de parecer que se julgue regular a inscrição para o peculio de 29:000\$000, autorizando-se a restituição do que foi cobrado a mais.

O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do relator.

O Sr. Adriano de Abreu relata o requerimento em que Francisco da Paz, motorista da Inspectoria de Aguas e Esgotos, pede o cancelamento da sua inscrição e a restituição das importancias descontadas, attendendo a que está sujeito a contribuir para a Caixa de Pensões e Aposentadorias dos Ferrovierios. O relator é de parecer que o processo baixe em diligencia, afim de que se apure si o peticionario é devedor por empréstimo, ao Instituto, ou afiançado por este. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do relator.

O Sr. Adriano de Abreu relata o recurso em que Mario Guimarães Fernandes Pinheiro pede a redução do seu peculio facultativo de 85:000\$000 para 35:000\$000, bem como a modificação do prazo de 10 para 20 annos, fazendo-se as necessarias annotações na sua inscrição e alterações nas suas contribuições. O relator é de parecer que se defira o pedido. Submettido a votos, o Conselho Administrativo resolveu indeferir o pedido, contra o voto veneido do relator.

O Sr. Adriano de Abreu relata o recurso em que Renato Simões, diarista da Repartição Geral dos Telegraphos, pede o cancelamento da sua inscrição e a restituição das contribuições pagas. O relator é de parecer que o processo baixe em diligencia, para que a Conta-

doria informe si o recorrente obtve carta de fiança passada pelo Instituto e si contrahiui empréstimo que ainda não esteja pago. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do relator.

O Sr. Adriano de Abreu declara regular a inscrição de n. 35.626.

O Sr. Didimo da Veiga declara regulares as inscrições de ns. 27.908, 30.057, 33.868, 23.583, 29.315, 32.780, 26.500, 26.451, 26.468, 26.466, 26.720, 28.292, 31.454, 33.099, 35.283 e 35.416, devendo baixar em diligencia a de numero 13.509.

O Sr. Mario de Vasconcellos apresenta a seguinte indicação que é approvada: "Indico que o Conselho faça ver á Directoria a conveniencia de informar, regularmente, o Ministerio do Exterior sobre a inscrição de funcionarios diplomaticos e consulares. Essas informações servirão para regular os vencimentos dos mesmos funcionarios, quando no Brasil".

O Sr. Mario de Vasconcellos declara regulares as inscrições de ns. 26.807, 28.306, 35.468, 35.478, 35.495, 35.631, 35.639, 35.691, 35.714, 35.719, 35.859, 35.862, 35.904 e 35.914. Quanto á de n. 10.710, o Conselho Administrativo, de accordo com o parecer do relator, mandou cancelar a inscrição e autorizou a restituição requerida.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, ó que faz ás 17 horas e 20 minutos. E eu, Manoel Marques de Oliveira, secretario do Conselho, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — Augusto Tavares de Lyra. — Manoel Marques de Oliveira.

RELATORIO APRESENTADO AO EXMO. SR. MINISTRO DA FAZENDA PELA COMISSÃO DE EXAME DA ESCRITA DO INSTITUTO DE PROVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS CIVIS

Exmo. Sr. ministro da Fazenda — Designados por V.Ex., por acto de 28 de março proximo findo, para examinar, nos termos do art. 15 do decreto n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, a escripturação do Instituto de Providencia dos Funcionarios Publicos da União, vimos apresentar o resultado de nossos trabalhos.

No desempenho da missão que tivemos a honra de receber de V.Ex., procedemos a um detalhado e minucioso exame da escripturação que possui o Instituto e dos documentos com que foi a mesma organizada, a partir de sua installação, em agosto de 1927.

Antes, porém, de expor o resultado a que chegamos, quanto a esse exame, julgamos de nosso dever reiterar a V.Ex. o que ocorre em relação á contabilidade do Instituto, o que existe a esse respeito e o estado em que se encontra.

Iniciados os nossos trabalhos, em 2 de abril findo, verificamos desde logo que o Instituto de Providencia não havia cuidado, com a necessaria antecedencia, da organização de seus servicos de contabilidade, entrando a funcionar sem o preparo prévio desse elemento primordial e indispensavel.

Não havia sido estabelecido um plano geral, determinando normas para a divisão e execução daquelles servicos, instituindo modelos e livros e registros, definindo attribuições, designando e classificando as contas.

Nessas condições, os trabalhos que dizem respeito á contabilidade não podiam deixar de correr, como correram e veem correndo, tumultuariamente, chegando a um estado de grande confusão.

Não obstante o augmento consideravel do movimento do instituto, a situação de sua contabilidade não se modifica, encontrando-se em condições muito precarias, com falhas de toda a especie e exigindo uma completa e radical remodelação.

Serviços importantes e capitais, justificativos da criação do instituto, como a inscrição de contribuintes, a arrecadação das respectivas contribuições e os pagamentos do peculios, nenhuma organização regular tiveram.

Não foram, até agora, creados registros ou contas, em livros ou em fichas, para os contribuintes, de modo que não se conhece, de prompto, a situação de cada um perante o instituto.

Uma informação sobre este ponto, depende de um trabalho demorado e penoso, qual seja o de manusear todas as relações de cobrança, em geral muito extensas, afim de se verificar o que foi arrecadado.

Si esse trabalho é hoje moroso e muito sujeito a enganos, daqui a algum tempo será simplesmente impraticavel, si tal processo continuar.

O instituto não creou, tão pouco, um registro geral dos inscriptos, tanto que, havendo necessidade de conhecermos a relação dos contribuintes, com a discriminação dos obrigatorios e facultativos e bem assim dos que ficaram inscriptos no Districto Federal e, separadamente, em cada um dos Estados, solicitámos, em 5 de abril ultimo, providencias no sentido de nos serem fornecidos elementos para esse fim e até a presente data não pôde o instituto satisfazer esse pedido. (Officio n. 1, junto por cópia.)

Por fim, não ha escripturação dos peculios a liquidar, o que quer dizer que essa conta, de real importancia, não está controlada.

Para a escriptura das operações realizadas, existem, no instituto, os livros Diario, Razão e Caixa, os quaes nos foram apresentados para o devido exame. Além desses, e no decurso dos nossos trabalhos, nos foram exhibidos em conta corrente das delegacias fiscaes, cuja escripturação somente foi iniciada em novembro de 1928, e um registro de arrecadação, além de outros que funcionam isoladamente e sem controle.

Sobre a escripturação desses livros, diremos mais adiante.

Multiplicas e variadas são, entretanto, as operações do Instituto, exigindo, por isso, além dos mencionados acima, muitos outros livros e registros, cuja falta cada vez mais se faz sentir.

Para os cobradores não foram estabelecidas contas correntes, o que vem trazendo sérios obstaculos á tomada de suas contas, constituindo assim gravissima irregularidade.

As liquidações externas, referentes aos descontos de empréstimos a contribuintes, a favor de seus credores, estão sendo irregularmente feitas, pois que não ha contas correntes desse serviço.

O almoxarifado não tem escripta, apezar de possuir um stock, não pequeno, de material de expediente. O Instituto no anno de 1928 despendeu a importância de 123:103\$900 com aquisição desse material para os trabalhos em sua sede.

O livro de adeantamentos para funeral e luto não funciona regularmente,

visto como só registra os adeantamentos feitos, sendo omisso quanto ao recebimento por occasião das liquidações dos peculios.

Não ha livros auxiliares para o desdobramento de varios titulos collectivos constantes do Razão, pelo que não se tem conhecimento de dados da maxima importancia, como sejam, por exemplo, os referentes ás contribuições e restituições.

Para a discriminação das contribuições obrigatorias e facultativas, os proprios documentos de receita nem sempre facilitam, por serem, muitas vezes, incompletos e falhos, não se conhecendo, portanto, a quanto monta a arrecadação relativa a cada classe.

Na escripturação dos empréstimos, foi adoptado o systema de fichas, sendo preparada uma para cada devedor.

Mas, pelo que pudemos observar, esse serviço não se tem mantido em dia e não funciona em harmonia com a escripturação synthetica feita no Diario e Razão.

Para que elle preenchesse os seus fins, seria necessario que apresentasse mensalmente, e com regularidade, o seu balancete, não só para o confronto com a alludida escripta, mas tambem para desdobramento na mesma, das contribuições de empréstimos, relativas á amortização e juros.

A falta do controle mensal dá em resultado o que aconteceu no anno de 1928, em que, para fechar a conta de Consignações de Empréstimos, foi feito, em 31 de dezembro, no Diario, um lançamento de transferencia dessa conta, para a de Eventuaes, da importancia de 2:536\$291, proveniente da divergencia que então se verificou e cuja procedencia não mais se pode determinar, conforme se vê pelo destino dado á mesma.

O Instituto não está aparelhado para ter conhecimento exacto sobre o verdadeiro estado de suas operações, pois o que existe para esse fim é incompleto e defeituoso, funcionando sem coordenação e desarticuladamente.

Não conta com uma secção encarregada dos calculos actuariaes tambem indispensavel, o exame que levamos a effeito, embora detalhado e minucioso, tanto quanto foi possivel, não podia chegar a resultado algum apreciavel.

Faltavam-nos, para isso, elementos imprescindiveis que o Instituto não estava habilitado a fornecer.

Feito esse ligeiro relato sobre o estado geral dos serviços de contabilidade do Instituto de Previdencia, vamos expor a V. Ex. o resultado do exame a que procedemos, de accordo com o artigo 15 do citado decreto n. 5.128.

Presentes todos, os documentos existentes e os livros "Diario", começado em 15 de agosto de 1927 e escripturado até 31 de dezembro de 1928, sem termo de abertura, mas com todas as suas paginas rubricadas pelo director presidente do instituto; Razão, escripturado de 15 de agosto de 1927 a 31 de dezembro de 1928; Caixa n. 1, começado em 12 de agosto de 1927 e terminado em 30 de março de 1928; Caixa n. 2, escripturado de 30 de março de 1928 a 17 de agosto de 1928; Caixa n. 3, escripturado de 17 de agosto de 1928, a 21 de janeiro de 1929; passamos a fazer um rigoroso exame da sua escripturação, em face dos documentos em apreço.

Constatamos que todos esses documentos se achavam escripturados e verificamos algumas irregularidades no

Diario e Razão, a saber: no Diario, em 30 de setembro de 1928, ha um lançamento de 64:723\$501, a debito de Consignações de alugueis e credito de Alugueis afiançados e premios de fianças, cuja importancia foi novamente lançada em 31 de outubro; em 11 de abril de 1928, foi escripturada a quantia de réis 419\$ a debito de Peculios, quando deveria ser a debito de Alugueis afiançados; no Razão, em 31 de outubro de 1928, foi omitida, na passagem do Diario, a quantia de 202\$, a debito de Consignações de alugueis; em 30 de novembro, foi igualmente omitida a passagem da quantia de 1:542\$797, a credito das Delegacias Fiscaes nos Estados; a 17 de abril de 1928, foi escripturada a quantia de 2:775\$818 a debito de Remunerações, quando nesse titulo só deveria ser escripturada a de 1:935\$915; a differença entre estas duas parcelas, na importancia de 839\$903, deveria ter sido levada ás contas de Restituições e Despesas Gerais, sendo 761\$903 referente á primeira e 75\$ á segunda; a 31 de dezembro não foi passada a quantia de 1:786\$934, a credito de Juros de empréstimos.

Além dessas omissões, encontram-se no Razão diversos erros de somma, que mencionamos em separado.

Essas irregularidades são resultantes, em grande parte, do facto de não ser dado o valor que deveria merecer á escripturação consignada nesses livros, tanto que, devendo ser extrahidos dos mesmos os elementos para os balanços do instituto, assim não se pratica.

Conforme verificamos, existe um jogo de pequenos razões, synopses e notas, dando logar á formação de uma outra escripta, pela qual são extrahidos os elementos para os balanços.

Os livros acima alludidos, que foram apresentados a exame, e que deveriam constituir a escripta effectiva do instituto, tanto que estão revestidos de certas formalidades, são entretanto escripturados posteriormente á apresentação dos balanços.

Uma vez escripturados, não são conferidos nem utilizados, pois o jogo de pequenos livros e cadernos, a que nos referimos, constitue a escripta principal do instituto.

Os enganos apontados, si corrigidos, não modificarão o balanço geral, apresentado em 31 de dezembro de 1928, que, como já se viu, não foi levantado á vista de sua escripturação legal.

Accresce que, conforme tivemos occasião de verificar, a conta de Peculios a liquidar está com um credito a maior de 95:000\$, que corresponde aos peculios liquidados no anno de 1927, na importancia de 70:000\$, e á duplicata de lançamentos de 25:000\$, referente aos processos de habilitação ns. 9.169 e 10.138.

Essas importancias constam, não só da escripta examinada, mas tambem, erradamente, no balanço acima referido.

Pratica estranhavel é a que se opera em relação ao pagamento de vencimentos, pois que a thesauraria é creditada pelo total das folhas, embora não contemham estas a quitação de todos os funcionarios nella mencionados.

Está assim caracterizada a falta de ordem e de orientação na escripturação deste estabelecimento.

Pelos dados obtidos na escripta existente, observa-se o extraordinario de-

envolvimento das operações do instituto, attingindo a sommas vultuosas a receita e a despesa.

No anno de 1928, a sua receita, na parte relativa a contribuições, montou a 9.746:510\$259, com os defeitos apontados nos serviços do instituto, arrecadação que diminuiu pelas restituições effectuadas, em virtude de rectificação de calculos, cobranças a maior e cancelamento de inscrições e que importa em 537:512\$354, parecendo-nos que o instituto não tinha elementos seguros para controlar, rigorosamente, esses pedidos de restituição.

A escripta do Instituto não accusa qualquer adiantamento feito pelo Tesouro Nacional para ocorrer a despesas com a sua instalação.

Recebido do Thesouro, a conta de supprimento consta a importância de 3.000:000\$000, em 13 de março de 1928 e nos termos do § 2º do art. 17 da citada lei n. 5.128, combinado com o artigo 1º lettra d do decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927.

O Instituto não tem, entretanto, elementos para esclarecer se é devedor ou credor da União, em face do citado dispositivo.

O Instituto naquella anno concedeu as seus mutuarios empréstimos no valor de 8.850:200\$000.

A despesa com honorarios, vencimentos, gratificações, percentagens, remunerações, peculios e outras foi de réis 3.413:818\$982, assim discriminada: Honorarios da Directoria, 144:000\$000; Honorarios do Conselho, 124:200\$000; Pessoal do Instituto, 1.276:005\$608; Remuneração e percentagens aos delegados fiscaes e funcionarios de diversas repartições publicas, 505:289\$871; Material de Expediente (scile e Delegacias fiscaes), 132:751\$852; Despesas geraes, seguros e eventuaes, 100:610\$921; Peculios e pensões, 1.130:960\$730.

Por esses elementos se vê que o Instituto despendeu, só com o seu pessoal, a importância de 1.276:005\$608, excluida a despesa com a Directoria e Conselho Administrativo.

Para o controle de um movimento desse vulto, seria necessario um perfeito aparelho contabil.

Conhece-se pelos titulos geraes, o total do que foi arrecadado e o total do que foi despendido, mas o detalhe e a analyse ficam envoltos em trevas.

A proposito, salientamos, porque chegou ao nosso conhecimento, que em julho do anno passado, foi contractada pela directoria, com autorização do Conselho, uma comissão de technicos para tratar da remodelação de seus serviços de contabilidade.

A alludida comissão fez os seus estudos, idealizou o seu plano, submetteu-o, em outubro seguinte a apreciação do Instituto, recebeu parte da importância de seu contracto, mas, ao que sabemos, nenhum andamento foi dado ao trabalho apresentado, continuando assim o desinteresse por esse problema capital para o Instituto.

Muitos dos documentos de receita, que serviram de base a escripturação não merecem confiança, quando a classificação a ser dada as importancias a que se referem.

Estão nesse caso, os documentos relativos as cobranças effectuadas fora do estabelecimento, pelos cobradores e os que provem das Delegacias Fiscaes.

Devemos tambem nos referir á parte fiscal, interessando a arrecadação do imposto do sello.

O Instituto tem, em nosso entender, interpretado mal o dispositivo do artigo 30 do decreto legislativo n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926.

Parece que a isenção concedida pela citada lei foi só para o Instituto nas suas relações officiaes com as repartições e autoridades publicas.

Estender a isenção a todos os papeis, requerimentos, recibos e documentos que transitam pelo Instituto, sujeitos a sello em qualquer outra repartição, é o que não se comprehende, nem poderia ter sido o pensamento do legislador, até mesmo porque seria crear uma situação de privilegio, o que repugna admitir.

O director Thesoureiro do Instituto nos informou ter encaminhado uma consulta á Recebedoria do Districto Federal sobre essa questão do sello, a qual ainda não foi resolvida. Conviria se esclarecesse sem demora este ponto, pois não é pequeno o prejuizo da União, com a interpretação que se vem dando.

Quando procediamos aos nossos trabalhos de exame, fomos procurados diferentes vezes por funcionarios graduados do Instituto, que nos viam trazer documentação comprovando a deficiencia e imperfeição no modo por que são executados alguns dos seus serviços, sendo que o Sr. director-secretario nos apresentou uma exposição, acompanhada de documentos, tambem sobre falhas em trabalhos e contradicções em julgados da direcção do mesmo instituto.

Ouviamos com o interesse de conhecer tudo quanto se prendesse ao instituto, mas sem manifestar qualquer juizo, por que não estavamos com a missão de inspecionar o instituto e sim encarregados tão só do exame do sua escripta.

Entendemos, entretanto, que era de nosso dever receber todos esses papeis e transmitir a V. Ex., que os tomará na consideração que merecer.

Pelo que temos exposto, verifica-se que não ha, no instituto, os meios necessarios para apuração rigorosa de suas contas, nem para se conhecer a sua exacta situação economica e financeira.

Si a arrecadação foi bem feita, si a renda com que deve contar para o custeio de suas despesas foi sufficiente, si a administração foi má ou proveitosa, si os resultados obtidos foram promissores, si as previsões para o futuro são favoraveis, ninguém sabe.

O instituto vai marchando sem acautelar-se contra o futuro e sem saber si os fundos que está constituindo garantem os compromissos assumidos para com seus mutuarios.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1929. — José Antonio Gonçalves Mello. — José Corrêa de Souza Pinto. — Arthur Guedes Filho.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1929 — N. 1.

Sr. presidente do Instituto de Previdência:

Tendo a comissão encarregada do exame da escripturação do Instituto de Previdência necessidade de conhecer a relação completa dos contribuintes do mesmo instituto, desde o periodo de sua instalação, com a discriminação dos obrigatorios e facultativos, e bem assim dos que ficaram inscriptos no Districto

Federal e separadamente em cada um dos Estados, peço a V. S. que se digne providenciar para que, com a maior brevidade, seja enviada a citada relação. Apresento a V. S. os meus protestos de consideração. — José Antonio Gonçalves Mello.

ERROS NO RAZÃO, A QUE SE REFERE O RELATÓRIO

Página 51 — Erro de 1:000\$ na somma do debito de Pensões.

Página 108 — Erro de 20:000\$ na somma do debito de Caixa.

Página 124 — Erro de 30\$ na somma de Despesas Geraes.

Página 142 — Erro na somma do debito, do mez de outubro, em adiantamentos para funeral. Em vez de 120\$ deve ser 1:200\$000.

Página 151 — Erro de \$100 na somma de Juros Rápidos, mez de junho.

Página 152 — Erro de 900:000\$ na somma do debito de Empréstimos, mez de julho.

Página 154 — Erro de 10:000\$ na somma do debito de Remunerações.

Página 212 — Erro na somma do debito de Pensões. Em vez de 5:209\$046, deve ser 4:559\$046.

Página 267 — Erro de somma no credito de Liquidacões Externas. Em vez de 144:653\$460, deve ser 144:653\$469.

DESPACHO DE S. EX. O SR. MINISTRO DA FAZENDA, EXARADO EM O RELATÓRIO

Remette-se ao presidente do Instituto de Previdência, para ser, de accordo com o art. 15 do decreto n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, presente ao Conselho Administrativo, em 5 de junho de 1929. — Oliveira Botelho.

PARER DA COMISSÃO DE MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Sr. presidente do conselho administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União:

Em cumprimento do despacho que nomeou para a comissão que tem de dar parecer sobre o relatório apresentado pela comissão designada pelo Sr. ministro da Fazenda para examinar a escripturação deste instituto vimos nos desobrigar da incumbencia, deixando aqui consignados os nossos agradecimentos pela preferencia dos nossos nomes para tão honrosa missão. Convem, entretanto, antes de entrarmos na analyse do relatório da comissão accentuar que o trabalho da comissão do Ministerio da Fazenda veio salientar o que o conselho administrativo vinha reclamando desde principios de 1928, quer no relatório sobre o balanço de 1927, quer nos relatórios do presidente do conselho de 1927 e 1928, quer nos pareceres sobre o orçamento para 1929, quer nas suas discussões em todas as suas sessões, quer nos seus pedidos de informações sempre sem resposta.

Da leitura do relatório da comissão de exame de escripta do instituto, se conclue que a contabilidade ali não é somente irregular mas inexistente.

A forma da contabilidade não foi sequer delineada, visto que a comissão não allude ás contas, creadas para enfeixar e registro do patrimônio do instituto e conhecimento de suas operações, suas rendas e despesas.

Quanto á maneira de escripturação, salientamos o atrazo em que se encontram os livros principais, as falhas no "Diário" e, principalmente, a falta ab-

soluções de controle dos saldos dessas contas, aprovada pelos erros apurados no "Razão", o de que trata o presente relatório.

Por certo não cabe aqui que se apontem medidas necessárias para a regularização de tão relevantes serviços, já que esse trabalho só seria completo e eficiente com um projecto do systema de contabilidade a ser adoptado e as necessárias ordens de serviço que regessem a escripta do Instituto, a que não fugiriam as determinações quanto às attribuições e responsabilidades de seus executores, principalmente porque neste momento a um novo presidente está incumbida a reorganização do Instituto.

Parece-nos, entretanto, indispensáveis as ponderações que abordam o problema e que em synthese submettemos ao conselho.

E' ocioso fazer resaltar a importância da contabilidade quanto á administração, cumprindo notar que, dadas as multiphas operações do instituto, á contabilidade exclusivamente caberá facultar a leitura da sua situação económica e financeira, leitura essa que motiva os actos de administração de notavel importância como os que se referem á concessão ou suspensão dos empréstimos e regularização de despesas, ao mesmo tempo que á sua escripta incumba a vigilância das cobranças de contribuições, descontos em peculios liquidados dos adiantamentos feitos para funeral e luto, etc.

Antes de entrarmos em materia, fazemos observar que até aqui os actos da directoria não foram emanados de qualquer exame ou estudo, graças ás falhas da contabilidade: que até aqui de nada valeu a fiscalização do conselho porque ella se firmava em balanços que se achavam muito apartados da verdadeira situação, verdadeiros arranjos do algarismo sem forma, sem controle, sem comprovação.

Assim julgo que deveria ser adoptada a contabilidade por partidas dobradas, creando-se, para tal fim, os titulos ou contas que fossem necessários á clara leitura da formação do patrimonio do Instituto, das suas transformações, os compromissos dos mesmos, as fontes de suas rendas e o registro de suas despesas.

Notamos que as contribuições tem sido consideradas "receita" sem especificação que sómente o calculo de actuários permittiria.

De facto, os contribuintes das companhias de seguro, que no caso não são sequer conhecidos visto que não se conhece o seu numero, com suas quotas nem formar a parte que será consumida nos peculios liquidados e outra de renda ou lucro.

Si é exacto que sómente na liquidação desses peculios se conhece o "resultado" positivo ou negativo de cada um dos segurados, a contabilidade moderna, baseada nos calculos actuariaes, providentemente joga com as probabilidades médias permittindo o exame da verdadeira situação económica da companhia.

Em nosso paiz se apontam as fallencias menos avisadas e que se firmavam na cobrança de seus contribuintes para julgarem de uma prosperidade que não existia, e tanto mais importante é esse problema no Instituto quanto os seus contribuintes estão isentos do exame physico, com o que deve ter cahido tanto a média actuarial que prevale-

ceu para as quotas estatuidas segundo as idades.

Renda verdadeira é a que motivam os juros dos empréstimos e as commissoes sobre fianças, e assim mesmo já a contabilidade de nossos dias não póde desprezar o fundo de reserva por insolvencia desses empréstimos que a demissão de funcionarios não vitalicios e de modestissima condição que, não obstante, lagraram empréstimos relativamente exagerados, não toma impossivel.

Essas contas creadas, como dizia, cujos saldos serão uma quotidiana demonstração desses resultados, controlando-se entre si, merecerão os melhores cuidados de uma escripta perfeita de sorte que os detalhes que constituem os seus saldos sejam impecavelmente controlados em livros auxiliares balanceaveis a cada momento.

Nem se comprehende que o total emprestado aos contribuintes, do qual se deduzem as amortizações mensaes, jogando com o saldo da conta dos juros cobrados, não se controle com a conta corrente desses devedores, e nem que as contribuições cobradas deixem de conferir com o auxiliar que escripture nominalmente os seus valores em conta de cada um desses contribuintes.

E' inequivoco que o saldo da conta "Caixa", que, como é sabido, representa o numerario em poder do director thesoureiro, não dispensa o controle do livro auxiliar que relata o movimento em dinheiro, ainda que elle corresponda ao numerario que fôr balanceado.

As relações do Instituto com o The-souro, merecerão o maior cuidado quer quanto ás contas para tal effeito movimentadas, quer quanto á escripturação das mesmas, permittindo que a cada momento as examinemos as duas partes interessadas por meio de extractos syntheticos e facilmente levantados.

Fugindo ás leis estrictas da contabilidade, mas attendendo aos altos interesses do Instituto, se encontra o registro de contribuintes, com as suas fichas cadastraes.

O aparelhamento moderno, com seus armarios de aço que guardam em ordem numerica ou alphetica as fichas em cartão que podem encerrar um sem numero de informações taes como a data de entrada do contribuinte, a sua declaração, o numero de ordem de seu registro, a fórmula de pagamento conforme seja por desconto em folha ou recobida externamente, o seu cargo publico, o seu endereço particular, os seus pedidos de empréstimos e a fórmula de solvencia dos mesmos etc., não póde de forma alguma ser dispensado.

Com essa providencia as reclamações, os peculios, os pedidos de empréstimos e fiança não sómente podem ser estudadas e apreciadas pela directoria como julgados pelo conselho.

Com a organização da contabilidade o conselho não mais emittira seus pareceres á vista de balanços nulos e documentos que podem a cada momento soffrer duvidas, contestações e extravios e que nada exprimem quanto á situação do Instituto, mas constatando a "real" exactidão do balanço com o estudo da escripta rapidamente executado.

Tudo isso deverá ser fatalmente feito e só restará escolher a forma.

Algumas dessas medidas sómente com o tempo lograrão regularidade.

O Sr. Dr. director presidente do Instituto deverá providenciar com urgencia, para que se proceda a novo levantamento da escripturação da data da fundação até 31 de dezembro de 1928, termino do ultimo balanço, e que a contadoria inicie nova escripturação a partir de 1 de janeiro de 1929. E mais que nessa escripta sejam sanados todos os erros apontados no relatório, de que se fornecerá uma cópia ao contador. E' imprescindivel que se organize, com urgencia, o regulamento interno dos serviços do Instituto, o cadastro dos contribuintes e as contas correntes de cada um d'elles, serviços esses que o conselho administrativo vem insistentemente reclamando desde abril de 1928. Con-venem declarar-se ao director presidente do Instituto que é da maxima urgencia e do maior interesse para o Instituto o levantamento do estado da conta do supprimento de 3.000:000\$ feito pelo The-souro Nacional para que se verifique se este é credor ou devedor afim de se poder receber o supprimento relativo a este anno, pois que a receita do Instituto está desfalcada dos juros que estaria rendendo essa importancia, se já tivesse sido recebida.

Julgamos indispensavel que o director presidente nomeie a comissão que o conselho administrativo, em sessão de 3 de novembro de 1928, recommendou ao ex-director presidente fosse nomeada para dar parecer sobre o trabalho de organização dos serviços do Instituto pela comissão de technicos, apresentando essa comissão de funcionarios do Instituto, de que deverá fazer parte o novo contador, o seu relatório em prazo curto e suggerindo as alterações que julgar convenientes, ás quaes acrescentará a directoria as suas, para que o conselho possa resolver em breve e de modo definitivo.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1929.
— José Luiz Monteiro de Souza, relator.
Adolpho Gigliotti. — João de Oliveira Pereira Junior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE

Dia 24 de junho de 1929

Peculios:

Laura Miranda de Barros Pimentel, Galliana Ramos Nogueira Chesneau.

— Cumpru-se.
Egydio Corrêa da Costa. — Offiote-se de accôrdo com o parecer.

Requerimentos:

Francisca Martins. — Restitua-se.
Oldemar de Oliveira Torres e Plínio Paiva. — Indeferido.

Antonio Galvão de Albuquerque. — Rectifique-se, informando o que foi pago a mais.

Cartas de fiança:

Izolina Rosa da Silva. — Cancele-se a carta de fiança, cessando os descontos, em geral, diante da communicação do fallecimento do contribuinte.

Francisco Antonio Lopes, Agostinho Rodrigues Pereira, Antonio Martins de Azevedo. — Cancele-se, providenciando-se para a cessação dos descontos.

Inscrições:

Joaquim Braga Ribeiro. — Cancele-se a inscrição compulsoria.

Receita

Rendas do Instituto:

Contribuições arrecada-

das	2.703:400\$424
Emolumentos	19:495\$350
Ditos de fianças	610\$000
Premios de fianças	1:412\$395
Commissões s/ liquida- ções externas	11:497\$755
Juros de Banco	22:576\$400
Juros de empréstimos a prazo	70:459\$757
Juros de rápidos	2:233\$052

Contas de compensação:

Responsabilidade por fiança	18:865\$770
Fianças para aluguel de casas	5:353\$690

Peculios a liquidar	746:510\$823
Capital das pensões	283:487\$177

Capitales em giro:

Rapidos	141:652\$602
Aluguéis afiançados	141:225\$477
Amortizações de empréstimos	257:550\$496
Adiantamentos para funeral e luto	1:864\$439
Liquidações externas	574:892\$981

Receita a classificar:

Consignações de empréstimos	1.128:478\$406
Delegacias fiscaes	262:420\$205
Diversos	1:185\$029

Depositos

Arrecadação por c/ de terceiros	113:440\$500
---	--------------

Saldo:

De 1928	79\$790
-------------------	---------

6.478:695\$218

2.269:362\$933

Somma 8.718:058\$151

Despesa

Despesas do Instituto:

Administração	90:000\$000
Pessoal — folha geral	539:723\$273
Percentagens ás delegacias	50:084\$412
Despesas geraes	36:051\$427
Arrendamento da sede	32:674\$360
Commissão ao liquidador	2:478\$487

Peculios liquidados	719:417\$537
Pensões pagas	19:579\$799

Contas de compensação:

Fianças para aluguel de casas	18:865\$770
Responsabilidades por fianças	5:353\$690

Peculios em liquidação	1.030:000\$000
----------------------------------	----------------

Capitales em giro:

Rapidos	141:652\$600
Empréstimos a prazo	3.638:400\$000
Adiantamentos para funeral e luto	5:100\$000
Aluguéis afiançados	150:805\$320
Liquidações externas	565:795\$119

Capitales applicados:

Movéis e utensilios	5:281\$700
Receita a classificar: Consignações de alugueis (restituições a desdobrar)	940\$392
Fornecedores	

Creditos pagos sob este titulo	11:767\$700
--	-------------

Somma da despesa	7.034:871\$586
----------------------------	----------------

Capitales disponiveis:

Caixa — dinheiro em cofre	8:067\$731
Banc. do Brasil — idem (saldo) em c/corrente	1.582:346\$117

Delegacias — Saldos a receber	122:772\$717
--	--------------

Somma	8.718:058\$151
-----------------	----------------

Visto. — *Telemaco Silva*, contador, em comissão — *R. G. Santos*, guarda-livros.

Ministerio da Viação e Obras

Publicas

Por portarias de 21 do corrente, foram nomeados:

Francisco Rodrigues, para o cargo de servente, extra-quadro, em comissão, de fiscalizações de 2ª classe, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes;

Noé Louzada, para o cargo de estafeta da agencia postal de Piraju, subordinada á Administração dos Correios do Estado de São Paulo, que já exercia, interinamente;

Mário Leite de Castro, para o cargo de auxiliar de carteiro da agencia do Correio de Araras, no Estado de São Paulo.

Foram exonerados:

A pedido, Miguel Rodrigues, do cargo de servente, extra-quadro, em comissão, de fiscalizações de 2ª classe, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes;

A pedido, José Olivio Ribeiro, do cargo de auxiliar de carteiro da agencia do Correio de Araras, no Estado de São Paulo;

A pedido, Decio Bastos Torres, do cargo de estafeta da agencia especial do Correio de "Rio Grande", no Estado do Rio Grande do Sul;

Por abandono de emprego, Armando Miranda, do cargo de servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de São Paulo.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de junho de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 553 — Remettendo para registro cópia do contracto celebrado entre a

Directoria Geral dos Correios e D. Albertina Moniz Teixeira Rebello, como tutora de Gilda Moniz Teixeira Rebello, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal da rua Barão de Mesquita, nesta Capital.

N. 552 — Idem, idem do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Joaquim Monteiro de Moraes, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de São Matheus, no Estado do Espirito Santo.

N. 554 — Restituindo os documentos que acompanharam o officio n. 780, de 12 do corrente mês, relativo ao pagamento de 48:050\$ a Bates Valve Bag Corporation of Brasil, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, solicita reconsideração da decisão que negou registro á despesa, tendo em vista a nova certidão apresentada pela firma fornecedora para provar a exclusividade do fornecimento de que se trata.

N. 551 — Solicitando providencias afim de que, por conta da importancia arrecadada de janeiro a 31 de março ultimo, para constituição do fundo creado nesse Tribunal, seja distribuida ao Thesouro Nacional, á disposição do engenheiro Joaquim Timotheo de Oliveira Penteado, chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, a quantia de 648:483\$056, afim de attender á liquidação de compromissos resultantes dos trabalhos de construção e conservação das estradas de rodagem, executados independentemente de concorrência, de accôrdo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica, exarado nos officios ns. 383 e 384, de 15 de março de 1927, ex-vi do que dispõe a letra a, do art. 51 do Código de Contabilidade da União, durante o mez de maio findo.

— Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 559 — Pedindo conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 7:189\$952, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o parographo unico, do art. 7º, do regulamen-

to annexo ao decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928. (Verba 6ª, n. 38 — empenho 257.)

N. 549 — Conta da The Brazilian Coal Company, Limited, na importancia de 1.293:782\$301, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante concorrência permanente. (Verba 6ª, n. 38 — empenho 1.)

N. 550 — Contas de Belmiro Rodrigues & Comp., na importancia de réis 380:312\$500, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com a letra a, do art. 31, do Código de Contabilidade Publica. (Verba 6ª, n. 38 — empenho 547.)

N. 555 — Contas de James Magnus & Comp., na importancia de 3:122\$, de Fonseca, Almeida & Comp., na de réis 19:112\$; de Villas Rôas & Comp., na de 502\$; de Theodoro Putz & Comp., Ltd., na de 8:677\$840; de Carlos Conteville & Comp., na de 9:206\$676, e de Dias Garcia & Comp., na de 27:884\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o parographo unico do artigo 7º do regulamento annexo ao decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928. (Verba 6ª, n. 39 — empenhos 382, 364, 338, 363, 369, 342, 488, 359 e 365.)

N. 554 — Conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 28\$558, proveniente de consumo de luz electrica feito pela Inspectoria Federal das Estradas, durante o mez de janeiro do corrente anno. (Verba 16, n. 18 — empenho 11.)

N. 557 — Contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 490:023\$486, relativas á illuminação da área approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, durante o mez de maio proximo passado. (Verba 2ª, n. 13 — empenhos 1 e 2.)

N. 558 — Conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 8:856\$088, relativa á illuminação das novas áreas desta Capital, durante o mez de maio proximo passado. (Verba 21ª, n. 14 — empenhos 3 e 4.)

Directoria Geral de Expediente

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO-RIO GRANDE

Tabella de preços devidamente rectificada, a que se refere a portaria de 27 de fevereiro de 1929, para avaliação das obras novas a serem executadas por conta do custeio ou do producto das taxas additionaes:

1 — ESTUDOS

1 — Reconhecimento:

Materiais:

2 chronometros	3:000\$000
1 sextante	1:000\$000
1 horizonte artificial	800\$000
1 bussula	600\$000
3 aneroides	1:200\$000
3 podometros	180\$000
1 telemetro	200\$000
2 thermometros	50\$000

7:030\$000

Depreciação 5 % ..

Trabalhos de Campo:

1 engenheiro chefe ..	3:000\$000
1 engenheiro ajudante	1:800\$000

3 camaradas	750\$000
8 animaes	1:200\$000
Cadernetas, lapis, borracha, etc...	70\$000
	6:820\$000

Trabalhos de escriptorio:

15 dias de um engenheiro chefe ..	1:500\$000
15 dias de um engenheiro ajudante	900\$000
15 dias de um desenhista	500\$000

Papel, lapis, borracha, etc. (15 % sobre a despesa do pessoal

435\$000 3:335\$000

10:506\$500

Admettendo 200 kilometros de reconhecimento por mez, o preço de 1 kilometro será: 10:506\$500

200 Sejam

52\$532

52\$530

2 — Exploração:

Material:

1 transito	3:500\$000
2 niveis	4:000\$000
2 clinometros	800\$000
1 pantometro	150\$000
12 balizas	180\$000
2 miras	400\$000
3 correntes	900\$000
2 machados	24\$000
12 foices	108\$000
8 machadinhas	24\$000
1 serrote	10\$000
8 facões	60\$000
4 barracas	2:000\$000
1 toldo	150\$000
1 prancheta	100\$000
3 lanternas	300\$000
1 caixa	50\$000
	<u>12:156\$000</u>

Depreciação 5 % .. — — 607\$800
Trabalhos de campo:

1 engenheiro chefe..	—	3:000\$000	
2 niveladores	—	2:000\$000	
2 seccionistas	—	1:000\$000	
28 operarios	—	5:950\$000	11:950\$000

Material de expediente 50\$300 — 50\$300

Trabalhos de escriptorio:

Mobiliarios 5 % de 5:826\$000 291\$300 —
Material de expediente 319\$800 —

Pessoal:

1 engenheiro chefe..	—	2:000\$000	
2 desenhistas	—	2:000\$000	
2 copistas	—	1:000\$000	
1 calculista	—	600\$000	
1 dactylographo	—	450\$000	
1 escriptuario	—	450\$000	
1 servente	—	240\$000	
	<u>611\$100</u>	<u>6:740\$000</u>	<u>7:351\$100</u>

19:959\$200

Custo por kilome-
tro: 19:959\$200

Sejam Klm.. — — 1:330\$613
3 — Locação:

Material:

1 transito	3:500\$000
2 niveis	4:000\$000
2 miras	400\$000
3 correntes	300\$000
1 trena	65\$000
6 balizas	90\$000
1 pantometro	50\$000
4 reguas	90\$000
2 niveis de bolla de ar	50\$000
2 machados	24\$000
3 machadinhas	24\$000
1 serrote	10\$000
8 facões	60\$000
12 foices	108\$000
4 barracas	2:000\$000
1 toldo	150\$000
1 prancheta	100\$000
3 lanternas	300\$000
1 caixa	50\$000

14:173\$000

Depreciação 5 % .. — — 573\$550

Trabalhos de campo:

1 engenheiro chefe..	—	3:000\$000	
2 niveladores	—	2:000\$000	
2 seccionistas	—	1:000\$000	
22 operarios	—	5:610\$000	11:610\$000

Material de expediente 50\$300 — 50\$300

Trabalhos de escriptorio:
Mobiliario:

2 pranchetas	300\$000
1 escrivaninha	150\$000
6 cadeiras	90\$000
2 bancos	30\$000
1 armario	200\$000
1 prateleira	50\$000
1 cabide	20\$000
1 filtro	200\$000
6 copos	6\$000
1 machina de escrever	2:350\$000
1 lavatorio	100\$000
1 prensa	850\$000
1 banheira	100\$000
1 mesa	50\$000

Depreciação 5 % .. — — 4:496\$000
Pessoal:

1 engenheiro (15 dias)	—	1:000\$000	
1 desenhista (15 dias)	—	500\$000	
1 copista (15 dias)	—	250\$000	
1 dactylographo (15 dias)	—	225\$000	
1 escriptuario (15 dias)	—	225\$000	
1 servente (15 dias)	—	120\$000	
		<u>2:320\$000</u>	<u>2:320\$000</u>

Material de expediente:

1 rolo de papel perfil	20\$000	
1 rolo de papel tela.	120\$000	
2 rolos de papel ferro prusisato	60\$000	
10 cadernetas de nivelamento	30\$000	
Papel, lapis, pennas, etc.	40\$000	270\$000

15:048\$650

Custo por kilome-
tro: 15:048\$650

Sejam Klm.. — — 1:003\$243
1:003\$240

No. — Designação dos trabalhos Material Mão de obra Total

II — Trabalhos preparatorios:

4. Rocado em capoeira:		
Trabalhador 0d.003x8\$500	—	\$025
Trabalhador, 0d.003x8\$500	—	\$001
Ferramenta, 5 %	—	—
Sejam	—	\$026
5. Rocado em capoeirão de machado:		
Trabalhador 0d.006x8\$500	—	\$051
Ferramenta 5 %	—	\$003
Sejam	—	\$056
6. Rocado em matta virgem:		
Trabalhador 0d.012x8\$500	—	\$102
Ferramenta 5 %	—	\$005
Sejam	—	\$107
Sejam	—	\$110

N.º	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
7.	Destocamento			
	Trabalhador 0d,275x8\$500	—	2\$337	
	Ferramenta 5 %	—	\$117	
			2\$454	
	Sejam	—	—	2\$450
	III — Trabalhos de ex- cavação:			
4º)	Em cortes, empresti- mos e caminhos de pe- dreira, com transporte até 10 metros.			
8.	Excavação em terra:			
	Desmorte:			
	Feitor 0d,008x10\$500	—	\$084	
	Trabalhador 0d,063x8\$500	—	\$535	
	Carga:			
	Trabalhador 0d,083x8\$500	—	\$705	
	Descarga e regulariza- ção do aterro:			
	Trabalhador 0,05 x 8\$500	—	\$425	
	Ferramenta 5 % de 1\$749	—	\$087	
			1\$836	
	Sejam	—	—	1\$840
9.	Excavação em moleado:			
	Desmorte:			
	Feitor 0,011x10\$500	—	\$115	
	Trabalhador 0d,088x8\$500	—	\$748	
	Carga:			
	Trabalhador 0d,104x8\$500	—	\$884	
	Descarga e regulariza- ção do aterro:			
	Trabalhador 0d,075x8\$500	—	\$697	
	Ferramenta 5 % de 2\$384	—	\$119	
			2\$503	
	Sejam	—	—	2\$500
10.	Excavação em pedra solta:			
	Desmorte:			
	Dynamite 0K,080x18\$000	1\$440		
	Estopim 0m,60x\$500	\$300		
	Espoleta 1,0x\$250	\$250		
	Feitor 0d,016x10\$500	—	\$168	
	Cavoqueiro 0d,125x9\$400	—	\$175	
	Trabalhador 0d,125x8\$500	—	\$062	
	Ferramenta 15 % de 2\$405	—	\$361	
	Carga e descarga:			
	Trabalhador 0d,143x8\$500	—	\$216	
	Ferramenta 10 %	—	\$122	
		1\$990	4\$104	
	Sejam	—	—	6\$090
11.	Excavação em rocha branda e compacta:			
	Desmorte:			
	Dynamite 0K,152x18\$000	2\$736		
	Estopim 1m,20x\$500	\$600		
	Espoleta 2,0x\$250	\$500		
	Feitor 0d,055x10\$500	—	\$577	
	Cavoqueiro 0d,438x9\$400	—	\$117	
	Ferramenta 15 %	—	\$704	
	Carga e descarga:			
	Trabalhador 0d,143x8\$500	—	\$216	
	Ferramenta 10 %	—	\$122	
		3\$836	6\$736	10\$572
	Sejam	—	—	10\$570
12.	Excavação em rocha dura e compacta:			
	Desmorte:			
	Dynamite 0K,225x18\$000	4\$050		
	Estopim 1m,80x\$500	\$900		
	Espoleta 3,0x\$250	\$750		
	Feitor 0d,109x10\$500	—	\$146	
	Cavoqueiro 0d,875x9\$400	—	\$225	
	Ferramenta 15 % de 9\$371	—	\$1406	
	Carga e descarga:			
	Trabalhador 0,143x8\$500	—	\$216	
	Ferramenta 10 %	—	\$122	
		5\$700	12\$115	17\$815
	Sejam	—	—	17\$810

N.º	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
2º)	Em valletas ao longo dos cortes e outras se- melhantes:			
13.	Excavação em terra, por metro linear.			
	Excavação e remoção a pá:			
	Feitor 0d,013x10\$500	—	\$137	
	Trabalhador 0d,133x8\$500	—	\$130	
	Ferramenta 5 %	—	\$063	
			1\$330	
	Sejam	—	—	1\$330
14.	Excavação em moleado, por metro linear.			
	Excavação e remoção a pá:			
	Feitor 0d,020x10\$500	—	\$210	
	Trabalhador 0d,203x8\$500	—	\$726	
	Ferramenta 5 %	—	\$097	2\$033
			—	2\$030
	Sejam	—	—	2\$030
15.	Excavação em pedra solta, por metro linear:			
	Excavação e remoção:			
	Polvora de mina 0K,013 x x 4\$000	\$052		
	Estopim 0m,20x\$500	\$100		
	Feitor 0d,027x10\$500	—	\$283	
	Cavoqueiro 0d,055x9\$400	—	\$517	
	Trabalhador 0d,212x8\$500	—	\$802	
	Ferramenta 10 %	—	\$260	
			—	3\$014
	Sejam	—	—	3\$010
16.	Excavação em rocha branda, por metro li- near:			
	Excavação e remoção:			
	Polvora de mina 0K,025 x x 4\$000	\$100		
	Estopim 0m,20x\$500	\$100		
	Feitor 0d,033x10\$500	—	\$347	
	Cavoqueiro 0d,109x9\$400	—	\$025	
	Trabalhador 0d,222x8\$500	—	\$887	
	Ferramenta 10 %	—	\$326	
		\$200	3\$585	3\$785
	Sejam	—	—	3\$780
17.	Excavação em rocha dura, por metro linear:			
	Excavação e remoção:			
	Polvora de mina 0K,100 x x 4\$000	\$416		
	Estopim 0m,63x\$500	\$316		
	Feitor 0d,055x10\$500	—	\$573	
	Cavoqueiro 0d,225x9\$400	—	\$115	
	Trabalhador 0d,394x8\$500	—	\$349	
	Ferramenta 15 %	—	\$906	
		\$731	6\$918	7\$679
	Sejam	—	—	7\$680
3º)	Em cavas para funda- ções, vallas e canaes de derivação com trans- porte vertical até 1m,50 e horizontal até 10m,00, sem escoramento.			
18.	Em terra:			
	Preço da terra em corte (n. 8)	—	1\$840	
	Bonificação 30 %	—	\$552	
			2\$392	
19.	Em moleado — Nas cavas para fundações a pro- fundidade será estric- tamente a necessaria para se ter o fundo ni- velado e firme.			
	Preço do moleado em cór- te (n. 9)	—	2\$500	
	Bonificação 15 %	—	\$376	
			2\$876	
	Sejam	—	—	2\$876

Nº	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total	Nº	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
	Oleo para luz 0,881 x x 2\$000	1\$760			39A.	Acrescimento de preço quan- do houver agua que em- barace a abertura do poço (ns. 35 a 37):			
	Feitor 0d,306 x 10\$500...		3\$213			Feitor, 0d,043 x 10\$500..		\$451	
	Mineiro 2d,75 x 10\$000...		27\$500			Cavouqueiro, 0d,170x9\$400		1\$598	
	Carga e descarga:					Trabalhador, 0d,264x8\$500		2\$244	
	Trabalhador 0d,178 x 8\$500		1\$513			Ferramenta 5 %		\$215	
	Ferramenta 20 %		6\$445					4\$508	4\$508
	Sejam	18\$048	38\$671	56\$719		Sejam			4\$500
	b) Poços até a profundi- dade de 15 metros in- clusive a carga e des- carga e transporte ver- tical de 1m,50 e hori- zontal até 10 metros sem escoramento:			56\$720	40.	Carga e descarga de terra ou areia:			
35.	Excavação em rocha bran- da e compacta:					Carga:			
	Dynamite 0k,03 x 18\$000	\$540				Trabalhador, 0d,083x8\$500		\$705	
	Estopim 0m,55 x \$500....	\$275				Descarga:			
	Espoleta 0,4 x \$250.....	\$100				Trabalhador, 0d,004x8\$500		\$034	
	Feitor 0d,110 x 10\$500...		1\$155			Ferramenta 5 %		\$037	
	Cavouqueiro 0d,548 x 9\$400		5\$151					\$776	\$776
	Trabalhador 0d,548 x 8\$500		4\$658		41.	Apiloamento de terra em camadas de 0,20 de es- pessura (aterros):			\$800
	Ferramenta 10 %		1\$096			Trabalhador, 0d,15 x 8\$500		1\$275	
	Sejam	\$915	12\$060	12\$975		Ferramenta 5 %		\$064	
36.	Excavação em terra:			12\$970		Sejam		1\$339	1\$339
	Feitor 0d,093 x 10\$500...		\$976		41A.	Apiloamento de terreno natural ou de fundo de cavos de fundação:			1\$340
	Trabalhador 0d,464 x 8\$500		3\$944			Trabalhador, 0d,013x8\$500		\$110	
	Ferramenta 5 %		\$246			Ferramenta 5 %		\$005	
	Sejam		5\$166	5\$200				\$115	\$115
37.	Excavação em pedra solta:				42.	Transporte de materiaes das excavações por de- cametro de distancia horizontal:			\$120
	Dynamite 0k,015 x 18\$000	\$270				A formula geral que de- termina o custo P do transporte de um me- tro cubico á distancia D do transporte médio é:			
	Estopim 0,28 x \$500.....	\$140				$P = A \left[\frac{2D}{L \times C} + \left(\frac{t}{2} + t' \right) \times \frac{10}{D} \right]$			
	Espoleta 0,2 x \$250.....	\$050				sendo:			
	Feitor 0d,182 x 10\$500...		1\$911			A = Aluguel da carroça mais 1/5 do salario do conductor;			
	Cavouqueiro 0d,303 x x 9\$400		2\$848			D = Distancia média do transporte;			
	Trabalhador 0d,606 x x 8\$500		5\$151			L = Distancia horizontal que uma carroça de um animal póde percorrer em um dia andando se- guidamente;			
	Ferramenta 10 %		\$991			C = Capacidade de uma carroça;			
	Sejam	\$460	10\$901	11\$361		t = Tempo em que um trabalhador póde carre- gar um metro cubico;			
				11\$360		t' = Tempo em que um trabalhador póde des- carregar um metro cubi- co;			
38.	Excavação em moleto:					$A = 7$000 \div 8$500 = 8$700$			
	Feitor, 0d,135 d 10\$500..		1\$417			$L = 32000 \times 8 = 25.600$			
	Trabalhador, 0d,665 x 8\$100		5\$386			$D = 150,00 \text{ metros}$			
	Ferramenta 5 %		\$353			t = 0d,108			
	Sejam			7\$160		t' = 0d,004			
38A.	Excavação em rocha dura, compacta:					$P = 8$700 \left[\frac{2 \times 10}{25600 \times 0,4} + \right.$			
	Dynamite, 0K,400 x 18\$000	7\$200				$\left. + \left(\frac{0,108}{2} + 0,004 \right) \times \frac{10}{150} \right] =$			0\$05062
	Estopim, 5m,31 x \$500...	2\$655				Sejam			0\$051
	Espoleta, 4,5 x \$250.....	1\$125							
	Feitor, 0d,344 x 10\$500..		3\$612						
	Cavouqueiro, 1d,718x9\$400		16\$149						
	Trabalhador, 1d,718x8\$500		14\$603						
	Ferramenta 15 %		5\$155						
	Sejam	10\$980	39\$519	50\$499					
39.	Acrescimento de preço quando a abertura do poço (ns. 35 a 37) se fizer ao mesmo tem- po que a alvenaria do revestimento:			50\$500					
	Feitor, 0d,066 x 10\$500..		\$693						
	Cavouqueiro, 0d,257x9\$400		2\$416						
	Trabalhador, 0d,400x8\$500		3\$400						
	Ferramenta, 5 %		\$325						
	Sejam		6\$834	6\$834					
				6\$830					

Nº.	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total	Nº.	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
43.	Levantamento ou transporte vertical dos materiais das escavações para cada 1m,50 de altura:					anel de 0m,04 a 0m,05 de diametro:			
	Trabalhador, 0d,10 x 8\$500	—	850			Pedra n. 2, 1m,100 x 5\$225 - 8\$255)...	5\$747	9\$080	
	Ferramenta 5 %	—	042			Britador 1d,081 x 8\$500..	—	9\$188	
						Ferramenta 10 %	—	919	
	Sejam	—	892	900			5\$747	19\$187	24\$934
44.	Caminho de serviço:					Sejam.....	—	—	24\$934
	Rodado:					48. Areia escolhida, separada e lavada para argamassa:			
	4m,00 x 1m,00 x 0\$110 =.	—	044			Excavação:			
	10					Trabalhador 0d,312x8\$500	—	2\$652	
	Destocamento:					Baldeação:			
	2m,00 x 1m,00 x 2\$450 =.	—	490			Trabalhador 0d,075x8\$500	—	6\$38	
	10					Carga e descarga:			
	Movimento de terra:					Trabalhador 0d,125x8\$500	—	1\$063	
	1,00x0,30x1,00 x 1\$840 =.	—	276			Lavagem e separação:			
	2		810	810		Trabalhador 0d,75x8\$500	—	6\$375	
	Sejam	—	—			Ferramenta 5 %	—	536	
45.	Pedra n. 1 para cantaria e alvenaria de obras de arte (pontes, viaductos, pontilhões, boeiros, muros de arrimo, alicerces, etc.):						11\$264	11\$264	11\$260
	a) remoção da terra de sobre a pedreira;					Sejam.....	—	—	11\$260
	b) extracção de grandes blocos a pólvora de mina;					49. Argamassa n. 1, de cimento puro:			
	c) corte a guilho e cunha para dar a pedra dimensões tanto quanto possível iguaes ás do projecto da obra;					Cimento 1m,259 ou 1.574Kg. x 270.....	424\$980	10\$625	
	d) carga e descarga.					Servente 1d,25 x 8\$500..	—	531	
	e) indemnização ao dono da pedreira.					Ferramenta 5 %	—	—	
	Extracção e cortes:						424\$980	41\$156	436\$136
	Pólvora, 0k,300x1\$000...	1\$200				Sejam.....	—	—	436\$140
	Estopim 2m,00x\$500.....	1\$000				50. Argamassa n. 2, de 1 volume de cimento e 1 de areia:			
	Cavoqueiro 1d,312x9\$100.	—	12\$333			Cimento 0m,670 ou 837 Kg. x \$270.....	225\$090		
	Ferramenta 15 %	—	1\$850			Areia 0m,670 x 11\$260..	7\$544	13\$345	
	Remoção da terra e carga e descarga da pedra:					Servente 1d,570 x 8\$500..	—	667	
	Trabalhador 0d,362x8\$500	—	3\$077			Ferramenta 5 %	—	—	
	Ferramenta 5 %	—	154				233\$534	14\$012	247\$516
	Indemnização da pedreira	—	300			Sejam.....	—	—	247\$540
		2\$200	17\$714	19\$914		51. Argamassa n. 3, de 1 volume de cimento e 1 1/2 de areia:			
	Sejam.....	—	—	19\$910		Cimento 0m,524 ou 655Kg. x \$270.....	176\$850		
46.	Pedra n. 2 em blocos irregulares, extrahia a dynamite para quebramento, lastramento, empedramento, enrocamento, drenos, etc.:					Areia 0m,786 x 11\$260..	8\$850	10\$625	
	Dynamite, 0K,200x18\$000	3\$600				Servente 1d,25 x 8\$500..	—	521	
	Estopim 2,0x\$500.....	1\$000				Ferramenta 5 %	—	—	
	Espoleta 2,5x\$250.....	625					185\$700	11\$156	196\$856
	Cavouqueiro 0d,437x9\$400	—	4\$108			Sejam.....	—	—	196\$860
	Ferramenta 15 %	—	616			52. Argamassa n. 4 — 1 volume de cimento e 2 de areia:			
	Remoção da terra, carga e descarga da pedra:					Cimento 0m,446 ou 557kg x \$270	150\$390		
	Trabalhador 0d,362x8\$500	—	3\$077			Areia 0m,891 x 11\$260..	10\$032	10\$625	
	Ferramenta 5 %	—	154			Servente 1d,25 x 8\$500..	—	531	
	Indemnização da pedreira	—	300			Ferramenta 5 %	—	—	
		5\$225	8\$255	13\$480			160\$422	11\$156	171\$578
	Sejam.....	—	—	13\$480		Sejam	—	—	171\$580
47.	Pedra quebrada n. 3 — Quebramento da pedra n. 2, para passar em					53. Argamassa n. 5 — 1 volume de cimento e 3 de areia:			
						Cimento 0m,330 ou 435kg x \$270	117\$450		
						Areia 0m,990 x 11\$260..	11\$147	10\$625	
						Servente 1d,25 x 8\$500..	—	531	
						Ferramenta 5 %	—	—	
							128\$597	11\$156	139\$753
						Sejam	—	—	139\$750

17. — Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total	18. — Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
54. Argamassa n. 6 — 1 volume e 4 de areia:				Assentamento:			
Cimento 0m ³ ,260 ou				Pedreiro 0d,05 x 12\$000..	—	6000	
335kg x \$270	90\$450			Servente 0d,25 x 8\$500..	—	2\$125	
Areia 1m ³ ,076 x 11\$260..	12\$116			Ferramenta 5 %	—	\$136	
Servente 1d,25 x 8\$500..	—	40\$625					
Ferramenta 5 %	—	\$531					
Sejam	102\$566	11\$156	113\$722				
55. Argamassa n. 7 — 1 volume de cal e 1 de areia:			113\$720	60. Concreto n. 4 — 1 volume de cimento, 3 de areia e 5 de pedra britada n. 3:			
Cal em pó 0m ³ ,711 x				Preparo:			
x 75\$000	53\$325			Cimento 0m ³ ,162 ou			
Areia 0m ³ ,711 x 11\$260..	8\$006			228kg x \$720	016\$580		
Servente 1d,00 x 8\$500..	—	8\$500		Areia 0m ³ ,547 x 11\$260..	6\$169		
Ferramenta 5 %	—	\$425		Pedra britada n. 3 —			
				0m ³ ,912 x (5\$747 +			
Sejam	61\$331	8\$925	70\$256	+ 19\$187)	5\$244	67\$496	
56. Argamassa n. 8 — 1 volume de cal e 1 1/2 de areia:			70\$260	Servente 1d,00 x 8\$500..	—	8\$500	
Cal em pó 0m ³ ,574 x				Ferramenta 10 %	—	\$850	
x 75\$000	43\$050			Assentamento:			
Areia 0m ³ ,861 x 11\$260..	9\$695			Pedreiro 0d,05 x 12\$000..	—	\$600	
Servente 1d,00 x 8\$500..	—	8\$500		Servente 0d,25 x 8\$500..	—	2\$125	
Ferramenta 5 %	—	\$425		Ferramenta 5 %	—	\$136	
Sejam	53\$745	8\$925	61\$670				
57. Concreto n. 1 — 1 volume de cimento, 1 volume de areia e 2 de pedra britada n. 3:			61\$670	61. Concreto n. 5 — 1 volume de cimento, 3 de areia e 6 de pedra britada n. 3:			
Preparo:				Preparo:			
Cimento 0m ³ ,403 ou 50kg				Cimento 0m ³ ,166 ou			
x \$270	136\$080			267kg x \$270	55\$696		
Areia 0m ³ ,403 x 11\$260..	4\$538			Areia 0m ³ ,497 x 11\$260..	5\$596		
Pedra britada n. 3 —				Pedra britada n. 3 —			
0,906 x (5\$747 + 19\$187)	4\$632	15\$465		0m ³ ,993 x (5\$747 +			
Servente 1d,00 x 8\$500..	—	8\$500		+ 19\$187)	5\$707	19\$053	
Ferramenta 10 %	—	\$850		Servente 1d,00 x 8\$500..	—	8\$500	
Assentamento:				Ferramenta 10 %	—	\$850	
Pedreiro 0d,05 x 12\$000..	—	\$600		Assentamento:			
Servente 0d,25 x 8\$500..	—	2\$125		Pedreiro 0d,05 x 12\$000..	—	\$600	
Ferramenta 5 %	—	\$136		Servente 0d,25 x 8\$500..	—	2\$125	
				Ferramenta 5 %	—	\$136	
Sejam	145\$250	27\$676	172\$926				
58. Concreto n. 2 — 1 volume de cimento, 2 de areia e 3 de pedra britada n. 3:			172\$930	62. Pedra aparelhada para cantaria de paramento plano:			
Preparo:				Pedra n. 1 — (N. 45)			
Cimento 0m ³ ,270 ou				1m,200 x (2\$200 +			
337\$kg x \$270	90\$990			+ 17\$714)	2\$446	21\$257	
Areia 0m ³ ,541 x 11\$260..	6\$092			Apparelho fino dos leitos, sobreleitos e juntas e aparelho fino do paramento com arestas cinzeladas (6m ² ,22):			
Pedra britada n. 3 —				Canteiro 6m ² ,22 x 1d,375 x			
0m ³ ,811 x (5\$747 +				x 13\$500	—	115\$459	
+ 19\$187)	4\$661	15\$561		Ferramenta 15 %	—	17\$319	
Servente 1d,00 x 8\$500..	—	8\$500					
Ferramenta 10 %	—	\$850					
Assentamento:							
Pedreiro 0d,05 x 12\$000..	—	\$600					
Servente 0d,25 x 8\$500..	—	2\$125					
Ferramenta 5 %	—	\$136					
Sejam	101\$743	27\$772	129\$515				
59. Concreto n. 3 — 1 volume de cimento, 2 de areia e 4 de pedra britada n. 3:			129\$520	63. Pedra aparelhada para cantaria de paramento curvo:			
Preparo:				Pedra n. 1 — (N. 45)			
Cimento 0m ³ ,231 ou				1m,250 x (2\$200 +			
293kg x \$270	79\$110			+ 17\$714)	2\$750	22\$142	
Areia 0m ³ ,469 x 11\$260..	5\$281			Apparelamento fino dos leitos e juntas, e aparelho fino dos paramentos com arestas cinzeladas (6m ² ,22):			
Pedra britada n. 3 —				Canteiro 6m ² ,22 x 2d,062 x			
0m ³ ,939 x (5\$747 +				x 13\$500	—	173\$146	
+ 19\$187)	5\$296	12\$016		Ferramenta 15 %	—	25\$972	
Servente 1d,00 x 8\$500..	—	8\$500					
Ferramenta 10 %	—	\$850					
Sejam	—	—	—				
60. Pedra para alvenaria de aparelho de paramento plano:							
Pedra n. 1 (n. 45)							
1m,200 x (2\$200 +							
+ 17\$714)	2\$420	19\$433					

P. — Designação dos trabalhos				N. — Designação dos trabalhos			
Material	Mão de obra	Total		Material	Mão de obra	Total	
Apparelho a ponteiro: Canteiro 6m2.22 x od, 500 x 13\$500				70. Alvenaria n. 8 de appa- rho de paramento plano com argamassa n. 8: Pedra aparelhada (nu- mero 64) — 0m3.925 x x (2\$420 + 65\$668) ..			
Ferramenta 10 %	—	41\$985		Argamassa numero 8 — 0m3.075 x (52\$745 + + 8\$925)	2\$238	60\$743	
Sejam	2\$420	65\$668	68\$083	Assentamento: Pedreiro od. 75 x 12\$000.	—	9\$000	
85. Pedra para alvenaria da apparelho de paramen- to curvo:	—	4\$198	68\$090	Servente od. 75 x 8\$500.	—	6\$375	
Pedra n. 1 (n. 45) 1m3.150 x (2\$200 + + 17\$114)	2\$530	20\$371		Ferramenta 5 %	—	\$769	
Apparelho a ponteiro: Canteiro 6m2.22 x od, 764 x 13\$500	—	64\$153		Sejam	6\$194	77\$558	83\$750
Ferramenta 10 %	—	6\$415		71. Alvenaria n. 4 de appa- rho de paramento curvo com argamassa n. 8: Pedra aparelhada (nu- mero 65) — 0m3.925 x x (2\$530 + 90\$939) ..	2\$340	84\$118	
Sejam	2\$530	90\$939	13\$469	Argamassa numero 8 — 0m3.075 x (52\$745 + + 8\$925)	3\$956	\$669	
66. Cantaria de paramento plano com argamassa n. (1 x 2): Pedra de cantaria appa- relhada (numero 62) 0m3.3950 x (2\$640 + + 154\$035)	2\$503	146\$333	93\$470	Assentamento: Pedreiro od. 75 x 12\$000.	—	9\$000	
Argamassa numero 4 — 0m3.050 x (160\$423 + + 11\$156)	8\$021	\$558		Servente od. 75 x 8\$500.	—	6\$375	
Assentamento: Pedreiro 1d.00 x 12\$000.	—	12\$000		Ferramenta 5 %	—	\$769	
Servente 1d.00 x 8\$500..	—	8\$500		Sejam	6\$296	100\$931	107\$227
Ferramenta 5 %	—	1\$025		72. Alvenaria n. 1 de lajões de pedra n. 1, assento em fiadas horizontaes com o paramento, leito, sobrelito a juntas ap- parelhadas toscamente a picão e martello com argamassa n. 4: Pedra n. 1 — 0m3.900 x x (2\$200 + 17\$714) ..	1\$980	15\$943	
Sejam	10\$529	168\$410	178\$945	Argamassa numero 4 — 0m3.200 x (160\$423 + + 11\$156)	32\$085	2\$231	
67. Cantaria de paramento curvo com argamassa n. 4: Pedra de cantaria appa- relhada (numero 63) 0m3.3950 (2\$750 + + 221\$260)	2\$612	210\$197	178\$940	Apicoamento da pedra: Pedreiro — 6,22 x od, 344 x 12\$000	—	25\$676	
Argamassa numero 4 — 0m3.05 x (160\$423 + + 11\$156)	8\$021	\$558		Ferramenta 10 %	—	2\$567	
Assentamento: Pedreiro 1d.25 x 12\$000.	—	15\$000		Assentamento: Pedreiro od. 75 x 12\$000.	—	9\$000	
Servente 1d.25 x 8\$500..	—	10\$625		Servente od. 75 x 8\$500..	—	6\$375	
Ferramenta 5 %	—	1\$281		Ferramenta 5 %	—	\$769	96\$626
Sejam	10\$633	237\$661	248\$291	Sejam	—	—	96\$630
68. Alvenaria n. 1 de appa- rho de paramento plano com argamassa n. 4: Pedra aparelhada (n. 64) — 0m3.925 x (2\$420 + + 65\$668)	2\$238	60\$743	248\$300	73. Alvenaria n. 2 de lajões de pedra n. 4, nas con- dições do n. 72, com argamassa n. 8: Pedra n. 1 — 0m3.900 x x (2\$200 + 17\$714) ..	1\$980	15\$943	
Argamassa numero 4 — 0m3.075 x (160\$423 + + 11\$156)	12\$032	\$837		Argamassa numero 8 — 0m3.200 x (52\$745 + + 8\$925)	10\$549	1\$785	
Assentamento: Pedreiro od. 75 x 12\$000.	—	9\$000		Apicoamento da pedra: Pedreiro 6,22 x od, 344 x x 12\$000	—	25\$676	
Servente od. 75 x 8\$500..	—	6\$375		Ferramenta 10 %	—	2\$567	
Ferramenta 5 %	—	\$769		Assentamento: Pedreiro od. 75 x 12\$000	—	9\$000	
Sejam	14\$270	77\$724	91\$991	Servente od. 75 x 8\$500.	—	6\$375	
69. Alvenaria n. 2 de appa- rho de paramento pla- no com argamassa nu- mero 6: Pedra aparelhada (nu- mero 64) — 0.925 x x (2\$420 + 65\$668) ..	2\$238	60\$743	92\$000	Ferramenta 5 %	—	\$769	
Argamassa numero 6 — 0.075 x (102\$566 + + 11\$156)	7\$692	\$837		Sejam	12\$529	62\$115	74\$646
Assentamento: Pedreiro od. 75 x 12\$000.	—	9\$000		74. Alvenaria n. 3 de lajões de pedra n. 1, nas con- dições do n. 72, sem argamassa: Pedra n. 1 — 0m3.900 x x (2\$200 + 17\$714) ..	1\$980	15\$943	
Servente od. 75 x 8\$500.	—	6\$375		Apicoamento da pedra: Pedreiro — 6,22 x od, 344 x 12\$000	—	25\$676	
Ferramenta 5 %	—	\$769		Ferramenta 10 %	—	2\$567	
Sejam	9\$930	77\$724	87\$654	Sejam	—	—	74\$640
	—	—	87\$650				

Nº. — Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total	Nº. — Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
Assentamento: Pedreiro od, 718 x 12\$000 .. — Servente od, 562 x 8\$500 .. — Ferramenta 5 % —	—	8\$616 4\$777 \$670	—	Servente — od, 84 x x 8\$500 — Ferramenta 5 % —	—	7\$140 \$861	—
Sejam —	1\$980	58\$249	60\$229	Sejam —	56\$766	19\$866	76\$632
75. Alvenaria n. 1 ordinaria de pedra n. 1, com argamassa n. 4:	—	—	60\$230	80. Alvenaria n. 3 de tijolos communs, requemados, de 0m,25 x 0m,12 x x 0m,6, com argamassa n. 8:	—	—	76\$630
Pedra n. 1 — 0m3,880 x x (2\$200 + 17\$714) .. —	1\$936	15\$588	—	Tijolos — 445 x \$100 .. —	44\$500	—	—
Argamassa numero 4 — 0m3,320 x (160\$423 + + 11\$156) —	51\$335	3\$570	—	Argamassa numero 8 — 0m3,200 x (52\$745 + + 8\$925) —	10\$549	1\$785	—
Assentamento: Pedreiro od, 563 x 12\$000 .. — Servente od, 563 x 8\$500 .. — Ferramenta 5 % —	—	6\$756 4\$785 \$577	—	Assentamento: Pedreiro — od, 84 — x 12\$000 — Servente — od, 84 x x 8\$500 — Ferramenta 5 % —	—	10\$080 7\$140 \$861	—
Sejam —	53\$271	31\$276	84\$550	Sejam —	55\$049	19\$866	74\$915
76. Alvenaria n. 2, ordinaria de pedra n. 1, com argamassa n. 6:	—	—	—	Chapa n. 1 de argamassa n. 3, com 0m,03 de espessura:	—	—	74\$910
Pedra n. 1 — 0m3,880 x x (2\$200 + 17\$714) .. —	1\$936	15\$588	—	Argamassa numero 3 — 0,033 x 185\$700 + + 11\$156) —	6\$128	\$368	—
Argamassa numero 6 — 0m3,320 x (102\$566 + + 11\$156) —	32\$821	3\$570	—	Assentamento: Pedreiro — od, 175 x x 12\$000 — Servente — od, 175 x x 8\$500 — Ferramenta 5 % —	—	2\$100 1\$487 \$179	—
Assentamento: Pedreiro — od, 563 x x 12\$000 — Servente — od, 563 x x 8\$500 — Ferramenta 5 % —	—	6\$756 4\$785 \$577	—	Sejam —	6\$128	4\$134	10\$262
Sejam —	34\$757	31\$276	66\$033	82. Chapa n. 2, de argamassa n. 4, com 0m,03 de espessura:	—	—	10\$260
77. Alvenaria n. 3, ordinaria de pedra n. 1, com argamassa n. 8:	—	—	66\$030	Argamassa n. 4, 0,033 x x (160\$423 + 11\$156) .. —	5\$294	\$368	—
Pedra n. 1 — 0m3,880 x x (2\$200 + 17\$714) .. —	1\$936	15\$588	—	Assentamento: Pedreiro — Od, 175 x x 12\$000 — Servente — Od, 175 x x 8\$500 — Ferramenta 5 % —	—	2\$100 1\$487 \$179	—
Argamassa numero 8 — 0m3,320 x (52\$745 + + 8\$925) —	16\$878	2\$856	—	Sejam —	5\$294	4\$134	9\$428
Assentamento: Pedreiro — od, 563 x x 12\$000 — Servente — od, 563 x x 8\$500 — Ferramenta 5 % —	—	6\$756 4\$785 \$577	—	83. Emboço e reboco com argamassa n. 7 e 0,02 de espessura:	—	—	9\$430
Sejam —	18\$814	30\$562	49\$376	Argamassa n. 7—0,02x x (61\$331+8\$925) —	1\$227	\$178	—
78. Alvenaria n. 1 de tijolos communs, requemados, de 0m,25 x 0m,12 x x 0m,06, com argamassa n. 6:	—	—	49\$380	Assentamento: Pedreiro — Od, 106 x 12\$000 — Servente — Od, 106 x x 8\$500 — Ferramenta 5 % —	—	1\$272 \$901 \$109	—
Tijolos 445 x \$100 —	44\$500	—	—	Sejam —	1\$227	2\$460	3\$687
Argamassa numero 6 — 0m3,200 (102\$566 + + 11\$156) —	20\$513	2\$231	—	84. Emboço e reboco com argamassa n. 8 e 0,02 de espessura:	—	—	3\$690
Assentamento: Pedreiro — od, 84 x x 12\$000 — Servente — od, 84 x x 8\$500 — Ferramenta 5 % —	—	10\$080 7\$140 \$861	—	Argamassa n. 8—0,02 x x (52\$745+8\$925) —	1\$055	\$178	—
Sejam —	65\$013	20\$312	85\$325	Assentamento: Pedreiro — Od, 106 x x 12\$000 — Servente — Od, 106x8\$500 .. — Ferramenta 5 % —	—	1\$272 \$901 \$109	—
79. Alvenaria n. 2 de tijolos communs, requemados, de 0m,25 x 0m,12 x x 0m,06, com argamassa n. 7:	—	—	85\$320	Sejam —	1\$055	2\$460	3\$515
Tijolos — 445 x \$100 .. —	44\$500	—	—	85. Emboço e reboco externo, com molduras simples e argamassa n. 8:	—	—	3\$510
Argamassa numero 7 — 0m3,200 x (61\$331 + + 8\$925) —	12\$266	1\$785	—	Argamassa n. 8—0m,303x (52\$745+8\$925) —	1\$582	\$268	—
Assentamento: Pedreiro — od, 84 x x 12\$000 —	—	10\$080	—				

Nº	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total	Nº	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
	Assentamento:								
	Pedreiro — Od, 2 x	—	2\$400						
	x 12\$000.	—	1\$700						
	Servente — Od, 2 x 8\$500.	—	\$205						
	Ferramenta, 5 %	—	—						
		1\$582	4\$573	6\$155					
	Sejam.	—	—	6\$150					
96.	Rejuntamento de alvenaria de pedra com argamassa n. 3:				92.	Pavimento de ladrilho de uma, duas ou mais côres, nacional, assente em leito de concreto n. 5, com 0m,05 de espessura e argamassa n. 4:			
	Argamassa n. 3—0m3,01x x (185\$700+11\$156) . . .	1\$857	\$111		Ladrilhos — 1m2,00 x x 20\$000	20\$000			
	Assentamento:				Concreto numero 5 — 0m3,05 x (67\$193 + 31\$272)	3\$360	1\$564		
	Pedreiro — Od, 18 x	—	2\$160		Argamassa numero 4 — 0m3,024 x (160\$423 + 11\$156)	3\$850	\$268		
	x 12\$000.	—	1\$530		Assentamento do ladrilho:				
	Servente—Od, 18 x 8\$500.	—	\$184		Pedreiro — od.18 x 12\$..	—	2\$160		
	Ferramenta 5 %	—	—		Servente — od.18 x 8\$500	—	1\$530		
		1\$857	3\$985	5\$842	Ferramenta 5 %	—	\$184		
		—	—	5\$314		27\$210	5\$706	32\$916	
	Sejam.	—	—	—		—	—	32\$920	
87.	Rejuntamento de alvenaria de tijolo, com argamassa de cal n. 7				93.	Pavimento de ladrilho (crottoir assente em leito de concreto n. 5, com 0m,05 de espessura e argamassa n. 4:			
	Argamassa n. 7—0m3,01x x (61\$331 + 8\$925) . . .	\$613	\$089		Ladrilhos — 1m2,00 x x 8\$000	8\$000			
	Assentamento:				Concreto numero 5 — 0m 05 — (67\$193 + 31\$272)	3\$360	1\$564		
	Pedreiro — Od, 35 x	—	4\$200		Argamassa numero 4 — 0m3,024 x (160\$423 + 11\$156)	3\$850	\$268		
	x 12\$000.	—	2\$975		Assentamento:				
	Servente — Od, 35x8\$500.	—	\$359		Pedreiro — od.18 x 12\$..	—	2\$160		
	Ferramenta 5 %	\$613	7\$623	8\$236	Servente — od.18 x 8\$500	—	1\$530		
		—	—	8\$240	Ferramenta 5 %	—	\$184		
	Sejam.	—	—	—		15\$210	5\$706	20\$916	
88.	Alvenaria de pedra socca com pedra n. 1:					—	—	20\$920	
	Pedra n. 1 — 0m,3880 x x (2\$200 + 17\$714) . .	1\$936	15\$588		94.	Fôrro de azulejos em paredes, com argamassa n. 6:			
	Assentamento:				Azulejos — 1m2,00 x x 45\$000	45\$000			
	Pedreiro — Od, 563 x	—	6\$756		Argamassa numero 6 — 0m3,024 x (102\$566 + 11\$156)	2\$461	\$268		
	x 12\$000.	—	4\$785		Assentamento:				
	Servente—Od, 563x8\$500.	—	\$577		Pedreiro — od.4 x 12\$000	—	4\$000		
	Ferramenta 5 %	1\$936	27\$706	29\$642	Servente — od.4 x 8\$500	—	3\$400		
		—	—	29\$640	Ferramenta 5 %	—	\$410		
	Sejam.	—	—	—		47\$461	8\$878	56\$339	
89.	Enrocamento com pedra n. 2 arrumada:					—	—	56\$340	
	Pedra 1m3,00 x (5\$225 + 8\$255)	5\$225	8\$255		95.	Pavimento de concreto n. 5, com 0m,07 de espessura, revestido com chapas de argamassa numero 4 e 0m,03 de espessura:			
	Pedreiro Od, 75 x	—	9\$000		Concreto numero 5 — 0m,07 x (67\$193 + 31\$272)	4\$708	2\$189		
	x 12\$000.	—	6\$375		Chapa de argamassa numero 4 — 1m2,00 x x (5\$294 + 4\$134) . .	5\$294	4\$134		
	Servente Od, 75 x 8\$500.	—	\$769			9\$997	6\$323	16\$320	
	Ferramenta 5 %	5\$225	24\$399	29\$624		—	—	16\$320	
		—	—	29\$620		—	—	—	
	Sejam.	—	—	—	96.	Pavimento de concreto n. 5, com 0m,12 de espessura, revestido com chapas de argamassa n. 4 e 0m,03 de espessura:			
90.	Enrocamento com pedra n. 2 jogada:				Concreto numero 5 — 0m3,120 x (67\$193 + 31\$272)	8\$063	3\$753		
	Pedra — 1m3,00 x (5\$225 + 8\$255)	5\$225	8\$255		Chapa de argamassa numero 4 — 1m2,00 x x (5\$294 + 4\$134) . .	5\$294	4\$134		
	Trabalhador — od,375 x x 8\$500	—	3\$187			12\$357	5\$887	18\$24	
	Ferramenta 5 %	—	\$159			—	—	18\$24	
		5\$225	11\$601	16\$826		—	—	—	
		—	—	16\$830		—	—	—	
	Sejam.	—	—	—		—	—	—	
91.	Pavimento de ladrilho branco nacional, assente em leito de concreto n. 5, com 0m,05 de espessura e argamassa n. 4:					—	—	—	
	Ladrilhos — 1m2,00 x x 17\$000	17\$000				—	—	—	
	Concreto n. 5— 0m3,05 x (67\$193 + 31\$272) . . .	3\$360	1\$504			—	—	—	
	Argamassa numero 4 — 0m3,024 x (160\$423 + 11\$156)	3\$850	\$268			—	—	—	
	Assentamento do ladrilho:					—	—	—	
	Pedreiro — od.18 x 12\$..	—	2\$160			—	—	—	
	Servente — od.18 x 8\$500	—	1\$530			—	—	—	
	Ferramenta 5 %	—	\$184			—	—	—	
		24\$210	5\$706	29\$916		—	—	—	
	Sejam.	—	—	29\$920		—	—	—	

Nº. — Designação dos trabalhos Material Mão-de obra Total Nº. — Designação dos trabalhos Material Mão-de obra Total

97. Areia grossa para leito do calçamento a paralelepipedos e outros trabalhos em que a lavagem e separação de areia sejam dispensáveis:

Excavação:

Trabalhador — 0d,312 x
x 8\$500 — 2\$652

Baldeação:

Trabalhador — 0d,075 x
x 8\$500 — \$637

Carga e descarga:

Trabalhador — 0d,125 x
x 8\$500 — 1\$062

Ferramenta 5 % — \$218

Sejam — 4\$569 4\$570

98. Calçamento com paralelepipedos de pedra dura de 0m,10 x 0m,18 assente em leito de areia grossa com 0m,15 de espessura, incluindo a abertura e regularização da caixa:

Areia (n. 97) 0m3,170 x
x 4\$570 1\$777

Paralelepipedos 55 x \$300 16\$500

Calceteiro — 0d,163 x 12\$ — 1\$956

Trabalhador — 0d,25 x
x 8\$500 — 2\$125

Ferramenta 5 % — \$204

17\$277 4\$285 21\$562

Sejam — 21\$560

99. Calçamento a louzinha de

pedra de 0m,20x0m,20:

Areia 0m3,05 x 4\$570... \$228

Louzinhas, 25 x \$350... 8\$750

Assentamento:

Calceteiro, 0d, 100 x 12\$000.. — 1\$200

Trabalhador, 0d, 100 x 8\$500.. — \$850

Ferramenta, 5 % — \$102

Rejuntamento n. 86 1\$857

10\$835 6\$137 16\$972

Sejam — 16\$972

100. Calçamento a macadam

com 0m,25 de espessura

antes do recalque a

maço, empregando-se

pedra quebrada n. 3:

Pedra, 0m3,300 x (5\$747 +

+19\$187) 1\$724

Areia grossa n. 97 —

0m3,300 x 4\$570 1\$371

Trabalhador — 1d,00 x

x 8\$500 — 8\$500

Ferramenta, 5 % — \$425

3\$095 14\$681 17\$776

Sejam — 17\$780

101. Demolição de cantaria ou

alvenaria de aparelho

em muros ou paredes

até 1m,40 de altura, in-

cluindo a limpeza e

arrumação da pedra,

sem a carga, descarga

e transporte pagos pe-

los preços respectivos:

Pedreiro — 1d,00 x 12\$000 — 12\$000

Servente — 1d,25 x 8\$500 — 10\$625

Ferramenta, 5 % — 1\$331

23\$756

Sejam — 23\$760

102. Idem de alvenaria ordi-

naria de lajões ou de

tijolos, com argamassa

até 1m,40 de altura, nas

mesmas condições do

numero precedente:

Trabalhador — 1d,00 x

x 8\$500 — 8\$500

Ferramenta, 5 % — \$420

8\$925

Sejam — 8\$920

103. Accrescimento de preço pa-

ra as demolições dos

numeros precedentes

por cada metro que

exceder de 1m,40 de

altura:

Pedreiro — 0d, 063 x 12\$ — \$756

Trabalhador — 0d, 125 x

x 8\$500 — 1\$062

Ferramenta, 5 % — \$091

1\$909

Sejam — 1\$910

104. Carga e descarga de pe-

dra:

Trabalhador — 0d, 250 x

x 8\$500 — 2\$125

Ferramenta, 5 % — \$106

2\$231

Sejam — 2\$230

105. Transporte de materiaes

para obras de arte, por

decametro de distancia

horizontal:

Peso médio de um metro

cubico de material

2.200 kg.

Um carro de boi trans-

porta em 10 horas

1.500 kg. a 6.000 me-

tros e volta ao ponto

de partida: em 8 horas

transportará o mesmo

peso a distancia de

4.800 metros. Aluguel

de um carro por dia de

8 horas, inclusive os

conductores, 18\$000.

O transporte de um me-

tro cubico a 4.800 me-

tros será:

18\$000 x 2.200 = 26\$400

1.500

Ferramenta, 5 % 1\$320

27\$720

Transporte a 10 metros:

27\$720 x 10

=

0\$057,7

4.800

Sejam — 0\$058

106. Transporte vertical dos

materiaes para eleva-

ção nas obras de arte

por metro de altura, a

partir da sapata:

(1.20 + 0,4 x 1,6) x

1.6

x (0d,145x8\$500=

1\$447

Sejam — 1\$450

107. Canalização com mani-

lhas de barro vidrado

de 0m,10 de diametro

interior, sendo as jun-

tas tomadas com ci-

mento e a abertura da

valla paga pelo preço

respectivo separada-

mente:

Manilhas — 1,67 x 5\$500 9\$185

Cimento — 2 kg. x \$270. 540

Pedreiro — 0d, 113 x 12\$ — 1\$356

Trabalhador — 0d, 113 x

8\$500 — \$960

Designação dos trabalhos	Materiais	Mão de obra	Total	Nº	Designação dos trabalhos	Materiais	Mão de obra	Total
Enchimento da valla:				114.	Idem, com 0m,50 x 0m,40 de esquadria:			
Trabalhador — Od, 042 x 8\$500	—	\$357			Serrador—9,00m² x 024 x 9\$600	—	20\$736	
Ferramenta, 5 %	—	\$134			Ferramenta, 10 %	—	2\$074	
	9\$725	2\$807	12\$532				22\$810	
Sejam	—	—	12\$530		Sejam	—	—	22\$810
108. Idem, com manilhas de 0m,15:				115.	Idem, com 0m,40 x 0m,40:			
Manilhas — 1,67 x 9\$500	15\$865				Serrador — 10,00m² x 0,24 x 9\$600	—	23\$040	
Cimento — 3 kg. x \$270.	\$810				Ferramenta, 10 %	—	2\$304	
Pedreiro — Od, 138 x 12\$	—	1\$656					25\$344	
Trabalhador — Od, 138 x 8\$500	—	1\$173			Sejam	—	—	25\$340
Enchimento da valla:				116.	Idem, com 0m,40 x 0m,30:			
Trabalhador — Od, 045 x 8\$500	—	\$382			Serrador — 11,66 m² x 0,24 x 9\$600	—	26\$865	
Ferramenta, 5 %	—	\$160			Ferramenta, 10 %	—	2\$686	
	16\$875	3\$371	20\$046				29\$551	
Sejam	—	—	20\$050		Sejam	—	—	29\$550
109. Idem, com manilhas de 0m,20:				117.	Idem, com 0m,30 x 0m,30:			
Manilhas — 1,67 x 16\$000	26\$720				Serrador — 13,33m² x 0,24 x 9\$600	—	30\$712	
Cimento — 5 kg. x \$270	1\$350				Ferramenta, 10 %	—	3\$071	
Pedreiro — Od, 175 x 12\$	—	2\$100					33\$783	
Trabalhador — Od, 175 x 8\$500	—	1\$487			Sejam	—	—	33\$780
Enchimento da valla:				118.	Idem, com 0m,25 x 0m,20:			
Trabalhador — Od, 048 x 8\$500	—	\$408			Serrador — 13,30m² x 0,24 x 9\$600	—	31\$104	
Ferramenta, 5 %	—	\$200			Ferramenta, 10 %	—	3\$110	
	28\$070	4\$195	32\$265				34\$214	
Sejam	—	—	32\$260		Sejam	—	—	34\$210
110. Idem, com manilhas de 0m,25:				119.	Idem, 0m,30 x 0m,25:			
Manilhas — 1,67 x 24\$500	40\$941				Serrador — 14,3m² x 0,24 x 9\$600	—	33\$777	
Cimento — 6 kg. x \$270..	1\$624				Ferramenta, 10 %	—	3\$378	
Pedreiro — Od, 212 x 12\$	—	2\$544					37\$155	
Trabalhador — Od, 212 x 8\$500	—	1\$802			Sejam	—	—	37\$150
Enchimento da valla:				120.	Idem, com 0m,20 x 0m,20:			
Trabalhador — Od, 051 x 8\$500	—	\$433			Serrador — 15m²,00 x 0,24 x 9\$600	—	34\$560	
Ferramenta, 5 %	—	\$239			Ferramenta, 10 %	—	3\$456	
	42\$535	5\$018	47\$553				38\$016	
Sejam	—	—	47\$550		Sejam	—	—	38\$000
111. Idem, com manilhas de 0m,30:				121.	Idem, com 0m,25 x 0m,25:			
Manilhas — 1,67 x 29\$000	48\$430				Serrador — 16,3m² x 0,24 x 9\$600	—	38\$246	
Cimento — 8 kg. x \$270	2\$160				Ferramenta, 10 %	—	3\$825	
Pedreiro — Od, 250 x 12\$	—	3\$000					42\$071	
Trabalhador — Od, 250 x 8\$500	—	2\$125			Sejam	—	—	42\$100
Enchimento da valla:				122.	Idem, com 0m,20 x 0m,15:			
Trabalhador — Od, 054 x 8\$500	—	\$459			Serrador — 17,3m² x 0,24 x 9\$600	—	40\$297	
Ferramenta, 5 %	—	\$279			Ferramenta, 10 %	—	4\$030	
	50\$590	5\$863	56\$453				44\$327	
Sejam	—	—	56\$450		Sejam	—	—	44\$320
112. Enchimento de valla:				123.	Idem, com 0m,15 x 0m,15:			
Trabalhador — Od, 054 x 8\$500	—	\$459			Serrador — 20m²,00 x 0,24 x 9\$600	—	46\$080	
Ferramenta, 5 %	—	\$023			Ferramenta, 10 %	—	4\$608	
	—	\$482					50\$688	
Sejam	—	—	\$480		Sejam	—	—	50\$700
Carpintaria e trabalhos menores				124.	Idem, com 0m,20 x 0m,075:			
A serragem:					Serrador — 24m²,16 x 0,24 x 9\$600	—	55\$665	
122. Serragem de madeira de lei ou de pinho, com 0m,50 x 0m,50 de esquadria:					Ferramenta, 10 %	—	5\$566	
Serrador—8m2,00 x 0,24x 9\$600	—	18\$132					61\$31	
Ferramenta, 10 %	—	1\$843			Sejam	—	—	61\$230
	—	20\$276			125.	Idem, com 0m,10 x 0m,10:		
Sejam	—	—	20\$270		Serrador — 25m²,33 x 0,24 x 9\$600	—	58\$360	
					Ferramenta, 10 %	—	5\$836	
							64\$196	
					Sejam	—	—	64\$000

Nº. — Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total	Nº. — Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
126. Idem, com 0m,15 x 0m,075:				137. Idem, com 0m,25 x 0m,015:			
Serrador — 26m2,66 x	—	61\$425		Serrador — 77m2,93 x	—	479\$551	
x 024 x 9\$600.....	—	6\$143		x 024 x 9\$600.....	—	17\$955	
Ferramenta 10 %	—			Ferramenta 10 %	—		
		67\$568				197\$506	
Sejam	—		67\$570	Sejam	—		127\$502
127. Idem, com 0m,10 x 0m,075:				138. Idem, com 0m,10 x 0m,15:			
Serrador — 30m2,00 x	—	69\$120		Serrador — 83m2,33 x	—	191\$992	
0,024 x 9\$600	—	6\$912		x 0,24 x 9\$600	—	19\$199	
Ferramenta 10 %	—			Ferramenta 10 %	—		
		76\$032				211\$191	
Sejam	—		76\$030	Sejam	—		211\$200
128. Idem, com 0m,30 x 0m,05:				1 B — Aplainamentos,			
Serrador — 30m2,66 x	—	70\$641		juntas e molduras:			
x 0,24 x 9\$600.....	—	7\$064		139. Aplainamento de ma-			
Ferramenta 10%	—			deira de lei ou de pi-			
		77\$705		nho, com esquadria de			
Sejam	—		77\$700	0m,10 x 0m,10 ou mais:			
129. Idem, com 0m,20 x 0m,05:				Carpinteiro Od, 19 x	—	2\$280	
Serrador — 32m2,50 x	—	74\$880		x 12\$000	—	\$114	
0,24 x 9\$600	—	7\$188		Ferramenta 5 %	—		
Ferramenta 10 %	—					2\$394	
		82\$368		Sejam	—		2\$400
Sejam	—		82\$370	140. Idem com esquadria inte-			
130. Idem, com 0m,10 x 0m,05:				rior a 0m,10 x 0m,10:			
Serrador — 33m2,33 x	—	76\$792		Carpinteiro Od, 22 x	—		
024 x 9\$600.....	—	7\$679		12\$000	—		
Ferramenta 10 %	—			Ferramenta 5 %	—		
		81\$171				2\$772	
Sejam	—		81\$170	Sejam	—		2\$770
131. Idem, com 0m,25 x 0m,03:				141. Molduragem, juntas de			
Serrador — 44m2,65 x 0,24 x	—	102\$874		macho e fêmea, de meio			
9\$600	—	10\$287		fio ou rebaixo, em ta-			
Ferramenta 10 %	—			boas para soalho e for-			
		113\$161		ro com 0m,20 e 0m,25			
Sejam	—		113\$160	de largura e 0m,25			
132. Idem, com 0m,15 x 0m,05:				de espessura:			
Serrador — 33m2,99 x	—	78\$313		Carpinteiro — Od, 06 x	—	\$720	
0,24 x 9\$600	—	7\$831		x 12\$000	—	\$036	
Ferramenta 10 %	—			Ferramenta 5 %	—		
		86\$144				\$756	
Sejam	—		86\$140	Sejam	—		\$760
133. Idem, com 0m,075 x 0m,05:				142. Idem, com taboas de			
Serrador — 40m2,65 x	—	93\$658		0m,10 a 0m,15, com a			
x 0,24 x 9\$600.....	—	9\$366		mesma espessura:			
Ferramenta 10 %	—			Carpinteiro — Od, 12 x	—	1\$440	
		103\$024		x 12\$000	—	\$072	
Sejam	—		103\$020	Ferramenta 5 %	—		
134. Idem, com 0m,15 x 0m,025:						1\$512	
Serrador — 53m2,99 x	—	124\$393		Sejam	—		1\$510
x 0,24 x 9\$600.....	—	12\$439		C — Ensablagens, fu-			
Ferramenta 10 %	—			ros e calhas em vigas			
		136\$832		e espigas:			
Sejam	—		136\$830	143. Montagem para espiga ou			
135. Idem, com 0m,10 x 0m,025:				mecha simples com			
Serrador — 57m2,33 x	—	132\$088		0m,08 a 0m,10 de			
x 0,24 x 9\$600.....	—	13\$209		comprimento em vigas			
Ferramenta 10 %	—			de 0m,10 x 0m,10 de			
		145\$297		esquadria ou mais:			
Sejam	—		145\$300	Carpinteiro — Od, 163 x	—	1\$956	
136. Idem, com 0m,06 x 0m,02:				x 12\$000	—	\$098	
Serrador — 73m2,33 x	—	168\$952		Ferramenta 5 %	—		
x 024 x 9\$600.....	—	16\$895				2\$054	
Ferramenta 10 %	—			Sejam	—		\$2050
		185\$847		144. Montagem para espiga ou			
Sejam	—		185\$850	mecha dupla com 0m,08			
				a 0m,10 de comprimen-			
				to em vigas de 0m,10 x			
				0m,10 de esquadria ou			
				mais:			
				Carpinteiro — Od, 231 x	—	2\$775	
				x 12\$000	—	\$135	
				Ferramenta 5 %	—		
						2\$914	
				Sejam	—		\$2910

Nº. — Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total	Nº. — Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
145. Espiga ou mecha simples, com 0m,08 a 0m,10 de comprimento em vigas com 0m,10 x 0m,10 de esquadria ou mais:				151. Entalhes em dentes, em vigas de 0m,10 x 0m,10 de esquadria ou mais:			
Carpinteiro — Od, 113 x 12\$000	—	1\$356		Carpinteiro — Od, 656 x 12\$000	—	7\$872	
Ferramenta 5 %	—	\$068		Ferramenta 5 %	—	\$394	
		1\$424	1\$420			8\$266	8\$270
Sejam	—	—		Sejam	—	—	
146. Espiga ou mecha dupla com 0m,08 a 0m,10 de comprimento em vigas de 0m,10 x 0m,10 de esquadria ou mais:				152. Entalhes em cauda de andorinha ou malhete e respectiva mecha em viga de 0m,10 x 0m,10 de esquadria ou mais:			
Carpinteiro — Od, 181 x 12\$000	—	2\$172	7	Carpinteiro — Od, 788 x 12\$000	—	9\$456	
Ferramenta 5 %	—	\$109		Ferramenta, 5 %	—	\$473	
		2\$281	2\$280			9\$929	9\$930
Sejam	—	—		Sejam	—	—	
147. Accrescimento de preço para cada 0m,02 que exceder ao comprimento de 0m,10 das montagens para espigas simples:				153. Entalhe em escolva e respectiva mecha em vigas de 0m,10 x 0m,10 de esquadria ou mais:			
Carpinteiro — Od, 024 x 12\$000	—	\$288		Carpinteiro — Od, 919 x 12\$000	—	11\$028	
Ferragem 5 %	—	\$014		Ferramenta, 5 %	—	\$551	
		\$302				11\$579	11\$580
Sejam	—	—	\$300	Sejam	—	—	
147A. Accrescimento de preço para cada 0m,02 que exceder ao comprimento de 0m,10 das montagens para espigas duplas:				154. Furos para cabilha ou parafuso, com 0m,018 a 0m,016 de diametro e profundidade de 0m,10 em vigas de madeira de lei ou pinho:			
Carpinteiro — Od, 035 x 12\$000	—	\$420		Carpinteiro — Od, 15 x 12\$000	—	1\$800	
Ferramenta 5 %	—	\$021		Ferramenta, 5 %	—	\$090	
		\$441				1\$890	1\$890
Sejam	—	—	\$440	Sejam	—	—	
148. Accrescimento de preço para cada 0m,02 que exceder ao comprimento de 0m,10 das espigas simples:				155. Accrescimento de preço para cada decimetro que exceder de um decimetro de profundidade de furo:			
Carpinteiro — Od, 011 x 12\$000	—	\$132		Carpinteiro — Od, 015 x 12\$000	—	\$180	
Ferramenta 5 %	—	\$007		Ferramenta, 5 %	—	\$009	
		\$139				\$189	\$190
Sejam	—	—	\$140	Sejam	—	—	
149. Accrescimento de preço para cada 0m,02 que exceder ao comprimento de 0m,10 das espigas duplas:				156. Calha de 0m,06 a 0m,08 de profundidade e 0m,10 de largura, feita a forma:			
Carpinteiro — Od, 018 x 12\$000	—	\$216		Carpinteiro — Od, 488 x 12\$000	—	2\$256	
Ferramenta 5 %	—	\$011		Ferramenta, 5 %	—	\$113	
		\$227				2\$369	2\$370
Sejam	—	—	\$230	Sejam	—	—	
150. Entalhe á meia madeira em vigas de 0m,10 x 0m,10 de esquadria ou mais:				157. Encaixotamento e assentamento de ferragens em madeira:			
Carpinteiro — Od, 150 x 12\$000	—	1\$800		Carpinteiro — Od, 025 x 12\$000	—	\$300	
Ferramenta 5 %	—	\$090		Ferragem, 5 %	—	\$015	
		1\$890				\$315	\$310
Sejam	—	—	1\$890	Sejam	—	—	
				D — Madeira serrada e esquadriada:			
				158. Madeira de lei com 0m,50 x 0m,50:			
				Madeira, 1m,3,570 x 100\$ 157\$000	—	20\$270	
				Serragem (n. 143).....	—	—	177\$270
				Sejam	—	—	

Nº.	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total	Nº.	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
	Idem, idem: 15,5000 + 20\$270	39\$250	5\$067	44\$317	167.	Idem, de pinho: Mauera, 1m ³ ,579 x 60\$..	94\$740		
	4					Serragem (n. 117)	—	39\$700	128\$532
	Sejam	—	—	44\$320		Sejam	—	—	128\$532
159.	Idem, de pinho: Mauera, 1m ³ ,570 x 60\$....	94\$200				ou 94\$740 + 33\$180.....	8\$527	3\$046	11\$567
	Serragem (n. 158)	—	20\$270	414\$470		11,11			
	Sejam	—	—	414\$470	168.	Com 0m,25 x 0m,20 — Ma- deira de lei:			
	ou 94\$200 + 20\$270.....	23\$550	5\$067	28\$617		Mauera, 1m ³ ,476 x 100\$..	147\$600		
	4					Serragem (n. 118)	—	34\$210	181\$810
	Sejam	—	—	28\$620		Sejam	—	—	181\$810
160.	Com 0m,50 x 0m,40 — Ma- deira de lei:					ou 147\$600 + 34\$210.....	7\$380	1\$710	9\$090
	Mauera, 1m ³ ,470 x 100\$..	147\$000				5 x 4			
	Serragem (n. 114)	—	22\$810	169\$810	169.	Idem de pinho: Mauera, 1m ³ ,476 x 60\$300	88\$560		
	Sejam	—	—	169\$810		Serragem (n. 118)	—	34\$210	122\$770
	ou 147\$000 + 22\$810.....	29\$400	4\$562	33\$962		Sejam	—	—	122\$770
	5					ou 88\$560 + 34\$210.....	4\$428	1\$710	6\$138
	Sejam	—	—	33\$960		5 x 4			
161.	Idem de pinho: Mauera, 1m ³ ,470 x 60\$..	88\$200				Sejam	—	—	9\$090
	Serragem (n. 114)	—	22\$810	111\$010	170.	Com 0m,30 x 0m,25 — Ma- deira de lei:			
	Sejam	—	—	111\$010		Mauera, 1m ³ ,417 x 100\$..	141\$700		
	ou 88\$200 + 22\$810.....	17\$640	4\$562	22\$202		Serragem (n. 119)	—	37\$150	178\$850
	5					Sejam	—	—	178\$850
	Sejam	—	—	22\$202		ou 141\$700 + 37\$150.....	10\$638	2\$789	13\$427
162.	Com 0m,40 x 0m,40 — Ma- deira de lei:					13,32			
	Mauera, 1m ³ ,572 x 100\$..	157\$200				Sejam	—	—	13\$420
	Serragem (n. 115)	—	25\$340	182\$540	171.	Idem, de pinho: Mauera, 1m ³ ,417 x 60\$..	85\$020		
	Sejam	—	—	182\$540		Serragem (n. 119)	—	37\$150	122\$170
	ou 157\$200 + 25\$340	25\$152	4\$054	29\$200		Sejam	—	—	122\$170
	6,25					ou 85\$020 + 37\$150.....	6\$378	3\$790	9\$168
	Sejam	—	—	29\$210		Sejam	—	—	9\$170
163.	Idem, de pinho: Mauera, 1m ³ ,572 x 60\$..	94\$320			172.	Com 0m,20 x 0m,20 — Ma- deira de lei:			
	Serragem (n. 115)	—	25\$340	119\$660		Mauera, 1m ³ ,572 x 100\$..	157\$200		
	Sejam	—	—	119\$660		Serragem (n. 120)	—	38\$000	195\$000
	ou 94\$320 + 25\$340.....	15\$094	4\$054	19\$145		Sejam	—	—	195\$200
	6,25					ou 157\$200 + 38\$000.....	6\$288	1\$520	7\$808
	Sejam	—	—	19\$150		6,25 x 4			
164.	Com 0m,40 x 0m,3 — Ma- deira de lei:					Sejam	—	—	7\$810
	Mauera, 1m ³ ,571 x 100\$..	157\$100			173.	Idem, de pinho: Mauera, 1m ³ ,572 x 60\$..	94\$320		
	Serragem (n. 116)	—	29\$550	186\$650		Serragem (n. 120)	—	38\$000	132\$320
	Sejam	—	—	186\$650		Sejam	—	—	132\$320
	ou 157\$100 + 29\$550.....	11\$315	3\$547	14\$862		ou 94\$320 + 38\$000.....	3\$773	1\$520	5\$293
	8,33					6,25 x 4			
	Sejam	—	—	14\$860		Sejam	—	—	5\$290
165.	Idem, de pinho: Mauera, 1m ³ ,571 x 60\$..	94\$260			174.	Com 0m,25 x 0m,25 — Ma- deira de lei:			
	Serragem (n. 116)	—	29\$550	123\$810		Mauera, 1m ³ ,560 x 100\$..	156\$600		
	Sejam	—	—	123\$810		Serragem (n. 121)	—	42\$100	198\$700
	ou 94\$260 + 29\$550.....	11\$315	3\$547	14\$862		Sejam	—	—	198\$700
	8,33					ou 156\$600 + 42\$100.....	8\$787	2\$631	12\$418
	Sejam	—	—	14\$960		16			
166.	Com 0m,30 x 0m,30 — Ma- deira de lei:					Sejam	—	—	12\$420
	Mauera, 1m ³ ,579 x 100\$..	157\$900			175.	Idem, de pinho: Mauera, 1m ³ ,566 x 60\$..	93\$960		
	Serragem (n. 117)	—	33\$780	191\$680		Serragem (n. 121)	—	42\$100	136\$060
	Sejam	—	—	191\$680		Sejam	—	—	136\$060
	ou 157\$900 + 33\$780.....	14\$212	3\$040	17\$252		16			
	11,11					ou 93\$960 + 42\$100.....	5\$872	2\$625	8\$497
	Sejam	—	—	17\$250		Sejam	—	—	8\$502

Nº. — Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total	Nº. — Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
176. Com 0m.20 x 0m.15 — Ma-deira de lei:				185. Idem, de pinho:			
Madeira, 1m3,571 x 100\$..	157\$100			Madeira, 1m3,569x60\$000.	94\$140		
Serragem (n. 122)	—	44\$330	201\$430	Serragem (n. 126)	—	67\$570	161\$710
Sejam	—	—	201\$430	Sejam	—	—	161\$710
ou 157\$100 + 44\$330	4\$715	1\$329	6\$044	94\$140 - - 67\$570			
8,33 x 4				ou 8 x 11,11	1\$059	\$761	1\$820
Sejam	—	—	6\$040	Sejam	—	—	1\$820
177. Idem, de pinho:				186. Com 0m.08 a 0m.12x0m.07			
Madeira, 1m3,571x60\$000.	94\$260			a 0m.08 — Madeira de lei:			
Serragem (n. 122)	—	44\$330	138\$590	Madeira, 1m3,569x100\$000	156\$900		
Sejam	—	—	138\$600	Serragem (n. 127)	—	76\$030	232\$930
94\$260 - - 44\$330				Sejam	—	—	232\$930
ou 8,33 x 4	2\$829	1\$329	4\$152	156\$900 - - 76\$030			
Sejam	—	—	1\$160	ou 12 x 11,11	1\$177	\$570	1\$747
178. Com 0m.15 x 0m.15 — Ma-deira de lei:				Sejam	—	—	1\$750
Madeira, 1m3,569x100\$000	156\$900			187. Idem, de pinho:			
Serragem (123)	—	50\$700	207\$600	Madeira, 1m3,569x60\$000.	94\$140		
Sejam	—	—	207\$600	Serragem (n. 127)	—	76\$030	170\$170
156\$900 - - 50\$700				Sejam	—	—	170\$170
ou 4 x 11,11	3\$531	1\$140	4\$671	94\$140 - - 76\$030			
Sejam	—	—	4\$679	ou 12 x 11,11	\$706	\$570	1\$276
179. Idem, de pinho:				Sejam	—	—	1\$280
Madeira, 1m3,569x60\$000.	94\$140			188. Com 0m.28 a 0m.32x0m.03			
Serragem (n. 123)	—	50\$700	141\$840	a 0m.05 — Madeira de lei:			
Sejam	—	—	141\$840	Madeira, 1m3,417x100\$000	141\$700		
94\$140 - - 50\$700				Serragem (n. 128)	—	77\$700	219\$400
ou 4 x 11,11	2\$118	1\$140	3\$258	Sejam	—	—	219\$400
Sejam	—	—	3\$260	141\$700 - - 77\$700			
180. Com 0m.18 x 0m.22 x 0.07				ou 5 x 13,33	2\$126	1\$166	3\$292
a 0m.08 — Madeira de lei:				Sejam	—	—	3\$300
Madeira, 1m3,571x100\$000	157\$100			189. Idem, de pinho:			
Serragem (n. 124)	—	61\$230	218\$330	Madeira, 1m3,417x60\$000.	85\$020		
Sejam	—	—	218\$330	Serragem (n. 128)	—	77\$700	162\$720
157\$100 - - 61\$230				Sejam	—	—	162\$720
ou 8 x 8,33	2\$357	\$918	3\$275	85\$020 - - 77\$700			
Sejam	—	—	3\$280	ou 5 x 13,33	1\$275	1\$166	2\$440
181. Idem, de pinho:				Sejam	—	—	2\$440
Madeira, 1m3,571x60\$000.	94\$260			190. Com 0m.15 a 0m.25x0m.03			
Serragem (n. 124)	—	61\$230	155\$490	a 0m.05 — Madeira de			
Sejam	—	—	155\$490	Madeira, 1m3,572x100\$000	157\$200		
94\$260 x 61\$230				Serragem (n. 129)	—	82\$360	239\$560
ou 8 x 8,33	1\$414	\$918	2\$332	Sejam	—	—	239\$560
Sejam	—	—	2\$330	157\$200 - - 82\$360			
182. Com 0m.10 a 0m.15x0m.09				ou 10 x 6,25	2\$515	1\$318	3\$833
a 0m.11 — Madeira de lei:				Sejam	—	—	3\$830
Madeira, 1m3,417x100\$000	141\$700			191. Idem, de pinho:			
Serragem (n. 125)	—	64\$200	205\$900	Madeira, 1m3,572x60\$000.	94\$320		
Sejam	—	—	205\$900	Serragem n. 129)	—	82\$360	176\$680
141\$700 - - 64\$200				Sejam	—	—	176\$680
ou 6 x 13,33	1\$772	\$803	2\$576	94\$320 - - 82\$360			
Sejam	—	—	2\$580	ou 10 x 6,25	1\$509	1\$318	2\$827
183. Idem, de pinho:				Sejam	—	—	2\$830
Madeira, 1m3,417x60\$000.	85\$020			192. Com 0m.08 a 0m.12x0m.05			
Serragem (n. 125)	—	64\$200	149\$220	a 0m.07 — Madeira de lei:			
Sejam	—	—	149\$220	Madeira, 1m3,369x100\$000	136\$900		
85\$020 - - 64\$200				Serragem (n. 130)	—	84\$470	221\$370
ou 6 x 13,33	1\$063	\$803	1\$866	Sejam	—	—	221\$370
Sejam	—	—	1\$870	136\$900 - - 84\$470			
184. Com 0m.14 a 0m.16x0m.07				ou 15 x 11,11	\$821	\$507	1\$328
a 0m.08 — Madeira de lei:				Sejam	—	—	1\$330
Madeira, 1m3,569x100\$000	156\$900			193. Idem, de pinho:			
Serragem (n. 126)	—	67\$570	221\$470	Madeira, 1m3,369x60\$000.	82\$140		
Sejam	—	—	221\$470	Serragem (n. 130)	—	84\$470	166\$610
156\$900 - - 67\$570				Sejam	—	—	166\$610
ou 8 x 11,11	1\$754	\$761	2\$515	82\$140 - - 84\$470			
Sejam	—	—	2\$510	ou 15 x 11,11	493\$493	\$507	1\$000
				Sejam	—	—	1\$000

Nº. — Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total	Nº. — Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
245. Idem, de pinho:				253. Idem, de pinho:			
Madeira (N. 193)—1,02 x				Madeira (N. 203)—1,02 x			
x (\$493 + \$507).....	\$503	\$517		x (\$213 + \$363).....	\$217	\$370	
Pregos e mão de obra co-				Pregos e mão de obra co-			
mo no n.º 224.....	\$175	\$689		mo no n.º 250.....	\$087	\$689	
	\$678	1\$206	1\$884		\$304	1\$059	1\$363
Sejam.	—	—	1\$880	Sejam.	—	—	1\$360
246. Com 0m,14 a 0m,16 x				ou 10 x (304 + 1\$059) .	3\$040	10\$590	13\$630
x 0m,04 a 0m,05 — Ma-				Sejam.	—	—	13\$630
deira de lei:				254. Com 0m,05 a 0m,07 x			
Madeira (N. 194)—1,02 x	1\$084	\$659		x 0m,018 a 0m,022—Ma-			
x (1\$063 + \$646)....				deira de lei:			
Pregos e mão de obra co-	\$175	\$689		Madeira (N. 204)—1,02 x			
mo no n.º 224.....	1\$259	1\$348	2\$607	x (\$188 + \$222).....	\$192	\$226	
	—	—	2\$610	Pregos 0,030 kg. x 2\$500.	\$075		
Sejam.	—	—		Carpinteiro od, 032 x		\$384	
247. Idem, de pinho:				12\$000.	—		
Madeira (N. 195)—1,02 x				Trabalhador od, 032 x		\$272	
x (\$638 + \$646).....	\$651	\$659		8\$500.	—	\$033	
Pregos e mão de obra co-	\$175	\$689		Ferramenta 5 %.	—		
mo no n.º 224.....					\$267	\$915	1\$182
	\$826	1\$348	2\$174	Sejam.	—	—	1\$180
Sejam.	—	—	2\$170	ou 16,66 x (\$267 + \$915) .	4\$448	15\$244	19\$692
248. Com m 0m,06 a 0m,10 x				Sejam.	—	—	19\$690
x 0m,04 a 0m,06 — Ma-				255. Idem, de pinho:			
deira de lei:				Madeira (N. 205)—1,02 x			
Madeira (N. 196)—1,02 x				x (\$113 + \$222).....	\$115	\$226	
x (\$554 + \$386).....	\$565	\$394		Pregos e mão de obra co-			
Pregos e mão de obra co-	\$175	\$689		mo no n.º 254.....	\$075	\$689	
mo no n.º 224.....					\$190	\$915	1\$103
	\$740	1\$083	1\$823	Sejam.	—	—	1\$100
Sejam.	—	—	1\$820	ou 16,66 x (\$190 + \$915) .	3\$165	15\$244	18\$409
249. Idem, de pinho:				Sejam.	—	—	18\$410
Madeira (N. 197)—1,02 x				256. Com 0m,25 a 0m,27 x			
x (\$332 + \$386).....	\$339	\$394		x 0m,014 a 0m,018, ma-			
Pregos e mão de obra co-	\$175	\$689		deira lei:			
mo no n.º 224.....	\$514	1\$083	1\$597	Madeira (n. 206)— 1,02 x			
	—	—	1\$600	x (\$531 + \$741)	\$542	\$756	
Sejam.	—	—		Pregos e mão de obra como			
250. Com 0m,14 a 0m,16 x				no n. 254	\$075	\$689	
x 0m,02 a 0m,03 — Ma-					\$617	1\$445	2\$062
deira de lei:				Sejam.	—	—	2\$060
Madeira (N. 198)—1,02 x				ou 4 x (\$617 + 1\$445) . . .	2\$468	5\$780	8\$248
x (\$531 + \$513).....	\$542	\$523		Sejam.	—	—	8\$250
Pregos 0,035 kg. x 2\$500.	\$087			257. Idem, de pinho:			
Carpinteiro od, 032 x		\$384		Madeira (n. 207)— 1,02 x			
12\$000.				x (\$319 + \$741)	\$325	\$756	
Trabalhador od, 032 x		\$272		Pregos e mão de obra			
8\$500.		\$033		como n. 254	\$075	\$689	
Ferramenta 5 %.					\$400	1\$445	1\$845
	\$629	1\$212	1\$841	Sejam.	—	—	1\$840
Sejam.	—	—	1\$840	ou 4 x (\$400 + 1\$445) . . .	1\$600	5\$780	7\$380
ou 6,66 x (629 + 1\$212) .	4\$189	8\$072	12\$261	Sejam.	—	—	7\$380
	—	—	12\$260	258. Com 0m,08 a 0m,12 x			
Sejam.	—	—		x 0,014 a 0,016, madei-			
251. Idem, de pinho:				ra de lei:			
Madeira (N. 199)—1,02 x				Madeira (n. 208)— 1,012x			
x (\$319 + \$513).....	\$325	\$523		x (\$235 + \$316)	\$240	\$322	
Pregos e mão de obra co-				Prego e mão de obra como			
mo no n.º 250.....	\$087	\$689		no n. 254	\$075	\$689	
	\$412	1\$212	1\$624		\$315	1\$011	1\$326
Sejam.	—	—	1\$620	Sejam.	—	—	1\$330
ou 6,66 x (\$412 + 1\$212) .	2\$744	8\$072	10\$816	ou 10 x (\$315 + 1\$011) .	3\$150	10\$110	13\$260
Sejam.	—	—	10\$820	Sejam.	—	—	13\$260
252. Com 0m,07 a 0m,12 x							
x 0m,02 a 0m,03 — Ma-							
deira de lei:							
Madeira (N. 202)—1,02 x							
x (\$354 + \$363).....	\$361	\$370					
Pregos e mão de obra co-							
mo no n.º 250.....	\$087	\$689					
	\$448	1\$059	1\$507				
Sejam.	—	—	1\$510				
ou 10 x (\$448 + 1\$059) .	4\$480	10\$590	15\$070				
Sejam.	—	—	15\$070				

N.º — Designação dos trabalhos	Materiai	Mão-de-obra	Total	N.º — Designação dos trabalhos	Materiai	Mão-de-obra	Total
227. Idem, de pinho:				236. Com 0m,14 a 0m,16 x			
Madeira (N. 175) 1,02 x				0m,07 a 0m,08 — Ma-			
(58872 + 28625) . . .	58893	30577	—	deira de lei:			
Pregos e mão de obra co-				Madeira (N. 184) — 1,02			
mo no n.º 224	\$175	\$689	—	x (18764 + \$761) . . .	18769	\$776	—
	68164	38366	25530	Pregos e mão de obra co-			
Sejam	—	—	25530	mo no n.º 224	\$175	\$689	—
228. Com 0m,20 x 0m,15 —					18964	18465	38429
Madeira de lei:				Sejam	—	—	38429
Madeira (N. 176) 1,02 x				237. Idem, de pinho:			
(48715 + 18329) . . .	48809	18356	—	Madeira (N. 185) — 1,02 x			
Pregos e mão de obra co-				x (18059 + \$761) . . .	18080	\$776	—
mo no n.º 224	\$175	\$689	—	Pregos e mão de obra co-			
	48984	28044	78028	mo no n.º 224	\$175	\$689	—
Sejam	—	—	78030		18255	18465	36720
229. Idem, de pinho:				Sejam	—	—	36720
Madeira (N. 177) — 1,02				238. Com 0m,08 a 0m,12 x			
x (28829 + 18329) . . .	28885	18355	—	0m,07 a 0m,08 — Ma-			
Pregos e mão de obra co-				deira de lei:			
mo no n.º 224	\$175	\$689	—	Madeira (N. 186) — 1,02 x			
	38060	28044	58104	x (18177 + \$570) . . .	18200	\$581	—
Sejam	—	—	58100	Pregos e mão de obra co-			
230. Com 0m,15 x 0m,15 — Ma-				mo no n.º 224	\$175	\$689	—
deira de lei:					18375	18270	36645
Madeira (N. 178) — 1,02				Sejam	—	—	36640
x (38531 + 18140) . . .	38602	18163	—	239. Idem, de pinho:			
Pregos e mão de obra co-				Madeira (N. 187) — 1,02 x			
mo no n.º 224	\$175	\$689	—	x (\$706 + \$570) . . .	\$720	\$581	—
	38777	18852	58629	Pregos e mão de obra co-			
Sejam	—	—	58630	mo no n.º 224	\$175	\$689	—
231. Idem, de pinho:					8895	18270	28165
Madeira (N. 179) — 1,02				Sejam	—	—	28160
x (28118 + 18140) . . .	28160	18163	—	240. Com 0m,30 x 0m,45 a			
Pregos e mão de obra co-				0m,05 — Madeira de			
mo no n.º 224	\$175	\$689	—	lei:			
	28335	18852	48187	Madeira (N. 188) — 1,02 x			
Sejam	—	—	48190	x (28126 + 18166) . . .	28168	18189	—
232. Com 0m,18 a 0m,22 x 0,07				Pregos e mão de obra co-			
0m,08 — Madeira de lei:				mo no n.º 224	\$175	\$689	—
Madeira (N. 180) — 1,02					28348	18878	38226
x (28357 + \$918) . . .	28404	\$936	—	Sejam	—	—	38220
Pregos e mão de obra co-				241. Idem, de pinho:			
mo no n.º 224	\$175	\$689	—	Madeira (N. 189) — 1,02 x			
	28579	18625	48204	x (18275 + 18166) . . .	18300	18189	—
Sejam	—	—	48200	Pregos e mão de obra co-			
233. Idem, de pinho:				mo no n.º 224	\$175	\$689	—
Madeira (N. 181) — 1,02					18475	18878	38353
x (18414 + \$918) . . .	18442	\$936	—	Sejam	—	—	38350
Pregos e mão de obra co-				242. Com 0m,15 a 0m,25 x			
mo no n.º 224	\$175	\$689	—	x 0m,03 a 0m,05 — Ma-			
	18617	18625	38242	deira de lei:			
Sejam	—	—	38240	Madeira (N. 190) — 1,02 x			
234. Com 0m,10 a 0m,15 x				x (28515 + 18318) . . .	28565	18344	—
0m,09 a 0m,11 — Ma-				Pregos e mão de obra co-			
deira de lei:				mo no n.º 224	\$175	\$689	—
Madeira (N. 182) — 1,02					28740	28089	38829
x (18772 + \$803) . . .	18807	\$819	—	Sejam	—	—	38820
Pregos e mão de obra co-				243. Idem, de pinho:			
mo no n.º 224	\$175	\$689	—	Madeira (N. 191) — 1,02 x			
	18982	18508	38490	x (18509 + 18318) . . .	18539	18244	—
Sejam	—	—	38480	Pregos e mão de obra co-			
235. Idem, de pinho:				mo no n.º 224	\$175	\$689	—
Madeira (N. 183) — 1,02					18714	28033	38747
x (18063 + \$803) . . .	18081	\$819	—	Sejam	—	—	38740
Pregos e mão de obra co-				244. Com 0m,08 a 0m,12 x			
mo no n.º 224	\$175	\$689	—	x 0m,05 a 0m,07 — Ma-			
	18259	18508	28767	deira de lei:			
Sejam	—	—	28770	Madeira (N. 192) — 1,02 x			
				x (\$821 + \$507) . . .	\$837	\$547	—
				Pregos e mão de obra co-			
				mo no n.º 224	\$175	\$689	—
					18012	18296	—
				Sejam	—	—	—

Nº.	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total	Nº.	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
250.	Idem, de pinho:					Trabalhador — od,038 x			
	Madeira (n. 209) — 1,02 x					x 8\$500	—		\$323
	x (\$141 + \$316)	\$114	\$332			Ferramenta 5 %	—		\$319
	Prego e mão de obra como						3\$540	10\$962	14\$502
	no n. 254	\$075	\$689				—	—	14\$500
		\$219	1\$011	1\$230	265.	Idem, de pinho:			
	Sejam	—	—	1\$230		Regua (n. 203) — 1m ² ,00x			
	ou 10 x (\$219 + 1\$011).	2\$190	10\$110	12\$300		x \$213 + \$363	2\$130	3\$630	
	Sejam	—	—	12\$300					
	— Obras diversas:					0,10			
	(1) Taboas para soa-					Mão de obra e ferramen-	—	7\$333	
	lhos e forros, abas,					ta como no n. 264 ...	—	—	
	molduras e fasguias:						2\$130	10\$962	13\$092
260.	Taboas de 0m,14 a 0m,16					Sejam	—	—	13\$090
	x 0m,02 a 0m,03, ap-					266. A mesma regua appare-			
	parelhadas a meio fio					lhada a macho e fe-			
	ou rebaixo para soa-					mea, para soalho enca-			
	lho: madeira de lei:					beirado, de madeira de			
	Taboa (n. 198) — 1m ² ,00 x					lei:			
	x \$531 + \$513	3\$510	3\$120			Regua, como no n. 264.	3\$540	3\$630	
						Aplainamento e juntas:			
	0,15					Carpinteiro — od,613 x			
	Aplainamento e juntas:					x 12\$000	—	7\$356	
	Carpinteiro od,230 x 12\$.	—	2\$760			Trabalhador — od,05 x			
	Trabalhador od,014x8\$500	—	\$119			x 8\$500	—	\$425	
	Ferramenta 5 %	—	\$114			Ferramenta 5 %	—	\$388	
		3\$540	6\$413	9\$983			3\$540	11\$800	15\$340
	Sejam	—	—	9\$980		Sejam	—	—	15\$340
261.	Idem, de pinho:				267.	Idem, de pinho:			
	Taboa (n. 199) 1m,200 x					Regua, como no n. 265..	2\$130	3\$630	
	x \$319 + \$513	2\$127	3\$120			Mão de obra e ferramen-	—	8\$170	
						ta com no n. 266 ...	2\$130	11\$800	13\$930
	0,15					Sejam	—	—	13\$930
	Mão de obra e ferramen-					268. A mesma regua appare-			
	ta como no n. 260 ...	—	3\$023			lhada a macho e fema,			
		2\$127	6\$413	8\$570		com 0m,30 a 0m,40 de			
	Sejam	—	—	8\$570		comprimento, para soa-			
262.	A mesma taboa de madei-					lho espinhado e enca-			
	ra de lei, aparelhada					beirado, de madeira de			
	a macho e fema para					lei:			
	soalho:					Regua como no n. 261 ..	3\$540	3\$630	
	Taboa (n. 198) — 1m ² ,00x					Aplainamento e juntas:			
	x \$531 + \$513	3\$540	3\$120			Carpinteiro	—	10\$128	
						Trabalhador	—	\$731	
	0,15					Ferramenta 5 %	—	\$558	
	Aplainamento e juntas:						3\$540	15\$347	18\$887
	Carpinteiro — od,345 x					Sejam	—	—	18\$880
	x 12\$000.	—	4\$140			269.	Idem, de pinho:		
	Trabalhador — od,029 x					Regua, como no n. 265 ..	2\$130	3\$630	
	x 8\$500	—	\$246			Mão de obra e ferramen-	—	11\$717	
	Ferramenta 5 %	—	\$219			ta como no n. 268 ...	—	—	
		3\$540	8\$025	11\$565			2\$130	15\$347	17\$477
	Sejam	—	—	11\$560		Sejam	—	—	17\$470
263.	Idem, de pinho:				270.	A mesma regua appare-			
	Taboa (n. 261)	2\$127	3\$120			lhada a macho e fema,			
	Mão de obra e ferramen-					com 0m,45 a 0m,60 de			
	ta como no n. 262 ..	—	4\$605			comprimento, para soa-			
		2\$127	8\$025	10\$152		lho espinhado e enca-			
	Sejam	—	—	10\$150		beirado, de madeira de			
264.	Regua de 0m,07 a 0m,12x					lei:			
	x 0m,022 a 0m,022 x					Regua, como no n. 264 ..	3\$540	3\$630	
	0m,03, aparelhada a					Aplainamento, cortes e			
	macho e fema, para					juntas:			
	soalho de madeira de					Carpinteiro — od,797 x			
	lei:					x 12\$000	—	9\$564	
	Regua (n. 202) — 1m ² ,00x					Trabalhador — od,063 x			
	x \$351 + \$363	3\$540	3\$630			x 8\$500	—	\$535	
						Ferramenta 5 %	—	\$505	
	0,10					Sejam	—	—	
	Aplainamento e juntas:								
	Carpinteiro — od,555 x								
	x 12\$000	—	6\$459						

Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
271. Idem, de pinho: Regua, como no n. 265 .. Mão de obra e ferramen- ta como no n. 270 ...	2\$180	3\$630		278. Regua de 0m,07 a 0m,12 x x 0m,125 a 0m,015, ap- parelhada a macho e fêmea ou a meio fio para forro, de madei- ra de lei:			
	2\$180	14\$234	16\$364	Regua (N. 208): 1m,00 x \$235 + \$316			
Sejam			16\$360	0,10.....	2\$350	3\$160	
272. Pranchão de madeira de lei de 0m,22 x 0m,075, para soalho com juntas secas:				Aplainamento e juntas (N. 264)		7\$332	
Madeira de lei (n. 180): 1m,00 x (2\$375 + \$918)	10\$714	4\$173			2\$350	10\$492	12\$842
0,22				Sejam			12\$840
Aplainamento: Carpinteiro od,13 x 12\$		1\$560		279. Idem, de pinho: Regua (N. 209): 1m,00 x \$141 + \$316			
Ferramenta 5 %		\$078		0,10.....	1\$410	3\$160	
	10\$714	5\$811	16\$525	Aplainamento e juntas (N. 264)		7\$332	
Sejam			16\$520		1\$410	10\$492	11\$902
273. Idem, de pinho: Madeira de pinho (nu- mero 181): 1m, x 1\$114 + \$918	6\$427	4\$173		Sejam			11\$900
0,22				280. A mesma regua, de ma- deira de lei, moldu- rada: Regua aparelhada (nu- mero 278)	2\$350	10\$492	
Mão de obra como no nu- mero 272		1\$638		Molduragem: Carpinteiro od,12 x 12\$000		1\$410	
	6\$427	5\$811	12\$238	Ferramenta 5 %		\$072	
Sejam			12\$240		2\$350	12\$004	14\$354
274. Taboa de 0m,23 a 0m,27 x x 0m,125 a 0m,015 aplainada em uma fa- ce para forro, de ma- deira de lei:				Sejam			14\$350
Taboa (n. 206): 1m,00 x \$531 + \$741	2\$124	2\$964		281. Idem, de pinho: Regua aparelhada (nu- mero 279)	1\$410	10\$492	
0,25				Molduragem como no n. 280..		1\$512	
Aplainamento: Carpinteiro od,13 x 12\$		1\$320			1\$410	12\$004	13\$414
Ferramenta 5 %		\$066		Sejam			13\$410
	2\$124	4\$350	6\$474	282. A mesma regua appare- lhada a macho e fêmea ou a meio fio para for- ro encabeirado, de ma- deira de lei: Regua (N. 278)	2\$350	10\$492	
Sejam			6\$470	Juntas das cabeiras (nu- mero 140)		2\$772	
275. Idem, de pinho: Taboa (n. 207): 1m,00 x \$319 + \$741	4\$276	2\$864			2\$350	13\$264	15\$614
0,25				Sejam			15\$610
Mão de obra e ferramen- ta como no n. 274.		1\$386		283. Idem, de pinho: Regua (N. 279)	1\$410	10\$492	
	4\$276	4\$350	5\$626	Juntas das cabeiras como no n. 282		2\$772	
Sejam			5\$630		1\$410	13\$264	14\$674
276. A mesma taboa de ma- deira de lei applainada em toda face e moldu- rada para forro: Taboa applainada (nu- mero 274)	2\$124	4\$350		Sejam			14\$680
Molduragem: Carpinteiro od,06 x 12\$		\$720		284. A mesma regua de n. 282 apparelhada a macho e fêmea ou a meio fio, para encabeirado e mol- durado, de madeira de lei: Regua aparelhada (nu- mero 282)	2\$350	13\$264	
Ferramenta 5 %		\$036		Molduragem 1m,00 x 1\$500 (N. 142)		1\$510	
	2\$124	5\$106	7\$230		2\$350	14\$774	17\$124
Sejam			7\$230	Sejam			17\$120
277. Idem, de pinho: Taboa applainada (nu- mero 275)	1\$276	4\$350		285. Idem, de pinho: Regua aparelhada (nu- mero 283)	1\$410	13\$264	
Mão de obra e ferramen- ta como no n. 276 ...		\$756		Molduragem como no nu- mero 284		1\$510	
	1\$276	5\$106	6\$382		1\$410	14\$774	16\$184
Sejam			6\$380	Sejam			16\$180

Nº.	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total	Nº.	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
298.	Idem, moldurado: Regua com 0m,11 x 0m,025 (N. 203): 1,05 x (0213 + \$363)..... Pregos okg. 012 x 2\$500.. Aplainamento e moldura- gem: (Ns. 140 e 141) — 0,10 x x (2\$770 + \$760)..... Assentamento: Carpinteiro od,025 x 12\$000 Trabalhador od,603 x 8\$500 Ferramenta 5 %.....	\$224 \$030	\$381 —			e roda-pés, de madeira ra de lei: Taboa de 0m,28 a 0m,32 x x 0m,03 a 0m,05 (Nume- ro 188), para cobertor — 1,05 x (2\$126 + 1\$166) Taboa de 0m,28 x 0m,03 para espelhos, rodape e guarda-chapins (Nume- ro 188): 1,91 x (2\$126 + 1\$166).. Vigotes de 0m,10 a 0m,15 x x 0m,09 a 0m,11 (Nume- ro 182), para pernas — 1,1 x (1\$772 + \$803).. Pregos okg. 180 x 2\$500.. Carpinteiro ld. 5 x 12\$000 Trabalhador od, 125 x 8\$500 Ferramenta 5 %.....	2\$232 4\$061 1\$949 \$450 — — —	1\$224 2\$227 5\$883 — 18\$000 1\$062 \$953	
	Sejam	\$531	\$798	1\$329 1\$330		Sejam	8\$692	24\$349	33\$041 33\$040
299.	Forro de tecto sobreposto ou de saia e camisa, não encabeirado, com abas, sendo estas e os barrotes pagos separa- damente pelos preços respectivos, de pinho: Tabua aparelhada (Nu- mero 275): 0,50 x (1\$276 + 4\$350).. Tabua aparelhada e mol- durada (N. 277): 0,60 x (1\$276 + 5\$106).. Pregos okg. 200 x 2\$500.. Assentamento: Carpinteiro od,303 x 12\$000 Trabalhador od,038 x 8\$500 Ferramenta 5 %.....	\$038 \$766 \$500	2\$175 3\$061 —		303. Idem, de pinho: Taboa para cobertor (Nu- mero 183): 1,05 x (1\$275 + 1\$166).. Taboa para espelhos roda- pés e guarda-chapins (N. 189) 1,91 x (1\$275 + + 1\$166)	1\$339 2\$435	1\$224 2\$227		
	Sejam	1\$904	9\$396	11\$300 11\$300		Vigotes para pernas (Nu- mero 183) 1,1 x (1\$063 + + \$803)	1\$169	\$883	
	Sejam	1\$904	9\$396	11\$300 11\$300		Pregos e mão de obra como no n. 302.....	\$450	20\$015	
300.	Forro de tecto de pinho, com reguas aparelha- das a macho e fêmea e molduradas, encabeirado com meias cannas e abas, sendo estas e os barro- tes pagos separadamen- te pelos preços respec- tivos:..					Sejam	5\$393	24\$349	29\$742 29\$740
	Regua aparelhada (Nu- mero 279): 0,50 x (1\$410 + 10\$492. Regua moldurada (Nu- mero 281): 0,50 x (1\$410 + 12\$004) Pregos okg. 044 x 2\$500.. Assentamento: Carpinteiro od,540 x 12\$000 Trabalhador od,044 x 8\$500 Ferramenta 5 %.....	\$705 \$705 \$110	5\$246 6\$002 —		304. Acrecscimo ou redução do preço por decimetro a mais ou a menos no comprimento de degrau, quando feito de madeira de lei: Taboa (N. 188): 0,2 x x (2\$126 + 1\$166).... Carpinteiro od,015 x 12\$000 Trabalhador od,005 x 8\$500	\$425 — —	\$233 \$180 \$042		
	Sejam	1\$520	18\$445	19\$965 19\$960		Sejam	\$425	\$455	\$880 \$880
301.	Parede de taboas de pi- nho de 0m,025 de es- pessura, com sarrafos tapa juntas moldurados nos cantos: Taboas (N. 261) — 1,05 x x (2\$127 + 6\$443).. Sarrafos (N. 253) — 1,40 x x (\$304 + 1\$059)..... Pregos okg. 100 x 2\$500.. Assentamento: Carpinteiro od,09 x 12\$000 Trabalhador od,09 x 8\$500 Ferramenta 5 %.....	\$705 \$705 \$110	6\$002 — —			305. Idem, quando de pinho: Taboa (N. 189): 0,2 x x (1\$275 + 1\$166).... Mão de obra como no nu- mero 304	\$255 —	\$233 \$222	
	Sejam	1\$520	18\$445	19\$965 19\$960		Sejam	\$255	\$455	\$710 \$710
	Sejam	1\$520	18\$445	19\$965 19\$960	306. Corrimão para escada, as- sente com 0m,06 a 0m,08x x 0m,04 a 0m,06, de ma- deira de lei: Madeira (N. 196): 0,003 x x (117\$700 + 103\$020) Carpinteiro od,375 x 12\$000 Ferramenta 5 %.....	\$443 — —	\$309 4\$500 \$240		
	Sejam	3\$821	13\$362	17\$183 17\$180		Sejam	\$443	5\$049	5\$492 5\$490
	Sejam	3\$821	13\$362	17\$183 17\$180	307. Idem, de pinho: Madeira (N. 197): 0,003 x x (8\$620 + 103\$020).. Mão de obra como no nu- mero 306	\$266 —	\$309 4\$740		
	Sejam	3\$821	13\$362	17\$183 17\$180		Sejam	\$266	5\$049	5\$315 5\$310
302.	(3) — Escadas: Degrau com 1,00 de com- primento, 0m,16 a 0m,20 de altura, 0m,32 a 0m,24 de piso, assente, incluín- do cobertor, espelhos, pernas, guarda-chapins				308. Gradil de madeira do lei para escadas rectas ou curvas, compreendendo corrimão e balaustres torneadas e moldura- dos, de 1m,10 de com- primento, de diametro maximo de 0,08, espaca-				

Nº.	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total	Nº.	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
	dos de 0m,16 a 0m,20 de eixo a eixo:					Trabalhador od. 037 x 8\$500.		\$315	
	Corrimão (N. 306)....	\$443	5\$049			Ferramenta 5 %.....		\$389	
	Balaustres e assento:						\$466	8\$832	9\$298
	Balaustres — 5,556 x 2\$000	11\$112	—			Sejam.....	—	—	9\$300
	Colla okg, 110 x 2\$400..	\$264	—		314.	Alizar liso, com tres faces (uma aduela e duas guarnições) de 0m,10 de largura, sendo as franquias e cordões, quando houver, pagos separadamente, de pinho:			
	Carpinteiro od, 196 x 12\$000	—	2\$352			Regua de 0m,11 x 0m,016 (n. 209): 1,05 x (\$144 + 316).....	\$148	\$332	
	Trabalhador od, 196 x 8\$500	—	1\$666			Regua de 0m,11 x 0m,014 (n. 209): 2,10 x (\$144 + 316).....	\$296	\$664	
	Ferramenta 5 %.....	—	\$201			Pregos okg, 068 x 2\$500..	\$170		
		11\$819	9\$268	21\$087		Carpinteiro od, 622 x 12\$000.		7\$464	
	Sejam.....	—	—	21\$090		Trabalhador od, 037 x 8\$500.		\$315	
309.	Idem. de pinho:					Ferramenta 5 %.....		\$389	
	Corrimão (N. 307).....	\$266	5\$049				\$614	9\$164	9\$778
	Balaustres — 5,556 x 1\$500	8\$334	—			Sejam.....	—	—	9\$780
	Colla e mão de obra como no n. 308.....	\$264	4\$219		315.	Alizar liso, com tres faces (uma aduela com 0m,21 a 0m,25 de largura e duas guarnições com 0m,10 a 0m,12), sendo as fasquias e cordões, quando houver, pagos separadamente, de pinho:			
		8\$864	9\$268	18\$132		Tabua de 0m,23 a 0m,27 x 0m,017 (n. 207): 1,05 (\$319 + 741).....	\$335	\$778	
	Sejam.....	—	—	18\$130		Regua de 0m,10 a 0m,12 x 0m,014 (n. 209): 2,10 x (\$144 + 316).....	\$296	\$664	
(4) — Fasquias molduradas e cordões, alizares e aros para rãos de portas e janelas:						Pregos okg, 068 x 2\$500..	\$170		
310.	Fasquia moldurada ou de cordão rectilíneo para portas, aros e alizares, de pinho:					Carpinteiro od, 778 x 12\$000.		9\$336	
	Sarrafo de 0m,05 x 0m,018 (N. 205):					Trabalhador od, 050 x 8\$500.		\$425	
	0,05 x (\$113 + \$222)....	\$119	\$233			Ferramenta 5 %.....		\$488	
	Pregos okg, 009 x 2\$500..	\$022	—				\$801	11\$691	12\$492
	Carpinteiro od, 104 x 12\$	—	1\$248		316.	Sóco com 0m,115 de largura, em alizar, de pinho:			12\$490
	Trabalhador od, 006 x 8\$500	—	\$051			Regua de 0,12 x 0m,016 (n. 209): 1,05 x (\$144 + 316).....	\$148	\$332	
	Ferramenta 5 %.....	—	\$065			Pregos okg, 030 x 2\$500	\$075		
		\$141	1\$597	1\$738		Carpinteiro od, 207 x 12\$000.		2\$484	
	Sejam.....	—	—	1\$740		Trabalhador od, 013 x 8\$500.		\$110	
311.	Fasquia moldurada ou de cordão curvilíneo para portas, aros e alizares, de pinho:					Ferramenta 5 %.....		\$130	
	Sarrafo (n. 205) — 1,2 x (\$113 + \$222).....	\$136	\$266				\$223	3\$056	3\$279
	Pregos okg, 009 x 2\$500	\$622	—			Sejam.....	—	—	3\$280
	Carpinteiro od, 208 x 12\$000	—	2\$496		317.	Sóco com 0m,225 a 0m,265 de largura, em alizar de pinho:			
	Trabalhador od, 012 x 8\$500	—	\$102			Tabua de 0m,23 a 0m,27 x 0m,016 (n. 207): 2,05 x (\$319 + \$741)	\$654	1\$519	
	Ferramenta 5 %.....	—	\$130			Pregos okg, 030 x 2\$500..	\$075		
		\$153	2\$994	3\$152		Carpinteiro od, 322 x 12\$000		3\$864	
	Sejam.....	—	—	3\$150		Trabalhador od, 025 x 8\$500.		\$212	
312.	Alizar liso, com uma face, de 0m,10 de largura:					Ferramenta 5 %.....		\$201	
	Regua de 0m,11 x 0m,014 (n. 209) 1,05 x (\$144 + 316).....	\$148	\$332				\$729	5\$799	6\$528
	Pregos okg, 022 x 2\$500..	\$055	—			Sejam.....	—	—	6\$530
	Carpinteiro od, 207 x 12\$000.	—	2\$484						
	Trabalhador od, 012 x 8\$500.	—	\$102						
	Ferramenta 5 %.....	—	\$129						
		\$203	3\$047	3\$250					
	Sejam.....	—	—	3\$250					
313.	Alizar liso, com duas faces (1 aduela e 1 guarnição) de 0m,10 de largura, sendo as fasquias e cordões, quando houver, pagos separadamente, de pinho:								
	Regua de 0m,11 x 0m,016 (n. 209): 1,05 x (\$144 + 316).....	\$148	\$332						
	Regua de 0m,11 x 0,014 (n. 209): 1,05 x (\$144 + 316).....	\$148	\$332						
	Pregos okg, 068 x 2\$500..	\$170	—						
	Carpinteiro od, 622 x 12\$000	—	7\$464						

N.º	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total	N.º	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
318.	Aro rectilíneo e liso para porta ou caixilho de vidraça ou bandeira, assento, de pinho: Regua de 0m,11 x 0m,05 (n. 193): 1,05 x (\$493 + \$507)..... Tacos de madeira — 2 x (0m,1 x 0m,1 x 0m,125) (n. 183): 0,0025 x (\$5\$020 + 64\$200).... Pregos okg,026 x 2\$500.. Carpinteiro od, 411 x x 12\$000.. Trabalhador od,025 x x 8\$500.. Ferramenta 5 %..... Sejam.....	\$518	\$532			Trabalhador od,15 x x 8\$500.. Ferramenta 5 %..... Sejam.....	1\$476	34\$581	36\$057 36\$060
319.	Idem, de madeira de lei: Regua de 0m,11 x 0m,05 1,05 x (\$821 + \$507) Tacos de madeira — 2 x (0m,1 x 0m,1 x 0m,125) (n. 182): 0,0025 x (141\$700 + 64\$200).. Pregos e mão de obra como no n. 318	\$862	\$532		323.	Ferragens e assentamentos em cada vão de caixilho de um batente: 3 pares de dobradiças de 3" — 3 x \$900..... Fechos de correr de 2 x x 2\$800.. Parafuso de rosca de madeira de 1" okg,050 x 4\$000.. Carpinteiro 1d,66 x x 12\$000.. Trabalhador od,10 x x 8\$500.. Ferramenta 5 %..... Sejam.....	2\$700 5\$600 \$200 19\$920 \$850 1\$038		30\$308 30\$310
320.	Caixilho de vidraça de um ou dous batentes para janella de peitoril excluindo o aro, de pinho: Tabua de 0m,22 x 0m,03 a 0m,04 (n. 200): 2,20 x x (\$063 + \$849).... Colla okg,03 x 2\$400.. Carpinteiro 2d, 49 x x 12\$000.. Trabalhador od,15 x x 8\$500.. Ferramenta 5 %..... Sejam.....	1\$281	6\$093	7\$374 7\$370	324.	Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de dous batentes para janellas de peitoril: Seis pares de dobradiças de 3" — 6 x \$900.... Fechos de correr — 2 x x 2\$800.. Parafusos de rosca de madeira de 1" de okg,120 x 4\$000.. Carpinteiro 2d,075 x x 12\$000.. Trabalhador od,125 x x 8\$500.. Ferramenta 5 %..... Sejam.....	5\$400 5\$600 \$480 24\$960 1\$062 1\$298	11\$480	27\$260 38\$740 38\$740
321.	Caixilhos de vidraças de correr ou de guilhotina para janella de peitoril, incluindo as caixas, de madeira de lei: Taboa de 0m,20 x 0m,36 a 0m,40 (n. 200): 17,35 x (\$063 + \$849) Colla kg,060 x 2\$400.... Carpinteiro 3d,735 x x 12\$000.. Trabalhador od,225 x x 8\$500.. Ferramenta 5 %..... Sejam.....	18\$443 \$144	11\$730	36\$992 36\$990	325.	Caixilhos de vidraças de correr ou de guilhotina para janella de peitoril, incluindo as caixas, de pinho: Tabua de 0m,25 x 0m,03 a 0m,04 (n. 201): 7,35 x x (\$638 + \$849).... Colla okg,060 x 2\$400.. Carpinteiro 3d,735 x x 12\$000.. Trabalhador od,225 x x 8\$500.. Ferramenta 5 %..... Sejam.....	4\$689 \$144 44\$820 1\$942 2\$337	4\$833	55\$309 60\$142 60\$140
322.	Caixilhos de vidraças de um ou dous batentes para janella de peitoril, excluindo o aro, de pinho: Taboa de 0m,22 x 0m,03 a 0m,04 (n. 201): 2,20 x x (\$638 + \$849).... Colla okg,03 x 2\$400.. Carpinteiro 2d,49 x x 12\$000.. Sejam.....	1\$404 \$072	18\$868	82\$386 82\$390	326.	Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de correr ou de guilhotina, para janella de peitoril: Descanços ou borboletas duplas, 2 x \$900..... Parafusos de rosca de madeira de 1", okg, 017 x x 4\$000.. Carpinteiro 3d,113 x 12\$000 Trabalhador od,188 x 8\$500 Ferramenta 5 %	1\$800 \$068 37\$356 1\$598 1\$948	18\$868	40\$902 42\$770 42\$770
327.	Massa de vidraceiro: Oleo de linhaça cru okg, 160 x 4\$000				327.	Massa de vidraceiro: Oleo de linhaça cru okg, 160 x 4\$000	\$610		

Nº. — Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total	Nº. — Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
Trabalhador od.038 x 8\$500	—	\$323		334. Bandeira curvilínea, en-			
Ferramenta 5 %	—	\$016		vidraçada com tres la-			
	1\$837	\$339	2\$176	dos rectilíneos e um			
Sejam	—	—	2\$180	curvilíneo, sendo o vi-			
336. Vidro branco liso com 3				dro e respectivo assen-			
millímetros de espessu-				tamento pagos separa-			
ra. assente em portas,				damente, madeira de			
janelas, frestas, han-				lei:			
deiras, alpendres, lan-				Taboa de 0m,22 x 0m,04			
terninas, claraboias, etc.:				(N. 200):			
m2				3,53 x (1\$063 + \$849).	3\$752	2\$907	
Vidro branco liso 1,00 x	16\$500			Colla okg, 045 x 2\$400..	\$108		
x 16\$500				Parafusos de rosca de			
Massa de vidraceiro (nu-				madeira — okg. 021 x			
mero 327): 2 kg. x				x 4\$00	\$184		
x (1\$837 - 1- \$339)....	3\$674	\$678		Carpinteiro 4d,98 x 12\$000	—	59\$760	
Vidraceiro od.25 x 8\$500	—	2\$125		Trabalhador od.30 x 8\$500	—	2\$550	
Ferramenta 5 %	—	\$106		Ferramenta 5 %	—	3\$115	
	20\$174	2\$909	23\$083	Sejam	3\$984	68\$122	72\$406
Sejam	—	—	23\$080	335. Bandeira semi-circular,			72\$410
339. Vidro branco fosco ou				fixa envidraçada com			
amarello ambar com 3				vidro de 0m,003, sendo			
millímetros de espes-				o vidro e o respectivo			
sura, assente, como o do				assentamento pagos se-			
numero 328:				paradamente, madeira			
m2				de lei:			
Vidro 1,00 x 20\$000	20\$000			Taboa de 0m,22 x 0m,01			
Massa e mão de obra como				N. 200):			
o numero 328	3\$674	2\$909		4,70 x (1\$063 + \$849)	4\$996	3\$990	
	23\$674	2\$909	26\$583	Colla okg, 060 x 2\$400..	\$144		
Sejam	—	—	26\$580	Parafusos de rosca de			
340. Vidro de cor, liso com 3				madeira okg, 041 x			
millímetros de espessu-				x 4\$00	\$164		
ra, assente, como o nu-				Carpinteiro 6d,64 x 12\$000	—	79\$680	
mero 328:				Trabalhador od.40 x 8\$500	—	3\$400	
m2				Ferramenta 5 %	—	4\$154	
Vidro de cor 1,00 x 40\$000	40\$000			Sejam	5\$304	91\$224	96\$528
Massa e mão de obra co-				336. Ferragens e assentamento			96\$520
mo o numero 328	3\$674	2\$909		em cada vão quando			
	43\$674	2\$909	46\$583	as bandeiras, envidraça-			
Sejam	—	—	46\$580	das ou não, forem de			
331. Acrescimo de preço para				abrir:			
a substituição de qual-				4 pares de dobradiças de			
quer vidro por outro,				3" — 4 x \$900	3\$600		
em portas, janelas, etc.:				Fecho de mola, de bater			
Vidraceiro od.188x18\$500	—	1\$598		1" — 1-x 3\$50.0	3\$500		
Ferramenta 5 %	—	\$080		Parafusos de rosca de			
	—	1\$678	1\$678	madeira — okg. 050 x			
Sejam	—	—	1\$680	x 4\$000	\$200		
332. Juntas de vidraças, toma-				Carpinteiro od.415 x	—	4\$980	
das á massa:				x 12\$000	—		
Massa de vidraceiro nu-				Trabalhador od.025 x	—	3\$212	
mero 327: 0,075 x				x 8\$500	—	3\$260	
x (1\$837 - 1- \$339) ...	\$138	\$025		Ferramenta 5 %	—		
Vidraceiro od.013 x 8\$500	—	\$110		Sejam	7\$300	5\$452	12\$752
Ferramenta 5 %	—	\$005		337. Bandeira rectangular fixa,			12\$750
	\$138	\$140	3\$278	envidraçada, de pinho:			
Sejam	—	—	3\$280	Taboa de 0m,22 x 0m,04			
333. Bandeira rectangular fixa,				(N. 201) 2,35 x (\$638			
envidraçada, de madeira				+ \$849)	1\$499	1\$995	
de lei:				Colla okg, 030 x 2\$400..	\$072		
Taboa de 0m,22 x 0m,04				Parafusos com rosca de			
(N. 200):				madeira okg, 021 x 4\$..	\$084		
2,35 x (1\$063 + \$849).	2\$498	1\$995		Carpinteiro 3d, 32 x 12\$.	—	39\$840	
Colla okg, 030 x 2\$400...	\$072			Trabalhador od. 20 x	—	1\$706	
Parafusos de rosca de				8\$500.	—	2\$077	
madeira okg, 021 x 4\$000	\$084			Ferramenta 5 %	—		
Carpinteiro 3d,32 x 12\$000	—	39\$840		Sejam	1\$655	45\$612	47\$267
Trabalhador od.20 x 8\$500	—	1\$700		338. Bandeira curvilínea fixa,			47\$270
Ferramenta 5 %	—	2\$077		envidraçada com vidro			
	2\$654	45\$612	48\$266	de 0m,003, com tres la-			
Sejam	—	—	48\$270	dos rectilíneos e um			
				curvilíneo, sendo o vi-			
				dro e respectivo assen-			

Nº. — Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total	Nº. — Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
tamento pagos separa- damente, de pinho: Taboa de 0m,22 x 0m,04 (N. 201): 3,53 x (\$638 + \$849)	2\$252 \$108	2\$997		343. Idem, de pinho: Tabua de 0m,22 x 0m,04 (N. 201): 3,2 x (\$638 + \$849)	2\$042	2\$717	
Colla okg, 045 x 2\$400..				Tabua de 0,23 x 0m,016 (N. 207) 5,7 x (\$319 + \$741)	1\$818	4\$224	
Parafusos de rosca de madeira okg, 031 x 4\$000.	\$124			Colla e mão de obra como no n. 342.	\$360	68\$153	
Carpinteiro 4d,98 x 12\$..	—	59\$760			4\$220	75\$094	79\$314
Trabalhador od,30 x 8\$500	—	2\$550		Sejam.	—	—	79\$310
Ferramenta 5 %	—	3\$415					
	2\$484	68\$422	79\$906	344. Ferragens e assentamento em cada vão de persiana dos ns. 342 e 343: Pares de dobradiças de 3" 4 x \$900.	3\$600		
Sejam.	—	—	70\$916	Fechos de correr 2 x 2\$800	5\$600		
339. Bandeira semi-circular fi- xa, envidraçada com vi- dro de 0m,003, sendo o vidro e o respectivo assentamento pagos se- paradamente, de pinho: Taboa de 0m,22 x 0m,04 (N. 201): 4,70 x (\$638 + + \$849)	2\$999 \$144	3\$990		Parafusos de rosca de madeira okg, 120 x 4\$.	\$480		
Colla okg, 060 x 2\$400 ..				Carpinteiro ld, 66 x 12\$.	—	19\$920	
Parafusos de rosca de madeira kg,041 x 4\$000	\$165			Trabalhador od, 10 x 8\$500	—	1\$038	
Carpinteiro 6d,64 x 12\$000	—	79\$680		Ferramenta 5 %	—	—	
Trabalhador od,40 x 8\$500	—	3\$400			9\$680	21\$808	31\$488
Ferramenta 5 %	—	4\$154		Sejam.	—	—	31\$490
	3\$307	91\$224	94\$531	345. Persiana de dous batentes de abrir, sendo ambos de dobrar, de madeira de lei: Tabua de 0m,22 x 0m,04 (N. 200): 6,0 x (\$638 + \$849)	6\$378	5\$091	
Sejam.	—	—	94\$530	Tabua de 0m,23 x 0m,016 (N. 206): 5,0 x (\$531 + \$751)	2\$655	3\$705	
340. Persianas fixas, de ma- deira de lei: Taboa de 0m,22 x 0m,04 (N. 200): 2,0 x (\$638 + + \$849)	2\$126	1\$698		Colla okg, 200 x 2\$400...	\$480		
Taboa de 0m,23 x 0m,016 (N. 206): 7,60 x (\$531 + + \$741)	4\$036	5\$632		Carpinteiro.	—	79\$680	
Colla okg, 150 x 2\$400 .	\$360			Trabalhador.	—	3\$400	
Parafusos de rosca de ma- deira okg, 017 x 4\$000.	\$068			Ferramenta 5 %	—	4\$154	
Carpinteiro 3d,74 x 12\$	—	4\$680			9\$513	96\$033	105\$546
Trabalhador od,25 x 8\$500	—	2\$125		Sejam.	—	—	105\$550
Ferramenta 5 %	—	2\$350		346. Idem, de pinho: Tabua de 0m,22 x 0m,04 (N. 201): 6,0 x (\$638 + \$849)	3\$828	5\$094	
	6\$500	56\$685	63\$275	Tabua de 0m,23 x 0m,016 (N. 207): 5,0 x (\$319 + \$741)	1\$595	3\$705	
Sejam.	—	—	63\$270	Colla e mão de obra como no n. 345.	\$480	87\$234	
341. Idem, de pinho: Tabua de 0m,22 x 0m,04 (N. 201): 2,0 x (\$638 + \$849)	1\$276	1\$698			5\$903	96\$033	101\$936
Tabua de 0m,23 x 0m,016 (N. 207) 7,60 x (\$319 + \$741)	2\$424	5\$632		Sejam.	—	—	101\$940
Colla, parafusos e mão de obra como no n. 340	\$428	49\$355		347. Ferragens e assentamento em cada vão de persia- nas dos ns. 345 e 346: Pares de dobradiças de 3" 8 x \$900.	7\$200		
	4\$128	56\$685	60\$818	Parafusos de rosca de madeira okg, 249 x 4\$.	\$996		
Sejam.	—	—	60\$810	Fechos de correr 2 x 2\$800	5\$600		
342. Persianas de abrir, com dous batentes, excluindo o aro, de madeira de lei: Taboa de 0m,22 x 0m,04 (N. 200): 3,2 x (\$638 + \$849)	3\$402	2\$717		Carpinteiro 3d, 32 x 12\$	—	39\$840	
Taboa de 0m,23 x 0m,016 (N. 206): 5,7 x (\$531 + \$741)	3\$027	4\$224		Trabalhador od, 20 x 8\$500	—	1\$700	
Colla okg, 15 x 2\$400...	\$360			Ferramenta 5 %	—	2\$077	
Carpinteiro 5d, 188 x 12\$.		62\$256			13\$706	43\$617	57\$413
Trabalhador od, 312 x 8\$500.		2\$652		8. Porta de 1 ou 2 batentes com travessas á colla ou de calha, sendo as ta- buas unidas a macho e femea, excluindo aros e ferragens, de madei- ra de lei: Tabua de 0m,22 x 0m,04 (N. 200): 5,9 x (\$638 + \$849)	6\$271	5\$000	51\$410
Ferramenta 5 %		3\$245		Colla okg, 100 x 2\$400..	\$340		
	6\$789	75\$094	81\$883				
Sejam.	—	—	81\$883				

Nº. — Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total	Nº. — Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
Carpinteiro ld, 458 x 12\$. Trabalhador od, 088 x 8\$500. Ferramenta 5 %.	— — —	17\$496 \$748 \$912	— — —	355. Ferragens e assentamento em cada vão de porta de 2 batentes dos ns. 348 a 353:	— — —	— — —	— — —
Sejam.	6\$511	24\$165	30\$676	Pares de dobradiças de 3 1/2", 6 x 1\$200.	7\$200	—	7\$200
349. Idem, de pinho:	—	—	30\$680	Fechadura 1 x 10\$000.	10\$000	—	10\$000
Tabua de 0m,22 x 0m,04 (N. 261): 5,90 x (\$638 + \$849).	3\$764	5\$009	—	Fechos de correr 2 x 2\$800	5\$600	—	5\$600
Colla e mão de obra como no n. 348.	\$240	19\$156	—	Parafusos de rosca de madeira okg, 137 x 4\$. Carpinteiro 2, 075 x 12\$. Trabalhador od, 125 x 8\$500. Ferramenta 5 %.	\$548 — — —	24\$960 1\$002 1\$298	— — —
Sejam.	4\$004	24\$165	28\$169	Sejam.	23\$313	27\$260	50\$568
350. Porta de 1 ou 2 batentes engradados, excluindo o aro e ferragens, de ma- deira de lei:	—	—	—	356. Porta exterior de madeira de lei com dois baten- tes engradados e almo- fadados com gradil de desenho artistico nos batentes e na banheira, e com postigos nos dois batentes, sendo a ba- nheira, gradil e ferra- gens pagos separada- mente:	—	—	50\$608
Tabua de 0m,22 x 0m,04 (N. 200): 650 x (1\$063 + \$849).	6\$909	5\$518	—	Tabua de 0m,25 x 0m,04 (n. 200): 9,0 x (1\$063 - - \$849) . .	9\$567	7\$641	—
Colla okg, 100 x 2\$400.	\$240	—	—	Colla okg, 100 x 2\$400 . .	\$240	—	—
Carpinteiro 4d, 15 x 12\$. Trabalhador od, 25 x 8\$500 Ferramenta 5 %.	— — —	49\$800 2\$125 2\$596	—	Carpinteiro 7d, 47 x 12\$. Trabalhador od, 45 x 8\$500. Ferramenta 5 %.	— — —	8\$9640 3\$825 4\$673	—
Sejam.	7\$149	60\$039	67\$488	Sejam.	9\$897	40\$579	11\$5586
351. Idem, de pinho:	—	—	67\$490	357. Accrescimento de pregos pa- ra as portas dos ns. 352, 353, 356, tendo as al- mofadas obras de talha:	—	—	11\$5590
Tabua de 0m,22 x 0m,04 (N. 201): 6,50 x (\$638 + \$849).	4\$147	5\$518	—	Entalhador 5d, 188 x 12\$. Ferramenta 5 %.	— —	62\$256 3\$113	—
Colla e mão de obra como no n. 350.	\$240	54\$521	—	Sejam.	63\$369	65\$369	—
Sejam.	4\$387	60\$039	64\$426	458. Ferragens e assentamen- to em cada vão de por- ta de n. 356:	—	—	65\$370
352. Porta de 1 ou 2 batentes engradados e almo- fados excluindo o aro e ferragens, de madeira de lei:	—	—	64\$430	Pares de dobradiças de 3 1/2": 12 x 1\$200.	14\$400	—	—
Tabua de 0m,22 x 0m,04 (N. 200): 6,50 x (1\$063 + \$849).	6\$909	5\$518	—	Fechadura especial de trincos: 1 x 70\$000.	70\$000	—	—
Colla okg, 100 x 2\$400.	\$240	—	—	Fecho de correr 4 x 2\$800.	11\$200	—	—
Carpinteiro 5d, 188 x 12\$. Trabalhador od, 343 x 8\$500. Ferramenta 5 %.	— — —	62\$256 2\$660 3\$246	—	Parafusos de rosca de madeira: okg, 249 x x 4\$000. Carpinteiro 3d, 735 x 12\$. Trabalhador od, 225 x x 8\$500. Ferramenta 5 %.	\$996 — — —	44\$820 1\$912 2\$337	—
Sejam.	7\$149	73\$680	80\$829	Sejam.	96\$309	40\$069	145\$365
353. Idem de pinho:	—	—	80\$830	359. Portão de correr de 2ª fe- lhas engradadas, de re- guas de 0m,41 x 0m,015, excluindo o aro, 0m,20 de madeira de lei:	—	—	145\$370
Tabua de 0m,22 x 0m,04 (N. 201): 6,50 x (\$638 + \$849).	4\$147	5\$518	—	Regua de 0m,41 x 0m,015 (n. 208): 10,90 x (\$235 - - \$316).	2\$597 \$240	3\$144	—
Colla e mão de obra como no n. 352.	\$240	68\$162	—	Colla okg, 100 x 2\$400 . .	\$240	—	—
Sejam.	4\$387	73\$680	78\$067	Pregos okg, 09 x 2\$500. Ferragens (num. 1. 386): 32kg, 73 x (2\$530 - - - - 3\$165).	\$225 — —	— — —	—
354. Ferragens e assentamento em cada vão de porta de um batente dos nu- meros 348 a 353:	—	—	78\$070	Carpinteiro 4d, 82 x 12\$. Trabalhador od, 91 x 8\$500. Ferramenta 5 %.	82\$807 — —	113\$109 21\$310 7\$235	—
Pares de dobradiças de 3 1/2", 3 x 1\$200.	3\$600	—	—	Sejam.	85\$633	147\$307	233\$940
Fechadura 1 x 10\$000.	10\$000	—	—	—	—	—	233\$940
Parafusos de rosca de ma- deira okg, 068 x 4\$000.	\$272	—	—	—	—	—	—
Carpinteiro ld, 66 x 12\$. Trabalhador od, 100 x 8\$500. Ferramenta 5 %.	— — —	19\$920 \$850 1\$038	—	—	—	—	—
Sejam.	13\$822	21\$808	35\$630	—	—	—	—

383.	Escoramento em tuneis, de madeira de pinho, serrada e esquadriada e pranchões, por metro cubico de escavação:		
	Escoras lateraes (n. 227):		
	Om3,0126 x (66164 - -	15243	\$680
	- - 38373) x 16.....		
	Idem, de tecto (n. 231):		
	Om3,005 x (28335 - -		
	- - 18552) x 44,4.....	\$519	\$411
	Sub-escoras de tecto (nu- ro 235): Om3,3042 x		
	1\$259 - - 1\$508) x 76,98	\$407	\$488
	Travessas (n. 227):		
	Om3,014 x (68164 - -		
	- - 38366) x 16.....	48384	9756
	Pranchões (n. 241):		
	Om3,313 x (10475 - -		
	- - 18878) x 66,05.....	304774	894178
	Bonificação pelo trabalho em galeria, 33 %.....	—	495265
		343320	552248
	Sejam.....		

Nº.	Designação dos trabalhos	Materia	Mão de obra	Total	Nº.	Designação dos trabalhos	Materia	Mão de obra	Total
	Servindo o escoramento cinco vezes, tem-se:				389.	Cobertura com telhas golas de algeroz reversa ou rincão:			
	Escoramento por metro cubico de excavação:					Telhas curvas 3 x \$350	14000		
	0,2 x 89\$540.....	—		17\$908		Argamassa n. 8 (n. 56) :			
	Sejam.....	—		17\$910		0m3,007 x (52\$745 +			
384.	Escoramento em tunneis com madeira de pinho bruta e pranchões, por metro cubico de excavação:					+ 8\$925)	\$360	\$082	
	Madeira, 0,045 x 60\$000..	2\$700				Pedreiro od,025 x 12\$000	—	\$330	
	Pregos, okg,058 x 2\$500.	\$145				Servente od,025 x 8\$500	—	\$212	
	Carpinteiro, od,025 x 12\$000	—	\$420			Ferramenta 5%	—	\$032	
	Trabalhador od,035x8\$500	—	\$297				1\$418	\$403	2\$021
	Ferramenta 5 %	—	\$036			Sejam	—	—	2\$021
	Pranchões como no n. 383	30\$771	39\$178		390.	Coberta com folhas de ferro zincado ondulado, de um millimetro de espessura e sete pés de comprimento sobreposto de 0m,10 transversalmente e 0m,07 longitudinalmente:			
	Bonificação 33 %	—	13\$177			Folha de zinco 0,808 x 10\$	8\$080		
	Sejam.....	33\$616	53\$108	86\$724		Prego de arame com armilla de chumbo:			
	Servindo o escoramento tres vezes, tem-se:			86\$720		okg,019 x 3\$500.....	\$066		
	Escoramento por metro cubico de excavação:					Carpinteiro od,10 x 12\$..	—	1\$200	
	0m,333 x 86\$720.....	—	—	28\$618		Trabalhador od,10 x 8\$500	—	\$850	
	Sejam.....	—	—	28\$620		Ferramenta 5%	—	\$102	
385.	Ferro em obra para ponteiros e aneis de estacas, braçadeiras, estribos ou suspensorios de tesouras, etc.:						8\$146	2\$152	10\$298
	Ferro em barra 1kg,150 x 1\$200	1\$380				Sejam	—	—	10\$300
	Carvão de forja okg, 60 x 3\$50	\$210			391.	Massa de tinta de qualquer cor preparada a oleo:			
	Ferreiro od, 094 x 12\$..	—	1\$128			Tinta em pó okg,680 x 3\$	2\$040		
	Malhador od, 094 x 10\$.	—	\$940			Oleo de linhaça okg,320 x 4\$000	1\$280		
	Ferramenta 5%	—	\$103			Servente de pintor od,236x 8\$500	—	2\$006	
	Sejam	1\$590	2\$171	3\$761		Ferramenta 5%	—	\$100	
		—	—	3\$760			3\$320	2\$106	5\$426
386.	Ferro em obra para II, pés de gallinha, esquadros, escapulas para encanamento, etc.:					Sejam	—	—	5\$430
	Ferro em barra 1kg,25 x 1\$200	1\$500			392.	Tinta de qualquer cor, preparada com oleo:			
	Carvão de forja okg, 8 x 3\$50	\$280				Tinta em massa (n. 391):			
	Ferreiro od, 125 x 12\$..	—	1\$500			okg,720 x (3\$320 +			
	Malhador od, 125 x 10\$..	—	1\$250			+ 2\$106)	2\$396	1\$516	
	Ferramenta 5%	—	\$137			Oleo de linhaça okg,280 x 4\$000	1\$120		
	Sejam	1\$780	2\$887	4\$667		Secante branco okg,030 x 2\$000	\$060		
		—	—	4\$670		Servente de pintor od,013x 8\$500	—	\$110	
387.	Caixilho de ferro para vidraça com os respectivos batentes:					Ferramenta 5%	—	\$081	
	Ferro em barra 52kg,80 x 1\$200	63\$360					3\$570	1\$707	5\$277
	Carvão de forja 18kg, 40 x 3\$50	6\$410				Sejam	—	—	5\$280
	Azeite ou oleo okg, 100 x 4\$	\$100			393.	Tinta de qualquer cor preparada com oleo e agua-raz na proporção de 2 por 1:			
	Serralheiro 7d, 812 x 12\$....	—	33\$714			Tinta em massa (n. 391):			
	Trabalhador od, 788 x 8\$500..	—	6\$698			okg,720 x (3\$320 +			
	Ferramenta 5%	—	5\$022			+ 2\$106)	2\$390	1\$516	
	Sejam	70\$200	105\$464	175\$664		Oleo de linhaça okg,188 x 4\$000	\$752		
		—	—	175\$660		Agua-raz okg,094 x 7\$..	\$058		
	Cobertura de edificios:					Secante branco okg,030 x 2\$000	\$060		
388.	Cobertura com telha cha-ta tipo marselhez não aramado:					Servente de pintor od,013x 8\$500	—	\$110	
	Telhas 15 x \$210.....	3\$150				Ferramenta 5%	—	\$081	
	Pedreiro od,063 x 12\$..	—	\$756				3\$860	1\$707	5\$567
	Servente od,063 x 8\$500	—	\$535			Sejam	—	—	5\$570
	Ferramenta 5%	—	\$061		394.	Pintura exterior a oleo a 3 mãos sobre madeira, com paramento raso, m-			
	Sejam	3\$450	1\$355	4\$805					
		—	—	4\$806					

Nº.	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total	Nº.	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
	clusive a mão de aparelho:					Servente de pintor od,013x			
	Tinta preparada com óleo (n. 392):					x 8\$500.	—	\$110	
	okg,150 x (3\$510 + + 1\$707)	1\$606	\$768			Ferramenta 5 %	—	\$083	
	Pintor od,163 x 12\$	—	1\$956				—	—	3\$199
	Servente de pintor od,016x x 8\$500	—	\$136			Sejam.	—	—	3\$200
	Ferramenta 5%	—	\$105				—	—	
		1\$606	2\$965	4\$571			—	—	
	Sejam.	—	—	4\$570			—	—	
395.	Pintura a óleo a 3 mãos sobre guarnecimentos a cal, estuques e tijolos com paramento liso, inclusive a mão de aparelho:				399.	Pintura a óleo a 3 mãos sobre ferro previamente pintado com minio de ferro:			
	Tinta preparada com óleo (n. 392):					Tinta preparada com óleo (N. 392):			
	okg,495 x (3\$570 + + 1\$707)	1\$767	\$845			okg,180 x (3\$570 + + 1\$707)	\$643	\$307	
	Pintor od,181 x 12\$	—	2\$172			Pintor od,100 x 12\$000..	—	1\$200	
	Servente de pintor od,010x x 8\$500	—	\$085			Servente de pintor od,010x x 8\$500	—	\$085	
	Ferramenta 5%	—	\$113			Ferramenta 5 %	—	\$064	
		1\$767	3\$215	4\$982			—	—	2\$299
	Sejam.	—	—	4\$980		Sejam.	—	—	2\$300
396.	Pintura interna a óleo a 3 mãos, sobre madeira com paramento liso, inclusive a mão de aparelho:					Acrescimo de preços quando as pinturas dos ns. 394 a 399 tiverem logar sobre paramento moldurado:			
	Tinta preparada com óleo para a mão de aparelho (n. 392): okg,100 x x 3\$570 + 1\$707)	\$357	\$174		400.	50 % da mão de obra do n. 394.	—	1\$482	1\$480
	Tinta preparada com óleo e agua-raz (n. 393), para a 2ª e 3ª mão: okg,200 x (3\$860 + + 1\$707)	\$772	\$341		401.	50 % da mão de obra do n. 395.	—	1\$607	1\$610
	Pintor od,163 x 12\$	—	1\$956		402.	50 % da mão de obra do n. 396.	—	1\$354	1\$350
	Servente de pintor od,016x x 8\$500	—	\$136		403.	50 % da mão de obra do n. 397.	—	1\$371	1\$370
	Ferramenta 5%	—	\$105		404.	50 % da mão de obra do n. 398.	—	1\$110	1\$110
		1\$129	2\$709	3\$838	405.	50 % da mão de obra do n. 399.	—	\$828	\$830
	Sejam.	—	—	3\$840		Acrescimo de preços quando as pinturas dos ns. 394 a 399 tiverem logar sobre molduras e empregarem cores diferentes da dos fundos:			
397.	Pintura interior a óleo a 3 mãos, sobre guarnecimento a cal e estuque, com paramento liso, inclusive a mão de aparelho:				406.	300 % de mão de obra do n. 394.	—	8\$895	8\$890
	Tinta preparada com óleo para a 1ª mão (N. 392): okg,115 x (3\$570 + + 1\$707)	\$411	\$196		407.	300 % de mão de obra do n. 395.	—	9\$645	9\$640
	Tinta preparada com óleo e agua-raz para a 2ª e 3ª mãos (N. 393): okg,205 x (3\$860 + 1\$707)	\$791	\$350		408.	300 % de mão de obra do n. 396.	—	8\$127	8\$130
	Mão de obra e ferramenta como no n. 396.	—	2\$197		409.	300 % de mão de obra do n. 397.	—	8\$229	8\$230
		1\$202	2\$743	3\$945	410.	300 % de mão de obra do n. 398.	—	6\$663	6\$660
	Sejam.	—	—	3\$940	411.	300 % de mão de obra do n. 399.	—	4\$968	4\$970
398.	Pintura a óleo com minio de ferro sobre ferro em paramento liso, inclusive a mão do aparelho:				412.	Envernizamento de pinturas exteriores cada mão:			
	Tinta de minio de ferro preparado com óleo (N. 392) okg,274 x (3\$570 + 1\$707)	\$978	\$468			Oleo de linhaça fervido okg,032 x 4\$000	\$128	—	—
	Pintor od,130 x 12\$000..	—	1\$560			Pintor od,375 x 12\$000..	—	4\$500	—
		—	—			Servente de pintor od,037x x 8\$500.	—	\$814	—
		—	—			Ferramenta 5 %	—	\$241	—
		—	—				—	—	5\$183
		—	—			Sejam.	—	—	5\$180
		—	—		413.	Envernizamento de pinturas interiores, cada mão:			
		—	—			Verniz okg,040 x 11\$700.	\$468	—	—
		—	—			Pintor od,50 x 12\$000....	—	6\$000	—
		—	—			Servente de pintor od,05 x x 8\$500.	—	\$425	—
		—	—			Ferramenta 5 %	—	\$321	—
		—	—				—	—	7\$214
		—	—			Sejam.	—	—	7\$210

Nº.	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total	Nº.	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
	<i>Assentamento da via permanente e trabalhos conexos:</i>				419.	Remoção ou demolição de linha:			
444.	Assentamento de via permanente, singella, com bitola de 1m,00, compreendendo:					Feitor 12d,00 x 10\$500...	—	126\$000	
1)	— transporte desde o ponto em que forem depositados os materiais até o lugar do emprego, carga, descarga, distribuição e assentamento de dormentes e acessórios;					Trabalhador 96d,00 x 8\$500	—	816\$000	
2)	— alinhamento, calçamento e nivelamento;					Ferramenta 5 %	—	47\$100	963\$100
3)	— excavação, transporte, carga, descarga, assentamento e regularização do lastro.					Sejam	—	—	989\$100
4)	— Linha, compreendendo a sócca e regularização do lastro:				420.	Levantamento ou rebaixamento de 1 ml. de linha em tráfego (sómente mão de obra):			
	Feitor 11d,06 x 10\$500	—	116\$130			Altura média 1m,00:			
	Trabalhador 442d,50 x 8\$500	—	3:761\$250			Transporte de terra até 300m,00 em trens de lastro:			
	Ferramenta 5 %	—	192\$869	4:071\$249		5m3,10 x 1T,6 x 0km,3 x 8200	—	\$490	
	Sejam	—	—	4:071\$250		Levantamento em camadas de 0m,20:			
415	— 2) — Lastro de terra, saibro ou areia grossa, compreendendo carga e descarga, transporte e distribuição:					Trabalhador 2d,00 x 8\$500	—	17\$000	
	Excavação:					Feitor 0d,25 x 10\$500....	—	2\$625	
	Feitor 0d, 008 x 10\$500.	—	\$081			Ferramenta 5 %	—	\$981	
	Trabalhador 0d, 063 x 8\$500	—	\$535			Carga e descarga de terra (n. 40):			
	Carga:					5,10 x \$776.....	—	3\$958	25\$037
	Trabalhador 0d, 083 x 8\$500	—	\$705			Sejam	—	—	26\$050
	Descarga:					1/10 do preço acima para cada 10 cm. de rebaixo ou levante da linha....	—	—	2\$500
	Trabalhador 0d, 004 x 8\$500	—	\$034		421.	Dormentes comuns de madeira de lei de 2m,00x x 0m,16 x 0m,22.....	—	—	6\$000
	Ferramenta 5 %	—	\$068	1\$426	422.	Dormentes especiais para desvios e pontes.			
	Sejam	—	—	1\$400		Cubo de um jogo de dormentes para chaves de 37kg,2:			
416.	Por metro linear: —					(4,00 x 2 + 2, 20 x 10 + 2, 50 x 8 + 2, 80 x 5 + 3, 00 x 4 + 3, 40 x 9) x x 0,16 x 0,22 = 3m3,752:			
	0m3,992 x 1\$400	—	1\$389			Custo de um jogo:			
	Por kilometro: 1,000 x 1\$389	—	—	1:389\$000		Madeira de lei (n. 176):			
	Por kilometro de via permanente, assente e lastreada:					201\$430 x 3,752 = 755\$765			
1)	— Assentamento	—	—	4:071\$250		Custo médio de unidade			
2)	— Lastro	—	—	1:389\$000		755\$765	—	19\$888	19\$888
	Sejam	—	—	5:460\$250		38			
417.	Assentamento de aparelho de descarga ou mudança simples com bitola de 1m,00, inclusive a linha intermedia:					Sejam	—	—	19\$890
	Feitor 0d, 620 x 10\$500.	—	—		423.	Cerca de quatro fios de arame farpado e postes de madeira de lei, sendo o arame de fio duplo e os postes espaçados de 2m,50, no maximo, de eixo a eixo:			
	Trabalhador 24d,75 x 8\$500	—	6\$510			Arame:			
	Ferramenta 5 %	—	10\$844	227\$729		10 rolos de 400m,00 a 27\$000	270\$000		
	Sejam	—	—	227\$730		Escapulas 8kg,640 x 4\$000	34\$560		
418.	Demolição de aparelho de desvio ou mudança simples com bitola de 1m,00 inclusive retirada e empilhamento:					Postes 400 x 1\$300.....	520\$000		
	Feitor 0d, 9 x 10\$500 ..	—	9\$450			Trabalhador 116d,0 x 8\$500	—	986\$000	
	Trabalhador 7d,2 x 8\$500	—	61\$200			Ferramenta 5 %	—	49\$300	
	Ferramenta 5 %	—	3\$532	74\$182			824\$560	1:035\$300	1:859\$860
	Sejam	—	—	74\$180		Sejam	—	—	1:859\$860
					424.	Demolição de cercas de arame farpado:			
						Trabalhador 25d,0 x 8\$500	—	212\$500	
						Ferramenta 5 %	—	10\$625	
						Sejam	—	223\$125	223\$125
							—	—	223\$125
						<i>Diversos</i>			
					425.	Canalização com tubos de ferro forjado galvanizado de 1/2" de diametro interno, assente em valla, sendo a valla e			

Nº	Designação dos trabalhos	Materia	Mão de obra	Total	Nº	Designação dos trabalhos	Materia	Mão de obra	Total
	o seu enchimento pagos separadamente:					Trabalhador od,313 x			
	Tubo de ferro 1kg,320 x					x 8\$500		2\$660	
	x 1\$700	2\$244				Ferramenta 5 %		\$324	
	Massa de alvaia de						24\$804	6\$843	31\$647
	chumbo para revesti-					Sejam			
	mento das roscas (nu-				431.	Acrescimento de preço de			
	mero 391):					canalização de ferro			
	okg,002 x (3\$320 + 2\$106)	\$007	\$004			forjado de qualquer			
	Serralheiro od,05 x 12\$000	—	\$600			diâmetro até 4", assen-			
	Trabalhador od,05 x 8\$500	—	\$425			te em elevação:			
	Ferramenta 5 %	—	\$051			Escapulas (n. 386): okg,1			
		2\$251	1\$080	3\$331		x (1\$780 -) - 2\$887)	\$178	\$289	
	Sejam	—	—	3\$330		Serralheiro 0,063 x 12\$.		\$756	
426.	Idem, idem, com tubos de					Trabalhador 0,063 x 8\$500.		\$535	
	1":					Ferramenta 5 %		0\$065	
	Tubo de ferro 2kg,730 x				432.	Canalisação com tubos de			
	x 1\$700	4\$641				chumbo de 3/8 de dia-			
	Massa de alvaia de					metro interno, assente			
	chumbo (numero 391):					em valla, inclusive a			
	okg,003 x (3\$320 -) -					solda das emendas:			
	-) - 2\$106)	\$010	\$006			Tubo de chumbo 1kg,143 x			
	Serralheiro od,081 x 12\$.		\$972			x 2\$800	3\$200		
	Trabalhador od,081 x					Solda 0kg,013 x 12\$000...	\$156		
	x 8\$500		\$688			Soldador Od,025 x 12\$000.		\$300	
	Ferramenta 5 %		\$083			Trabalhador Od,025 x 8\$500		\$212	
		4\$651	1\$749	6\$400		Ferramenta 5 %		\$026	
	Sejam			3\$400			3\$356	\$538	3\$894
427.	Idem, com tubos de 2":					Sejam			3\$890
	Tubo de ferro 5kg,390 x				433.	Idem com tubos de 1/2":			
	x 1\$700	9\$163				Tubo de chumbo 1kg,524 x			
	Massa de alvaia de					x 2\$800	4\$267		
	chumbo (numero 391):					Solda 0kg,014 x 12\$000...	\$168		
	okg,009 x (3\$320 -) -					Soldador Od,025 x 12\$000.		\$300	
	-) - 2\$106)	\$030	\$019			Trabalhador Od,025 x 8\$500		\$212	
	Serralheiro od,188 x 12\$.		2\$256			Ferramenta 5 %		\$026	
	Trabalhador od,188 x						4\$435	\$538	4\$973
	8\$500		1\$598			Sejam			4\$970
	Ferramenta 5 %		\$193		434.	Idem, com tubos de 1":			
		9\$193	4\$006	13\$259		Tubo de chumbo 4kg,0 x			
	Sejam			13\$260		x 2\$800	11\$200		
428.	Idem, com tubos de					Solda 0kg,027 x 12\$000..	\$324		
	2 1/2":					Soldador Od,038 x 12\$000		\$156	
	Tubo de ferro 7kg,250 x					Trabalhador Od,038 x 8\$500		\$323	
	x 1\$700	12\$325				Ferramenta 5 %		\$039	
	Massa de alvaia de						11\$524	\$818	12\$342
	chumbo (numero 391):					Sejam			12\$340
	okg,013 x (3\$320 -) -				435.	Acrescimento de preço para			
	-) - 2\$106)	\$043	\$027			canalização em tubos de			
	Serralheiro od,219 x 12\$.		2\$628			chumbo até 1", quando			
	Trabalhador od,219 x					assente em elevação:			
	x 8\$500		1\$861			Escapulas (n. 386):			
	Ferramenta 5 %		\$224			Okg,012 x (1\$780 + 2\$887)	\$021	\$035	
		12\$368	4\$740	17\$108		Soldador Od,818 x 12\$000.		\$216	
	Sejam			17\$110		Trabalhador Od,018 x 8\$500		\$153	
429.	Idem, com tubos de 3":					Ferramenta 5 %		\$018	
	Tubos de ferro 10kg,890 x						\$021	\$422	\$448
	x 1\$700	18\$513				Sejam			\$440
	Massa de alvaia de				436.	Calhas de zinco de 0m,001			
	chumbo (numero 391):					de espessura, 0m,15 de			
	okg,02 x (3\$320 -) -					diâmetro e 0,125 de al-			
	-) - 2\$106)	\$066	\$042			tura, para esgotos de			
	Serralheiro od,25 x 12\$.		3\$000			telhados:			
	Trabalhador od,25 x					Folha de zinco 2kg,349 x			
	8\$500		2\$125			x 2\$400	5\$638		
	Ferramenta 5 %		\$256			Escapulas (n. 386):			
		18\$579	5\$423	24\$002		Okg,418 x (1\$70 + 2\$887)	\$744	1\$207	
	Sejam			24\$000		Preparo e assentamento:			
430.	Idem, com tubos de 4":					Serralheiro Od,145 x 12\$		1\$740	
	Tubo de ferro 14kg,52 x					Trabalhador Od,145 x 8\$500		1\$232	
	x 1\$700	24\$684				Ferramenta 5 %		\$149	
	Massa de alvaia de						6\$382	4\$329	10\$710
	chumbo (numero 391):					Sejam			10\$710
	okg,036 x (3\$320 -) -					Tubos de zinco de 0m,001			
	-) - 2\$106)	\$120	\$076			de espessura, com 0m,08			
	Serralheiro od,313 x 12\$.		3\$756			a 0m,10 de diâmetro			
						para descarga de al-			
						geiros ou calhas:			
						Folha de zinco, inclusive a			
						solda:			
						1kg,979 x 2\$400	4\$750		

N.º	Designação dos trabalhos	N.º terial	Mão de obra	Total	N.º	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra	Total
	Escapulas (n. 386):								
	0kg.159 (1\$780 + 2\$887).	\$283	\$150		444.	Demolição de vigamento			
	Preparo, inclusive a soldagem:					em forro de madeira ou			
	Serralheiro 0d,085 x 12\$000	—	1\$020			estruque em tectos, incluindo apeamento e arrumação dos vigotes:			
	Trabalhador 0d,085 x 8\$500	—	\$722			Carpinteiro 0d,063 x 12\$000	—	\$756	
	Assentamento:					Trabalhador 0d,063 x 8\$500	—	\$535	
	Pedreiro 0d,013 x 12\$000.	—	\$156			Ferramenta 5 %	—	\$065	
	Trabalhador 0d,026 x 8\$500	—	\$224						
	Ferramenta 5 %	—	\$108						
		5\$033	2\$686	7\$719				1\$356	1\$356
	Sejam	—	—	7\$720		Sejam	—	—	1\$360
438.	Canalisação com tubos de ferro fundido de 8" para hydrantes assentes em valla e o enchimento desta, pagos pelos preços respectivos:				445.	Demolição de soalho de junta secca ou meia madeira, aproveitando-se a madeira:			
	Tubo de ferro de 8" 60 kg. 00 x \$800.....	48\$000	—			Carpinteiro 0d,125 x 12\$	—	1\$500	
	Soldagem:					Trabalhador 0d,125 x 8\$500	—	1\$062	
	Chumbo 1 1/2 kg., 00 x 2\$400	3\$600	—			Ferramenta 5 % 0d,125..	—	\$128	
	Carvão 1/2 kg., 00 x \$350	\$175	—					2\$699	2\$699
	Estopa 0kg., 035 x 3\$000..	\$105	—			Sejam	—	—	2\$690
	Serralheiro 0d,410 x 12\$..	—	4\$920		446.	Demolição de soalho de macho e femca, aproveitando-se a madeira:			
	Trabalhador 0d,410 x 8\$500	—	3\$485			Carpinteiro 0d,15 x 12\$000	—	1\$800	
	Ferramenta 5 %	—	\$420			Trabalhador 0d,125 x 8\$500	—	1\$062	
		51\$880	8\$825	60\$703		Ferramenta 5 %	—	\$143	
	Sejam	—	—					3\$005	3\$005
439.	Caiacão a branco a 3 mãos:					Sejam	—	—	3\$000
	Cal em pó 2 kg., 500 x \$090	\$225	—		447.	Demolição de forro em tecto, guarda-pó ou apainelados em paredes, aproveitando-se a madeira:			
	Alumen 0kg., 04 x 1\$600..	\$064	—			Carpinteiro 0d,038 x 12\$..	—	\$156	
	Pedreiro 0d, 031 x 12\$000	—	\$372			Trabalhador 0d,038 x 8\$500	—	\$323	
	Ferramenta 5 %	—	\$019			Ferramenta 5 %	—	\$039	
		\$289	\$391	\$680				\$818	\$818
	Sejam	—	—	\$680		Sejam	—	—	\$820
440.	Caiacão em cores a 3 mãos:				448.	Demolição de cobertura com telhas do typo marselhez não aramada ou de telha de canudo, compreendendo o apeamento e arrumação das telhas.			
	Cal em pó 2 kg., 500 x \$090	\$225	—			Pedreiro 0d,013 x 12\$..	—	\$156	
	Alumen 0kg., 040 x 1\$600	\$064	—			Trabalhador 0d,063 x 8\$500	—	\$535	
	Tinta em pó 0kg., 03 x 3\$	\$090	—			Ferramenta 5 %	—	\$034	
	Mão de obra como no n. 439	—	\$391					\$725	\$725
		\$379	\$391	\$770		Sejam	—	—	\$729
	Sejam	—	—	\$770	449.	Demolição de cobertura com telhas do typo marselhez não aramada ou de telha de canudo, compreendendo o apeamento e arrumação das telhas.			
441.	Demolição de tesouras; sendo a madeira ligada sem ensablagem, incluindo o apeamento e arrumação das vigas e ferragens:					Carpinteiro 0d,019 x 12\$.	—	\$228	
	Carpinteiro 1d, 00 x 12\$	—	12\$000			Trabalhador 0d,003 x 8\$500	—	\$025	
	Trabalhador 1d, 00 x 8\$500	—	8\$500			Ferramenta 5 %	—	\$013	
	Ferramenta 5 %	—	1\$025					\$266	\$266
			21\$525	21\$525		Sejam	—	—	\$270
	Sejam	—	—	21\$500	450.	Idem, não se aproveitando a madeira:			
442.	Idem, sendo a madeira ligada com ensablagem:					Carpinteiro 0d,013 x 12\$..	—	\$156	
	Carpinteiro 1d., 25 x 12\$	—	15\$000			Trabalhador 0d,002 x 8\$500	—	\$017	
	Trabalhador 1d., 00 x 8\$500	—	8\$500			Ferramenta 5 %	—	\$009	
	Ferramenta 5 %	—	1\$175					\$182	\$182
			24\$675	24\$675		Sejam	—	—	\$180
	Sejam	—	—	24\$670					
443.	Demolição de madeiramento de telhado, excluindo as tesouras e compreendendo o apeamento e arrumação de madeira:								
	Carpinteiro 0d, 125 x 12\$	—	1\$500						
	Trabalhador 0d., 125 x 8\$500	—	1\$062						
	Ferramenta 5 %	—	\$128						
			2\$690	2\$690					
	Sejam	—	—	2\$690					

Nº	Designação dos trabalhos	Materia	Mão de obra	Total
451.	Remoção de terra a pá e a distancia horizontal maxima de 5m,00 ou vertical de 1m,50:			
	Trabalhador Od,113 x 8\$500	—	\$960	
	Ferramenta 5 %	—	\$048	
	Sejam	—	1\$008	1\$008
452.	Apparelho grosso a ponteiro ou picão em pedra e em superficie plana:			
	Canteiro Od,875 x 13\$500.	—	11\$812	
	Ferramenta 10 %	—	1\$181	
	Sejam	—	12\$993	12\$993
453.	Idem, em superficie curva:			
	Canteiro 1d,312 x 13\$500.	—	17\$712	
	Ferramenta 10 %	—	1\$771	
	Sejam	—	19\$483	19\$483
454.	Apparelho fino a escopro em pedra e em superficie plana:			
	Canteiro 1d,375 x 13\$500	—	18\$562	
	Ferramenta 10 %	—	1\$856	
	Sejam	—	20\$418	20\$418
455.	Idem, em paramento curvo:			
	Canteiro 2d,062 x 13\$500	—	27\$837	
	Ferramenta 10 %	—	2\$784	
	Sejam	—	30\$621	30\$621
456.	Demolição de paredes de taboas de pinho ou de porta e janella:			
	Carpinteiro od,045 x 12\$	—	\$540	
	Trabalhador od,045 x 8\$500	—	\$382	
	Ferramenta 10 %	—	\$046	
	Sejam	—	\$968	\$968
457.	Pintura a pixe e a 2 mãos em madeira:			
	Pixe 1kg,2 x \$650	\$750		
	Carvão vegetal okg,2 x \$350	\$070		
	Pintor od,15 x 12\$	—	5\$800	
	Trabalhador od,15 x 8\$500	—	1\$275	
	Ferramenta 5 %	—	\$154	
	Sejam	—	\$850	3\$229

PREÇOS UNITARIOS

(8 horas de trabalho por dia)

Pessoal:

Pedreiro	12\$000
Canteiro	13\$500
Cavouqueiro	9\$400

Calceteiro	12\$000
Ferreiro	12\$000
Malhador	10\$000
Mineiro	10\$000
Soldador	12\$000
Carpinteiro	12\$000
Serralheiro	12\$000
Serrador	9\$600
Entalhador	12\$000
Vidraceiro	8\$500
Pintor	12\$000
Feitor de turma	10\$500
Trabalhador ou servente de obras	8\$500
Foguista-machinista	12\$000

Designação — Unidade — Custo

Material:

Tijolos comuns, mil	100\$000
Cal virgem, metro cubico	75\$000
Cimento, tonelada	270\$000
Polvora, kg.	4\$000
Dynamite, kg.	18\$000
Estopim branco e preto, metro linear	\$500
Espoleta, %	25\$000
Madeira de lei, metro cubico	100\$000
Madeira de pinho, metro cubico	60\$000
Telhas francezas, mil	210\$000
Telhas goivas, mil	350\$000
Oleo de linhaça, kg.	4\$000
Oleo para luz, kg.	2\$000
Oleo lubrificante, kg.	1\$800
Agua-raz, kg.	7\$000
Seccante branco, kg.	2\$000
Colla, kg.	2\$400
Tinta em pó, kg.	3\$000
Verniz, kg.	11\$700
Arame farpado, rolo	27\$000
Grampos para cercas, kg.	4\$000
Chumbo em barra, kg.	2\$400
Carvão vegetal, kg.	\$350
Carvão de pedra, kg.	\$060
Estopa, kg.	3\$000
Ladrilhos brancos nacionaes, metro quadrado	17\$000
Ladrilhos de cores, metro quadrado	20\$000
Ladrilhos trotoir, metro quadrado	8\$000
Azulejos, metro quadrado	45\$000
Pregos, kg.	2\$500
Dobradiças de 3", par	\$900
Borboletas duplas, peça	\$900
Parafusos de rosca de madeira de 1", kg.	4\$000
Vidro branco liso, metro quadrado	16\$500
Vidro de cor liso, metro quadrado	40\$000
Fecho de mola de bater, peça	3\$500
Fecho de correr, peça	2\$800
Dobradiça de 2", par	\$500
Fechadura especial de trincos, peça	70\$000
Dobradiças de 3 1/2", par	1\$200
Fechadura, peça	10\$000
Ferro, kg.	1\$200
Tubo de ferro galvanizado, kg.	1\$700
Tubo de ferro fundido	\$800
Tubo de chumbo	2\$800
Solda, kg.	12\$000
Folha de zinco lisa, kg.	2\$400
Vidro branco fosco, metro quadrado	20\$000
Folha de zinco ondulado, peça	10\$000
Alumen, kg.	1\$600
Parallelepipedos, peça	\$300
Postes de madeira de lei para cercas, peça	1\$300
Pixe, kg.	\$650
Cré, kg.	\$900
Louzinha de 0m,20 x 0m,20, peça	\$350
Manilhas de barro de 0m,10, metro linear	5\$500
Manilhas de barro de 0m,15, metro linear	9\$500
Manilhas de barro de 0m,20, metro linear	16\$000
Manilhas de barro de 0m,25, metro linear	24\$500
Manilhas de barro de 0m,30, metro linear	29\$000
Escapulas, kg.	4\$000
Graxa, kg.	2\$400

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, Directoria Geral de Expediente, em 24 de Junho de 1929. — José Ricardo de Brito, director geral, interino.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de junho de 1929

Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 723 — Havendo este ministerio adquirido para o serviço da Rede de Viação Cearense, dez (10) vagões para estradas de ferro, vindos da Belgica consignados a Rede do Viçoso Sul Mineira, pelo vapor *Sittang* entrado neste porto em 24 de novembro do anno passado, em uma partida de 20 vagões constantes do conhecimento e factura consular numero 8.293, solicito-vos, de ordem do senhor ministro, o despacho livre de quaesquer direitos de accordo com o § 23, art. 2º das Preliminares da tarifa.

N. 724 — Em additamento ao meu officio n. 723 desta data, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que os dez (10) vagões vindos da Belgica pelo vapor *Sittang* entrado em 24 de novembro de anno passado a que se refere a factura consular n. 8.293, foram adquiridos pela Companhia Estrada de Ferro Mossoró, devendo ser despachados na conformidade do decreto numero 5.623, de 29 de dezembro do anno passado.

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 725 — De ordem do Sr. ministro communico-vos, para os devidos effectos, que as despesas de caes do porto relativas ao despacho de cincoenta volumes, da marca R. S. M. — Rio, contendo dez (10) vagões vindos da Belgica pelo vapor *Sittang* entrado neste porto em 24 de novembro do anno passado, feito por este ministerio para a Rede de Viação Cearense, deverão ser pagas pelo representante dos "Ateliers de Godarville", apenas na parte correspondente a quota que cabe a Companhia Brasileira de Exploração de Portos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 38 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, por copia, afim de que informeis a respeito, o officio numero 936, de 16 de maio ultimo, da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, sobre a variante da estrada Rio-Petropolis, em Bom Sucesso, de que trata o vosso officio n. 3.098, de 10 do mesmo mez.

Igualmente junto, vos remetto uma copia da planta geral da variante, com as cotas exactas do leito da estrada, as quaes são referidas ao leito da E. F. Leopoldina, segundo informa a referida commissão em data de 20 do corrente mez.

Ainda a proposito da construcção da variante que é objecto do projecto que apresentastes, recommenda o Sr. ministro que informeis qual a razão por que essa Inspectoria o apresenta, visto este ministerio não ter conhecimento de acto algum relativo a construcção de tal variante pela Empresa da Baixada Fluminense.

Sr. inspector da Contadoria Central Ferroviaria:

N. 62 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro,

a vista dos pareceres dessa Contadoria e da Inspectoria Federal das Estradas, constantes dos officios ns. CCF5/447 e 514/S, respectivamente, de 11 do corrente e 17 do maio ultimo, resolveu approvar o acto da The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, fazendo reduções nas tabellas B-1, B-2, B-3, B-4, D-1 e D-2, das tarifas em vigor.

N. 63 — Communico-vos, para os devidos fins, que a portaria de 12 deste mez, relativa a redução de 20 %, na Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, sobre os fretes de arroz beneficiado, de fumo nacional em corda, rolo ou folha, de banha e de cal, foi publicada no *Diário Official* do dia 22.

Sr. director geral dos Correios:

N. 76 — Afim de serem feitas as necessarias annotações junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, a inclusa copia do officio n. 47, de 31 de maio ultimo, do Sr. governador do Estado de Alagoas.

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 77 — Afim de serem feitas as necessarias annotações, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, a inclusa copia do officio n. 47, de 31 de maio ultimo, do governador do Estado de Alagoas.

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 159 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que o *Diário Official* de 25 do corrente publicou o decreto n. 18.751, de 17 do mez proximo passado, que approvou projecto e organculo para a construcção de um triangulo de reversão na estação de Guassú-Bol, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Devolvo a essa inspectoria, por mim rubricadas, as duas vias dos documentos que acompanharam vosso officio numero 470/S, de 30 de abril do corrente anno.

N. 160 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que o *Diário Official* de 21 do corrente, publicou, sem incorrecções, a portaria de 19, tambem deste mez, que approvou o novo quadro e tabella de vencimentos do pessoal das Estradas de Ferro Guaranih a Itaquy e Itaquy a São Borja, assumpto que fizestes constar do officio n. 550/S, de 24 de maio ultimo.

N. 161 — Communico-vos, para os devidos fins, que a portaria de 12 deste mez, relativa a redução de 20 %, na Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, sobre os fretes de arroz beneficiado, de fumo nacional em corda, rolo ou folha, de banha e de cal, foi publicada no *Diário Official* do dia 22.

N. 162 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a vista dos pareceres dessa Inspectoria e da Contadoria Central Ferroviaria, constantes dos officios ns. 514/S e CCF5/447, respectivamente, de 17 de maio ultimo e 11 de junho corrente, resolveu approvar o acto da The Great Western of Brasil Company Limited, reduzindo as tabellas B-1, B-2, B-3, B-4, D-1 e D-2, das tarifas em vigor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1929

Lloyd Sul Americano, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho os despachos anteriores.

Manoelita Soares Vieira, pedindo restituição da importação de 200\$000. —

Deferido, tendo em vista as informações.

Anna Maria, Manoel de Souza, João Vieira do Araujo, pedindo licença para manterem um ambulante na plataforma da estação de Engenheiro Navarro. — Indeferido.

Armando Rodrigues Ferreira. — Indeferido.

Americo Manoel Gassola, pedindo certidão. — Certifique-se.

Andrade & Normando, pedindo certidão. — Certifique-se nos termos do parecer dessa secretaria.

The Baldwin Locomotive Works, propondo fornecimento de material. — Não convém a proposta.

Alberto Manoel da Cruz, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Corrêa Vasques & Comp. — A reclamação a que se referem os requerimentos foi indeferida por esta estrada em 25-11-929, nada havendo, portanto, a providenciar.

Arthur Vianna & Comp. Ltda. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Compahia de Seguros "Sagres". — Reduzida para 217\$000, pague-se esta reclamação, correndo a despesa pela forma indicada pela 2ª divisão.

Croceli, Gravina & Comp. Ltda. — Restitua-se a quantia de 242\$200, tendo em vista as informações.

Companhia Anglo Sul Americana. — Pague-se por conta desta estrada a quantia de 81\$360.

Companhia de Seguros Indemnizadora. — Pague-se por conta do empregado infra indicado a quantia de 220\$000.

Francelino Marcondes e Julieta Vaz Marques Pinto. — Compareçam a secretaria.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Dia 26 de junho de 1929

Ao Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, rua Primeiro de Março n. 15:

N. 1.050 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de consultar a V. Ex. se ha inconveniente na cessão do Pavilhão solicitada pela Sociedade e Brasileira de Avicultura na época a que allude no officio que junto por copia.

Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.051 — Em referencia ao officio numero 1.245, de 20 do corrente mez, com o qual encaminhei copia do tele ramna do inspector agricola do 7º districto Sr. Diogenes Caldas, solicitando autorização para, por meio de palestras e demonstrações practicas, ministrar noções de agricultura, aos soldados para o Serviço do Exército, no Estado da Parahyba, comnuico-vos que o Sr. ministro proferiu o desacho seguinte: «De accordo, sem onus para o Thesouro».

Ao Sr. secretario geral do Instituto Internacional de Agricultura, Villa Umberto I, Roma:

N. 1.052 — Em referencia ao officio numero 64.446, de 4 de maio ultimo, no qua

solicitaes esclarecimentos sobre varios productos para constar do Anuario de Estatística Agricola e Commercial, communico vos que a Directoria Geral de Estatística já prestou os esclarecimentos pedidos, devolvendo por isso os mappas que remettestes.

— Ao Sr. Pedro Mazar, rua Turvassu n. 380, S. Paulo:

N. 1.053 — Em solução ao requerimento de 25 de maio ultimo, no qual offereceis a este ministerio a aquisição de um processo especial para o plantio e cultura do pecego, communico-vos que se to na necessario, afim de poder s r examinada a conveniencia ou inconveniencia de sua acquisição a indicação tecnica relativa ao assumpto que permitta o seu estudo.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 22 de junho de 1929

Zulmira de Mendonça, adiunta do professor do Curso Primario da Escola de Aprendiz Artífices do Estado de M'nas Geraes, solicitando 90 dias de licença para tratamento de sua saude. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de junho de 1929

José Freire, ex delegado do Serviço do Algodão no Estado do Ceará, pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito em 1922 — (D/C/6.596/1929). — Mantenho o primeiro despacho de indeferimento.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de junho de 1929

Offícios :

Ao Sr. Manoel Paulino Cavalcanti:

N. 2.262 — De ordem do Sr. ministro, pedindo as necessarias providencias no sentido de ser desoccupada e entregue ao director interino do Posto Zootecnico de Pinheiro, com a possivel brevidade, a casa em que residiu naquelle estabelecimento.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.272 — Restituindo, para os fins convenientes, o officio n. 535, de 14 do corrente, indevidamente remetido.

— Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Pará:

2.282 — Declarando que, pelo officio desta directoria geral n. 1.042, não foi essa delegacia encarregada de promover o levantamento da planta das terras cedidas pela Intendencia Municipal de Cachoeira, mas somente encarregada de providenciar para que sejam remetidos a alludida planta e os demais documentos necessarios a lavratura da respectiva escriptura de cessão os quaes deverão ser mandados organizar pela referida intendencia.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 22 de junho de 1929, seundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 22	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	—	4.252
Arroz, sacco.....	5.407	57.146
Assucar, sacco.....	12.809	136.029
Azeite de oliveira, caixa.....	—	707
Bacalhão, kilo.....	—	577.640
Banha, kilo.....	87.500	1.336.884
Batatas, kilo.....	33.600	1.877.520
Carne de porco salgada, kilo.....	12.269	250.762
Carne secca e xarque, fardo.....	748	15.639
Cebolas, kilo.....	14.250	394.957
Farinha de mandioca, sacco.....	5.150	41.099
Farinha de milho, kilo.....	—	12.538
Farinha de trigo, sacco.....	—	11.236
Feijão, sacco.....	2.981	34.877
Leite condensado, caixa.....	110	965
Manteiga, kilo.....	31.994	333.711
Milho, sacco.....	2.562	43.936
Peixes conservados, kilo.....	4.680	35.800
Polvilho, kilo.....	—	123.140
Sabão, kilo.....	1.395	3.150
Sal, kilo.....	—	866.400
Sebo, kilo.....	—	443.514
Tapioca, sacco.....	—	172
Toucinho, kilo.....	2.670	24.459
Trigo em grão, kilo.....	7.683.691	17.076.480

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 25 de junho de 1929. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de junho de 1929

Ao encarregado da Estação de Monta de Barbacena:

N. 2.420 — Comunicando ter attendido a directoria ao pedido do criador Manoel da Silva Paes e autorizando a localização de um touro hollandez na fazenda «Parol» do criador acima citado.

— Ao delegado do Serviço de S. Paulo remetendo attestado de inscripção ao Registro de Lavradores e Criadores, concedido ao S. Mucio Manoel Novaes.

Dia 18

Ao Tribunal de Contas:

N. 2.441 — Remettendo contas da «The Rio Janeiro Tramway, Light Power Co. Ltd., na importancia de 426\$429.

N. 2.442 — Remettendo folha de substituição do ajudante chimico da Secção Carnes, Dr. José Sampaio Fernandes, referente a cinco dias do mez de maio proximo passado.

— A' Contabilidade:

N. 2.446 — Remettendo requerimento do auxiliar de 1ª classe Antonio Pinheiro, solicitando pagamento de diarias por exercicios findos.

— A' Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.448 — Solicitando remessa á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo da guia da quitação do auxiliar de 2ª classe, Oscar Baptista de Oliveira.

— A' Delegacia de S. Paulo:

N. 2.449 — Solicitando remessa da quitação do auxiliar Francisco Oliveira Soares de Andréa.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 2.467 — Remettendo folha de pagamento de diarias do auxiliar de 1ª classe Rymundo Augusto Salles Tavares.

N. 2.468 — Remettendo folha de substituição do ajudante agronomo da Fazenda Modelo de Campo Grande, Dr. Guilherme Corlett Pinheiro Junior, referente ao mez de maio proximo passado.

N. 2.469 — Remettendo contas da firma Ferreira Land & Comp., na importancia de 1:570\$000.

N. 2.470 — Idem de Puertas & Comp., na importancia de 1:570\$000.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de junho de 1929

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 2.957 — Remettendo as segundas vias dos documentos comprobatorios da applicação do a cantamento de 6:000\$ recebido do Thesouro Nacional em 20 de março ultimo pelo 2º official desta directoria geral Antonio de Souza Monteiro Filho, em virtude do officio n. 1.043, de 2 de março ultimo.

N. 2.958 — Remettendo as portarias de contractos, em numero de 13 do pessoal mensalista do Patronato Agricola «João Coimbra».

N. 2.959 — Remettendo a portaria de contracto de Antonio Miguel de Mendonça, para servir como foguista do Patronato Agricola «João Coimbra».

N. 2.960 — Remettendo em tres vias, o inventario do material e mais moveis pertencentes á Fazenda Nacional, procedido a 2 de janeiro do corrente anno, que se achavam sob a guarda e responsabilidade do economo-almoxarife Austriacilino Lins Barros, do Patronato Agricola «B-rão de Lucena», que solicitou exoneração, e que estiveram sob a guarda e responsabilidade do economo-almoxarife interino o mestre-selheiro, João Luvicino da Silva, até 15 de abril findo.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.934 — Comunicando que o saldo na repartição de 245, recolhido aos cofres do Thesouro Nacional em virtude de guia desta directoria geral n. 59, de 10 do corrente mez, resultou do adiantamento recebido em virtude do officio n. 831, de 19 de fevereiro ultimo, e não do officio n. 13, conforme foi declarado na referida guia.

— Ao Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 2.970 — Fazendo apresentar nove menores procedentes do Patronato Agrícola «Rio Branco», dali deslizados por terem completado a idade regulamentar.

Dia 17

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 3.059 — Restituindo informados os requerimentos que a omnanharam o officio n. 1.474, de 8 do corrente (D.C. 14.911/29) em que Leonidas Borges de Oliveira, por seus procuradores Moraes Alves & Comp. pede, p. pagamento de seus vencimentos, como professor do Patronato Agrícola «Anitapolis» nos períodos de 23 de novembro a 30 de dezembro de 1926 e de 1 de janeiro a 15 de outubro de 1927.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.060 — Comunicando que no credito da sub-consumação n. 2, rubrica II — Material de consumo — construção — Material — da verba 3.ª, art. 6.º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, foi annullada a importância de 5.915\$400, empenhada no pedido n. 147, sob n. 102, visto ter-se verificado erro na extracção do mesmo pedido, cuja 2.ª via foi remetida a esse Tribunal com o officio n. 2.690, de 31 de maio.

— Ao Sr. contador Seccional da Republica do Ministerio da Agricultura:

N. 3.063 — Comunicando que no credito da sub-consumação n. 2, rubrica II — Material de consumo — construção — Material — da verba 3.ª, art. 6.º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, foi annullada a importância de 5.915\$400 empenhada no pedido n. 147, sob n. 102, visto ter-se verificado erro na extracção do mesmo pedido.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 3.064 — Remetendo o requerimento em que o Dr. Alvaro Silveira Barcellos, medico do Patronato Agrícola Visconde da Graça, pede pagamento por exercício findo, nos termos do decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928 dos vencimentos relativos ao período de junho a 31 de dezembro do anno proximo passado.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.065 — Solicitando pagamento da conta de Amadeu A. Barthelemy, na importância de 316\$, proveniente de material do corrente anno da Divisão de Habitação e Quintais para distribuição aos patronatos agrícolas.

N. 3.067 — Solicitando pagamento da conta de Ferreira, Sotoca & Comp. na importância total de 6.123\$, proveniente de fornecimento no corrente anno de calçado ao Patronato Agrícola Rio Branco.

N. 3.068 — Solicitando pagamento de duas contas da Sociedade Anonima da Gaz de São de Janeiro, na importância total de 53\$443, proveniente de fornecimento de energia electrica a esta directoria geral nos mezes de março e abril do corrente anno.

N. 3.069 — Solicitando pagamento de duas contas de Augusto M. da Silva, na importância total de 1.910\$, proveniente de fornecimento em março e abril ultimos de

carne verde a Hospedaria de Imigração da Ilha das Flores.

N. 3.070 — Solicitando seja paga a E. mundo de Leers a importância de 5.756\$, proveniente de fornecimento no corrente anno, de um aparelho «Gaumont» e respectivos pertences destinado a propaganda em matographica, junto aos passageiros que são obrigados a transitar pela hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, de accordo com os documentos juntos.

— Sr. inspector federal de Imigração no Porto de Belém:

N. 3.072 — Remetendo cópia das instruções, approvadas pelo Sr. ministro, ue deverão reger o concurso a realizar-se nesse porto, para o preenchimento do cargo de auxiliar interprete-dactylograph da essa inspeção.

— Ao Sr. inspector federal de Imigração no porto de Recife:

N. 3.073 — Remetendo para publicação em editais, abrido concurso para o preenchimento da vaga de auxiliar interprete-dactylograph dessa inspeção, cópia das instruções approvadas, para esse fim, pelo Sr. ministro.

Dia 18

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 3.081 — Solicitando seja publicado no *Diário Official*, diariamente, até o dia 30 deste mez, o edital desta directoria geral, que acompanha.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.084 — Solicitando pagamento da conta de The Leonold n. Railway Company, na importância de 31\$900, proveniente de transportes effectuados no corrente anno.

N. 3.088 — Solicitando seja paga a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a importância de 13:278\$450, conforme as contas provenientes de transportes effectuados no corrente anno.

N. 3.090 — Solicitando pagamento da conta de Barcellos & Comp., na importância de 60\$, proveniente de fornecimento no corrente anno de materiais a hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores.

N. 3.091 — Solicitando pagamento de res-contas de Dire. Graça & Comp. na importância total de 501\$450, proveniente de fornecimento no corrente anno de diversos materiais a hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores.

N. 3.092 — Solicitando pagamento da conta de Fernandes, Moreira & Comp., na importância total de 300\$, proveniente de fornecimento no corrente anno, de materiais para a Garage da Intendencia de Imigração.

Dia 19

— Ao Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 3.096 — Informando em resposta ao officio n. 2.223, de 7 de maio ultimo, desse juizo, que o menor Oswaldo Paiva de Barros, a quem se refere o alludido officio foi internado no Patronato Agrícola «Wenceslau Braz», em 11 de fevereiro de 1925, por alicação desse juizo, figurando como filho de Fluvia Paiva de Barros, fallecida e de pai ignorado, contando actualmente 14 annos de idade.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

N. 3.097 — Remetendo em resposta ao officio n. 877, de 19 do corrente cópia do officio n. 141, de 15 deste mez, do director, interno, da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, prestando informações sobre o assumpto de que trata o mencionado officio.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.102 — Comunicando que não impedimento do director geral, seu substituto o chefe da 2.ª Secção e o p.ctor d. «Montesano», em nome de Pascoal Villa, em de accordo com o disposto no art. 259 do Regulamento annexo ao decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911.

N. 3.103 — Solicitando pagamento da conta de Arthur Do ato & Comp. na importância total de 1:918\$92, proveniente de fornecimento no corrente anno de matérias para a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 3.104 — Solicitando pagamento da conta de Azevedo, Alves, Rodrigues & Comp., Ltda. na importância de 3:20\$, proveniente de fornecimento no corrente anno de calções ao Patronato Agrícola «B.ção de Lucena».

N. 3.105 — Solicitando pagamento da conta de Barcellos & Comp., na importância de 3:957\$100, proveniente de fornecimento, em maio findo, de generos alimentícios a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 3.106 — Solicitando pagamento da conta de Fontes Graça & Comp. na importância de 800\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, e materiais para as embarcações deste serviço.

N. 3.107 — Solicitando pagamento da conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importância total de 1:492\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de materias para as embarcações deste serviço.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.108 — Remetendo informado o requerimento em que João Antonio Barros, escriptorio do Patronato Agrícola Visconde da Graça, pede reconhecido o despacho que indeferiu o pedido de aud. de custo por haver deixado o cargo de director interino do Patronato Joazeiro, e o mandado reassumir o exercicio de seu cargo.

N. 3.109 — Remetendo o requerimento em que Arminio Sampaio da Cunha, director do Patronato Agrícola Pe e a Ilma, requer seja submettido a arbitragem do Excmo. Sr. Presidente da Republica o requerimento feito em que trat. do aumento dos vencimentos dos directores dos patronatos agrícolas.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 3.111 — Remetendo informado o processo da concurrencia administrativa permanente realizada no ato at. João Coimbra, para o fornecimento no corrente anno, do material do grupo 13 «ataxia» de expediente e artigos de papelaria, de accordo com o edital desta Directoria Geral publicado no *Diário Official* de 10 de março ultimo e os publicados no orão official do Estado de Pernambuco, nos dias 31 de março e 2 de abril ultimo.

— Ao Sr. director do Bureau Internacional do Trabalho:

N. 3.113 — Remetendo os mapas demonstrativos do movimento migratorio do Brasil, durante os dois ultimos annos, constando de quatro quadros referentes ao anno de 1927 e seis relativos ao de 1928, conforme a relação que acompanha.

Dia 20

— Ao Sr. juiz de menores do Districto Federal:

N. 3.119 — Restituindo inform do o requerimento em que Olavo Pereira Pinto pede o desligamento do menor Nelson Pereira Pinto.

— Ao Sr. director do Departamento Estadual do Trabalho em S. Paulo:

N. 3.120 — Solicitando providencias afim

de que naquella departmento seja concedido agasalho e farnel para viagem, a uma turma de 20 menores que acompanhada por dous guardas, segua com destino ao Patronato Agrícola José Bon facio.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 3.122 — Encaminhando o processo da concurrencia administrativa permanente realizada no Patronato Rio Branco, para o fornecimento de artigos do Grupo 13 «Material de expediente e artigos de papelaria», de accordo com o edital desta Directoria Geral publicado no *Diario Official* de 10 de março ultimo e com o publicado no órgão official de Santo Amaro, datado de 23 do mesmo mez.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.125 — Solicitando pagamento da conta de Marques Couto & Comp., na importancia de 2:280\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de materiaes para as embarcações deste serviço.

N. 3.126 — Solicitando pagamento da conta de Marques Couto & Comp., na importancia de 5:38\$, proveniente de fornecimento no corrente anno de oleo combustivel para as embarcações deste serviço.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Expediente: 1º de junho de 1929

Officios:

Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 620 — Requisitando o pagamento de uma conta a Moreno Borlido & Comp. na importancia de 7:080\$500.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 621 — Enviando a segunda via da conta acima.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 622 — Enviando a segunda via do pedido n. 26 a J. G. Pereira & Comp. na importancia de 1:836\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 623 — Enviando a terceira via do pedido acima.

Dia 17

Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 624 — Requisitando o pagamento de duas contas, uma de Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. na importancia de 767\$ e outra de Sady Ribeiro & Comp. na importancia de 2:000\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 625 — Enviando as segundas vias das contas acima.

— Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 626 — Requisitando o pagamento de tres contas da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes nas importancias de 117\$100, 211\$900 e de 122\$800.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 627 — Enviando as segundas vias das contas acima.

Dia 18

Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 628 — Requisitando o pagamento de

uma conta de Fontes Garcia & Comp. na importancia de 19:668\$100.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 629 — Enviando a segunda via da conta acima.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 630 — Enviando o orçamento e especificações solicitadas em officio n. 1.068.

— Ao Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 631 — Agradecendo a these enviada com o officio n. 399, de 10 do corrente.

— Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power:

N. 632 — Pedindo informar si o consumo de energia electrica registrado pelo medidor n. 991.834 é somente desta escola ou tambem das outras duas repartições.

— Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 633 — Restituindo o officio n. 509, da Escola de Agronomia e Veterinaria Eliseu Maciel informado.

— Ao Sr. professor contractado da 4ª cadeira do Curso de Chimica Industrial Agricola:

N. 634 — Enviando o 5º relatório do chimico industrial agricola por esta escola, Sr. Hernani Ebecken de Araujo, para dar parecer.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 635 — Requisitando o pagamento de tres contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 438\$429, 3\$340 e 530\$452.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 636 — Enviando as segundas vias das contas acima.

Dio 19

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 637 — Comunicando o contracto por portaria de 8 e 18 do corrente, para servir como zelador de gabinetes e auxiliar extranumerario, os Srs. Antonio Pires Ferreira e Henrique Paulo da Cunha Bahiana.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Federal:

N. 638 — Idem, idem idem.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 639 — Enviando a segunda via do pedido n. 27 a Moreno Borlido & Comp., na importancia de 3:800\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 640 — Enviando a terceira via do pedido acima.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 641 — Enviando a copia de um officio do Dr. Ataliba Lepage, pedindo mais um auxiliar,

Dia 20

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 642 — Enviando o orçamento das obras que interessam as tres repartições installadas neste edificio e comunicando o falta de verba para as mesmas.

N. 643 — Propondo nova tabella de salarios.

N. 644 — Solicitando a concessão de um ajeuntamento de 5:600\$ ao preparador-repetidor Sr. Ataliba Passos Lepage, para effectuar diversos pagamentos.

— Ao Sr. lente da 29ª cadeira:

N. 645 — Enviando um relatório do ex-alumno desta escola, engenheiro agronomo Eicídio da Silva Trindade, para dar parecer.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 646 — Enviando a segunda via do empenho n. 14, na importancia de 74\$300, em favor da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 647 — Enviando a 3ª via do empenho acima.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 648 — Enviando a segunda via do pedido n. 28 a Fontes Garcia & Comp., na importancia de 11:807\$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica, no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 649 — Enviando a terceira via do pedido acima.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 650 — Enviando um requerimento do lente da 3ª cadeira, Dr. José da Freitas Machado, pedindo pagamento de addicionaes.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 651 — Enviando um edital da 1ª concurrencia publica, para ser inserto no *Diario Official*.

N. 652 — Enviando um edital.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de junho de 1929

Requerimentos despachados

Oscar Vieira & Comp. (8 requerimentos), Weskott & Cº. (2 requerimentos), Standard Oil Company of Brasil (2 requerimentos), Fabrica Santa Heloisa (2 requerimentos), Dr. Orlando Rôças (2 requerimentos), George Henry Bergan, Corrêa de Mattos & Comp., Joseph Brandwood, J. Modesto de Souza, Photochemische Gesellschaft, m. b. H., Elisabeth Corrêa, Air, Line Transportation Company, George Alfred Julius, Mario de Castro, Cosme Cuscinnna, N. A. Padula, Ferreira Leite & Comp., F. S. Carr Company, Associated Apparel Industries, Inc., Thos R. Eilin (Footprint Works) Limited, Lever Brothers Limited, The Associated Portland Cement Manufacturers, Limited, e Edward Ashwrs & Comp. — Lavre-se o termo.

L'Auxiliare des Chemins de fer et de L'Industrie. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Alves & Irmão. — Apresentem novas descrições da marca classificando o artigo na classe 50 letra j.

Chama-se a attenção do Sr. Jurandyr V. Campos para o edital dessa directoria geral publicado no *Diario Official* de 16 de junho de 1929.

Chama-se a attenção para o edital publicado no *Diario Official* de 24 de abril de 1929, dos senhores interessados:

William Sharp Hargreaves, Camillo Pipeard (2 requerimentos), João Baptista de Paula Ferriz, Adolpho Rodrigues, João Paulo de Almeida e Francisco Amaro Junior, A. Bussiere, Henrique C. Ortiz, A. Moraes & Comp., Itali Ercoli e Lorenzo Alessandri, Arlindo José de Mello, L. D. Stockle, João Maciel, Lincoln & Comp., Manoel de Mattos Souza, Americo Lima e Ap-

tonio Guizzo, Ferdinand Guy Gasche, Niels Peter Nielsen e Niels Leopold Bressendorf, Naamloze Vennootschap Hol and Ventiel, Irvine Brook, Joseph William Isherwood e John Gurgus Isherwood, Jan Frederik Janink, Frederico Capronim, Rafael Herrera Vegas e Marcelino Herrera Vegas, Nicholas Woyevodsky, Societe Electro-Metallurgique Française, Vickers Limited (4 requerimentos), The Southwith Aviation Company Limited (2 requerimentos), Cie. des Forges et Aciéries de la Marine et d'Homécourt (2 requerimentos), Harry Alexia Kauper, Cecil Vivia, Usborne, Murnerger Metall & Lackierwarenfabrik Vorm. Gerbruder Bing Actiengesellschaft, Sociedade Anonyma La Metropolitana, Curt Richard Reubig e Otto M. Seeman, e Charles Denniston Burney.

Chama-se a atenção dos Srs. Raul Rodrigues e Antonio Magalhães para os editais desta directoria geral publicados no *Diário Oficial* de 6 de junho de 1929.

Chama-se a atenção do Sr. Lezaro de C. Almeida para o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 de abril de 1929.

Chama-se a atenção do Sr. Fred Figner para o edital desta directoria geral publicado no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1929.

Chama-se a atenção do Sr. Gumerindo Sariva de Mello para o edital desta directoria geral publicado no *Diário Oficial* de 18 de abril de 1929.

E' convidado a comparecer a esta directoria geral Rodolpho Kaltner a fim de completar o selo num do nmento de juntada referente a sua opposição ao pedido de privilegio de Frang Buccnegges.

P. dados de registro de marcas;

(C. m. a audiência do representante do ministerio publico).

Vaz, Pereira & Comp. Limitada, na marca «Dermoloco», para distinguir artigos da classe 3.—Registre-se.

Vaz, Pereira & Comp. Limitada, da marca «Opervacina», para distinguir artigos da classe 3.—Registre-se.

Me roses Limited, da marca «Mordomo», para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

Creo-Dipt Company, Inc., da marca «Creo-Dipt», para distinguir artigos da classe 17.—Registre-se.

Ildefonso Leitão, da marca «Campeão», para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

Chance Brothers & Co., Limited, da marca «Selenalyto», para distinguir artigos da classe 94.—Registre-se.

Angus Watson & Company Limited, da marca «My Lady», para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

Sun Oil Company, da marca «Sunoco», para distinguir artigos da classe 47.—Registre-se.

F. M. Coutinho & Comp., da marca «Marciallo», para distinguir artigos da classe 37.—Registre-se.

F. M. Coutinho & Comp., da marca «Colradio», para distinguir artigos da classe 37.—Registre-se.

Hutto Engineering Company, Inc., da marca «O», encerrando a representação de uma cabana, para distinguir artigos da classe 6.—Registre-se.

Sociedade Anonyma Frigorifico Armour de la Plata, da marca «Target Brand», para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

The Bradford Dyeing Association, Limited, da marca «Brillada», para distinguir artigos da classe 29.—Registre-se.

Raul Guedes de Mello, da marca «Ipuerina», para distinguir artigos da classe 3.—Registre-se.

José Fiora da marca «Emplastro Milagroso Americano», para distinguir artigos

da classe 3. — Registre-se, á vista do parecer do representante do minist rio publico.

M. Campos & Comp., da marca «Livaria Colombo», para distinguir artigos da classe 38. — Indeferido. Infringe o disposto no art. 80, n. 12 do regulamento.

Vaz, Pereira & Comp. Limitada, da marca «Ophthalmoloco», para distinguir artigos da classe 3. Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca n. 4.378, de São Paulo.

Companhia Manufatura Progresso de Itajubá, da marca «Rubia», para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca que consta do processo 6.082/28.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de «processo e meios para calcular e indicar a relação de duas quantidades variáveis para que podem privi legio George Alfred Julius e Awdry Francis Julius, deposito n. 6.951, de 25 de junho de 1929):

1º, um aparelho para traduzir progressivamente dois totaes numericos variáveis em uma simples relação consistindo essencialmente em duas peças que se movem respectivamente em direcções oppostas, meios para transmitir movimento a duas peças respectivamente em correspondência com a variação progressiva nos totaes numericos respectivamente, um braço suportado em uma montagem pivotante em uma das ditas peças e em contact com a outra de modo tal que elle forma um angulo determinado por suas posições relativas a cada instante e meios para indicar as mudanças de angulo assumidas pelo dito braço;

2º, um aparelho para o fim exposto, caracterizado por isso que a simples relação entre os dois numeros que variam progressivamente é determinada pela mudança da posição angular de uma peça suspensa pivotantemente que se move materialmente em uma direcção correspondente á mudança de um dos ditos numeros e se move igualmente na outra direcção em torno do seu eixo em correspondência com a mudança do outro dos ditos numeros;

3º, aparelho para o fim exposto, compreendendo dois parafusos mestres fazendo um angulo, um carro do tipo de porca fendida sobre cada um dos ditos parafusos, um braço suportado com pivotamento sobre um dos ditos carros, um suporte lateral para o dito braço sobre o outro dos ditos carros, meios para fazer girar os ditos parafusos mestres respectivamente em correspondência com a variação dos numeros ou valores de que se deve achar a relação, meios para fazer com que o dito braço siga os movimentos do carro de suporte lateral, um indicador e meios para comunicar a posição angular do braço constantemente ao dito indicador;

4º, aparelho conforme os pontos, no qual o braço é montado com pivotamento sobre um dos carros em combinação com um suporte basculante sobre o outro carro, sendo o dito suporte basculante adaptado a oferecer um verdadeiro mancal ao braço, assegurando por isto que o movimento angular do braço seja em exacta correspondência com os movimentos relativos dos dois carros;

5º, em combinação com o aparelho conforme o ponto 4, meios de supportar temporariamente o braço na posição vertical até que se tenha realizado um movimento pre-

determinado na posição de um dos carros;

6º, aparelho para o fim exposto, compreendendo dois parafusos mestres que giram em manivelas fixas fazendo um angulo entre si, um carro de porca de garra sobre cada um dos ditos parafusos, um braço de quociente contraalçado, montado com pivotamento sobre um dos ditos carros e apoiando-se contra um suporte sobre o outro, uma polia cavalleiro sobre o dito braço e um fio flexivel supportado sobre polias de transporte no carro sobre o qual o braço está montado com pivotamento e enrolado sobre a dita polia cavalleiro e dahi ligado a um indicador, sendo o dito indicador adaptado a exp r numeros ou outras indicações em corre p a enca com o movimento angular do braço do qual o lente resultante dos cursos das peças-carros ao longo dos respectivos parafusos;

7º, em um aparelho como acima descrito, meios para variar o espaçamento sobre o indicador da relação comprehendendo um tambor-ca no conj a o com o indicador e tendo uma tracção da face do camo ao braço do quicente pela qual o indicador será deslocado em razão progressivamente desproporional o movimento angular do braço do quicente;

8º, a combinação com um dispositivo conforme o ponto 2 de um trem de engrenagem de rodas de cambio e transmissão para um e ambos dos parafusos mestres, sendo o dito trem de engrenagem adequado para reduzir as rotações do parafuso comandado por elle em qual u r proporção desejada em relação as rotações da peça pela qual o mesmo é accionado;

9º, em combinação com o aparelho conforme o ponto 6, um dispositivo de encliquetagem conjugado com um batente sobre um dos carros e ligado mecanicamente com um dispositivo apropriado para supportar temporariamente o braço do quociente de maneira tal levanta o dito suporte temporario quando o aparelho é levado á posição de partida e a o r em liberdade o dito suporte e o braço do quociente depois que um dos carros e enha deslocado para uma posição predeterminada sobre o seu parafuso mestre;

10, a combinação com um totalizador de meios de tra u i o registro do total geral e os registros dos totaes respectivos dos varios cavallos em simples relações, comprehendendo os ditos meios para cada total de cavallo um dispositivo pelo qual a mudança progressiva da posição relativa de duas peças que se deslocam respectivamente em correspondência com as mudanças progressivas dos dois ditos totaes e utilizada para mover um indicador onde a dita relação pode ser lida facilmente.

Pontos característicos da invenção de «Aeroplan» para que pede privilegio Air Line Transportation Company (deposito numero 6.952 de 25 de junho de 1929):

1, em um aeroplano: um ou mais batedores de ar; uns dispositivos que movimentam estes batedores em uma grande velocidade em uma dada direcção do seu curso, e em velocidade relativamente lenta na direcção opposta; e uns dispositivos que evitam a difusão lateral do ar deslocado, durante a descida dos citados batedores;

2, no aeroplano accorde com o ponto 1, umas molas destinadas a calcar os batedores do ar; um eixo accionado ou secundario, e ligações que elevam os mesmos batedores; um eixo motor; e uma ligação entre estes dous eixos, accionado e motor, graças as quaes o eixo accionando retarda o seu movimento em relação ao do eixo mo-

for na occasião de elevar os batedores em contrar o da acção das molas, sendo porém obrigado pelas mesmas molas a girar em velocidade muito superior a do citado eixo motor ao tempo em que os batedores em de descer;

3, o aeroplano accorde com os pontos 1 e 2, em que cada batedor de ar comprehende uma caixa de extremidades abertas e uma peça que se move, em cada caixa, para expulsar a força o ar por uma das extremidades da respectiva caixa creando simultaneamente a sucção do ar na extremidade opposta;

4, o aeroplano segundo os planos anteriores, comprehendendo batedores de ar, dispostos em grupos; dispositivos para calcar os batedores de ar com grande rapidez; e os dispositivos precisos para elevar de novo os batedores de ar calçados ou abaixados;

5, em um aeroplano; uns batedores de ar dispostos na a; uns dispositivos que fazem descer rapidamente estes batedores, para que elles exerçam o effeito elevatorio na citada aza; uns dispositivos que elevam os mesmos batedores com relativa lentidão; e uns dispositivos que impedem a diffusão do ar deslocado, ao tempo em que os batedores descem;

6, um mecanismo de elevação para aeroplanos, construido substancialmente como se vê nas figuras 1 a 5, dos desenhos juntos, e conforme foi descripto com referencia ás mesmas figuras;

7, um mecanismo de elevação para aeroplanos, construido substancialmente como se illustra nas figuras 6 a 11, dos desenhos appensos, e como se descreveu com referencia ás mesmas figuras.

Pontos característicos da invenção de «Um processo para a protecção de toda a classe de documentos publicos e particulares contra seu uso indevido ou contra a falsificação» para que pede privilegio Photochemische Gesellschaft m. b. H. (deposito numero 6.953 de 25 de junho de 1929):

Um processo para a protecção de toda classe de documentos publicos e particulares contra seu uso indevido ou contra falsificação dos mesmos, caracterizado pelo facto que sobre estes documentos que não soffrem nenhum preparo, transmitta-se mecanicamente por percussão e compressão subsequente uma imagem ou signal transparente obtido primeiro sobre a camada sensível á luz de um papel de cópia, á qual imagem ou signal é logo incorporada ao novo escripto sem preparo por meio de vapor d'agua e é enfim separada do suoporte da capa sensível á luz por levantamento do mesmo.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos nos aquecedores da agua de alimentação de caldeiras e similares» para que pede privilegio L'Auxiliaire des Chemins de Fer et de l'Industrie (deposito n. 6.954, de 25 de junho de 1929):

1, um aquecedor por mistura accorde com o pedido principal, Termo 6.851, para alimentar de agua quente as caldeiras de locomotivas e outras, — e em que a camara da distribuição se acha em comunicação com um tubo provido de valvula equilibrada, que se caracteriza: — por ser este tubo na forma de um U de que um dos braços ou ramos desemboca no fundo da camara de distribuição, e o outro ramal desemboca também na mesma camara mas acima do nivel que a agua attinge nella: — e por ser a valvula, ou outro órgão obturador, montada em um dos alludidos ramos por maneira que a sua face superior esteja sempre su-

jeita á pressão somente do vapor, em quanto que a face inferior se acha sujeita á pressão do mesmo vapor accrescida, a n.º, da pressão correspondente ao peso da columna de agua que se encolhe, ou não, em cima da mesma valvula, conforme o tubo contenha agua ou não;

2, o aquecedor segundo o ponto 1, — em que se dispõe um systema purgador, automatico ou não, no ramal do tubo que contém sempre vapor, de forma a evacuar o liquido proveniente da condensação do mesmo vapor;

3, o aquecedor, de accordo com os pontos 1 ou 2, — em que o órgão obturador é constituido de um diaphragma, ou de outra parede, deformavel, solidaria com uma especie de punção ou peça equivalente;

4, o aquecedor, de mistura, accorde com o pedido principal, — substancialmente como aqui se descreveu e representa no desenho appenso.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 15.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França em 26 de junho de 1928, sob n. 653.478.

Pontos característicos da invenção de «Um systema para imprimir em alto relevo, no papel ou em laminas de aluminio, desenhos para o ensino de cegos ou videntes», para que pede privilegio Elisabeth Courrege (deposito n. 6.955, de 25 de junho de 1929):

1, um systema para imprimir em alto relevo, no papel ou em laminas de aluminio, desenhos para o ensino de cegos ou videntes, caracterizado por consistir de uma série de pequenas peças, de variadas dimensões, fundidas em metal, trazendo no tope ou cabeça alguns pontos salientes, destinados a imprimir em alto relevo, no papel ou em laminas de aluminio, os desenhos que se queiram reproduzir;

2, um systema para imprimir em alto relevo, no papel ou em laminas de aluminio, como reivindicado acima, destinado a facilitar a aprendizagem dos alumnos cegos ou videntes nos respectivos estabelecimentos de ensino, e trabalhos feitos em filets, rendas, crochês, macramês, ou em outro qualquer trabalho executado a mão, com agulha e fio, em bastidor ou taboa; empregando-se para esse fim os desenhos formados e impressos pelo systema da «Combinação Universal», visto que até hoje ainda não existe nenhum processo igual ou semelhante.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos no aparelho hygienico, abridor e obturador automatico de esgoto denominado «Aculex» para que pretende privilegio o Dr. Orlando Rôças (deposito numero 6.956, de 25 de junho de 1929):

a), um processo de introdução d'agua ou outro qualquer liquido em reservatorios para este fim destinados sem necessidade de levantar a tampa desses reservatorios;

b), um tubo fig. T formado por uma ou mais peças de altura e desenhos variaveis, recto ou curvo, aberto nas duas extremidades e preso á bocca do aparelho «Aculex» por encaixe e parafusos ou dispositivos equivalentes. A sua bocca inferior tem uma conformação variavel conforme a bocca de tipo do aparelho «Aculex» em que tenha de ser adaptado, e a superior, inteiramente aberta ou fechada, neste caso com tampa moveida pode ter a mesma conformação da bocca inferior ou ser diferente desta. Neste caso será circular ou outra conforme o modelo do tubo adoptado.

O tubo apresenta na sua face anterior uma saliencia em forma de meia lua que se encaixa na face posterior da peça C, e serve para fixal-o e ao mesmo tempo para impedir a refluencia dos liquidos no acto de serem introduzidos nos reservatorios;

c), um systema de parafusos de rosca com porcas collocadas nas bordas da peça A, para fixar o aparelho «Aculex» nas tampas dos reservatorios quando estes forem de ferro ou outro qualquer metal;

d) O tubo, a grade e os parafusos que constituem o dispositivo especial desses melhoramentos podem variar de posição, de forma e de numero sem que o principio em que se baseiam e os fins a que se destinam sejam modificados.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos no aparelho hygienico, abridor e obturador automatico de esgoto denominado «Aculex», para que pretende privilegio o Dr. Orlando Rôças (deposito numero 6.957, de 25 de junho de 1929):

a), um processo para retenção ou fixação dos detritos das aguas a esgotar por meio de um dispositivo especial collocado na bocca ou acima da bocca do aparelho «Aculex»;

b), uma grade, figura G, de altura e desenhos variaveis, composta de uma ou mais peças, de forma tambem variavel e semicircular, rectangular ou quadrangular ou outra, collocada vertical ou horizontalmente na bocca ou acima da bocca do aparelho «Aculex», fixa por encaixe, parafusos, pinos ou dispositivos equivalentes;

c), o modo ou processo de collocação ou fixação da grade retensora de detritos pode variar sem que o principio em que se baseia e os fins a que se destina sejam modificados.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em ou relativos ao tratamento de fios e filamentos de seda artificial», para que pede privilegio Joseph Brandwood (deposito n. 6.959, de 25 de junho de 1929):

1º, um processo para a preparação de um aglutinamento destinado a ligar matérias diferentes para a fabricação de blocos, ladrilhos e outros, para a formação de pavimentos e sobrados e petrificação e impermeabilização de objectos, caracterizado pelo facto de se tratar uma solução de um silicato ou de uma mistura de silicatos, agitada ligeiramente, com ácidos fracos ou saes ácidos ou agentes suscetíveis de libertar na reacção ácidos fracos ou saes ácidos, continuando-se o dito tratamento até que a massa se tenha coagulado;

2º, um processo para a fabricação de um aglutinamento como o reivindicado em 1, caracterizado pelo facto da solução de silicato ou da mistura de silicatos ser tratada com acido carbonico;

3º, um processo para a preparação de um aglutinante, como o reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de a solução de silicato ou de misturas de silicatos ser tratada com acido sulfuroso;

4º, um processo para a preparação de um aglutinante, como o reivindicado em 1, caracterizado pelo facto da solução de silicato ou da mistura de silicatos ser tratada com enxofre, de preferencia no estado colloidal;

5º, um processo para a preparação de um aglutinante, como reivindicado de 1 a 3, caracterizado pelo facto de se juntar em solução ou em suspensão enxofre, de preferencia no estado colloidal, á solução de silicato ou de uma mistura de sil-

catos tratada com acido fraco ou saes de acidos;

6º, um processo para a preparação de um aglutinante, como reivindicado de 1 a 5, caracterizado pelo facto de se empregar uma solução de um silicato alcalino, de preferencia vidro soluvel;

7º, um processo para a fabricação de um aglutinante, como reivindicado de 1 a 6, caracterizado pelo facto de se introduzir em um recipiente de obturação estanque, e cheio em parte de uma solução de silicato alcalino, um acido fraco ou um sal acido, que se faz chegar á superficie do liquido, sendo este ultimo mantido em agitação;

8º, um processo para a preparação de um aglutinante, como reivindicado de 1 a 7, caracterizado pelo facto de se fazer chegar á parte superior do um recipiente fechado hermeticamente e cheio em parte de uma solução de sal alcalino, anhydrido carbonico gazoso, de maneira a expulsar o ar e a crear por cima do liquido uma atmosfera de anhydrido carbonico á pressão de cerca de uma ou duas atmosferas, se agitar o liquido até á absorção completa do anhydrido carbonico e de se introduzir successivamente outro anhydrido carbonico gazoso até ao limite maximo tolerado antes de chegar á coagulação da massa liquida;

9º, um processo de fabricação de um agglomerado de materias, taes como calcareos, areia, granito, porphyro, marmore, quartzo, residuos de coke queimados, oxidos metallicos, pós de ossos, pedra pomes, tufe, lava, vidro, serradura, cimento, magnesite e outros, caracterizado pelo facto de se misturarem uma ou mais das materias citadas com o liquido preparado segundo as reivindicações 1 a 8, de se seccar a massa e se tornar o agglomerado estavel por um tratamento de fixagem por meio de um sal acido;

10, um processo de fabricação de um agglomerado, como o reivindicado em 9, caracterizado pelo facto do agglomerado secco ser tratado com uma solução do chlorreto de calcio;

11, um processo de fabricação de pavimentos caracterizado pelo facto de se espalhar sobre o ballastro, previamente moído e comprimido, um liquido obtido pelo processo reivindicado de 1 a 8, de se comprimir ainda o ballastro até que o liquido suba á superficie, de se seccar, de se collocar successivamente sobre o ballastro uma camada de materia miuda amassada com este liquido, de se comprimir, seccar-se e deixar-se enfim sobre o ballastro uma solução de chlorreto de calcio;

12, um processo para a fabricação de ladrilhos, chapas, blocos e outros, caracterizado pelo facto de se misturarem calcio e pó de marmore, lava, coke e outros, com um liquido obtido pelo processo segundo as reivindicações 1 a 8, de se comprimir a massa em moldes, seccar os objectos formados e mergulha-los em uma solução de fixagem, tal como chlorreto de calcio, e de se lavarem com agua;

13, um processo de petrificação e impermeabilização de superficies, caracterizado pelo facto de se espalhar sobre a superficie um liquido obtido pelo processo segundo as reivindicações 1 a 8, de se seccar e de se repetir as operações varias vezes;

14, um processo como o reivindicado em 13, caracterizado pelo facto de se juntar ao liquido aglutinante, uma substancia colorante;

15, um processo para a preparação de um aglutinante destinado a ligar materias diferentes para a fabricação de blocos, chapas, ladrilhos e outros, para pavimentos e sobrados, assim como para a petrificação e

impermeabilização de objectos, tal como foi descripto, para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de um methodo de produzir quaisquer dizeres ou desenhos em alto relevo, sobre fundo colorido, em superficies de concreto, para a qual pediu privilegio George Henry Bergan (deposito n. 6.931, de 25 de junho de 1929):

1º, um methodo de produzir quaisquer dizeres ou desenhos em alto relevo, sobre fundo colorido, em superficies de concreto, o qual consiste em formar-se a dita superficie colorida, pela mistura, com o concreto, de um pigmento de qualquer cor desejada, applicando-se á mesma, depois de endurecida, uma camada de argamassa, tal como estuque, ou argamassa de cal ou de cimento commum, ou de cimento de aluminio, chamada essa que póde ser colorida tambem em cor differente da cor do concreto ou ter a cor natural, riscando-se nessa camada os dizeres ou desenhos desejados e removendo-se, enquanto fresca a argamassa, a parte della que fica entre os ditos dizeres ou desenhos, os quaes são assim fixados em alto relevo na dita superficie de concretos substancialmente como aqui descripto;

2º, o methodo de produzir quaisquer dizeres ou desenhos em alto relevo, sobre fundo colorido, em superficies de concreto, reivindicado em 1, applicado a paineis, paredes, muros, pilstras, ou outras construcções de concreto ou cimento armado, para o fim de reproduzir nessas superficies annuncios ou ramos commerciaes ou outras indicações de qualquer natureza, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

SECÇÃO DE MARCA DE INDUSTRIA E COMMERÇO

(Ar. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 15.624, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediu registro Mario de Castro, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 14.645, de 26 de junho de 1929):

Consiste na palavra *Flora*, ghirnada.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu commercio e industria incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Cosimo Cuscinna, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 14.647, de 25 de junho de 1929):

Consiste na representação de um rectângulo no qual se a ha encaixada a palavra «Delicia» escripta entre aspas e sublinhada por um traço em toda a extensão.

A marca que poderá variar de tipo, cores e dimensões servirá para distinguir um colofão de sua industria e commercio comprehendida na classe 41.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Oscar Vieira & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 14.648, de 25 de junho de 1929):

Consiste em um rotulo de fundo prateado, guarnecido de filetes e bordaduras, tendo-se ao alto o nome característico «Cognac A. R. C.», sobre um circulo raiado, de fundo branco em que se vê o desenho de uma Cruz em cor azul. Inferiormente a firma dos requerentes, sua sede e as palavras: «Lanciro».

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o cognac de sua fabricação. Classe 42 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Oscar Vieira & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 14.649, de 25 de junho de 1929):

Consiste em um rotulo do formato de paralelogramo de fundo encarnado com uma faixa branca, lêm-se em letras brancas guarnecida de filetes pretos o nome «Bier Black», na parte superior em letras de mesmas cores os dizeres «Cerveja Pieta Especial», na inferior rua do estabelecimento e os dizeres em letras pretas «Premiada nas exposições de S. Francisco da California», no lado esquerdo vê-se as medalhas obtidas em exposições e no direito em um desenho pontagudo em fundo branco os dizeres «Beira mar 2314 Industria Nacional analyse N. 527/18/7 923».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir a cerveja de seu fabrico. Digo. Esta marca só poderá variar em dimensões e será usada nas cores descriptas. Classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Oscar Vieira & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 14.650, de 25 de junho de 1929):

Consiste em um rotulo rectangular, com diversos frisos formando dois desenhos rectangulares, contendo as palavras «Extra Fino Champagne», e o desenho de tres estrellas a palavra em destaque «Cognac» e os dizeres «Unico fabricante. Oscar Vieira & Cia. 21 Rua Pedro Americo 27, Rio de Janeiro».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o cognac de sua fabricação. Classe 42.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Oscar Vieira & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 14.615, de 25 de junho de 1929):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido de filetes art nouveau, vendo-se na parte superior marca geral já registrada um escudo com uma coroa com uma facha diagonal e os dizeres «Casa Savedra» e dois leões, ladeando o escudo vê-se quatro medalhas de exposição. Encimada pelas palavras «Genebra Superior». No centro do rotulo em uma facha branca lê-se o nome característico «Hollandez» e uma breve noticia dos productos de seu fabrico, firma e sede do estabelecimento.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, se á usada em botijas ou em qual quer vasilhame que contiverem a genebra de seu fabrico. Classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Oscar Vieira & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 14.652, de 26 de junho de 1929):

Consiste em um rotulo rectangular tendo-se no centro a figura de uma mulher hespanhol, com a cabeça protegida por uma mantilha, sobre um quadro que é atravessado por uma facha com as cores amarela e vermelha, tendo ainda a esquerda uma scena de tourada, contendo os dizeres «Aniz Hespanhol, Industrial Nacional, Oscar Vieira & Cia., Rua Pedro Americo 27, Rio de Janeiro».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o aniz do seu fabrico. Classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Oscar Vieira & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposição n. 14.653, de 25 de junho de 1929):

Consiste em um rotulo rectangular de linhas douradas e vermelhas, vendo-se no centro um escudo com uma coroa, uma faixa diagonal e os dizeres «Casa Savedra», laçado por dois leões e quatro círculos, tendo nos primeiros as letras «O. V.» e nos segundos uma estrela. Na parte superior desse rotulo destaca-se a palavra «Cognac», na parte inferior a denominação característica «Agrião e Baunilha», sobre uma faixa lê-se «Indústria Nacional — Fabricantes, Oscar Vieira & Cia., Rua Pedro Americo n. 27 — Rio de Janeiro».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o cognac de agrião e baunilha de seu fabrico, Classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Oscar Vieira & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposição n. 14.654, de 25 de junho de 1929):

Consiste em rotulo rectangular de linha encarnada e de fundo branco tendo na parte central em longa dupla faixa amarela as palavras características «Aniz especial» sobre desenhos regulares formando flores abertas e na parte superior um escudo com uma coroa com uma faixa diagonal e os dizeres «Casa Savedra»; ainda na parte superior desse rotulo destacam-se os dizeres «Analyse do Laboratorio Bromatologico — N. 525 10 de julho de 1921 e na parte inferior do mesmo rotulo sobre as letras encarnadas e pretas o nome do peticionario, sua sede social nesta Capital e numero telefonico.

A marca, que poderá variar em cores e dimensão, servirá para distinguir o aniz de seu fabrico. Classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Oscar Vieira & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposição n. 14.655, de 25 de junho de 1929):

Consiste em uma etiqueta rectangular contendo na parte superior sombreado, com folhas e frutos de pimenta e sobre elle os dizeres «Aguardente da Serra do Rio Grande». Seguem-se inscrições: Telephone B. M. 2.314. Recebida directamente por Oscar Vieira & Comp., engarrafada na rua Pedro Americo n. 27 — Rio de Janeiro (estas ultimas palavras em uma pequena faixa, tendo ao lado a menção da data e numero da analyse).

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir a aguardente do seu commercio. Classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro N. A. Padua, destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 14.656, de 25 de junho de 1929):

Consiste na representação do busto de uma moça sorrindo, de cabelos cobertos, tendo superiormente o vocabulo «Miss» precedido da palavra «Bela», e inferiormente os dizeres: N. A. Padua — S. Paulo.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar artigos da industria e commercio do depositante, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro a Fabrica Santa Heloisa, destinada a artigos da classe 23 (deposição n. 14.657, de 25 de junho de 1929):

Consiste em uma etiqueta oval, com moldura em recorte, tendo ao centro a figura de um cavalo empinado, enfileado e as rédeas caídas em abandono. Na parte superior e do lado esquerdo lê-se em sentido curvelíneo os dizeres «Industria Brasileira» e na parte inferior e no mesmo sentido curvelíneo as palavras «Marca Regist.»

A marca, que poderá variar de cores e dimensões servirá para distinguir e assinalar artigos da fabricação e commercio da supplicante, comprehendido na classe 23.

Descrição da marca para que pediu registro a Fabrica Santa Heloisa, destinada a artigos da classe 23 (deposição n. 14.658, de 25 de junho de 1929):

Consiste em uma etiqueta rectangular, em moldura, com desenho de fantasia nos cantos, e tendo ao centro a dentro de um circulo oval que abrange toda a área do quadro a figura de um cavalo empinado, enfileado e com rédeas caídas em abandono.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir e assinalar os artigos de fabricação e commercio da supplicante, comprehendidos na classe 23.

Descrição da marca para que pediu registro Standard Oil Company Of Brazil, destinada a artigos da classe 47 (deposição numero 14.659, de 25 de junho de 1929):

Consiste de um desenho que comprehende: no centro um escudo dividido em quatro espaços nos quizes estão as letras «W I C O» respectivamente, em cima a esquerda e direita, enbaixo a esquerda e direita, formando a palavra «Wico»; e por baixo, em letras communs de typographia, em tres regras, acham-se os dizeres «Stove Naphtha» — «West India Oil Co.» — New York. Em cima da marca, em uma faixa com laços na pontas, a palavra «Wico».

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir pet oleo e seus productos, do commercio da depositante, incluída a classe 47.

Descrição da marca para que pediu registro Standard Oil Company of Brazil, destinada a artigos da classe 47 (deposição numero 14.660, de 25 de junho de 1929):

Consiste em um desenho, tendo na parte superior as palavras «Kerosen» Refinado, formando arco; mais abaixo, dentro do dito arco, a letra «W» tendo nos espaços entre as suas pernas as letras «O I Co»; no centro a palavra «Caloria» inscripta em um rectangulo; mais abaixo o dizer «150 grammos» e mais abaixo o nome «West India Oil Co.» em duas regras, a primeira seguida e a segunda precedida de um traço de fabrica.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir petroleo e seus productos, do commercio da depositante, incluídos na classe 47.

Descrição da marca para que pediram registro Ferreira Leite & Comp., destinada a artigos da classe 9 (deposição n. 14.661, de 25 de junho de 1929):

Consiste na representação das palavras «Casa Beaufort», caracterizada ainda pelas aspas que os fecham, dispostas em sentido horizontal, tendo em baixo os seguintes dizeres: «Instrumentos de musica, pianos, etc.» — Proprietarios — Ferreira Leite & Cia., — Bello Horizonte. Classe 9.

Descrição da marca para que pediu registro Weskott & Cia., destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 14.662, de 25 de junho de 1929):

Consiste na representação em perspectiva de uma caixa rectangular tendo os angulos arredondados em cuja tampa se vê um campo elliptico formado por um traço grosso e tendo achurada a sua superficie e em cujo interior se lê a palavra de fantasia «Instantina», em letras de traço duplo, sendo que o «I» inicial passa para fora da ellipse, tanto em cima como em baixo; inferiormente a essa palavra, começando no interior e acabando fora da ellipse, leem-se os dizeres: «Efeito instantaneo entre aspas; superiormente, a esquerda da ellipse, em duas regras, leem-se os dizeres: «6 comprimentos de, e, inferiormente, a direita da ellipse, os dizeres, também em duas regras, «Segura e inoffensiva contra qualquer dor».

A rotula em da caixa para o preparado se compõe da marca tal como descripta para a face superior da caixa.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de fabricação e commercio da depositante. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Cia., destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 14.663, de 25 de junho de 1929):

Consiste na representação em perspectiva de uma caixa rectangular, tendo um de seus lados abertos e o outro semi-fechado na parte superior da qual se vê um campo elliptico formado por um duplo traço, no interior do qual se lê a palavra de fantasia «Instantina», em letras de traço duplo, sendo que o «I» inicial passa para fora do campo elliptico tanto em cima como em baixo; inferiormente a essa palavra, partindo do interior da ellipse e terminando fora della, leem-se os dizeres «Efeito instantaneo», entre aspas; superiormente, a esquerda da ellipse, leem-se os dizeres «2 comprimentos de, e, inferiormente, occupando todo o comprimento da caixa, os dizeres «Segura e inoffensiva contra qualquer dor». A rotula em da caixa para o preparado se compõe da marca tal como descripta para a face superior da caixa.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico da fabricação e commercio da depositante. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro F. S. Carr Company, destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 14.664, de 25 de junho de 1929):

Consiste essencialmente na denominação arbitrária «Corcoran» constituida pela combinação de parte do seu nome social «Carr» abreviatura «Co» para Companhia e a palavra «Hyde» colado, e geralmente se emprega na forma indicada no desenho supra podendo, no entanto variar em typos, cores e dimensões. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Associated Anaprel Industries, Inc., destinada a artigos da classe 37 (deposição n. 14.665, de 25 de junho de 1929):

Consiste na denominação de fantasia «College Girl», formada pela combinação desses dois vocabulos do idioma inglês e é geralmente empregada em caracteres manuscritos, tal como representada acima, podendo variar em cores e dimensões. Classe 37.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Thos R. Ellin (Foot-print Works) Limited, destinada a artigos das classes 5, 6, 7, 11 e 12 (deposito numero 14.666, de 25 de junho de 1929):

Consiste na representação de uma pedra de dominó, acompanhada da palavra «Dominó».

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões serve para distinguir metaes não trabalhados ou trabalhados em parte e empregados em manufacturas, incluídos na classe 5; todos os artigos contidos na classe 6; compostos de metal no todo ou em parte, e todos os artigos contidos na classe 7; cutilaria de toda e qualquer especie, serras, limas e ferramentas cortantes, na classe 11 e artigos de metal não incluídos nas outras classes, na classe 12, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Lever Brothers Limited, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 14.667, de 25 de junho de 1929):

Consiste essencialmente na palavra — «Lux».

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias (inclusive artigos para o toilette, preparados para dentes e cabelo e sabonetes), incluídos na classe 48, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Associated Portland Cement Manufacturers, Limited, destinada a artigos da classe 16 (deposito n. 14.668, de 25 de junho de 1929):

Consiste na palavra característica «Snow-crite».

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir manufacturas de minerais e outras substancias destinadas á construcção e decoracção, incluídas na classe 16, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Edward Ashworth & Comp., destinada a artigos das classes 23 e 26 (deposito n. 14.669, de 25 de junho de 1929):

Consiste em um desenho representando um numero infinito de parall logrammos e sobre elle a palavra «Charlotte».

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir tecidos de algodão em peça; tecidos de linho, de canhamo e de juta, incluídos nas classes 23 e 26, da importação e commercio dos depositantes.

Conselho Superior do Commercio e Industria

SESSÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1929

PRESIDENCIA DO SR. FERNANDES COUTO, SECRETARIADO PELO SR. HEITOR BELTRÃO, SECRETARIO GERAL

Às 14 horas comparecem os Srs. Conselheiros: João Ferreira dos Santos, Francisco Antonio Coelho, Honorio de Barros, Oscar da Graça Fagundes, Victorino Moreira, Luiz J. Le Cocq de Oliveira, Fortunato Bulcão, J. J. da Silva Fernandes Couto, Henrique E. Couto Fernandes, Carlos Jordão, Herbert Moses, José Bellens de Almeida, Abdenago Alves, A. Costa Pires, Augusto Ramos e João Augusto Alves.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — Meus senhores: não havendo comparecido, por motivo de força maior, os Srs. Presidente e Vice-Presidente, pediria á Assembléa que, nos termos do regulamento, designasse um dos seus membros para dirigir os trabalhos de hoje.

O Sr. Victorino Moreira (pela ordem) — Tenho a honra de propor o nome do Sr. Fernandes Couto, que, com tanto brilho, vem dirigindo as nossas sessões, na ausencia do Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem.*)

Com assentimento geral, o Sr. Fernandes Couto occupa a cadeira da presidencia.

O Sr. Presidente — Declaro aberta a sessão.

De accôrdo com o Regimento interno, a acta está publicada. Acho, portanto, desnecessario proceder-se á leitura da mesma. (*Pausa.*)

E' dispensada a leitura, sendo, em seguida, aprovada a acta.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Carta do Sr. Augusto Ramos, justificando ausencia

Carta do Sr. Silva Araujo, justificando ausencia.

Carta do Sr. Abdenago Alves, justificando ausencia

Carta do Sr. Ademar Tavares, justificando ausencia.

Carta do Sr. Cesar Bordallo, justificando ausencia.

Carta do Sr. Rodolpho Fernandes de Macedo, justificando ausencia, pedindo o não adiamento dos pareceres de que for Relator, afim de não prejudicar as partes, e associando-se ás homenagens que forem tributadas á memoria do Sr. Raoul Dunlop.

Officio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, comunicando a renuncia dos Srs. A. A. de Araujo Franco e Othon Leonardos, assim como a indicação ao Governo dos nomes dos Srs. J. B. Ladeira de Viveiros, actual Presidente, e Randolpho Chagas, actual procurador — sentido em que o Conselho já officiou ao Sr. Ministro da Agricultura.

O Sr. Fortunato Bulcão — Sr. Presidente, o fallecimento do nosso prezadissimo collega Sr. Conselheiro Raoul Breves Dunlop, occorrido no ultimo dia de maio passado, teve dolorosa repercussão em todas as classes laboriosas, no nosso mundo social e economico, que reconhecem os inestimaveis serviços prestados por aquelle eminente patricio. (*Muito bem.*)

Com a mesma intensidade a dor se reproduz em nossos sentimentos. O Conselho Superior do Commercio e Industria perdeu um dos seus mais esforçados e operosos membros, e nós fomos rudemente privados do excellente companheiro, cuja actuação, desde a infancia deste Instituto, se notabilizou de fôrma verdadeiramente brilhante. (*Apoiados.*)

Na consciencia de todos que o conheciam está bem nitida a expressão do insigne valor daquelle saudoso companheiro. valor dezenas de vezes posto em prova nos innumeros serviços, cada qual mais relevante, que através deste Conselho prestou á causa publica.

A sua formosa intelligencia, aprimorada por uma cultura invulgar e integrada a um espirito scintillante, deixa em nossos sentidos e nos «Annaes» deste Conselho uma faixa de luz comparavel á luminosa trajetoria de um astro de primeira grandeza. (*Muito bem.*) Luz perenne, luz sublime, que se derrama sobre nós e reflecte no futuro, como paradigma de fecunda operosidade, de amor ao trabalho, de devotamento á causa alheia, de bondade personificada.

Lá fôra teem sido prestadas justas homenagens á desolada familia e ás associações de classe onde Raoul Dunlop era immensamente querido e pontificava.

Não faltaram as homenagens deste Conselho, levadas á familia e á Liga do Commercio por iniciativa do nosso Secretario Geral, e depois pelos Srs. Conselheiros Victorino Moreira, Dr. Randolpho Chagas, e pelo humilde orador, os quaes, em nome do Conselho, foram presentes á sessão comemorativa da Liga do Commercio e á missa hoje celebrada na Candelaria em suffragio da alma do saudoso extinto.

E neste momento, certo de interpretar os piedosos sentimentos de nossos collegas, proponho, Sr. Presidente, seja consignado, na acta da presente reunião, um voto de profundo pesar pela perda do saudoso companheiro e de eternos agradecimentos pelos inolvidaveis serviços por elle devotadamente prestados a este Conselho. Em obediencia a fôrmas protocolares, tambem deveria propor a suspensão dos nossos trabalhos e consequente encerramento da presente sessão.

Mas, Sr. Presidente, Raoul Dunlop era tão religiosamente identificado ao trabalho que julgo prestar-lhe maior culto á memoria contrariando a fôrma protocolar e propondo que trabalhemos hoje, em homenagem ao eminente e infatigavel campeão do trabalho. Por alguns momentos, sim, que sejam suspensos os nossos trabalhos, afim de que, em fervorosa concentração, pensemos no grande e querido companheiro Raoul Dunlop. (*Muito bem muito bem.*)

O Sr. Herbert Moses — Realmente, nada mais tenho a dizer, depois do eloquente e sincero discurso do illustre Conselheiro Sr. Fortunato Bulcão, o qual, aliás, já fez outro discurso excellent sobre Raoul Dunlop, na ultima sessão da Associação Commercial.

Venho apenas trazer minha homenagem pessoal, meu testemunho de companheiro de trabalho de Raoul Dunlop.

Conheci Dunlop como antagonista e devo confessar que, em algumas batalhas em que tomámos parte, elle levou vantagens sobre mim. Ha Conselheiros aqui presentes que foram disso testemunhas e conhecem isso muito bem. Elle, porém, o fazia com uma superioridade de tal ordem, com uma lhanura e uma fineza taes que, todas as vezes que, depois de uma victoria sua, nós nos encontravamos — e, naturalmente, eu não estava demasiado satisfeito com as consequências da luta — elle sempre me dizia: «Não venci você: pelo contrario, você

fez tudo quanto era possível; a causa era das mais ingratas; ninguém teria feito mais do que você". Eu, não raro, sabia que o caso era bem o inverso: a causa ingrata era a de Dunlop... Sua habilidade e esclarecida intelligencia tinha todas as qualidades do bacharel, sem os vícios deste. Muitas vezes, sorrindo, elle me dizia que não tinha as responsabilidades de bacharel, pelo que poderia adduzir argumentos que os juristas talvez não pudessem invocar; argumentos que, muitas vezes, lhe davam ganho de causa.

Aqui, no Conselho, tive, frequentemente, occasião de apreciar o modo intelligente e superior pelo qual defendia os pareceres de que havia sido Relator; e, não raras vezes, surgindo um argumento novo, depois de relatado o assumpto, elle aceitava esse argumento, mostrando, assim, ter comprehensão exacta de uma assembléa desta natureza.

Repeto o que accentuei no principio: nada mais tinha a dizer, depois da palavra brilhante do nobre Conselheiro Sr. Fortunato Bulcão; apenas queria render um preito pessoal ao bom e inolvidavel companheiro que foi Raoul Breves Dunlop. (*Muito bem; muito bem.*)

Submettida a votos, é unanimemente approvada a proposta do Sr. Fortunato Bulcão. Todos os presentes; de pé, se mantem em silencio, durante alguns minutos.

O Sr. Presidente — A Mesa congratula-se com o Conselho pelo comparecimento do Sr. Luis J. Le Cocq d'Oliveira que, por motivo de enfermidade, deixou de comparecer a varias sessões e que volta a prestar a esta assembléa a sua cooperação intelligente e valiosissima. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario geral) — Sr. Presidente, apenas queria pedir licença a V. Ex. e ao Conselho para additar algumas considerações a palavra do Sr. Rodolpho Macedo, que, infelizmente, não pôde comparecer á sessão de hoje.

S. Ex., na ultima sessão, reclamou contra o facto de não lhe haver sido commettido o processo relativo á marca "Cleverson", de que pedira vista, pela Secretaria Geral. Sem poder, no momento, explicar a attitudé desta Secretaria, respondi então a S. Ex. que não dispunha, effectivamente, de elementos para uma informação exacta, pois não tinha em mãos o protocollo de movimento dos processos. E accrescentei: "Não me é licito, porém, pôr em duvida o que diz o illustre Conselheiro. Sei que anotei o processo como "adiado", não expressando que o era por motivo de vista".

Mais tarde, consultando o protocollo, apurei que o mesmo processo fôra enviado a S. Ex. pelo officio n. 7.178 e, no protocollo de entrega, na mesma data, está aqui, com a assignatura e a chancellá do escriptorio de S. Ex., officio numero 7.178.

O Dr. Rodolpho Macedo, portanto, se havia enganado, quando, certamente de inteira boa fé, declarou que a Secretaria não tinha cumprido esse dever. Aliás, a Secretaria é gratissima pelas expressões de que usou o Dr. Rodolpho Macedo, considerando que ella só deixava de cumprir seu dever por excesso de trabalho. Agora, tenho o prazer de declarar que, mesmo com excesso de trabalho, ella não deixou de cumprir seu dever. (*Muito bem.*)

O Sr. Presidente — Estou certo de interpretar os sentimentos do Conselho, declarando que este recebe com a maior consideração os esclarecimentos que acaba de fornecer o nosso digno Secretario Geral e que o distincto collega, Sr. Rodolpho Macedo, sem duvida os acolherá com igual espirito. (*Muito bem.*)

ORDEM DO DIA

Entra em discussão o

PARECER

N. 246, da VIII Comissão Permanente

(Publicado no *Diário Official*, de 28 de maio)

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, desde longa data, estou habituado a dar meu voto aos pareceres da VIII Comissão, da qual fazem parte os nomes mais distinctos desta instituição; e isso se justifica pela confiança que me merecem e pela impossibilidade de, deante de um parecer sem estudo do processo, se julgar da questão.

No caso presente, tive a minha attenção chamada pelo facto de conhecer uma parte da materia, o que me levou a pedir vista do processo, de maneira a poder apresentar-me em plenário com conhecimento do assumpto, contrariando a opinião do illustre Relator e seus dignos collegas, a quem muito considero.

Serei obrigado a alongar-me um pouco, afim de pôr a Casa ao corrente de todo o processo, porquanto o parecer

não detalha, nem seria o caso de detalhar, si não houvesse opposição.

Tenho, então, de começar, expondo os varios pontos, as particularidades do processo, para que o Conselho possa julgar.

Do processo verifíco:

1º — *Parecer do Dr. Sylvio Olinto*. — Declara não haver novidade e que além disto o pedido, apesar do titulo se referir a uma caixa, os pontos característicos finaes reivindicam dous tipos diferentes mas ambos sem característicos originaes, pelo que opina pelo indeferimento. 27-12-26.

2º — *Parecer do Dr. Muritiba*. — Pensa que ha novidade nas caixas não só no modo de fechar como no modo de construir que apresenta o menor volume possível, de accordo com a resistencia 9-4-27.

3º — *Parecer do Dr. Martins Costa*. — Apesar dos esclarecimentos verbaes do inventor, subscreeve o parecer e conclusões do Dr. Sylvio Olinto, opinando igualmente pelo indeferimento, observando que as vantagens de um invento não são motivos para concessão de privilegio senão quando taes vantagens se originarem de uma idéa nova. É facil verificar que as vantagens no caso presente podem provir da execução mais cuidada da cousa, todas conhecidas e empregadas. Da segunda reivindicação nada pôde provir de util contra as quebras de garafas. 7-7-27.

Em vista deste parecer foi mandado ouvir novamente o Dr. Sylvio Olinto que se manifestou da forma seguinte:

4º — *Novo parecer do Dr. Sylvio Olinto*. — Os esclarecimentos prestados pelo inventor confirmam em parte o seu anterior parecer, não julgando que na forma descripta e reivindicada possa o pedido ser deferido. Não se trata propriamente de uma invenção, e sim de *modelos de utilidade*, isto é, simples modificações de objecto conhecido. Diz mais o requerente reivindicar duas maneiras de segurar as garafas dentro das caixas, sendo uma pelos fundos e cabeças em encaixes nas taboas de base e tampa, e outra internas lisas o fundo da caixa e a tampa e collocando transversalmente na caixa uma tampa ou folha metálica com as perfurações para introduzir as garafas.

Conclue indicando que o requerente modifique o seu pedido para um ou dous modelos de utilidade, de accordo com a descripção apresentada, reivindicando cada qual separadamente ou abandonando o 3º ponto característico aproveitando-o nos 1º e 2º, mas sempre como *modelo de utilidade*. 1-8-27.

Deante disto foi mandado novamente ouvir o Dr. Martins Costa, que em nove parecer declarou:

5º — Que acha o paragrapho unico do art. 35 do regulamento — sem precisão, pois por elle são modelos de utilidade todas as simples modificações introduzidas na disposição ou na forma de objectos conhecidos "nada se dizendo a respeito da utilidade de taes modificações". A impressão é que a modificação deve ser *simple*, isto é, não deve ser uma alteração complicada, cheia de detalhes differenciaes na disposição e na forma do objecto conhecido; a simples modificação deve ser uma invenção, pois o regulamento não visa senão proteger invenções, e não deve dar ao objecto conhecido uma utilidade maior de que a do objecto da qual elle é uma simples modificação, porquanto as modificações que amplifícam a utilidade dos objectos conhecidos já estão comprehendidas no art. 33 e largamente especificadas nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo.

Depois de varias considerações o Dr. Martins Costa conclue: "uma vez que os pontos característicos deste invento não são novos, este requerimento não pôde ser deferido". 14-9-27.

A seguir, o Sr. director da Secção de Patentes da Propriedade Industrial baseando-se nos pareceres acima é de opinião que o pedido não merece deferimento, declarando-se de inteiro accordo com o que diz o Dr. Martins Costa sobre modelos de utilidade. 16-9-27.

Em accreseimo ao seu segundo parecer o Dr. Martins Costa declara que não conhece anterioridades ao invento do requerente isso é *caixas para o transporte de garrafas com a disposição de engratados*. Conhece sim as caixas para o transporte de remedios chamados *pharmacias de viagem* e outras em que a prisão das garrafas é feita, o que é muito usado. Só *re de novo a disposição em engratados e detalhes destes*. 1-10-27.

O digno director da Secção de Patentes vem a seguir declarando que estando o assumpto bem esclare-

cido, continúa a pensar que o pedido não merece deferimento. 6.10.27

Com um espirito liberal que muito honra a memoria do saudoso Dr. Goulart de Andrade, mandou este director geral (interino) da Propriedade Industrial que fossem prestados novos esclarecimentos. 6.10.27

Após este despacho, em petição que se acha annexa ao processo, o requerente desiste da ultima parte do memorial.

O Sr. director da Secção de Patentes informa que o pedido não poderá ser deferido em taes condições, devendo o requerente apresentar novo relatório e novos característicos que serão submettidos a exame. Declara mais que os esclarecimentos apresentados não são sufficientemente explicitos e que antes de qualquer decisão deve ser feito o estudo comparativo do pedido com os dous outros que junta. (Pat. 12.803 e 16.187) 18.10.27

De accôrdo com o indicado pelo director de Patentes foi mandado ouvir de novo o consultor tecnico Dr. Olinto para o estudo comparativo, o qual declarou que do estudo comparativo entre o presente pedido e as duas patentes nada deduziu que modificasse seu anterior ponto de vista, taes patentes cogitando de dispositivos e detalhes diversos da invenção do requerente; as duvidas e divergencias surgidas sendo provenientes da fraca originalidade dos dispositivos do objecto que não permittem caracterisar nitidamente a invenção, que se differencia apenas dos typos conhecidos, em poucos detalhes secundarios de construção, adaptação ou aproveitamento, constituindo assim tão somente novo formato em conjunto que a seu ver poderia ser privilegiado como modelo de utilidade. 2.11.27

Depois de tudo isto foi mandada novamente ouvir a Secção de Patentes que informou julgar poder ser concedido o modelo de utilidade, mantendo o seu chefe Dr. Werneck de Castro a opinião de que os esclarecimentos não eram sufficientemente explicitos, motivando isto ainda pelo espirito liberal do director geral o pedido de novas explicações do interessado. 9.11.27

Estas foram fornecidas e a seguir declarou o Dr. Werneck de Castro que o requerente retirava o 3º ponto característico das reivindicações conforme o parecer do consultor tecnico Dr. Sylvio Olinto afim de ser o pedido deferido como modelo de utilidade, podendo assim em vista dos pareceres ser deferido, feita nos memoriaes a declaração da exclusão da 3ª reivindicação. Em taes condições foi deferido o pedido pelo director geral. 24.11.27

Após este deferimento deu entrada na Propriedade Industrial o recurso da Companhia Brahma que deu motivo ao estudo deste Conselho Superior, tendo sido mandado ouvir antes os technicos que funcionaram no processo. Pelo Dr. Sylvio Olinto examinado o assumpto em face dos documentos que instruíram o recurso, opinou pelo indeferimento do pedido e assim pelo provimento do recurso, porque *nem para modelo de utilidade se encontraria apoio nas reivindicações do requerente.*

O Dr. Martins Costa declarou ter tido sempre a impressão de já haver visto estas caixas, não se lembrando onde, e que o recurso da Brahma vem pôr fim á questão. Nos seus precedentes pareceres não encontrara utilidade no que parecia novo no invento e assim opinara pelo indeferimento, como continúa a opinar. 2.3.28

Finalmente — encaminhando o recurso o actual director geral interino da Propriedade Industrial, Sr. Dr. Werneck de Castro que acompanhou desde o inicio todo o processo mandou que se officiasse salientando que os primitivos pareceres dos technicos favoraveis á concessão de modelo de utilidade foram modificados em face do recurso da Companhia Brahma que elucidou melhor o caso e que carecendo o invento dos elementos necessarios para ser privilegiado, deve ser dado provimento ao dito recurso. 14.5.28

Em 4 de julho de 1928 a VIII Comissão Permanente em seu parecer n. 248 declara que — despresando mesmo as provas do recurso, acha que a caixa que se pretende patentear não offerece nenhuma inovação como invenção, carecendo mesmo de originalidade em seus característicos e assim não se achar em condições de ser patenteada.

Apezar desta declaração a VIII Comissão Permanente não querendo fazer juizo sobre os desenhos e photographias juntos ao processo lembrou a conveniencia da volta do processo á Propriedade Industrial afim de que os seus technicos dissessem em face dos modelos

fornecidos pelos interessados e mediante as syndicanças julgadas necessarias, informando este Conselho Superior se a caixa que se pretende patentear tem pontos característicos que a distinga perfectamente das da companhia recorrente e que atornem merecedora do privilegio como "invenção de applicação nova de acondicionamento de garrafas e semelhantes conhecidos ou como melhoramento ou aperfeiçoamento da invenção que já fôr objecto de patente".

Antes da apresentação deste parecer em plenário foi pelo recorrido enviada ao Conselho uma contestação ao recurso a qual enviada á VIII Comissão Permanente determinou o parecer de revisão n. 248, em que declara o Relator haver feito um exame na caixa original do recorrido, opinando pelo indeferimento ao recurso da Companhia Brahma pela completa divergencia nas caixas das duas partes. O parecer em revisão conclue com referencias aos característicos da caixa do recorrido considerando-os bastantes para justificar em face da lei a ratificação do direito de privilegio já concedido ao requerente.

Tenho terminado, Sr. Presidente, o relato do andamento deste processo ao qual passo a fazer as minhas apreciações.

Verifica-se, com prazer, o longo trabalho exercido pela Propriedade Industrial afim de ser dado um despacho justo ao requerimento do inventor, ouvidos varias vezes os technicos da repartição, o que denota o criterio com que se procedeu no estudo do objecto que se pretendia patentear.

Tres technicos acaitados emitiram seus pareceres tendo dous delles, os Srs. Drs. Sylvio Olinto e Martins Costa se pronunciado quatro vezes e o Dr. Adolpho Murtinho uma só vez.

Este diz ter examinado as amostras apresentadas e que estão de accôrdo com os desenhos; julga haver novidade nas caixas não só no modo de fechar como no modo de construir que apresenta o menor volume externo possivel de accôrdo com a resistencia.

Os dous outros tendo opinado apenas pelo modelo de utilidade, o Dr. Olinto, concluindo ambos após o estudo do recurso pelo indeferimento do pedido, pois nem modelo de utilidade teria cabimento.

Só alguma cousa de favoravel ao requerente se encontra no parecer do Dr. Adolpho Murtinho que examinou as caixas apresentadas pelo inventor, encontrando novidade:

1º, no modo de fechar;

2º, no modo de construir que apresenta menor volume de accôrdo com a resistencia.

Nas reivindicações se faz referencias ao modo de fechar por meio de varões de ferro com porcas, e embora este systema seja conhecido em outrosapparehos, parece-me não ter ainda sido usado em emballagens de mercadorias. Assim, sendo, esta parte da reivindicação primeira poderia ser concedida.

Quanto ao segundo motivo citado pelo Dr. Murtinho, ha evidente engano, pois é o contrario que se verifica. A disposição em séries alternadas de quatro e de tres garrafas, disposição que se impoz ao inventor para poder collocar internamente os estaes, motiva um maior espaço e assim—longe de ser favoravel á concessão da patente, só pôde prejudicar a pretensão.

Vejam, agora, as razões do parecer em revisão que aconselha a ratificação do privilegio, naturalmente referindo-se o relator ao modelo de utilidade. São elles:

1º, a disposição dos alveolos no fundo da caixa;

2º, a existencia de estaes internos e a sua função particular;

3º, as travessas que reúnem as duas peças da tampa da caixa;

4º, a confecção original dessa tampa idealizada e construida para o fim especial de amortecer e annullar os choques;

5º, o pequeno volume da caixa em relação á capacidade de acondicionamento;

6º, finalmente — o systema simples, original e solido da caixa.

Sou forçado a discordar das seis razões com que se pretende justificar a concessão do modelo de utilidade.

1º e 2º. A disposição dos alveolos no fundo da caixa, alternadas em séries de quatro e tres motiva um maior volume da caixa e o requerente só a tal disposição foi levado para poder acomodar internamente os estaes, sem vantagem alguma para as suas funções. Si com tal disposição o volume augmenta em uma caixa de 24 garrafas como está representada no pedido de patente, o augmento é ainda maior nas caixas de 12 garrafas, alias as mais comuns no commercio.

3.ª As travessas que reúnem as duas peças da tampa da caixa nada de novo apresentam encontrando-se no modelo em uso há muito tempo pela recorrente como se pôde ver dos desenhos e photographias annexos ao processo.

4.ª Desconheço a originalidade que possa haver em tal tampa que nada tem capaz de justificar uma patente e tão pouco para servir a amortecer e annullar os choques, mesmo porque desde que os amortece não os annulla.

Já declarei que com a disposição adoptada o volume da caixa augmenta em vez de diminuir como julga o illustre relator.

6.ª Finalmente — não só o systema não é simples, como se diz mas nada tem de original não passando da reunião de formas e detalhes já existentes e conhecidos no commercio, há muito no dominio publico. A solidez das caixas não pôde ser objecto de patente, ella dependendo apenas de uma melhor confecção e mais solidas madeiras.

Examinemos agora as reivindicações constantes do pedido:

1.ª, uma caixa de madeira para transporte e expedição de garrafas e semelhantes caracterizada pelo facto de ser constituída por uma taboa de base com rebaixos para encaixe dos fundos das garrafas; trazer esta taboa estas lateraes em posição vertical fixados inferiormente em rebaixos na dita taboa de base e superiormente de tal modo fixados em um quadro de taboas que pouco abaixo da bocca da caixa se apresentam internamente parte do typo dos estaes para assentamento da tampa, trazendo esta, que é fixada á caixa por meio de varões de ferro com arruelas e porcas, rebaixos para encaixe de cabeça de garrafa."

Em outras palavras para descripção menos confusa:— uma caixa de madeira de typo commum tendo, porém, as travessas de reforço collocadas internamente ao contrario do que sempre se faz. Nos fundos o tampa são cavadas á pua alveolos para encaixe dos fundos e cabeças das garrafas; a tampa ao contrario do habitual, repousa nos estaes ou travessas de reforço em vez de repousar sobre os lados e cabeças da propria caixa que passam a servir de amparo da tampa.

Em vez das ferragens adoptadas em caixas semelhantes para o fechamento, adoptam-se varões de ferro com porcas.

Como se vê a novidade consiste em passar para dentro das caixas as travessas de reforço que passam a ter o nome de estaes, com prejuizo da capacidade da caixa. Os varões de ferro com porcas, talvez constituam novidade mas são menos praticos que os fechos conhecidos e mais caros.

2.ª "Uma caixa de madeira para transporte e expedição de garrafas e semelhantes, caracterizada pelo facto dos ditos estaes serem escolhidos de modo que as garrafas se mantenham com folga em seus encaixes na tampa e no fundo da caixa."

Ninguém ousará acreditar que o comprimento escolhido dos estaes com a folga das garrafas possa ser objecto de reivindicação de patente.

3.ª "A caixa para transporte e expedição de garrafas e semelhantes, como descripto em 1 e 2, caracterizada pelo facto de em vez da garrafa ser mantida entre encaixes na tampa e fundo da caixa, sei-o por meio de uma taboa ou chapa metalleica fixada transversalmente na caixa com as devidas perfurações para manter isoladas uma da outra as garrafas na caixa."

Esta terceira reivindicação foi retirada pelo requerente em face do observado pela Propriedade Industrial que fez ver ser um modelo differente e assim não poder constar do mesmo pedido. Retirada, não teria que me referir a ella si o requerente não visse declarar que ella seria assumpto de outro pedido de privilegio em requerimento separado.

Esta declaração é audaciosa. Não ha quem desconheça as caixas de tinturas homeopathicas onde os frascos são seguros e isolados por perfurações em uma taboa fixada no interior e a meia altura da caixa. Para citar outro caso lembro a embalagem do licor *Benedictine* que ha multissimos annos só usa esse systema de encaixotamento.

4.ª "A caixa como reivindicada em 1 e 3, caracterizada pelo facto de em vez dos estaes, serem empregadas taboas que apresentem internamente parte do seu topo superior para assentamento da tampa."

Embora não declarado claramente pelo requerente que retirava esta reivindicação comprehendendo-se que assim seja feito porquanto como a terceira, vem alterar notavelmente a forma da caixa desaparecendo os taes estaes, e, não figurando

do nos desenhos, que acompanham o pedido de patente, não pôde assim ser concedida esta.

Concluindo — as unicas novidades, si é que o são, se acham na collocação na parte interna da caixa, das travessas de reforço, no pedido de patente denominadas estaes, e no fecho da tampa por varões rematados com porcas de ferro.

Estes dous *soi disant* inventos não podem ser sequer considerados modelo de utilidade. O primeiro, por diminuir a capacidade das caixas, e o segundo, como menos pratico e mais dispendioso que outros fechos conhecidos e empregados em caixas identicas.

A parte estes dous detalhes tudo o mais é do dominio publico e assim não pôde ser objecto de privilegio.

Justificado assim o meu voto acompanhando os technicos, directores e funcionarios da Propriedade Industrial que num amplo estudo não encontraram motivos para a concessão de uma patente."

Comparece o Sr. Rodolpho Macedo.

O Sr. Couto Fernandes — Sr. Presidente, a função da VIIIª Comissão no presente processo foi estudar o recurso da *Brahma* e verificar si a caixa apresentada pelo requerente divergia da já existente naquella Companhia.

Como saliento no segundo parecer, revisto, examinei pessoalmente as caixas e notei que são completamente differentes. Nessas condições, opinei por que fosse dado parecer negando o recurso.

Entre as razões adduzidas pelo illustre Conselheiro Sr. Victorino Moreira, figura a de que ha desperdicio, ou melhor, não ha aproveitamento de espaço. Quando nada, porém, affirmo eu, os espaços são iguaes e a quantidade é a mesma. Não existe, portanto, desperdicio.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Meu illustre collega: já fui encaixotador de mercadorias e conheço esse "truç". Tenha V. Ex. a bondade de examinar as medidas: são sete filas contra quatro.

O SR. COUTO FERNANDES — Temos 24 garrafas contra 24. Quando nada, ha a mesma quantidade.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — $7 \times 4 = 28$.

O SR. COUTO FERNANDES — $7 \times 4 = 28$, mas aqui não pôde haver prejuizo, porque estas garrafas entram nos espaços de outras.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — E' a medida que demonstra isso. Desafio o nobre collega a apresentar uma caixa desse volume e metter nella as 24 garrafas.

O SR. COUTO FERNANDES — Existe uma differença de centimetros: de 294 para 304.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Eu encontro 3 % de prejuizo.

O SR. COUTO FERNANDES — A caixa examinada por mim mantém todos os caracteristicos apresentados pelo inventor, e com grande vantagem. Opinei, portanto, da inteira consciencia, por que fosse negado provimento ao recurso.

Como se sabe, todos aqui damos parecer favoravel, quando convencidos, em absoluto, da justiça e do direito do recorrente. (Apoiados.)

O Sr. VICTORINO MOREIRA — E' exactamente o que me acontece. (Muito bem.)

O SR. COUTO FERNANDES — De ha muito, estou habituado a acompanhar o digno collega, mas, desta vez, sinto estar em desacôrdo com S. Ex. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, eu sabia, do antemão, que era muito difficil, em plenario, se poderem comprehender as allegações de uma e de outra parte. Por isso, dei-me ao trabalho de mandar contruir uns modelos das caixinhas.

Eis aqui (*mostrando*) a caixa; eis aqui dous modelos de caixa da *Brahma*; eis aqui uma caixa semelhante, de agua mineral que se vende muito em São Paulo — agua *Baspendy*; e, como pretendo pedir uma outra patente, uma vez que não cabe dentro do mesmo requerimento, para as taes taboas divisorias em que se encaixam as garrafas, está aqui um sarrafo interior das caixas de licor *Benedictines*. Quanto aos alveolos, posso citar os das caixas dos productos de Buchanan, ha mais de 30 annos existentes no mercado.

O SR. COUTO FERNANDES — V. Ex. disse que havia pedido de modificação nas reivindicações. Esse pedido foi feito no Conselho ou na Propriedade Industrial?

O SR. VICTORINO MOREIRA — Na Propriedade Industrial.

O SR. COUTO FERNANDES — Por mais que me mereça o illustre collega, penso haver engano na informação.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Pego o favor de me mandar mostrar os desenhos que se acham no processo, para verificar si as caixas foram construidas de accôrdo. (Muito bem.)

O Sr. Fortunato Bulcão — Sr. Presidente, o muito respeito e a grande consideração que tenho pelos nobres col-

regas do Conselho e, especialmente, pelo particular amigo Sr. Victorino Moreira me trazem — depois de ouvir o longo e minucioso estudo realizado por S. Ex. — á tribuna, afim de ponderar que é impossível á VIII Comissão, em um processo, por sua própria natureza, já tão controvérsio, formar uma idéa precisa da procedencia ou não dos argumentos adduzidos pelo illustre companheiro.

Trata-se de materia de privilegio, que aqui costumamos tratar sempre com o mais absoluto acatamento ao direito das partes. Acreditando ser a este Conselho materialmente impossível julgar com pleno conhecimento de causa propria, que o processo voltasse á Comissão, mais ainda, que todos aqueles Srs. Conselheiros, que o quizessem, acompanhassem esta Comissão no exame, que, em minha opinião, se torna indispensavel, não dos pequenos modelos ha pouco trazidos á nossa apreciação, mas do modelo representativo justamente daquillo que o fabricante pede e unico recurso em discussão — o da Bralima.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — O que está em discussão é se se deve dar a patente ou não. Desde que o objecto é de dominio publico, não se deve da-a.

O Sr. FORTUNATO BULCÃO — Cada vez que surge uma duvida, e como o Conselho não pôde ser esclarecido...

O Sr. COUTO FERNANDES — O que allega o Sr. Victorino Moreira é função da Propriedade Industrial, que deu a patente de utilidade. A nossa, aqui, é verificar si o recurso pôde ou não ser provido. Este ponto é o que o Conselho tem de resolver.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Acho que a nossa função aqui é não nos afastarmos daquillo que determina a lei.

O Sr. Rodolpho Macedo — Peço desculpas ao Conselho, por ter chegado aqui um pouco tarde. Motivos de ordem profissional quasi me obrigavam a favorecel-o com a minha ausencia. (Não apoiados gavaes.) Para felicidade minha, porém, pude, a tempo, comparecer a esta sessão.

Estou inteiramente de accordo com a proposta apresentada pelo illustre Conselheiro Sr. Fortunato Bulcão, no sentido de voltar o processo á Comissão, e — perdõe-me o digno collega Sr. Couto Fernandes — divirjo de S. Ex., quando declara que os modelos exhibidos são meros brinquetes. Trata-se de trabalho de um operoso Conselheiro, trabalho que, examinado com o processo e embora em typo menor, poderá perfeitamente esclarecer o assumpto e a nossa opinião.

Si alguns membros do Conselho, entre os quaes eu, por exemplo, tiveram ensejo de ir á casa do recorrente, a convite especial d'elle, para ver a sua caixa, não encontro motivos para deixarmos de analysar os referidos modelos, embora em miniatura, com os diversos processos, o que só poderá, repito, trazer vantagens ao nosso estudo.

Apoio, portanto, como disse, a suggestão do illustre collega Sr. Fortunato Bulcão, ampliando-a, afim de que não despreze a Comissão taes modelos, intelligentemente feitos e apresentados, sem duvida, com o louvavel intuito de elucidar a materia. Poderão elles, naturalmente, servir de comparação com as fotografuras, com os processos, a despeito da opinião manifestada pelo distincto Conselheiro Sr. Couto Fernandes, para o qual ao Conselho faltaria, talvez, competencia afim de, em gráo de recurso, examinar o assumpto. Tambem, á primeira vista, nos parecia que não deviamos entrar neste gormenor. Desde, entretanto, que elle veio a plenário e um dos mais operosos, um dos mais esforçados Conselheiros trouxe ao nosso estudo, á nossa observação o seu trabalho, penso que não devemos desprezal-o.

Eram as considerações que tinha a fazer. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Carlos Jordão — Sr. Presidente, ouvi com attenção as ponderações do illustre Conselheiro Sr. Victorino Moreira e nada tenho a oppôr á proposta aqui apresentada, porque sou partidario da maior liberdade possivel na discussão.

Apenas queria fazer notar o seguinte: o peso das caixas Mungard representa 7 1/2, ao passo que o das caixas communs é 9 1/2.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Contem o dobro das garrafas.

O Sr. CARLOS JORDÃO — Na questão de preço a differença tambem é sensivel, mas em sentido inverso; as caixas communs custam, apenas, 4\$500, enquanto as caixas Mungard vão custar 10\$ — mais do dobro!

O Sr. VICTORINO MOREIRA — E' o que se pôde chamar uma patente de "peoramento".

O Sr. COUTO FERNANDES — Em compensação, o aproveitamento é de mais do dobro, a duração é de mais do dobro.

O Sr. CARLOS JORDÃO — Sr. Presidente, limto-me a estas ligeiras considerações, determinadas pelo judicioso estudo a que procedeu o nobre collega Sr. Victorino Moreira, descendo a todas as minucias para enfrentar completamente a questão. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente, quando se falla em economia no transporte, incorre-se em grande erro, porquanto, no caso, a caixa para 24 garrafas, vasia, pesa 7k,500, quando a commum, com capacidade para 48 garrafas, isto é, o dobro, pesa apenas mais dous kilos — 9k,500. E, como estas ultimas são empregadas no acondicionamento de aguas mineraes, segue-se que o objectivo do inventor redundaria em prejuizo de tal industria. Não ha, pois, motivo para patente de melhoramento, uma vez que não existe melhoramento de especie alguma. (Muito bem.)

O Sr. Augusto Ramos (pela ordem) — Declaro dar meu voto á proposta.

O Sr. Victorino Moreira (pela ordem) — Requeiro que os modelos sejam annexos ao processo.

O Sr. Presidente — Parece-me isso uma decorrença natural de facto de ficar constando do processo a exposição de V. Ex., que está illustrada exactamente, pelos modelos e á elles allude. (Muito bem.)

E' approvada a proposta do Sr. F. Bulcão.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 294, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)

E' submittida a votos e approvada a seguinte CONCLUSÃO

Seja dado provimento ao recurso interposto por Leonardo M. da Costa.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 313, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)

E' submittida a votos e approvada a seguinte CONCLUSÃO

Seja negado provimento ao recurso, ficando resalvada a prioridade do inventor, caso elle se proponha a requerer *Modelo de utilidade*, reivindicando seu pedido na forma regulamentar.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 321, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)

E' submittida a votos e approvada a seguinte CONCLUSÃO

Seja dado provimento ao recurso interposto por Christiani & Nielsen, para o fim de ser negado deferimento ao pedido de privilegio de invenção de Geo B. Hinton.

E' annunciada a discussão do

PARECER

N. 329, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)

O Sr. Rodolpho Macedo — Peço a V. Ex., Sr. Presidente; á fineza de me mandar o processo. (O orador é satisfeito. Pausa.)

Sr. Presidente, voto contra o recurso, relativo a uma caixa portallapis, "modelo de utilidade".

O grande fabricante Faber apresenta um mostruario de lapis, que está exposto em uma papelaria, á rua do Ouvidor, junto ao antigo *Jornal do Commercio*: trata-se de um mostruario completo de todos os seus artigos, dentro de um lapis grande, formando uma columna.

O inventor apresenta um lapis contendo lapis, de modo que o objectivo é mais ou menos o mesmo do alludido fabricante.

Nessas condições, repito, voto contra o pedido. (Muito bem.)

O Sr. Fortunato Bulcão — Sr. Presidente, a norma por mim guardada em relação aos collegas de Comissão e, ainda, o respeito que devemos á memoria do illustre Relator, nosso

saudoso companheiro, Sr. Raoul Dunlop, levam-me a contrariar, em parte, o que referiu o digno conselheiro, Sr. Rodolpho Macedo, quanto á existencia, em uma casa commercial, da rua do Ouvidor, de um modelo que S. Ex. não declara se é idêntico ao de que se trata.

O Sr. RODOLPHO MACEDO — E' perfeitamente idêntico.

O SR. FORTUNATO BULCÃO — No parecer do nosso pranteado companheiro, leio o seguinte:

"Considerando que o relator não encontrou nas 'papelarias situadas na rua do Ouvidor' o modelo para que se pretende obter patente de modelo de utilidade."

Certo de que elle não escreveria isto, si não tivesse pessoalmente investigado, sou forçado a acatar o que ahi se acha consignado e, nessas condições, proponho que se converta o julgamento em diligencia, para o effeito de ser verificado aquillo que o eminente Conselheiro, Sr. Rodolpho Macedo, acaba de affirmar perante o Conselho. (*Muito bem;* muito bem.)

O Sr. Rodolpho Macedo (pela ordem) — Sr. Presidente, quando li o parecer do illustre Sr. Raoul Dunlop, cuja memoria, nesta Casa, só pôde ser lembrada com muita saudade, observei exactamente este facto: que o mesmo parecer é de 8 de fevereiro.

Pois bem, affirmo, sob minha palavra de honra, que, ante-hontem, vi, em uma livraria á rua do Ouvidor, o modelo de lapis em questão.

O Sr. Fortunato Bulcão — Sr. Presidente, a palavra de honra do nobre collega Sr. Rodolpho Macedo muito nos merece. No caso, porém, trata-se de parecer já dado e subscripto pela Comissão...

O Sr. RODOLPHO MACEDO — Estou de accôrdo com V. Ex.

O SR. FORTUNATO BULCÃO — ...o S. Ex. mesmo ha de concordar em que, até por desengano de consciencia, é preferivel o alvitre.

Não estou pondo, absolutamente, em duvida o que affirma o illustre Conselheiro, mesmo porque, na comparação desse modelo de utilidade, ha subtilidades que podem ter escapado ao espirito de S. Ex. (*Muito bem.*)

Submettida a votos, é approvada a proposta do Sr. Fortunato Bulcão, no sentido de ser convertido o julgamento em diligencia, para o effeito de ser verificada a informação prestada pelo Sr. Rodolpho Macedo.

Entra em discussão o

PARECER

N. 334, da VIII Comissão

(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)

O Sr. João Augusto Alves (pela ordem) — Sr. Presidente peço vista desse processo.

E' concedida vista do processo ao Sr. João Augusto Alves, sendo, por esse motivo, adiada a discussão.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 339, da VIII Comissão

(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

Pelo não provimento do recurso.

E' annunciada a discussão do

PARECER

N. 340, da VIII da Comissão Permanente

(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — Cumpro-me informar que, á ultima hora, chegaram ao Conselho duas petições a respeito do assumpto.

O Sr. João Augusto Alves (pela ordem) — Penso que, si ha novos documentos, o parecer deve voltar á Comissão.

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — Ambas, em synthese, protestam contra a decisão da Comissão, pelo parecer publicado no *Diário Official*.

O Sr. Fortunato Bulcão — Seguindo, entretanto, a praxe uniformemente adoptada pelo Conselho, aliás, liberal o que diz mesmo muito com os interesses de quem quer que intente o recurso — proponho que o processo volte á Comissão, acompanhado desses documentos, para serem devidamente apreciados. (*Muito bem.*)

Submettida a votos, é approvada a proposta do Sr. Fortunato Bulcão no sentido da volta do parecer á Comissão.

E' annunciada a discussão do

PARECER

N. 344, da VIII Comissão Permanente

(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)

O Sr. Presidente — Ha um voto em separado do Sr. Fortunato Bulcão, e que, tendo sido também firmado pelos Srs. Raoul Dunlop, Honório de Barros e Oscar da Graça Fagundes, é convertido em parecer, visto haver alcançado a acquiescencia da maioria da Comissão.

O Sr. Couto Fernandes — Sr. Presidente, depois de ler meu parecer, li, no órgão official, o brilhante voto emitido pelo nobre collega Sr. Fortunato Bulcão e tenho a satisfação de declarar que o subscrevo, retirando, assim, o meu parecer. (*Muito bem.*)

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

Pelo não provimento do recurso.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 346, da VIII Comissão Permanente

(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

Pelo não provimento do recurso.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 347, da VIII Comissão Permanente

(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

Pelo não provimento do recurso.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 348, da VIII Comissão Permanente

(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

Pelo não provimento do recurso.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 350, da VIII Comissão Permanente

(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

Pelo não provimento do recurso.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 351, da VIII Comissão Permanente

(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

Seja dado provimento ao recurso

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 352, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)
E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

Pelo não provimento ao recurso.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 353, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)
E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

Pelo provimento ao recurso.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 354, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)
E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

Pelo não provimento ao recurso.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 355, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)
E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

Seja dado provimento ao recurso.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 356, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)
E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

Seja dado provimento ao recurso.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 357, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)
E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

Pelo provimento ao recurso, para que seja concedida a patente de modelo de utilidade, na forma do pedido.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 359, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)
E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

Pelo não provimento ao recurso.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 362, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)
E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

Seja negado provimento ao recurso, na forma reivindicada, ficando assegurado ao recorrente o direito de prioridade no caso de vir a requerer a protecção legal, nos precisos termos do regulamento.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 363, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)
E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

Pelo não provimento ao recurso.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o

PARECER

N. 364, da VIII Comissão Permanente
(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)
E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

Seja dado provimento ao recurso.

E' annunciada a discussão do

PARECER (primitivo)

N. 173, da IX Comissão Permanente

(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)

O Sr. Heitor Beltrão (Secretário Geral) — O Sr. Victorino Moreira, que tinha obtido maioria no primitivo parecer, não modificou a conclusão do voto victorioso anterior.

A proposito, ha dous processos do mesmo genero, e devo dizer ao conselho que, depois de publicado no *Diário Official* o parecer, chegaram a esta casa mais tres documentos diferentes — remettidos, o primeiro, directamente, e o segundo e o terceiro por intermedio do Ministerio da Agricultura.

Poderei ler todos esses documentos. Chamo, entretanto, desde logo, a attenção para o terceiro, chegado aqui no dia 7, acompanhado de um officio do Sr. director geral do Industria e Commercio, nos seguintes termos:

"Remetto-vos, acompanhado de dous documentos, o incluso requerimento, apresentado pela Sociedade Anonyma Reuter Barry, que pede seja sustado, pela razão que allega, o andamento do processo que vos foi enviado com o officio n. 716, de 26 de junho do anno proximo passado, e concernente ao recurso que interpoz do despacho pelo qual se mandou registrar, em nome da Sociedade Anonyma Barclay & Comp., a marca "Barry". Saude e fraternidade. — Francisco Antonio Coelho, director geral."

O requerimento é o seguinte:

"Diz a Reuter Barry S. A., no processo n. que está na ordem do dia para julgamento, na proxima reunião do Conselho Superior do Commercio, que a firma Barclay & Comp., em memorial dirigido a V. Ex. (documento junto), transcreve uma certidão, em completo desacôrdo com a que junta, vem pedir a V. Ex. se digne mandar sustar o andamento do referido processo, para que o mesmo baixe em diligencia ao Departamento da Propriedade Industrial, afim de se verificar qual das duas certidões contém a verdade dos factos, pois além do elemento moral em jogo, a elucidação do facto acima referido é de vital importancia para julgamento do processo. Nestes termos, P. e E. deferimento."

Tendo o Conselho recebido um officio do Sr. director geral de Industria e Commercio, que, afinal de contas, pede a volta do processo á Propriedade Industrial para, em diligencia, verificar a irregularidade, quero communicar o facto ao conselho...

O SR. RODOLPHO MACEDO E OUTROS — Não se discute.

O SR. HEITOR BELTRÃO — P. e consultai-o sobre si a secretaria deve remetter á repartição competente com os processos todos os documentos em original ou em cópia, vindos ultimamente dirigidos ao conselho pelas partes.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Desde que é o Ministerio que pede, não podemos fazer o contrario.

O SR. HEITOR BELTRÃO — Devo remettel-os, inclusive com os pareceres do conselho?

VOZES — Tudo.

O SR. HEITOR BELTRÃO — O processo, tal qual se acha. (Muito bem).

São processos que não acabam mais: nada demoram em poder da secretaria e das comissões, mas vão sendo retirados do plenário á custa de novos documentos. (Muito bem).

É anunciada a discussão, que se encerra, sem debate, ficando resolvido remetter ao Ministerio os dous processos com os documentos do conselho em original ou em cópia.

PARECER

N. 181, da IX Comissão Permanente

(Publicado no *Diário Official* de 28 de maio)

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — Veio, posteriormente ao parecer, documento remettido pelo Ministerio; mas esse documento já foi com vista ao Relator.

O Sr. RODOLPHO MACEDO — Sobre esse parecer eu tinha dado um esclarecimento. Podiria a palavra, assim como a remessa do processo.

O Sr. HEITOR BELTRÃO (Secretario Geral) — Em todo caso, conviria saber que o Sr. Francisco Coelho considerou que o processo podia ser dado á discussão, porque, posteriormente ao voto de S. Ex., veio um documento novo.

O Sr. FRANCISCO COELHO — Foi a Secretaria que, por engano, o juntou.

O Sr. RODOLPHO MACEDO — Pedi o processo.

O Sr. HEITOR BELTRÃO (Secretario Geral) — A Secretaria já mandou officiar, a proposito do assumpto, ao Sr. Rodolpho Macedo. Houve apenas uma ligação accidental de colchetes: o continuo, levando dous processos, o colchete de um prendeu-se no outro.

O Sr. RODOLPHO MACEDO — Sr. Presidente, houve, como é manifesto, um engano, um erro, mas não foi, positivamente, da Secretaria do Conselho. Quando se juntou a justificação ao processo de Eno, se o fez em virtude de despacho do saudoso ex-director da Propriedade Industrial.

O Sr. HEITOR BELTRÃO (Secretario Geral) — O engano não foi do Ministerio.

O Sr. RODOLPHO MACEDO — Nesse caso, qual é a justificação que se mandou juntar ao processo? Aqui encontro o despacho do saudoso Dr. Goulart de Andrade, nos seguintes termos: "Junte-se a notificação respectiva, para ser tomada em consideração opportunamente."

Esse despacho foi publicado em 26 de outubro de 1927. Ora, examinando o processo, verifiquei que essa justificação nada tinha de ver com o parecer de Eno, e é preciso que justifique meu modo de pensar, porque, do contrario, eu é que poderei passar por desorganizado.

Aliás, na ultima sessão, lembrei a indicação ao Sr. Ministro da Agricultura para que os processos tivessem a forma como se usa nos processos forenses, e algumas repartições publicas...

O Sr. FRANCISCO COELHO — O Sr. ministro já deu ordem nesse sentido ha muito tempo. Ha despacho publicado de S. Ex., mandando organizar esses documentos como se procede em relação aos autos forenses.

O Sr. RODOLPHO MACEDO — Até agora, porém, tal não tem sido feito.

O Sr. HEITOR BELTRÃO — O Conselho acaba de ter communicação nesse sentido.

O Sr. RODOLPHO MACEDO — Nessas condições, quem vai ficar em situação de verdadeira creança sou eu, que fallei sobre o assumpto e disse que havia engano da Secretaria. Está, portanto, um "embrulho", achando-se os dous processos inteiramente desorganizados!

O prezado amigo Sr. Victorino Moreira ficou, tambem, em situação desagradavel em seu parecer, porque não conhecia esta justificação, que estava annexa ao processo 641, quando lhe foi ás mãos.

O nobre collega Sr. Francisco Coelho fallou, ha pouco, da ordem dada pelo ministerio. S. Ex. poderá, muitas vezes, confundir sua função de director geral do ministerio e de membro do Conselho, de modo que, poderá pensar que já fallou aqui...

Sr. Presidente, este processo me foi entregue juntamente com o de n. 641. Em taes condições, fui obrigado a dar este parecer: e, quando me pronunciei sobre o processo n. 540, delle não constava, absolutamente, a justificação. Por esse motivo, peço ao Conselho que devolva os dous processos á respectiva Comissão, afim de que nem os illustres collegas Srs. Victorino Moreira e Francisco Coelho nem eu fiquemos em situação quasi irresponsivel. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Francisco Coelho (pela ordem) — Sr. Presidente, proponho que os processos voltem á Secretaria, pois, a Comissão não tem mais de dar parecer.

Alludi, claramente, no meu parecer, á justificação de que se trata. O illustre collega, não tendo visto, ao ler o processo, tal justificação, podia reclamar-a.

O Sr. RODOLPHO MACEDO — Como, se a justificação está em outro processo?

O Sr. FRANCISCO COELHO — Em um processo de "Eno", o Sr. Goulart de Andrade não podia ter mandado juntar uma justificação de "matte Leão".

O Sr. RODOLPHO MACEDO — Elle mandou juntar a modificação.

O Sr. HEITOR BELTRÃO (Secretario Geral) — Modificação e não justificação.

O Sr. HEITOR BELTRÃO (Secretario Geral) — Sr. Presidente, quando a Secretaria do Conselho é injustamente accusada, sou o primeiro a responder. No caso, não; a culpa não é, propriamente, da Secretaria, por não ser de ninguem e, muito menos, da Propriedade Industrial.

O documento que o Sr. Goulart de Andrade mandou juntar era outro qualquer, que agora não me acóde, e, mais tarde, veio documento novo, para ser annexo ao processo Leão, e os dous officios, que assignei, se referem a processos diferentes. Ao serem entregues os papeis pelo funcionario, um processo ficou, accidentalmente, grampado no outro; por grampo não perfurante; e não sei si o Sr. Rodolpho Macedo os coseu...

O Sr. RODOLPHO MACEDO — Eu costumo coser... (*Risos.*)

O Sr. HEITOR BELTRÃO — Até então, não estava cosido.

O Sr. FRANCISCO COELHO — A "costura" foi que estragou... (*Hilaridade.*)

O Sr. HEITOR BELTRÃO — Quero chamar a attenção do illustre Conselheiro Dr. Macedo para o seguinte: Ha, na Secretaria, já minutado, para eu assignar, o seguinte officio:

"Em face do vosso voto, no parecer n. 218, relativo ao processo n. C. S. G. I. R 641, esta Secretaria Geral, obediente á decisão do Conselho Superior do Commercio e Industria, está officinando á Directoria Geral de Propriedade Industrial, pedindo sejam fornecidos os elementos para a comprehensão do despacho de 29 de novembro de 1927, a que se refere uma deliberação de 8 de dezembro do mesmo anno do director geral da Propriedade Industrial.

Quanto ao processo relativo á marca *Leão*, é visivel que só o acaso, prendendo-o num colchete movel do processo concernente á marca internacional numero 51.817, poderia ter material aparentemente ligado, numa ponta de grampo, um ao outro, pois o meu officio n. 7.069 allude ao R 540, ao passo que o meu officio n. 7.319 menciona o R 641, não havendo, portanto, determinação alguma de juntar um processo ao outro, que, tambem, não se achavam cozidos um ao outro."

Este ponto é a respeito do topico do parecer de S. Ex., em que diz: "Peço que me dêem melhor indicação a respeito de tal assumpto."

De accordo com a indicação votada por proposta do Sr. Victorino Moreira, foi resolvido que, envez de ser assignada pela Comissão um parecer redigido nestas condições, a Secretaria, para evitar burocracia, pedisse, de vez, á repartição competente as informações não presentes, para comprehensão do Sr. Conselheiro, e fizesse trazer o processo ao conhecimento de S. Ex. Essa, a razão da primeira parte.

Quanto á segunda, relativa ao processo sobre a marca *Leão*, é visivel que só o acaso, prendendo num colchete o processo concernente á marca internacional 51.817, poderia ter ligado um processo ao outro, pois, meu officio numero 7.069 diz o seguinte:

"Com o presente, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo n. C. S. G. I. R 540, do qual fostes relator, acompanhado de uma justificação e tres facturas de venda que J. Gonçalves Campos & Comp. pedem sejam annexados áquelle processo, do qual é recorrente Leão Junior & Comp.

Tendo esta Secretaria Geral recebido aquelles documentos em 18 do corrente, solicito-vos a gentileza de informardes, com a possivel brevidade, si, em face dos mesmos, existem motivos para ser modificado o parecer n. 187.

"Sirvo-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço."

...não havendo, portanto, determinação alguma de juntar um processo ao outro, que tambem não se achava cozido um no outro.

O nobre Conselheiro Sr. Rodolpho Machado, recebendo esses dois processos, presos accidentalmente, repito, pelos colchetes, coseu-os, na preocupação louvável que tem de não deixar que os documentos se percam; de sorte que, como já accentuei, não ha culpa alguma da Propriedade Industrial nem de Secretaria.

O SR. FRANCISCO COELHO — A justificação de que se trata nunca foi a Propriedade Industrial; foi entregue ao gabinete do Ministro e aquella repartição a encaminhou ao Conselho.

O SR. HEITOR BELTRÃO (Secretario Geral) — Agradeçeria muito a defesa do Dr. Rodolpho Machado, quanto á nossa secretaria. A Propriedade Industrial é que não tem culpa alguma. O erro partiu daqui, mas por conjunto de circunstancias. Se culpado houvesse, se bem que involuntário, esse seria o funcionario que, embora por engano, juntou em colchete um documento a outro. (Muito bem).

O Sr. Rodolpho Machado — Sr. Presidente, fazendo de novo uso da palavra, declaro que apenas aceitei a explicação dada pelo illustre e prezado amigo Sr. Secretario Geral quanto ao processo n. 540, de Leão Junior, e cujo parecer, com muita satisfação, subscrevi. Ao assignar o parecer do Sr. João Francisco Coelho, declarei que tinha a acrescentar algumas ponderações a respeito. De facto, os interessados, envez de se opporem ao registro no prazo estabelecido no art. 91 § 1º do decreto n. 16.264 — prazo de 60 dias — usando de um legitimo direito, allegando a prioridade ou outro argumento que entendessem na defesa desse mesmo direito, abandonaram o recurso legal e pediram registro da mesma marca.

A justificação que acaba de fazer este barulho todo e que me é presente neste momento não posso tomal-a em consideração para modificar meu modo de ver.

Já em referencia á inscripção constante do parecer numero 641, aceitei as explicações, porque a Secretaria do Conselho, zelosa, como sempre, vae pedir á Directoria da Propriedade Industrial.

O SR. HEITOR BELTRÃO (Secretario Geral) — Já officiou.

O SR. RODOLPHO MACHADO — ... esclarecimentos sobre aquella justificação que se mandou juntar. Aquelle processo, portanto, não pode ser julgado, deve ficar na Secretaria, até que venham as informações, mesmo porque meu parecer apenas pede taes informações.

O SR. HEITOR BELTRÃO (Secretario Geral) — E' isso mesmo.

O SR. RODOLPHO MACHADO — Quanto á justificação que ora me é apresentada, não posso, como accentuei, della tomar conhecimento, porquanto é um documento, gracioso. Vê-se delle que não foi intimada a parte contraria, que esta não teve delle sciencia.

As justificações feitas sem sciencia da parte contraria são inexistentes, e dou esta explicação ao Conselho, justamente porque não quero profetar por mais tempo o processo nem contribuir para que esta Casa se torne, dentro em pouco tempo, como certos tribunales, inesgotavel de processos. De facto, estamos constantemente adiando as ques-

tões, por pequenas cousas. Nosso trabalho augmenta de dia para dia. A continuar esta situação, chegará o momento em que teremos de abandonar todas as nossas outras occupaões para sermos, tão somente, Conselheiros... (Risos).

Penso, portanto, que não ha necessidade de voltar á materia á Commissão. Meu illustre amigo, Sr. Conselheiro Francisco Antonio Coelho, parece que subscreve as considerações que acabo de fazer, relativamente ao parecer.

O SR. FRANCISCO COELHO — Pois, não. Está tudo esclarecido.

O SR. RODOLPHO MACHADO — Estando tudo esclarecido, como bem affirma o nobre collega, julgo que é caso de votarmos, sem mais adiamento, o processo. (Muito bem; muito bem).

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, sendo submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

Pelo provimento ao recurso.

O Sr. Victorino Moreira (para explicação pessoal) — Sr. Presidente, devo declarar que a accusação do nobre collega não me attinge, porquanto não tenho por habito profetar os trabalhos; ao contrario, procuro sempre acceleralhes o andamento o mais possivel. (Muito bem).

O SR. RODOLPHO MACHADO — Não fiz accusação; apenas lembrei a conveniencia de se adiarem o menos possivel os processos.

O Sr. Costa Pires (pela ordem) — Sr. Presidente, devido ao adeantado da hora, propria fossem levantados...

O SR. VICTORINO MOREIRA — Se o collega soubesse do accumulo de serviço existente na VIII e na IX Commissão...

O SR. COSTA PIRES — ... os nossos trabalhos.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Sr. Presidente, declaro á V. Ex. que me tenho dedicado o mais que posso ao serviço do Conselho. V. Ex. sabe perfeitamente que a VIII e a IX Commissão têm encargos formidaveis sobre seus hombros. Está ali o digno Sr. Secretario Geral, que pode attestar a quantidade de processos que ha para a proxima sessão.

Penso que, com um pequeno esforço, poderíamos liquidar as restantes materias da Ordem do Dia. (Muito bem).

O SR. COSTA PIRES — A minha proposta, em todo caso, poderá ser submettida a votos. Se a Casa não estiver de accordo, proseguiremos, naturalmente, nos trabalhos.

Submettida a votos, é approvada a proposta do Sr. Costa Pires.

O Sr. Presidente — Em vista da manifestação do Conselho, vou levantar a sessão, confessando-me profundamente grato pela honra com que, mais uma vez, me distinguiram os illustres collegas e pela valiosa cooperação que dispensaram á Mesa.

Levanta-se a sessão ás 16 horas e 25 minutos.

Conselho Nacional do Trabalho

EXTRATOS DA PRIMEIRA SEÇÃO

Recurso n. 146 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Sebastião José Feix e recorrida a Companhia de Massas Alimenticias Aymoré, Ltd.

Considerando que o recorrente provou ter prestado serviços á recorrida, durante um periodo de tempo sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da cadereta de fis. 3.

Considerando que a recorrida, em sua defesa de fis. 4, provou ter tido o recorrente faltas ao serviço, como se verifica da cadereta de fis. 4, passada pela secretaria deste Conselho.

Considerando que das faltas apresentadas pela recorrida e dadas pelo recorrente, cinco foram justificadas, não podendo assim ser computadas; de accordo com a doutrina fixada por este Conselho.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso, com o fim de condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização coarrespondente a nove dias de

férias, de accordo com o disposto no art. 10 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.426, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1926. Ataúlpho, presidente. — Francisco Antonio Coelho, relator. — Foi presente Joaquim Leão de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 159 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Aurelio Mourão e recorrida Antonio Mathias dos Santos.

Considerando que o recorrente deu faltas ao serviço, em numero superior ás de férias que teria direito de gozar, como se verifica da cadereta anexada aos presentes autos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1926. Ataúlpho, presidente. — Carlos Gomes de Almeida, relator. — Foi presente Joaquim Leão de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 160 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Abilio Moreira e recorrida Oscar Vieira & Comp.

Considerando que, de accordo com o dis-

posto nos §§ 3º e 4º do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, ao recorrente cabia apresentar a sua cadereta para ser legalizada, o que não fez, dependendo dahi o seu direito ao gozo de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928. Ataúlpho, presidente. — Carlos Gomes de Almeida, relator. — Foi presente Joaquim Leão de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 172 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Ernesto de Alôsta Ferreira e recorrida a Companhia Constructora Nacional S. A.:

Considerando que da cadereta apresentada pelo recorrente e appensa aos presentes autos, não se pôde inferir o tempo que o mesmo recorrente esteve a serviço da recorrida, porquanto a cadereta não se achava devidamente legalizada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligência para o fim de ver a recorrente intimada a dentro do prazo de oito dias comparecer a esta secretaria com a cadereta do recorrente, sob

pena de ser dada essa legalização como feita.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio da Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.232 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Johann Avinger e recorrido Pacheco Moreira:

Considerando que a recorrida ao tomar conhecimento do presente recurso reconheceu o direito do recorrente, promptificando-se a effectuar o pagamento da importância correspondente às férias que lhe cabia, como se verifica dos documentos juntos;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Afrânio Peixoto*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.309 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Marcos Trindade e recorrida Charles Bonavita:

Considerando que o recorrente gosou as férias a que tinha direito, como se verifica da certidão de fls. 3, não tendo completado o novo período que lhe daria novamente esse direito:

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.313 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Arthur Teixeira de Carvalho e recorrida The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited:

Considerando que a Secretaria deste Conselho em vez de notificar a recorrida, The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., o fez a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd.:

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligência para o fim de ser notificada a mesma recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.328 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Fernandes e recorrida a Companhia Constructora Nacional S. A.:

Considerando que o recorrente prestou serviços a recorrida, em período suficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida apesar de notificada (fls. 3) para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na forma do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.063 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente

Saint Clair Barretto e recorrida a firma Lucas & Comp., desta Capital:

O recorrente apresenta a sua caderneta da qual se verifica que foi o mesmo, por duas vezes, empregado da firma recorrida, não tendo, porém, em nenhum desses períodos trabalhado tempo suficiente para fazer jús ao gozo de férias.

Effectivamente, consta do referido documento que o recorrente serviu de 18 de julho de 1927 a 11 de junho de 1928, e, readmittido oito dias depois, foi novamente dispensado em 30 do mesmo mez.

Allega o recorrente que as declarações da caderneta não exprimem a verdade e que e le foi dispensado por não ter annuido em d. sistir das férias mediante o augmento de 1\$ diários no respectivo ordenado.

Essa allegação é feita sem a menor prova ou documento.

A recorrida, por sua vez, contestando a queixa apresentada informa que se viu constrangida a dispensar os serviços desse seu ex-empregado por motivo de frequentes faltas e por ter verificado que nesses dias de ausencia se occupava em trabalhar, por conta propria, para os habituaes freguezes do estabelecimento.

Para que não subsista qualquer duvida quanto á accusação feita de que a firma recorrida procurou eximir-se dos onus da lei, junta a na relação nominal de seus empregados que já foram satisfeitos no seu direito ás férias.

Finalmente, a recorrida junta á sua defesa um cheque visado, no valor de 150\$, afim de que este conselho entregue ao recorrente, se entender assistir-lhe o direito á indemnização reclamada, ou então, no caso contrario, fazer reverter a importancia em beneficio de uma instituição de caridade, a juizo do proprio conselho.

Nestes termos:

Considerando que o recorrente exhibiu o sua caderneta, devidamente legalizada;

Considerando, porém, que da mesma se verifica não ter o recorrente tempo de serviço sufficiente para fazer jús ao gozo de férias;

Considerando que as allegações do recorrente quanto aos motivos de sua dispensa estão desacompanhados de qualquer prova, sendo que, ao contrario, a caderneta apresentada satisfaz as exigencias legais;

Considerando, finalmente, que a recorrida justifica os motivos determinantes da dispensa do recorrente;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso, mandando, outrossim, que seja devolvido á firma recorrida o cheque encaminhado com a sua defesa, por escapar a este instituto qualquer attribuição a respeito.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procura or geral.

Recurso n. 964 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Jeronymo de Souza e recorrida Rio de Janeiro Lighterage Co. Ltd.:

Considerando que os documentos apresentados pela firma embargante demonstram que o embargado perdeu o direito ao gozo das férias;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso de embargos para reformar o accordam de fls. 7 que julgou o embargado com direito de férias.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Afrânio Peixoto*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 944 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Ma-

noel da Silva Pires e recorrido Manoel Pedro & Comp.:

Considerando que o recorrente, não apresentando sua caderneta devidamente legalizada, nada pr. va buanto ao direito de receber a indemnização de férias reclamada em sua petição de fls. 9:

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio da Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 936 — Vistos e relatados estes autos em que é recorrente José da Paixão e recorrido Carlos Kranewitter & Wagner:

Considerando que o recorrente é de menor idade e não se acha legalmente assistido:

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio da Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 934 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Carlos Torres e recorrido Godinho & Comp.:

Considerando que a recorrida provou ter o recorrente, quando a serviço da recorrida, dado faltas ao serviço em numero superior aos dias de férias que teria o direito de gosar, como se verifica da certidão de fls. 7, passada pela secretaria do Conselho;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso:

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio da Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 931 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Anna Lenartowicz e recorrida Max Krause & Comp.:

Considerando que, de accordo com as disposições do regulamento da lei de férias, a legalização da caderneta constitue condição essencial para adquirir direito ao gozo de férias;

Considerando que a recorrida, deixando de instruir a petição de fls. 2 com a respectiva caderneta, não preencheu as disposições legais;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio da Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 930 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Vieira Sampaio e recorrida Middletown Car Company;

Considerando que, de accordo com as disposições do regulamento da lei de férias, a legalização da caderneta constitue condição essencial para adquirir direito ao gozo de férias;

Considerando que o recorrente, deixando de instruir a petição de fls. 2 com a respectiva caderneta, não preencheu as disposições legais;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio da Rocha Vaz*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 870 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João

Baptista Soares Montanry e recorrida Haupt & Comp.:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir a decisão deste Conselho, proferida no accordão de fls. 5, que a condemnou a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, como se verifica do requerimento de fls. 7, apresentado pelo mesmo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em, confirmando o referido accordão de fls. 5, mandar seja a recorrida intimada a cumprir essa decisão, dentro do prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 792 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Julio da Silva e recorrida Ferreira Braga & Companhia;

Considerando que, de accôrdo com as disposições do regulamento da lei de férias, a legislação da caderneta constitue condição essencial para adquirir direito ao gozo de férias;

Considerando que o recorrente, deixando de instruir a petição de fls. 2 com a respectiva caderneta, não preencheu as disposições legais;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 713 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Hermenegildo Rodrigues e recorrida a Companhia Brasileira de Exploração de Portos:

Considerando que a execução da lei de férias pelas Companhias de Transportes e Comunicações, se acham dependendo de solução do Governo;

Considerando que a recorrida se encontra enquadrada na especie:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar, sejam baixados os presentes autos de recurso à Secretaria a fim de aguardar a solução referida.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 712 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Albeirico Leone e recorrida Abel Rodrigues & Companhia:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir a decisão deste Conselho, proferida no accordão de fls. 5, que a condemnou a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, como se verifica do requerimento de fls. 7, apresentado pelo mesmo recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em, confirmando o referido accordão de fls. 5, mandar seja a recorrida intimada a cumprir essa decisão, dentro do prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 658 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Torres e recorridos Silva & Palmeira:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir a decisão deste Conselho, proferida no accordão de fls. 6, que a condemnou a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, como se verifica do requerimento de fls. 8, apresentada pelo mesmo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em, confirmando o referido accordão de fls. 8, mandar seja a recorrida intimada a cumprir essa decisão, dentro do prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 640 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Dionysio Ferreira de Souza e recorridos Carmo Mendes & Comp.:

Considerando que dos embargos de fls. 9 se verifica haver o recorrente, quando a serviço dos recorridos, dado faltas em numero superior aos dias de férias a que teria direito a gozar;

Considerando que as faltas dadas pelo recorrente se acham perfeitamente comprovadas, como se verifica da cartidão de folhas:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento aos embargos para, reformando a anterior negar provimento ao pedido inicial.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 630 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel da Rocha Paranhos e recorridos Castro Silva & Comp.:

Considerando que, de accôrdo com o disposto no regulamento da Lei de Férias, o direito ao gozo das férias decorre da legalização da respectiva caderneta, o que não foi feito pelo recorrente, deixando mesmo de apresentar esse documento para comprovar as alleações de sua petição de fls. 2:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 566 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Joaquim Gonçalves e recorridos Duarte Soares & Comp.:

Considerando que a recorrida tendo sido condemnada pelo accordão de fls. 7, a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, deixou de cumprir essa decisão, como se verifica do requerimento de fls. 9, apresentado pelo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja a recorrida intimada a cumprir a referida decisão dentro do prazo de 8 dias sob pena de lhe ser imposta a multa estabelecida no art. 18, do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 441 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Carlos

Barbosa e recorrida a Empresa de Construções de Antonio Jannuzzi:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir a decisão deste Conselho, proferida no accordão de fls. 4, que a condemnou a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, como se verifica do requerimento de fls. 7, apresentado pelo mesmo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em, confirmando o referido accordão de fls. 4, mandar seja a recorrida intimada a cumprir essa decisão dentro do prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 427 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Alípio Maximino Rodrigues e recorrida a Companhia Cervearia Brahma:

Considerando que a recorrida em seus embargos de fls. 9 provou ter o recorrente dado faltas ao serviço em numero superior dias de férias que teria o direito de gozar, comprovando-se devidamente, como se verifica da cartidão de fls. 11, passada pela Secretaria deste Conselho:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento aos embargos apresentados para, reformando a anterior decisão, negar provimento ao pedido de fls. 2.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 319 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Albino Pereira e recorrida J. A. Costa & Companhia:

Considerando que de accôrdo com o disposto no art. 7º do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928, somente podem ser recebidos embargos às decisões deste Conselho, quando acompanhados de novos documentos;

Considerando que os embargos de fls. 8, apresentados pela recorrida, não se acham instituídos de accôrdo com a referida disposição legal;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em rejeitar, *in limine*, os embargos apresentados para, confirmando a anterior decisão, mandar seja a recorrida intimada a cumprir a sob pena de decorridos 10 dias da terminação do prazo legal, lhe ser imposta a multa prevista no art. 18, do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio da Rocha Vaz*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 413 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Francisco da Trindade e recorrida Antonio Alves Irmão & Comp.:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir a decisão deste Conselho, proferida no accordão de fls. 5, que a condemnou a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, como se verifica do requerimento de fls. 7, apresentado pelo mesmo recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em, confirmando o referido accordão de fls. 5, mandar seja a recorrida intimada a cumprir essa decisão, dentro do prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18,

do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.493, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Libanio Rocha Vaz**, relator. Fui presente. — **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 332 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Leonel Joaquim Souza e recorrida J. A. Costa & Comp.:

Considerando que de accôrdo com a disposição expressa do art. 8º do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.074 de 19 de janeiro de 1928, só poderão ser recebidos embargos ás decisões deste conselho, quando acompanhados de novos documentos;

Considerando que a recorrida apresentando os embargos de fls. 8, deixou de cumprir essa disposição legal, não os acompanhando de novos documentos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em rejeitar *in limine*, os embargos apresentados para, confirmando a anterior decisão mandar seja a recorrida intimada a cumprir-a, sob pena de decorridos 10 dias da terminação do prazo de lei, lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Carlos Gomes de Almeida**, relator. Fui presente, **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 271 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Rodolpho Ramos e recorrida Engelhardt, Irmão & Companhia:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir a decisão deste Conselho, proferida no accórdão de fls. 8, que a condemnou a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, como se verifica do requerimento de folhas 10, apresentada pelo mesmo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em confirmando o referido accórdão de fls. 8, mandar seja a recorrida intimada a cumprir essa decisão, dentro do prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Libanio da Rocha Vaz**, relator. — Fui presente, **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 191 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Altamiro Martins e recorrida a Companhia Nacional de Artes Graphicas:

Considerando que a nova allegação da recorrida nos embargos em apreço, está em manifesta contradicção com as allegações feitas pela mesma recorrida a fls. 4.

Considerando que a prova do tempo de serviço do recorrente foi feita pela própria recorrida, devendo ser levada em conta a falta de 1 dia sem justificação;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em aceitar os embargos em parte, condemnando a recorrida ao pagamento da indemnização determinada pela lei, descontando 1 dia que o recorrente faltou sem justificação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Carlos Gomes de Almeida**, relator. — Fui presente, **Joaquim Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 104 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Forno e recorrida V. Alves Lamas:

Considerando que a recorrida tendo sido condemnada pelo accórdão de fls. 8 a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, deixou de cumprir essa decisão, como se verifica do re-

querimento de fls. 10, apresentado pelo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja a recorrida intimada para, dentro do prazo de 8 dias, cumprir a decisão referida, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no artigo 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1928.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Francisco Antonio Coelho**, relator. — Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Recurso n. 91 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Esmeraldo Ferreira da Silva e recorrida Gorçai-
ves & Monteiro:

Considerando que a recorrida, tendo sido condemnada pelo accórdão de fls. 8 a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, deixou de cumprir essa decisão, como se verifica do requerimento de fls. 10, apresentado pelo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja a recorrida intimada para, dentro do prazo de 8 dias, cumprir a decisão referida, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no artigo 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1929. — **Ataulpho**, presidente. — **Francisco Antonio Coelho**, relator. Fui presente, **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e a firma Cosentino, Sarly & Capparelli Limitada, para o fornecimento de pranchetas para desenho, moveis e mostruários ao Serviço Geologico e Mineralogico.

Aos vinte e quatro dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e nove, presentes na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o senhor Alexandre Theophilo de Carvalho Leal, director da Terceira Secção da referida directoria geral, servindo como director geral, no impedimento do effectivo, senhor Mario Barboza Carneiro, por parte do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na forma do paragrapho quinto do artigo vinte e nove, do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de tres de janeiro de mil novecentos e quinze, e o senhor Nicolau Cosentino Sarly, como representante da firma Cosentino, Sarly & Capparelli Limitada, legalmente constituída e registrada na Junta Commercial sob o numero cento e treze mil cento e dezoito, acordaram em assignar o presente termo de contracto, para o fornecimento de pranchetas para desenho, moveis e mostruários ao Serviço Geologico e Mineralogico, de accôrdo com o edital-convide, publicado no *Diario Official* de dezoito do corrente mez, visto ter sido a proposta da referida firma, apresentada na concorrência publica realizada em vinte e cinco de abril do corrente anno, e publicada na

integral, com as dos demais licitantes, no *Diario Official* de vinte e seis do mesmo proximo findo, preferida nos termos do edital de concorrência publicado no citado diario de seis de abril proximo passado, com rectificação no de vinte e tres, e editaes de chamada da attenção dos interessados publicados, entre outros dias, no mesmo diario de quatorze, dezeseite e vinte e um do dito mez, de conformidade com a minuta deste termo, previamente approvada pelo senhor ministro, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dois, paragrapho primeiro do artigo dezoito do regulamento citado, mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o resultado da citada concorrência publica, contracta com a firma Cosentino, Sarly & Capparelli Limitada, daqui por diante denominada — a contractante — o fornecimento seguinte, a ser feito de accôrdo com os modelos e desenhos existentes na Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico:

1. Uma prancheta de dous metros por dous metros (2m x 2m), envernizada de taboas de cedro bem seco, de vinte centímetros (20cm.) de largura por vinte e cinco millímetros (25mm) de espessura, com juntas machedas, travessas parafusadas e dispositivo que permita a contracção da madeira

2. Seis ditas, ditas, com um metro e oitenta centímetros por um metro e cincoenta centímetros (1m,80 x 1m,50);

3. Seis pares de cavalleiros, reforçados, formando base fixa, de peroba envernizada e com noventa e quatro centímetros de altura (0m,94) e um metro e cincoenta centímetros (1m,50), de comprimento;

4. Um dito, dito, com noventa centímetros (0m,90) de altura por dous metros (2m) de comprimento;

5. Duas pranchetas "Keuffel", de um metro e cincoenta centímetros por dous metros (1m,50 x 2m);

6. Uma dita, dita, de um metro por um metro e vinte centímetros (1m,00 x 1m,20);

7. Dez tamboretos de peroba envernizada com assento de 0m,35 centímetros (trinta e cinco) por trinta e cinco centímetros (0m,35), acolchoada e forrada de couro e setenta centímetros (0,70) de altura;

8. Mostruários simples Le duplos de peroba envernizada, com tampos de vidro, em um total de: mostruários simples, trinta e quatro metros e oitocentos e vinte e quatro millímetros (34m,824); corridos e mostruários duplos trinta e oito metros e cincoenta centímetros (38m,50) corridos;

9. Seis mesas para microscopia, com os respectivos tamboretos lustrados em acajú e com os pés ferrados de metal;

10. Tres armarios do peroba envernizados na cor e embutidos nos vãos existentes entre o deposito de materias e a bibliotheca, respeitando o estylo das estantes de livros já existentes, com tres metros de altura por um metro e setenta e sete centímetros (3m,00 x 1m,77), de largura por um metro e cinco centímetros (1m,05) de fundo, dando frente para ambos os lados e divididos ao centro e ao alto, servindo, portanto, quinzelas e vinte e cinco millímetros (0,525mm.) para cada sala. Cada armario terá as portas de correr com cinco prateleiras, com dispositivo para gradual-as e com chaves. Os espaços vazios comprehendidos entre os chapéus desses armarios e as paredes das salas

em que serão embutidos, espaços oses de dous metros e dez centímetros (2m,10), de altura, nas mesmas larguras e profundidades dos vãos, serão occupados por um armario em cada vão, destinado a archivo, com serventia tambem para ambos os lados, podendo formar corpo integrante com o armario inferior. Terão as portas guarnecidas de vidro opaco, com dobradiças, serão divididos internamente ao centro e ao alto com madeira. Serão montados tanto do lado da bibliotheca, como do deposito de materiaes, escadas de correr, que attingirão as vergas dos vãos, de madeira a servir tanto á parte baixa como á superior em toda a extensão dos tres vãos;

11. Dous ditos, com setenta e quatro centímetros (0,74m.), de fundo, dando serventia, na parte inferior, só para a sala de desenho, sendo os fundos externamente, que dão para a bibliotheca, de peroba envernizada e vidro fosco. As portas superiores darão serventia somente para a bibliotheca; serão montadas com portas de peroba envernizadas, com vidros foscos e dobradiças, formando corpo com as partes inferiores e conjunto com as estantes de livros. Do lado da bibliotheca, será montada escada de correr, que percorrerá as vergas dos dous vãos;

12. Estante para livros, de igual tamanho, estylo e materiaes iguaes ás existentes na bibliotheca;

13. Uma banca para ensaios de chimica, construida em peroba lustrada na côr, comprehendendo duas partes: a banca propriamente dita e um armario cravado na parede, por meio de tacos, com portas de correr e lados fixos, guarnecidos de vidro, com uma prateleira á sua meia altura, de vidro de quatro grossuras, a base do armario estará á trinta e cinco centímetros (0m,35 cm.) acima da lage da banca. A banca terá a sua tampa revestida de azulejos brancos, formando uma lage que, attingindo a parede em que estiver encostado o móvel, por ella subirá até á altura total do armario annexo, servindo-lhe de fundo impermeavel. Os angulos serão em meia canna. Serão installados bicos duplos de gaz, conductores de vacuo, agua, pressão e esgoto, sendo este mais ou menos no trecho (3°) lateral da carreira central da lage: será installada energia electrica com correntes continuas e alternativas, de cento e dez (110) e duzentas e vinte (220) volts, chave isoladora na propria banca. As tubulações serão guarnecidas de flanges, de maneira a permitir que os moveis sejam removidos em caso de necessidade, sem inutilizar suas installações. Ao lado da banca, deverá ser installada uma pia de louça, cuja largura não deve exceder de cinquenta centímetros (0,50m.), guarnecida da respectiva torneira, typo synhão e esgoto.

14. Duas mesas iguaes, de peroba recida de installações de agua, gaz, energia electrica de cento e vinte (120) volts e uma pia com torneira, em uma de suas cabeceiras, a outra, com a substituição da installação de agua pela de energia electrica de duzentas e vinte (220) volts. As chaves de ligações, tomadas e registros no proprio móvel;

15. Duas mesas iguaes, de peroba lustrada na côr, sendo apenas uma dellas guarnecida de installações electricas de cento e vinte (120) e duzentas e vinte (220) volts, com as respectivas tomadas;

16. Armarios: dous de peroba lustrada na côr, com dous metros e cinquenta centímetros (2m,50) de altura por um metro e vinte e cinco centímetros

(1m,25) de largura, por quarenta centímetros (0,40cm.) de fundo, na parte superior e sessenta centímetros (0,60cm) na parte inferior, formado assim um resalto. Esta parte será guarnecida de portas de almofadas de correr e a parte superior, com portas que se guarnecidos de vidros. Levarão dous raios tambem de correr, e lados fixos prateleiras com gradação para qual quer altura;

17. Quatorze armarios de canella e cedro envernizados na côr, com (2m,20), dous metros e vinte de altura por (1m,20) um metro e vinte de largura e por (50 cm.) de cinquenta centímetros de fundo. Terão as portas com dobradiças, almofadas de madeira com setenta centímetros (0,70 cm.) de altura na parte inferior e vidro na parte superior. Terão cinco prateleiras com gradação para qualquer altura;

18. Seis escrivanhinhas de Vianhatico e canella com tampo de correr, espelho baixo, novecentos e vinte milímetros (0,920 mm.), mais ou menos, de altura, montadas com escauinhas tampo das mesas nus e envernizados, tendo um metro e trinta e cinco centímetros (1m,35) de largura por setenta e oito centímetros (78cm.) de altura, inclusive os espelhos e setenta e oito centímetros (78cm.) de fundo com uma gaveta rasa no centro, duas prateleiras corredeiras lateraes e duas ordens de gavetas com duas á direita e tres á esquerda;

19. Dezoito cadeiras reforçadas, de peroba lustrada na côr;

20. Seis cadeiras giratorias, de espadar, para secretarias;

21. Quatro bureaux de um metro e trinta centímetros por setenta centímetros (1m,30 x 0m,70), mais ou menos, e um metro e quarenta por oitenta centímetros (1m,40 x 0m,80), dous de cada tamanho, com gavetas de ambos os lados e com as respectivas cadeiras americanas, com molas.

Clausula segunda — O fornecimento será feito de accordo com as especificações publicadas em seguida ao edital publicado no *Diário Official* de seis de abril, e a rectificação publicada no mesmo diario de vinte e tres do mesmo mez, e com os desenhos existentes na Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico, que ficam fazendo parte integrante do presente contracto.

Clausula terceira — A contractante empregará na confecção das pranchetas para desenho, moveis e mostruários, material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que não for assim considerado.

Clausula quarta — Pelo fornecimento contractado será paga a importancia de setenta e nove contos quatrocentos e sessenta e seis mil réis (79:466\$000) de uma só vez, após o recebimento e aceitação do mesmo pelo Serviço Geologico e Mineralogico.

Clausula quinta — A despesa proveniente do presente contracto correrá por conta da sub-consignação 1 — Machinas,apparelhos, etc., I — Material permanente — Consignação material — a) Serviço Geologico e Mineralogico, artigo sexto (6°), da lei numero cinco mil seiscentos e dez (5.610), de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, em cujo credito fica empenhada a respectiva importancia.

Clausula sexta — O fornecimento será feito dentro do prazo de quatro mezes, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, sendo o mesmo considerado rescindido, independentemente de interpellação ou acção judicial, com perda da caução estipulada na clausula sétima, a qual re-

verterá para os cofres publicos, si esta condição não for cumprida.

Clausula sétima — Para garantia do fornecimento de que trata o presente contracto, fica mantido no Thesouro Nacional a caução de cinco contos de réis (5:000\$000), feita para garantia da proposta e a que se refere o conhecimento do mesmo Thesouro numero novecentos e noventa (990), de vinte e tres de abril do corrente anno.

Clausula oitava — O presente contracto só entrará em vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula nona — O fóro federal desta Capital, onde a contractante tem seu domicilio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Clausula decima — O sello proporcional, na importancia de cento e sessenta mil réis (160\$000), devido pelo presente contracto, será cobrado no acto de sua assignatura.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, no livro nono de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vag assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Mario Freire, Rafael Lemos e por mim, Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929. — *Alexandre Theophilo de Carvalho Leal*. — *Consentino Sarty & Capparelli, Limitada*. Como testemunhas: Mario Freire, Rafael Lemos, Pedro Paes Leme. Estavam colladas e devidamente inutilizadas es-tampilhas federaes no valor total de cento e sessenta mil réis (160\$000). Conferi a cópia. — *Lauro Cesar Ferreira*, 2° official. Visto, *Murio de Ortiz Poppe*, director da secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

RECTIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE CONTRACTO

Tendo o *Diário Official*, no dia 26 de 1929, publicado com incorrecções o contracto celebrado entre este ministerio e a Sociedade Anonyma de Construções Navaes, para execução de obras no rebocador *Cuevas*, rectifica-se o seguinte:

Na pagina numero 14.362, primeira columna, onde se lê:

do Corpo de Marinheiros Nacionais, acima referida e sob as seguintes condições:

leia-se:

do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accordo com a sua proposta aceita pela commissão de concorrências acima referida e sob as seguintes condições:

onde se lê:

6) substituir a tabica da borda,

leia-se:

6) substituir os verdugos a BB e BE, 7) substituir a tabica da borda.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 26 de junho de 1929. — *Antônio de Oliveira Dias*, secretario.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
26 de junho de 1929	1.877:427\$222	662:448\$638	1.214:978\$584	3.025:402\$929	4.240:381\$511
26 de junho de 1928	495:812\$708	106:158\$397	300:654\$311	891:288\$399	1.191:942\$710
Diferença para mais em 1929.....	1.381:614\$514	467:290\$241	914:324\$273	2.134:114\$530	3.048:438\$803
Receita do mez:					
De 1 a 26 de junho de 1929.....	12.072:759\$683	5.284:338\$883	6.788:220\$800	24.134:489\$078	30.922:709\$878
De 1 a 26 de junho de 1928.....	13.269:917\$023	5.675:785\$270	7.594:141\$753	25.921:311\$328	33.515:453\$081
Diferença para mais em 1928.....	1.197:157\$340	391:246\$387	803:920\$953	1.786:822\$250	2.592:743\$203
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 26 de junho de 1929.....	91.571:336\$314	40.307:544\$352	51.263:813\$752	184.084:556\$000	235.348:369\$752
De 2 de janeiro a 26 de junho de 1928.....	81.255:326\$723	35.531:118\$095	45.724:340\$644	162.270:616\$339	207.995:024\$983
Diferença para mais em 1929.....	10.316:020\$572	7.776:426\$257	5.539:405\$108	21.813:939\$661	27.353:344\$769

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a \$567.

Recebedoria do Distrito-Federal

Comparação de Renda

Arrecadada de 1 a 26 de junho de 1929	12.990:643\$891
Em 26 de junho de 1929.....	727:945\$402
	15.718:589\$253
Em igual periodo de 1928.....	15.673:298\$732
Diferença para me- nos em 1929.....	554:709\$479
Arrecadada de 2º de janeiro a 26 de ju- nho de 1929.....	103.160:781\$418
Em igual periodo de 1928.....	104.200:699\$593
Diferença para me- nos em 1929.....	1.039:911\$175

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico
BrasileiroCONFERENCIA DO DR. ROQUETTE PINTO SO-
BRE FREI LEANDRO SACRAMENTONa proxima segunda-feira, 1 de julho,
às 5 horas da tarde, reunir-se-ha o In-
stituto Historico para realizar a 5ª ses-
são ordinaria do presente anno.Nessa sessão, presidida pelo Sr. Conde
de Affonso Celso, será commemorado o
centenario, que então occorreu, do fal-
lecimento de frei Leandro do Sacramen-
to, que foi director do Jardim Botânico
e do Passeio Publico.Fará uma conferencia sobre o sabio
brasileiro, o Sr. Dr. Roquette Pinto que
illustrará o seu trabalho com projecções
luminosas em que se exhibirão aspectos
do Passeio Publico de hoje e de ou-
trora.Não ha convites especiaes, sendo pu-
blica a sessão.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, estiveram hon-
tem com o Sr. Dr. Washington Luis,
Presidente da Republica, o Sr. senador
Arnolfo Azevedo e o Sr. Dr. José da
Silva Gordo, director presidente inte-
rino do Banco do Brasil.O Sr. Dr. Oliveira Botelho, mi-
nistro da Fazenda, deixou hontem de
comparecer ao despacho com o senhor
Presidente da Republica, por estar li-
geiramente enfermo.Estiveram hontem no Palacio do
Cattete os Srs. Drs. Miguel Couto e
Abreu Fialho, que foram convidar o
Sr. Presidente da Republica para a ses-
são solemne commemorativa do cente-
nario da fundação da Academia Nacional
de Medicina.Para agradecer ao Chafe de Esta-
do a assignatura do decreto de sua pro-moção ao cargo de delegado de policia da
segunda entrancia desta Capital, esteve
hontem no Palacio do Cattete o senhor
Dr. Octavio de Campos Tourinho.Na hora destinada á audiencia aos
membros do Congresso Nacional, estive-
ram hontem no Palacio do Cattete, com
o Sr. Presidente da Republica, os se-
nhores senadores Gilberto Amado, Lopes
Gonçalves, João Thomé, Aristides Rocha,
José Augusto, Francisco Sá, Costa Rego,
e deputados Theodoro Sampaio, Cesar
Vergueiro, Annibal de Toledo, Henrique
Dodsworth, Joaquim de Salles, Simões
Filho, Raphael Fernandes, Alair Prata,
Chermont de Miranda, Marcelino Bar-
reto.O Sr. Presidente da Republica
fez-se representar no enterramento do
commendador Henrique Irineu de Sou-
za, hontem realizado nesta Capital, pelo
Sr. capitão-tenente Ayres da Fonseca
Costa, de seu Estado-Maior.A Repartição Geral dos Correios ex-
pedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Aratimbá, para Bahia e Recife, rece-
bendo impressos até as 4 horas; cartas
para o interior da Republica até as
4 1/2; idem, idem, com porte duplo até
as 5 horas.Capella, para Santos e mais por-
tos do Sul, recebendo impressos até as
5 horas; cartas para o interior da Repu-
blica até as 5 1/2; idem, idem, com por-
te duplo até as 6.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 24 ás 18 horas do dia 25

Districto Federal e Nictheroy — Tempo instavel sujeito a chuvas passando a bom. Temperatura estavel a noite ligeira ascensão de dia. Ventos: predominarão os do quadrante sul frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo instavel sujeito a chuvas passando a bom salvo a leste onde continuará instavel com chuvas. Temperatura estavel a noite ligeira ascensão de dia salvo a leste onde será estavel.

Estados do Sul — Tempo melhor na costa de S. Paulo e bom nas demais zonas e Estado. Temperatura ligeira ascensão. Ventos de suêste a nordeste frescos até Santa Catharina e do quadrante norte com rajadas frescas no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 23 ás 15 horas do dia 24

O tempo decorreu ameaçador com chuvas fracas a tarde e a noite, e instavel, isto é, com alternativas de incerto e ameaçador com chuviscos pela manhã hoje. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 21.5 e minima 15.5 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram maxima 20.4 e minima 16.8, respectivamente ás 12 horas e 5 minutos e 8 horas. Os ventos sopraram do sul a oeste frescos,

Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich) do dia 24 de junho de 1929										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....	759.7	-1.5	27.0	0.0	C	0	2a	—	B	31.0	22.0	11.0	B	Io	Io
Belém.....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)....															
Grajahu.....	59.6	0.2	23.0	-1.0	C	0	2b	—	B	31.0	14.0	0.0	B	B	B
Therezina.....	60.4	-7.3	25.0	-3.0	C	0	5b	—	B	31.0	21.0	0.0	A	B	B
Fortaleza.....	60.6	-0.9	28.0	1.0	SE	2	2a	—	B	31.0	16.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim.....	62.2	-0.3	27.0	—	SE	2	5b	—	I	30.0	24.0	1.0	B	B	Io
Sobral.....	60.2	-0.9	27.0	2.0	C	0	2a	—	B	34.0	23.0	5.0	I	I	Mo
Iguatú.....	60.1	0.0	27.0	2.0	C	0	5a	—	B	33.0	19.0	0.0	B	B	B
Natal (X).....															
Parahyba.....	61.1	-0.6	26.0	0.0	SE	2	5b	—	B	29.0	21.0	0.0	B	B	B
Campina Grande.....	61.5	-0.4	24.0	0.0	SE	2	9e	—	I	28.0	19.0	0.0	B	I	I
Recife.....	62.5	0.0	25.0	1.0	E	2	9b	Tranq.	Mo	23.0	25.0	4.0	B	B	Io
Pesqueira (X).....															
Goyanna.....	61.8	—	26.0	-1.0	S	2	5b	—	I	30.0	19.0	0.0	B	B	I
Garanhuns.....	63.6	-0.4	19.0	0.0	SE	2	9b	—	I	23.0	16.0	1.0	I	A	B = 2.
Fernando Noronha.....	60.5	-0.8	25.0	1.0	SE	2	5b	Chão.	I	24.0	22.0	85.0	Mo	I	Io
Maceió.....	62.4	-0.8	25.0	2.0	NE	2	5b	Chão.	I	27.0	20.0	3.0	I	B	Io
Pão de Assucar (X)...	—	—	23.0	—	SW	2	5b	—	I	27.0	18.0	1.0	I	A	B
Collegio.....															
Sant' Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	64.0	-0.7	25.0	3.0	S	2	5b	—	I	27.0	20.0	3.0	I	I	Io
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salvador)...	64.0	—	22.0	—	SW	2	9b	P. vagas	A	26.0	20.0	1.0	A	I	I
Barra do Rio Grande...	63.2	0.5	23.0	0.0	C	0	0	—	B	31.0	12.0	0.0	B	B	B
Caetité.....	61.3	-1.5	17.0	-1.0	SE	5	0	—	B	27.0	11.0	0.0	B	B	B cl
Ilhéos.....	64.4	-0.8	22.0	0.9	SW	2	2b	—	B	26.0	17.0	0.0	B	B	B
Porto Seguro.....	64.8	-0.2	21.0	1.0	W	2	5b	Tranq.	B	25.0	16.0	0.0	B	B	B
Bello Horizonte (X)....															
Januária.....	61.5	-0.5	20.0	-1.0	S	2	2a	—	B	30.0	14.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	63.9	1.8	19.0	0.0	SE	2	9b	—	I	27.0	16.0	0.0	B	B	B
Caxambu (Fechada)....															
São Lourenço.....	66.2	2.7	5.0	-9.0	C	0	0	—	B	24.0	3.0	0.0	I	B	B
Carbuquira.....	66.6	3.4	12.0	-3.0	SE	2	0	—	B	21.0	5.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	67.0	3.2	13.0	-2.0	SW	2	0	—	B	23.0	9.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	67.2	5.1	12.0	-4.0	NE	2	0	—	B	21.0	3.0	0.0	B	B	B
Itiz de Póia.....	67.9	4.1	13.0	-1.0	S	2	5b	—	B	25.0	10.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	764.5	1.8	20.0	0.0	C	0	2a	—	B	—	14.0	0.0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuyabá (X).....															
Caxambu (A).....															
Aquidauana (X).....															
Matto Grosso.....	61.3	-2.2	—	—	C	0	2a	—	B	—	—	0.0	B	B	B
Victoria.....	67.2	3.9	20.0	-3.0	SW	2	9b	Chão.	I	29.0	17.0	0.0	B	I	I
Cach. Napemirim.....	61.1	1.0	19.0	3.0	W	21	5b	—	B	33.0	11.0	0.0	B	I	I

Observações realizadas às 9 horas (0 h. de Greenwich) do dia 24 de junho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Dif. rença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	68.8	5.6	18.0	-4.0	W	2	5b	P. vagas	I	22.0	16.0	0.0	I	A	A
Campos	68.2	5.9	20.0	-1.0	SW	2	2b	—	B	28.0	15.0	0.0	B	I	B
Parahyba do Sul	67.7	1.2	11.0	-2.0	C	0	2a	—	B	20.0	4.0	0.0	B	B	B
Friburgo	68.1	4.7	13.0	-3.0	W	2	9a	—	I	18.0	9.0	4.0	lo	lo	lo
Petropolis	—	—	14.0	0.0	C	0	5a	—	B	25.0	11.0	0.0	B	B	B
Therezopolis (X)	68.3	6.6	18.0	-4.0	W	2	9b	P. vagas	I	24.0	17.0	1.0	B	I	lo
Cabo Frio	68.7	—	21.0	-1.0	C	0	9b	Tranq.	I	24.0	17.0	0.0	I	I	I
Angra dos Reis	67.5	2.8	14.0	-1.0	SE	2	2b	—	B	21.0	9.0	0.0	B	B	B
São Paulo	69.1	4.2	18.0	-2.0	C	0	5b	Tranq.	I	22.0	13.0	0.0	B	I	A
Santos	65.4	1.1	15.0	-1.0	SE	5	0	—	B	21.0	—	0.0	B	B	Bhl
Ribeirão Preto	70.0	3.1	12.0	-1.0	SE	5	0	—	B	20.0	2.0	0.0	B	B	B
S. Carlos do Pinhal (X)	66.7	0.6	13.0	1.0	SE	5	0	—	B	18.0	9.0	0.0	I	B	B
Faxina	71.7	3.6	7.0	0.0	E	2	2b	—	B	14.0	1.0	0.0	B	B	B
Campinas	67.0	—	14.0	—	SW	5	2a	Chão	B	20.0	10.0	0.0	B	B	B
Curitiba	70.4	—	7.0	—	E	2	0	—	B	17.0	4.0	0.0	B	B	B
Paranaguá	68.9	1.9	7.0	4.0	NE	2	2a	—	B	12.0	0.0	0.0	B	B	Bge
Guarapuava	69.7	4.8	13.0	-2.0	C	0	0	Tranq.	B	19.0	9.0	0.0	B	B	B
Palmas	69.4	3.0	4.0	-3.0	E	2	—	—	—	17.0	-1.0	0.0	B	B	Bge
Florianopolis	69.2	1.7	2.0	-5.0	C	0	0	—	B	14.0	0.0	0.0	B	B	B
Lages	69.0	4.6	13.0	-1.0	S	2	2b	Tranq.	B	20.0	10.0	0.0	B	B	B
Herval	67.7	0.3	6.0	-4.0	C	0	5a	—	B	16.0	4.0	0.0	B	B	Bge
São Francisco	65.4	-2.3	7.0	0.0	NE	2	2a	—	B	16.0	4.0	0.0	B	B	Bge
Porto Alegre	64.8	-3.3	8.0	3.0	NE	2	2a	—	B	14.0	5.0	0.0	B	B	B
Uruguayana	62.1	-1.0	8.0	3.0	N	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Luiz Gonzaga	60.3	-3.2	9.0	3.0	N	2	9	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria do Palmar (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sucree	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Sobral com 34.0. As temperaturas minimas verificaram-se em Lages com 1.0 (1.º grão abaixo de zero).

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas, e) englobadas; b) nuvens baixas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (o) chuva; ☁️ chuviscos; ☁️ nevoa seca; ☁️ nevoeiro; ▲ granizo; ☁️ trovoadas com relâmpagos; ⚡ relâmpagos; ☁️ ventania; ☁️ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0º C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz, de 9 horas do dia 23 ás 9 horas do dia 24

Zona norte — O tempo nas 24 horas, foi ligeiramente instavel com chuvas e chuviscos esparsos, salvo em pontos do Pará e Pernambuco onde chueu fortemente. A's 9 horas de hoje o tempo apresentava-se incerto. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de suéste frescos e com rajadas em alguns pontos da referida zona.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom, salvo no Estado do Rio onde foi instavel com chuvas e chuviscos esparsos. A's 9 horas de hoje o tempo foi incerto no Estado do Rio e bom nos demais. A temperatura soffreu declínio, sendo que accentuado no sul de Minas. Os ventos foram variaveis fracos, tendo reinado calmaria em quasi todo o Estado do Rio.

Zona sul — O tempo nas 24 horas, foi bom, assim se conservando ás 9 horas de hoje. A temperatura soffreu declínio. Ocou em Palmas, Ivahy, Urussanga, Lages, Uruguayana e Porto Alegre. Os ventos sopraram de suéste em S. Paulo, variaveis no resto.

Nota—O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopsis foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte—Estados: Amazonia, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	22.2	—	23.1	21.6	23.3	—	21.7	—	20.2	—	21.0	22.2	24.0
Minima.....	14.2	—	16.9	17.4	15.6	—	15.0	—	15.6	—	15.6	14.8	16.0
Chuva.....	—	—	1.2	0.7	3.2	—	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e as chuvas ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul (Dia 24):			Rio São Francisco (Dia 24):		
Guararema (X).....	0.48	0.00	Pirapóira (X).....	0.99	-0.01
Jacarehy.....	1.00	0.00	São Francisco.....	1.50	-0.02
Caçapava.....			Januaria.....		
Pindamonhangaba (X).....	0.88	-0.02	Carinhonha (X).....		
Guaratinguetá.....	0.58	-0.01	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	1.65	0.00	Barra do Rio Grande.....	2.28	-0.02
Barra do Pirahy.....	1.24	-0.01	Remanso.....	1.69	-0.02
Anta.....	0.90	-0.01	Joazeiro (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	0.92	-0.14	Cabroó (X).....		
São Fidelis.....	7.48	0.04	Piranhas (X).....		
Campos.....			Penedo (X).....		
Rio Itajahy-Assú (Dia 24):			Bacia Amazonica (Dia 23):		
Pouso Redondo.....	1.50	-0.08	Rio Branco.....	3.23	-0.06
Rio do Sul.....	1.74	-0.04	São Philippe (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa.....	0.98	-0.02	Porto Velho (X).....		
Aquidaban.....	0.96	-0.02	Itacoatiara.....	8.40	0.18
Indayal.....	1.32	-0.01	Parintins.....	8.00	0.00
Timbó.....	0.28	-0.05	Obidos (X).....		
Blumenau.....	0.52	0.10	Itaituba (X).....		
Gaspar.....	1.92	-0.33	Taperinha (X).....		
Ilhota.....	2.35	-0.23	Altamira.....	3.46	-0.02
			Manoás.....	28.03	-0.10

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul — Dia 24 — Subindo lentamente em Campos, estacionario em Jacarehy, Caçapava e Barra do Pirahy; baixando no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 24 — Baixando entre S. Francisco e Remanso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 24 — Subindo entre Timbó e Gaspar e baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 23 — Subindo em Cruzairo do Sul e Itacoatiara, estacionario em Parintins e baixando em Rio Branco e Altamira.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió.....	9.30	E 5	E 11	E 18	E 29	E 39				2.590 ms.
Ordina (XX).....	9.30									
Cuyabá (XX).....	9.30									
Porto Seguro.....	9.30	SW 3	S 2	ESE 1	—	—				1.050 ms.
Victoria (XX).....	9.30									
Campos.....	9.30	SW 6	SSW 9	SSW 11	—	—				1.200 ms.
Mendes (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	W 2	SSW 4	S 5						1.050 ms.
Rio de Janeiro.....	13.30	ENE 1	SSE 1	SSE 2	WSW 1	SSW 2				2.100 ms.
Santos.....	9.30	WNW 3	S 2	E 4						1.430 ms.
Curitiba.....	9.30	ENE 6	ENE 10	ENE 5	NNE 10	E 7	ESE 3	SSW 5	SW 8	6.900 ms.
Florianopolis.....	9.30	W 1	WNW 2	NW 4	NE 8	ENE 7	ENE 16	SSE 4	SSW 8	9.000 ms.
Porto Alegre.....	9.30	NNW 2	NNE 5	NNE 13	NNE 12	NNE 9	NNW 4			3.000 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 121/128	5 113/128
Sobre Paris	\$328	\$331
Sobre Italia	—	\$442
Sobre Allemanha	—	\$5016
Sobre Portugal	—	\$382
Sobre Belgica (papel)	—	\$235
Sobre Belgica (ouro)	—	\$1174
Sobre Hespanha	—	\$1208
Sobre Suissa	—	\$1625
Sobre Suecia	—	\$2267
Sobre Noruega	—	\$2258
Sobre Dinamarca	—	\$2257
Sobre Syria e Palestina	—	\$331
Sobre Tcheco-Slovaguia	—	\$250
Sobre Nova York	—	\$541
Sobre Montevideo	—	\$220
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	\$555
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	\$5090
Sobre Hollanda (florim)	—	\$394
Sobre Japão (yen)	—	\$760
Sobre Rumania	—	\$54
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	\$190

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	48567
Soberanos (ouro)	11\$200
Libras (papel)	41\$350
Dollares (papel)	8\$150
Escudos (papel)	\$400

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	768\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	990\$000
Obrigações rodoviaras de 1:000\$, 5 %, nom.	762\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	164\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	161\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	154\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	175\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	172\$000
Apolices Prefeitura de Petropolis de 200\$, 7 %, port. (1918)	180\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	107\$500
Banco Boavista	600\$000
Companhia Docas de Santos, port.	368\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Alliança, sª série	150\$00.
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma	1:022\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE UMA MACHINA DE CALCULAR "DAITON", IMPRESTAVEL PARA O SERVIÇO, E DE 59 LATAS DE TRANSPORTAR LEITE, CONSIDERADAS IMPRESTAVEIS PARA O FIM A QUE SE DESTINAM.

Devidamente autorizado, faço publico que, neste almoxarifado geral, se acha aberta concorrência para a venda de uma machina de calcular "Dalton" usada e de 59 latas de transportar leite, com as seguintes capacidades:

- 2 de capacidade para 20 litros;
- 28 de capacidade para 10 litros;
- 21 de capacidade para 5 litros;
- 3 de capacidade para 3 litros;

- 4 de capacidade para 10 garrafas, tipo oval;
- 1 de capacidade para 30 garrafas, tipo oval.

Convindo salientar que se trata de latas usadas e que estão imprestaveis para o fim a que se destinam.

Os Srs. concorrentes poderão examinar o material em questão, na seção de Contabilidade da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (a machina "Dalton"), e no Serviço de Fiscalização de Leite e Lactínicos, as latas usadas.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, com preços em algarismos e por extenso, sem emendas ou rasuras, sendo a 1ª via sellada, na forma da lei, datadas e assignadas, com preços separados para a machina e para o lote de latas, e serão recebidas até ás 14 horas do dia 8 de julho vindouro.

Fica salvo ao Governo annullar a presente concorrência, si os preços apresentados não corresponderem ao valor do material.

Almoxarifado Geral, 25 de junho de 1929. — *Orlando Calaza*, almoxarife geral.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no proximo dia 8 de julho, ás 13 horas e 15 minutos, 13 horas e trinta minutos, 13 horas e 40 minutos, 13 horas e 45 minutos, 14 horas, 14 horas e dez minutos, 14 horas e 15 minutos, 14 horas e 20 minutos, 14 horas e 25 minutos, 14 horas e 30 minutos, 14 horas e 35 minutos e 15 horas, respectivamente, os predios e barracões sitos á rua Farnes de Amoedo n. 150, rua Barroso n. 311, fundos, 252, fundos, 254, fundos, travessa Miranda ns. 30 e 40; rua da Passagem ns. 117, 107, 105, 103, 67, 63, 61 e rua Marquez de Abrantes n. 49, fundos, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 26 de junho de 1929. — *Abreu Araujo*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA ENCADENAÇÃO COMUM DE LIVROS DA BIBLIOTHECA.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com o art. 52 e seus parágrafos do Código de Contabilidade da

União, faço publico que a thesouraria desta escola receberá até ás 14 horas do dia 7 de julho proximo vindouro, pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem fornecer a encadernação dos volumes abaixo discriminados, sob as seguintes condições:

Primeira — O pedido será feito em requerimento dirigido ao director deste estabelecimento, acompanhado dos documentos pelos quaes se possa aferir a idoneidade dos requerentes.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro vias, mencionando os volumes a encadernar, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada de accôrdo com a lei, datadas, assignadas e serão recebidas até ás 14 horas do dia 9 do referido mez, quando serão abertas em presença dos interessados que se apresentarem, e rubricadas reciprocamente.

Terceira — Os volumes a encadernar deverão ser retirados e postos nesta repartição independente de pagamento de transporte, sendo o fornecimento feito nos termos do § 4º do citado art. 52.

Quarta — Os volumes a que se refere o presente edital, são os constantes da relação abaixo: Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 26 de junho de 1929. — *Nestor Siqueira*, thesourero.

Relação dos volumes e suas dimensões:

- 4 volumes com 38 x 15.
- 1 volume com 45 x 40.
- 4 volumes com 40 x 31.
- 8 volumes com 51 x 40.
- 1 volume com 46 x 99.
- 1 volume com 46 x 39.
- 1 volume com 45 1/2 x 33.
- 4 volumes com 34 x 26.
- 18 volumes com 46 x 33.
- 3 volumes com 47 1/2 x 31 1/2.
- 10 volumes com 24 x 21.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados :

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Viação Guanabara.....	166	Omnibus	19	Junho	1929	Art. 144.....	Proprietario.
E. N. Auto Viação Ltd.....	193	"	"	"	"	" 102.....	"
Idem.....	203	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Idem.....	215	"	"	"	"	"	"
Viação Guanabara.....	286	"	"	"	"	"	"
C. C. Victoria.....	1.348	Carga	"	"	"	"	"
A. A. Andrade.....	1.628	"	"	"	"	"	Motorista.
J. A. Almeida.....	1.835	"	"	"	"	" 144 e 159.....	"
I. F. Castro.....	3.250	"	"	"	"	" 100.....	Motorista.
D. A. Medeiros.....	3.370	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
S. Vieira.....	3.734	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
G. Pinto.....	4.566	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
J. A. Medeiros.....	94	Experiencia	"	"	"	" 100.....	"
A. Novaes Junior.....	145	Passageiros	"	"	"	" 102.....	Motorista.
L. F. Gomes.....	326	"	"	"	"	" 248 E.....	"
C. Silva.....	334	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
N. P. Nunes.....	401	"	"	"	"	" 144.....	"
A. A. Castro.....	793	"	"	"	"	" 248 L.....	"
M. A. Oliveira.....	1.218	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. D. Portella.....	1.415	"	"	"	"	" 79 e 81.....	Motorista.
J. Gonçalves.....	1.545	"	"	"	"	" 81.....	"
P. Thonard.....	1.572	"	"	"	"	" 144.....	"
Souza Filho.....	2.020	"	"	"	"	" 100.....	Proprietario.
C. R. Comevalle.....	2.189	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
C. G. Penteado.....	2.324	"	"	"	"	" 102.....	(2 partes) Mot.
A. S. Pamplona.....	3.119	"	"	"	"	" 82.....	Motorista.
M. A. Souza.....	3.848	"	"	"	"	" 81 e 82.....	"
A. Cruz.....	4.058	"	"	"	"	" 248 L.....	"
A. C. Mendonça.....	4.066	"	"	"	"	"	"
H. Barcellos & Comp.....	4.131	"	"	"	"	"	Proprietario.
E. Fabricio.....	4.450	"	"	"	"	" 100.....	Motorista.
J. G. Soares.....	4.670	"	"	"	"	" 79.....	"
A. S. Costa.....	4.951	"	"	"	"	" 248 L.....	"
B. S. Garcia.....	5.548	"	"	"	"	"	Proprietario.
D. A. Garcia.....	5.688	"	"	"	"	" 85.....	Motorista.
J. Carvalho.....	5.925	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
A. G. Faria.....	5.958	"	"	"	"	" 102.....	"
P. Tambascio.....	6.294	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. E. T. Granja.....	7.272	"	"	"	"	" 92.....	Motorista.
M. G. Oliveira.....	7.327	"	"	"	"	" 79.....	"
L. M. Andrade.....	8.063	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
J. F. Macedo.....	8.140	"	"	"	"	"	"
J. Pinto.....	8.313	"	"	"	"	"	Motorista.
G. Santos.....	8.392	"	"	"	"	"	"
Steinberg & Comp.....	9.063	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. E. F. Lobo.....	9.262	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Fernandes.....	9.889	"	"	"	"	"	"
A. Lopes.....	10.060	"	"	"	"	"	"
C. B. Brasil.....	10.144	"	"	"	"	"	Proprietario.
L. Hatz.....	10.273	"	"	"	"	"	Motorista.
M. L. Malheiros.....	10.296	"	"	"	"	" 87.....	"
J. G. Santos.....	10.501	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
L. P. Cunha.....	10.697	"	"	"	"	"	Motorista.
T. M. Rocha Junior.....	10.772	"	"	"	"	" 144.....	"
A. Rosa.....	10.807	"	"	"	"	" 92.....	"
M. Dias.....	11.091	"	"	"	"	" 248 L.....	"
C. J. A. Valle Junior.....	11.311	"	"	"	"	" 85.....	Proprietario.
A. A. Ferreira.....	11.446	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
M. P. Soares.....	11.598	"	"	"	"	" 144.....	"
R. R. Pinheiro.....	11.700	"	"	"	"	" 248 L.....	"
M. S. Reis.....	11.729	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Light and Power.....	100	Omnibus	20	"	"	" 248 L.....	"
E. N. Auto Viação Ltd.....	208	"	"	"	"	" 102.....	"
Anglo Mexican.....	326	Carga	"	"	"	" 248 L.....	"
O. Simões.....	383	"	"	"	"	"	Motorista.
C. Dietrich.....	1.154	"	"	"	"	" 85.....	"
C. Souza Cruz.....	1.174	"	"	"	"	" 81.....	Proprietario.
J. Marques & Comp.....	2.343	"	"	"	"	" 248 L.....	"

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da intracção			Natureza da intracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Corrêa.....	2.631	Carga	20	Junho	1929	Art. 248 L.....	Proprietario.
J. T. Alves.....	2.682	"	"	"	"	"	Motorista.
M. Gonçalves.....	2.707	"	"	"	"	"	"
J. F. Souza.....	2.769	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Salerno.....	4.639	"	"	"	"	"	Motorista.
V. Marassi.....	4.793	"	"	"	"	144.....	"
M. Oliveira.....	216	Passageiros	5	"	"	248 L.....	Proprietario.
A. Mercantil.....	360	"	"	"	"	"	"
J. Rezende & Comp.....	442	"	"	"	"	102.....	"
A. J. X. Silveira.....	567	"	"	"	"	248 L.....	Motorista.
C. Santos.....	673	"	"	"	"	141.....	"
A. J. Moraes.....	776	"	"	"	"	248 E.....	Proprietario.
O. Pacheco.....	1.142	"	"	"	"	86.....	"
Mestre Blatgé.....	1.290	"	"	"	"	"	"
Companhia Commercial Maritima.....	1.461	"	"	"	"	144.....	"
F. S. Lopes.....	1.555	"	"	"	"	85.....	Motorista.
P. Thomard.....	1.572	"	"	"	"	218 L.....	Proprietario.
B. Azevedo.....	1.626	"	"	"	"	"	"
A. Moreira.....	1.719	"	"	"	"	102.....	"
Viação Imperio.....	1.882	"	"	"	"	218 E.....	"
Ruy Leal.....	1.941	"	"	"	"	141.....	"
C. C. Costa.....	2.150	"	"	"	"	102.....	Motorista.
J. B. Camacho.....	2.458	"	"	"	"	248 L.....	"
J. R. Moura.....	2.679	"	"	"	"	86.....	"
J. S. Jorge.....	2.777	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
J. F. Constante.....	2.784	"	"	"	"	79.....	Motorista.
I. M. Temporal.....	2.900	"	"	"	"	249 L.....	"
E. Chagas.....	3.356	"	"	"	"	144.....	Proprietario.
A. Meirim.....	3.580	"	"	"	"	86.....	Motorista.
A. Ferreira.....	3.654	"	"	"	"	248 E.....	"
J. Souza.....	3.750	"	"	"	"	"	"
A. Santos.....	3.794	"	"	"	"	"	"
A. Ludolph.....	4.318	"	"	"	"	"	Proprietario.
F. R. Costa.....	4.493	"	"	"	"	102.....	"
M. L. Oliveira.....	4.626	"	"	"	"	"	Motorista.
A. G. Pinheiro.....	4.653	"	"	"	"	85.....	"
J. G. P. Lima.....	4.840	"	"	"	"	243 L.....	Proprietario.
E. P. Cunha.....	4.862	"	"	"	"	144/92.....	Motorista.
L. Alexandre.....	4.863	"	"	"	"	102.....	"
J. A. Silva.....	5.303	"	"	"	"	144.....	"
M. J. Rebello.....	5.336	"	"	"	"	243 L.....	"
J. F. Souza.....	5.470	"	"	"	"	102 e 81.....	"
A. P. Silva.....	5.550	"	"	"	"	"	"
A. Mercantil.....	5.873	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
B. B. Carvalho.....	5.933	"	"	"	"	"	Motorista.
M. L. Stabile.....	6.218	"	"	"	"	"	"
J. A. Seixas.....	6.335	"	"	"	"	"	"
P. S. B. Mello.....	6.395	"	"	"	"	"	"
A. P. A. Lima.....	6.661	"	"	"	"	102.....	"
J. G. Fontes.....	7.211	"	"	"	"	248 L.....	"
B. Mitre.....	7.562	"	"	"	"	102.....	"
F. P. Marinho.....	7.737	"	"	"	"	144.....	Proprietario.
J. A. Barros.....	7.784	"	"	"	"	"	"
P. Duvivier.....	7.827	"	"	"	"	248 L.....	"
J. V. Delgado.....	7.912	"	"	"	"	"	"
A. P. Souza Filho.....	7.951	"	"	"	"	"	Motorista.
P. T. Tokizo.....	8.112	"	"	"	"	"	"
M. F. Guimarães.....	8.183	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. M. Soares Junior.....	8.722	"	"	"	"	"	"
J. C. Alves.....	8.744	"	"	"	"	128.....	"
H. G. Barretto Junior.....	8.807	"	"	"	"	84.....	Motorista.
D. B. C. Braga.....	8.903	"	"	"	"	102.....	Proprietario.
A. Silva.....	8.941	"	"	"	"	248 L.....	"
A. J. Almeida.....	9.063	"	"	"	"	86.....	Motorista.
S. S. Guimarães.....	9.350	"	"	"	"	248 L.....	"
H. N. Guerra.....	9.604	"	"	"	"	144.....	"
M. S. Gaspar.....	9.790	"	3	"	"	"	"
A. G. Martins.....	9.914	"	"	"	"	102.....	"
M. J. Lopes.....	9.937	"	"	"	"	86.....	"
M. Tahan.....	9.995	"	"	"	"	144.....	"
J. S. Franco.....	10.134	"	"	"	"	87.....	"
J. F. S. Albuquerque.....	10.260	"	"	"	"	248 L.....	Proprietario.
B. R. Rand.....	10.282	"	"	"	"	"	"
F. Coimbra.....	10.360	"	"	"	"	"	"
R. P. Monteiro.....	10.615	"	"	"	"	86.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
E. D. Anderson.....	10.760	Auto pass...	20	Junho	1929	Art. 102.....	Motorista.
J. M. Mello.....	10.816	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
A. C. Faro Junior.....	10.894	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
E. B. G. Vianna.....	11.198	" " " " " "	"	"	"	" 102.....	"
J. B. J. Reis.....	13.043	" " " " " "	"	"	"	" 81.....	"
Light and Power.....	73	" omnibus	21	"	"	" 102.....	Proprietario.
Idem.....	115	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
E. N. Auto Viação Ltd.....	199	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
A. R. Pontes.....	35	" carga.....	"	"	"	" 81.....	Motorista.
Moinho Inglez.....	703	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
A. S. Almeida.....	1.215	" " " " " "	"	"	"	" 81.....	"
J. Silva & Comp.....	1.672	" " " " " "	"	"	"	" 160.....	"
A. C. Bessa.....	2.142	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	Motorista.
E. A. Ferreira & Comp.....	2.236	" " " " " "	"	"	"	" 81.....	Prop. (2 partes).
A. Frigorificos.....	2.327	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
S. Pereira & Comp.....	2.648	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
A. Teixeira.....	2.683	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
N. A. Pereira.....	2.842	" " " " " "	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
F. Antunes.....	3.019	" " " " " "	"	"	"	" 81.....	Motorista.
E. E. Empreiteiros.....	3.109	" " " " " "	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
F. Martins & Comp.....	3.240	" " " " " "	"	"	"	" 81.....	"
A. Souza.....	3.510	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Motorista.
Mestre & Blatgé.....	3.733	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
J. Pedro.....	4.177	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
C. C. Maritima.....	113	" Exp. pass..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
M. Panato.....	146	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
M. C. P. Senna.....	332	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Motorista.
A. F. Lemos.....	614	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
A. J. Moraes.....	776	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
A. Taborda.....	1.073	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Motorista.
C. C. Reunis.....	1.294	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
O. Cruz Filho.....	1.680	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
F. Coimbra & Comp.....	1.741	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
O. A. Fialho.....	1.818	" " " " " "	"	"	"	" 81.....	Motorista.
O. P. Caldas.....	1.927	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
N. Oliveira.....	2.445	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
S. F. Andrade.....	3.313	" " " " " "	"	"	"	" 79.....	"
T. Moscozo.....	3.324	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
A. Silva.....	3.701	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
A. Accacio.....	3.838	" " " " " "	"	"	"	" 88.....	"
A. G. Mello.....	4.086	" " " " " "	"	"	"	" 102/257.....	"
E. Gondim Filho.....	4.237	" " " " " "	"	"	"	" 102/257/81.....	Proprietario.
H. P. Silva.....	4.317	" " " " " "	"	"	"	" 14.....	"
S. C. Barros.....	4.406	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
A. M. Cardozo.....	4.415	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Motorista.
C. G. Carvalho.....	4.491	" " " " " "	"	"	"	" 100.....	"
B. Carvalho.....	4.715	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
S. Simões.....	4.722	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
A. A. Cunha.....	4.964	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
S. Sarrat.....	5.047	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
A. Nascimento.....	5.061	" " " " " "	"	"	"	" 159.....	"
R. Moraes.....	5.584	" " " " " "	"	"	"	" 102.....	"
Baptista Irmãos.....	5.978	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
A. Silva.....	6.055	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
L. F. Custodio.....	6.128	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
E. Lucas.....	6.608	" " " " " "	"	"	"	" 144/159.....	Proprietario.
L. L. Cunha.....	6.825	" " " " " "	"	"	"	" 102.....	"
R. A. A. Castro.....	7.306	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
M. R. Pereira.....	7.569	" " " " " "	"	"	"	" 87.....	"
M. Pedreira.....	7.713	" " " " " "	"	"	"	" 102.....	"
J. Cardilho Filho.....	7.729	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
D. Moreira.....	7.850	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
O. W. Andrade.....	8.230	" " " " " "	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
A. M. Santos.....	8.494	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
T. Capaz.....	8.614	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
F. Frigoliete.....	9.296	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
J. Gomes.....	9.401	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
M. V. Mattos.....	9.641	" " " " " "	"	"	"	" 81.....	"
J. A. Alvarenga.....	9.727	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
M. D. Ferreira.....	10.435	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
A. S. Ribeiro.....	10.933	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
R. Garcia.....	11.180	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Light and Power.....	27	" omnibus	22	"	"	" 79.....	"
Idem.....	58	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
Idem.....	84	" " " " " "	"	"	"	" 92.....	"

Veiculos	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Viação Guanabara.....	135	Omnibus	22	Junho	1929	Art. 141.....	Proprietario.
B. Frass.....	638	Carga	"	"	"	" 248 L.....	"
M. M. Peres.....	709	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
M. M. Costa.....	1.235	"	"	"	"	" 248 L.....	"
D. Cavalcante.....	3.441	"	"	"	"	"	"
M. Madeira.....	3.706	"	"	"	"	"	"
J. F. Poeta.....	4.362	"	"	"	"	"	"
M. F. Souza.....	45	Expresso	"	"	"	"	"
A. B. Pimentel.....	259	Passageiros.	"	"	"	"	Proprietario.
M. C. Pinto.....	312	"	"	"	"	" 100.....	"
D. Figueiredo.....	419	"	"	"	"	" 24 L.....	Motorista.
A. Pinto.....	594	"	"	"	"	" 144.....	"
F. Romeu.....	643	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. R. Rezende.....	1.306	"	"	"	"	"	Proprietario.
H. C. S. Araujo.....	2.105	"	"	"	"	"	"
J. A. Silva.....	2.164	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
G. Rodrigues.....	2.433	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. S. Rocha.....	3.326	"	"	"	"	" 10 e 257.....	Motorista.
C. F. Gomes.....	3.881	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. G. Delgado.....	4.290	"	"	"	"	"	"
A. Breves.....	4.452	"	"	"	"	" 144.....	"
F. G. Oliveira.....	4.558	"	"	"	"	" 102/237.....	"
R. M. Silva.....	4.809	"	"	"	"	" 144.....	"
S. R. Miranda.....	4.930	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Standard Oil.....	5.418	"	"	"	"	" 135.....	Motorista.
J. C. Martins.....	5.675	"	"	"	"	" 79/248 L.....	"
J. F. Silva.....	5.730	"	"	"	"	" 87.....	"
A. Szekler.....	6.441	"	"	"	"	" 102/237.....	"
S. M. S. Freire.....	7.302	"	"	"	"	" 248 L.....	"
A. D. R. Lessa.....	7.339	"	"	"	"	" 79/81.....	"
J. A. Bastos.....	8.354	"	"	"	"	" 144.....	"
P. Heslean.....	8.650	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
C. F. O. Reis.....	9.616	"	"	"	"	" 102.....	Motorista.
F. Coimbra & Comp.....	10.054	"	"	"	"	" 248 L.....	"
R. A. Smith.....	10.662	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. S. Pacheco.....	10.732	"	"	"	"	"	Motorista.
P. Pinheiro & Comp.....	10.804	"	"	"	"	"	"
C. Muniz & Comp.....	10.946	"	"	"	"	" 102.....	"
S. L. P. Maia.....	11.362	"	"	"	"	" 141/159.....	"
M. R. M. Costa.....	11.725	"	"	"	"	"	"

Observações

A falta de pagamento das multas, por infracções, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 26 de Junho de 1929. — O inspector, Armando Bernardes.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, PARA A POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL, NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe de policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º doCodigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, propostas para o fornecimento durante o anno de 1929 de materiaes de consumo e mediante as segguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 1 de julho proximo vando, na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Fe-

deral, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesauraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura da concorrência, a importância de quinhentos mil réis (500.000) que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta

concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiais a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concorrentes que inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere a condição quarta deste edital.

Sétima — A Policia Civil do Districto Federal se reserva o direito de só adquirir os materiais quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annullar a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que, deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em 11 de junho de 1929. — O secretario geral interino, *Cicero Nobre Machado*.

GRUPO I — AUTOMOVEIS

Classificação — Unidade — Preço de base

Bomba para limpeza do tanque de gazolina, "T", n. 1, uma.....	100\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 27 x 3,85, uma...	15\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 28 x 1 1/2, uma...	11\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 28 x 3, uma.....	20\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 30 x 5, uma.....	30\$800
Camara de ar balão, Royal Cord, 31 x 5,25, uma...	30\$800
Camara de ar balão, Royal Cord, 33 x 5, uma.....	40\$100
Camara de ar balão, Royal Cord, 33 x 600, uma...	49\$200
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 27 x 3,85, uma...	15\$000
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 28 x 1 1/2, uma...	11\$000
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 28 x 3, uma...	20\$000
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 29 x 4,40, uma...	23\$700
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 30 x 5, uma...	30\$800
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 31 x 5,25, uma...	30\$800
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 32 x 6,75, uma...	48\$900
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 33 x 5, uma...	40\$100
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 33 x 600, uma...	49\$200
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 27 x 3,85, uma...	15\$000
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 28 x 1 1/2, uma...	11\$000
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 28 x 3, uma...	20\$000
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 29 x 4,40, uma...	23\$700
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 30 x 5, uma...	30\$800
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 31 x 5,25, uma...	30\$800
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 32 x 6,75, uma...	48\$900
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 33 x 5, uma...	40\$100
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 33 x 600, uma...	49\$200
Camara de ar balão, Kelly Cord, 27 x 3,85, uma.....	27\$000
Camara de ar balão, Kelly Cord, 28 x 1 1/2, uma...	11\$000
Camara de ar balão, Kelly Cord, 28 x 3, uma.....	20\$000
Camara de ar balão, Kelly Cord, 28 x 5,25, uma...	27\$800
Camara de ar balão, Kelly Cord, 29 x 4,40, uma.....	23\$700
Camara de ar balão, Kelly Cord, 29 x 4,50, uma.....	20\$000
Camara de ar balão, Kelly Cord, 30 x 5, uma.....	30\$800
Camara de ar balão, Kelly Cord, 31 x 5,25, uma...	30\$800
Camara de ar balão, Kelly Cord, 32 x 6,75, uma...	48\$900
Camara de ar balão, Kelly Cord, 33 x 5, uma.....	40\$100
Camara de ar balão, Kelly Cord, 33 x 600, uma...	49\$200
Escova para roda de arame, uma.....	5\$000
Graxa Pinto para capota, em latas de 5 kilos, preta, lata.....	30\$000
Kola de borracha, em lata de 1/2 kilo, lata.....	4\$500
Kola Michelin, em lata de 1/2 kilo, lata.....	10\$000
Parafuso com porca e chapa, typo 62, para roda de madeira, um.....	4\$500
Pneu balão Royal Cord, 27 x 3,85, um.....	102\$000
Pneu balão Royal Cord, 28 x 1 1/2, um.....	21\$000
Pneu balão Royal Cord, 28 x 3, um.....	78\$000
Pneu balão Royal Cord, 30 x 5, um.....	230\$000
Pneu balão Royal Cord, 31 x 5,25, um.....	199\$000
Pneu balão Royal Cord, 33 x 5, um.....	240\$000
Pneu balão Royal Cord, 33 x 600, um.....	223\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 27 x 3,85, um.....	102\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 28 x 1 1/2, um.....	21\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 28 x 3, um.....	78\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 29 x 4,40, um.....	110\$000

Pneu balão Goodrich Cord, 31 x 5, 25, um.....	199\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 32 x 6,75, um.....	260\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 33 x 5, um.....	240\$000
Pneu balão Goodrich Cord, 33 x 600, um.....	223\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 27 x 3,85, um.....	102\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 28 x 1 1/2, um.....	21\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 28 x 3, um.....	78\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 28 x 5, 25, um.....	185\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 29 x 4,40, um.....	110\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 30 x 5, um.....	230\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 31 x 5,25, um.....	199\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 32 x 6,75, um.....	260\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 33 x 5, um.....	240\$000
Pneu balão Goodyear Cord, 33 x 600, um.....	223\$000
Pneu balão Kelly Cord, 27 x 3,85, um.....	102\$000
Pneu balão Kelly Cord, 28 x 1 1/2, um.....	21\$000
Pneu balão Kelly Cord, 28 x 3, um.....	78\$000
Pneu balão Kelly Cord, 28 x 5, 25, um.....	185\$000
Pneu balão Kelly Cord, 29 x 4,40, um.....	110\$000
Pneu balão Kelly Cord, 29 x 4,50, um.....	120\$000
Pneu balão Kelly Cord, 30 x 5, um.....	230\$000
Pneu balão Kelly Cord, 31 x 5, 25, um.....	199\$000
Pneu balão Kelly Cord, 32 x 6,75, um.....	260\$000
Pneu balão Kelly Cord, 33 x 5, um.....	240\$000
Pneu balão Kelly Cord, 33 x 600, um.....	223\$000

Peca Fiat n. 63.475, uma.	
Peca Fiat n. 72.517, uma.	
Peca Fiat n. 71.855-P, uma.	
Peca Fiat n. 88.033, uma.	

Rebendos em frio, Goodyear, em lata de 453 grammas, lata.....	
Syphon para sucção de gazolina, um.....	80\$000
Tubo de borracha para installação, metro.....	5\$000
Valvula Michelin para camara de ar, uma.....	4\$000

GRUPO II — FERRAGENS

Classificação — Unidade — Preço de base

Martetas iguaes a amostra, uma.....	5\$500
Supporte de metal para pão de bandeira, um.....	8\$000
Torneira de metal, alta pressão, de 1" a 2", uma...	45\$000
Torneira de metal nickelado, alta pressão, de 3/8" a 2", uma.....	58\$000

GRUPO IV — MASSAMES

Classificação — Unidade — Preço de base

Capa Royal, lata.....	5\$500
Silver-Glaw, em frascos grandes, vidro.....	4\$500

GRUPO V — TINTAS, VERNIZES E PINCEIS

Classificação — Unidade — Preço de base

Seccante Castello, pacote.....	\$750
--------------------------------	-------

GRUPO VII — MADEIRAS

Classificação — Unidade — Preço de base

Taboa de vinhatico de 1", de 0,40 x 0,25, metro.....	7\$000
--	--------

CONCERTOS EM MOVEIS

Toldo typo capota, tendo 1m,30 de largura, 1m,60 de braço, para substituir a lona, pintar e collocar corda chumbada americana, um.....	140\$000
Toldo para janella de canto para substituir lona, pintar armação e collocar corda, etc, por....	100\$000

REVOLVERS

Classificação — Unidade — Preço de base

Revolver "Colt", calibre de 32 x 2 1/2" ou 3 1/2", de cano, cabo de madreperola, um.....	230\$000
Revolver "Colt", calibre de 32 x 4" ou 6", de cano, cabo de madeira, um.....	210\$000

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 8 horas:

Manoel Monteiro, Manoel Rodrigues de Andrade, José Pinto de Miranda, Hersch Borman, José Pinto Teixeira, Oscar Gonçalves, Eduardo Frederico, Luiz Campos, Francisco Tenorio Cerqueira e Deodoro Valladao.

Prova pratica:

Annibal Augusto Ferreira, Raymundo da Silva Almeida e Alberto Ferreira.

Prova regulamentar:

Antonio Figueiredo e Aldovrando Gomes Netto.

Turma suplementar:

João Pereira Sodré, Juracy Rodrigues da Silva, Alvaro Pereira, Arthur Iglesias e Seraphim Antonio.

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 9 horas:

Antonio de Aguiar, José da Silva, Manoel Damazo dos Santos Mendes, Djalma dos Santos Moreira, Alberto Teixeira Brandão, Joaquim da Silva Ribeiro, Manoel Gonçalves Vieira, Antonio Pinto, João Baptista Taxeiro e Altamir Tavares.

Prova pratica:

Annibal Karl.

Prova regulamentar:

Abrelino de Campos Filho e Manoel Dias Saraiva.

Turma suplementar:

José Gomes Moreno e Miguel Procopio.

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 10 horas:

Rogério Moraes das Neves, Americo Antonio Lopes, Silvino Gonçalves, Manoel Pinheiro de Brito, João da Costa Xavier, João de Oliveira Araujo Junior, Manoel da Silva Raia, Humberto Banker, Belmiro Moreira Soares e João de Souza Cunha.

Prova pratica:

Antonio Augusto de Almeida.

Inspectoria de Vehiculos, em 26 de junho de 1929. — O inspector geral, Armando do Amaral.

Assistencia a Psychopathas

MANICOMIO JUDICIARIO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado á pagina n. 14.405 do *Diario Official*, de 26 de junho do corrente anno de 1929.

Secretaria do Manicomio Judiciario, em 26 de junho de 1929. — Antonio Alves Filho, escripturario.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, PARA A POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL, GABINETE DE IDENTIFICACAO E DE ESTATISTICA CRIMINAL E INSTITUTO MEDICO LEGAL, NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, propostas para o fornecimento durante o anno de 1929, de

materiaes de consumo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 13 de julho proximo vindouro, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta Repartição, até ás 12 horas da vespéra da abertura da concorrência, a importância de quinhentos mil (500\$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concurrentes que inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere á condição quarta deste edital.

Sétima — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessarios, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, e, bem assim, de annullar a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que, deste facto, caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em 25 de junho de 1929. — O secretario geral, Cicero Nobre Machado.

GRUPO I — AUTOMOVEIS

Classificação — Unidade — Preço de base

Couro para embrayagem, diversas dimensões, um....	5\$000
Camara de ar balão, Goodrich Cord, 29 x 4,50, uma.....	25\$000
Camara de ar balão, Goodyear Cord, 29 x 4,50, uma.....	25\$000
Camara de ar balão, Royal Cord, 29 x 4,50, uma.....	25\$000
Peça Fiat n. 76.565, uma....	\$
Peça Ford, M-111, uma.....	14\$000

GRUPO II — FERRAGENS

Chapa de ferro galvanizado, n. 16, uma.....	28\$000
Chapa de ferro galvanizado, 2 x 1, n. 22, uma.....	30\$000
Lima 1/2 cana, murça, de 10", uma.....	2\$800
Laminas de serra de 11", dentes finos, duzia.....	5\$000
Manguera de borracha, com arame, até 3 centímetros de diametro, metro.....	12\$400

GRUPO IV — MASSAMES

Barbantinho de 3/32, kilo..	10\$500
-----------------------------	---------

GRUPO XIII — MATERIAL DE EXPEDIENTE

Album para retratos, igual ao modelo, um.....	28\$000
Livro com 100 folhas, encadernado em couro, pautado, riscado e impresso, de 0,41 x 51,5, papel igual ao modelo, um.....	38\$000
Livro com 200 folhas, encadernado em couro, pautado, riscado e impresso, de 0,41 x 51,5, papel igual ao do modelo, um.....	53\$000
Livro com 100 folhas, encadernado em couro, pautado, riscado e impresso, formato 35 x 25, papel igual ao do modelo, um.....	25\$000
Livro com 200 folhas, encadernado em couro, pautado, riscado e impresso, formato 35 x 25, papel igual ao do modelo, um.....	35\$000
GRUPO XIV — MOTOCYCLETTES	
Velocimetro Corbin, para moto Harley, um.....	250\$000
GRUPO XXVI — LAVAGEM DE ROUPA	
Avental, um.....	2\$000
Toalha, uma.....	\$300

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MALAS DE SOLA PARA CONDUCCAO DE NUMERARIO

De conformidade com a autorização do Sr. ministro da Fazenda, contida no processo constituído pelas representações das 1ª e 2ª Pagadorias do Thesouro Nacional, respectivamente, de 17 de abril e 11 de junho de 1929, faço publico que, sob a presidencia do senhor director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, até ás 14 horas do dia 11 de julho proximo, recebem-se propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser apresentadas em tres vias, sellada a primeira, de accordo com a lei, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando os artigos a fornecer e os respectivos preços em algarismos e por extenso.

Essas propostas serão, pelos concurrentes assignadas e rubricadas em todas as paginas, devendo ser entregues em sobre-cartas lacradas.

Nas mesmas propostas, declararão os proponentes sujeitarem-se a todas as clausulas deste edital.

Segunda — As propostas devem acompanhar, em enveloppe separado, documentos que proveem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais, da casa commercial relativos ao ultimo semestre venendo;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos das leis vigentes, quando se trata de sociedade anonyma;

c) ter caucionado nos cofres da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a importancia de 200\$000, em moeda corrente, para a garantia da assignatura do contracto, mediante guia que será

expedida pela secretaria desta directoria.

Terceira — A abertura e a leitura das propostas serão feitas no dia e hora acima indicadas e na forma regulamentar, sendo essa abertura precedida, pelo exame da idoneidade dos proponentes.

Quarta — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a abertura e o julgamento de sua proposta, correrão á revelia.

Quinta — O proponente que não assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado, perderá, em favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata a alinea c da clausula segunda.

Sexta — O proponente preferido fará um deposito para garantir a execução do contracto, no valor de 500\$000, também em moeda corrente.

Sétimo — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferido a do licitante que propuzer, por scripto, maior abatimento.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre as propostas mais baratas.

Nona — A concorrência a realizar-se a o respectivo contracto, subordinar-se-ão ao Código de Contabilidade Publica e respectivo regulamento.

Decima — Na secretaria desta directoria serão prestados os esclarecimentos de que precisarem os interessados, das 12 ás 16 horas, todos os dias uteis.

Serão das seguintes dimensões as malas a serem fornecidas:

6 malas, 0m,60 x 0m,30 x 0,15, internamente;

4 malas, 0m,55 x 0m,30 x 0m,15, internamente;

2 malas, 0m,50 x 0m,30 x 0m,15, internamente;

1 mala, 0m,45 x 0m,25 x 0m,12, internamente;

1 mala, 0m,40 x 0m,25 x 0m,12, internamente.

As armações de aço, fechos e chaves nickeladas.

Secretaria da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, 25 de junho de 1929. — *Manuel Gomes Netto*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal — 1928:

N. 868, Barboza — Manoel, Estrada do Ferro Central do Brasil (5ª Divisão).

N. 1.332, Bravo — Oswaldo de Medeiros, Banco do Brasil.

N. S 876, Carvalho Junior — Pedro Guedes da, rua Pereira da Silva n. 72.

N. 1.891, Castro — José Francisco da, rua General Pedra n. 15.

N. 1.946, Cavalcanti — Arthur de Macedo, Sub-directoria do Trafego.

N. 2.089, Cambacau — Paulo, Banco do Brasil.

N. 2.123, Cordeiro — Arlindo Muniz, Sub-directoria do Trafego.

N. 2.172, Costa — Abel, Sub-directoria de Contabilidade.

N. 2.200, Costa — Aprigio José da, Arsenal de Marinha.

N. 2.291, Costa — Manoel Peretra da, avenida Maracanã n. 167.

N. 2.298, Costa — Mario, avenida 28 de Setembro n. 114.

N. 2.302, Costa — Nuno, Estrada do Ferro Central do Brasil.

N. 2.327, Costa Junior — Morivalde Lobo da, rua da Quitanda n. 143.

N. 2.410, Cruz — Lopes da (Dr.), avenida Rio Branco n. 173.

N. 2.455, Cunha — Luiz Pinheiro da, rua São João Baptista n. 68.

N. 2.458, Cunha — Mario de Castro, Tribunal de Contas.

N. 2.499, Daniel — Vicente, rua do Passeio n. 50.

N. 2.511, Danti — Eduardo, Banco do Brasil.

N. 2.542, Darey — Sergio (Dr.), Banco do Brasil.

N. 2.743, Ernesto — Albino, rua Bruno Scabra n. 27.

N. 2.736, Estrada — Antonio, Luiz Duque, praia de Botafogo n. 384.

N. 2.785, Faria — Alfredo Trindade, largo da Carioca n. 14.

N. 2.809, Faria — Olympio de, rua 20 de Novembro n. 578.

N. 2.811, Faria — Oscar Chaves, Serviço de Saude da Policia Militar.

N. 2.915, Fernandes — Manoel Rodrigues, avenida Rio Branco ns. 110/112.

N. 2.916, Fernandes — Manoel da Silva, Inspeccoria de Aguas e Esgotos.

N. 2.921, Fernandes — Paulina Dias, Recebedoria do Distrito Federal.

N. 3.015, Ferreira — Manoel Paulino, Directoria de Navegação — Arsenal de Marinha.

N. 3.018, Ferreira — Marcellino, rua Luiz de Camões n. 42.

N. 3.097, Figueiredo — Pedro de, rua Voluntarios da Patria n. 136 A, casa 9.

N. 3.415, Fischer — Rolf, rua Miguel Lemos n. 53, casa II.

N. 3.83, Gama — Odette Saldanha da, rua Alvaro Ramos n. 74.

A esses contribuintes expediu-se notificação, mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 27 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sob effeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Pego a attenção dos Srs. fornecedores de objectos do expediente e artigos de consumo commum para o edital publicado no *Diário Official*, do dia 15 do corrente, convidando-os, e a quem interessar possa, para requererem sua inscrição como fornecedores permanentes, no corrente anno, dos artigos relacionados no citado edital.

Delegacia Fiscal, Niteroy, 17 de junho de 1929. — *Francisco Bodines*, contador interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de seis dúzias de colheres de me-

tal, apprehendidas no Caes do Porto, ás doze horas, pelo guarda aduaneiro, Floriano de Araujo, no dia 27 de maio do corrente anno, a vir allegar, o que entender a bem do seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação.

Alfandega, 26 de junho de 1929. — *Alfredo Bastos*, servindo de escrivão.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de dezenove vestidos de Jersey de seda, apprehendidos no posto fiscal 1, do Caes do Porto, ás doze horas e trinta minutos, pelo guarda aduaneiro Henrique Ribeiro Braga, auxiliado pelo remador Felipe Lopes da Silva e pelo guarda da Companhia do Caes do Porto, Agenor Flodualdo, n. 66, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste e independente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem do seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Alfandega, 26 de junho de 1929. — *Alfredo Bastos*, servindo de escrivão.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de onze dúzias de colheres de metal, apprehendidas no posto 5/6 do Caes do Porto, no dia 27 de maio do corrente anno, ás nove horas e trinta minutos, pelo guarda aduaneiro João Fonseca, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste e independente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem do seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Alfandega, 26 de junho de 1929. — *Alfredo Bastos*, servindo de escrivão.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de sete saccos contendo mil e oitocentos baralhos de cartas de jogar, marca "Grinaud"; uma valise com quatrocentos e oito relógios de metal dourado e um amarrado com quatro sombrinhas de seda, para serem apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór, Sr. Annibal Nunes Pires, no dia 25 de maio do corrente anno, ás 13 horas, em acto de busca, procedida a bordo do vapor francez *Mendoza*, auxiliado pelos guardas, Pedro de Carvalho, Augusto Medeiros, Alcides Pantoja e pelos marinheiros Antonio Sant'Anna, Alfredo Campos e Lindonor Pereira Ramos, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste e independente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem do seu direito no processo sobre tal occorrença, instaurado nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. — *Alfredo Bastos*, servindo de escrivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 56 relógios marca "Chronometre" (dourados), apprehendidos pelos guardas da policia aduaneira desta alfandega, Pedro de Carvalho, Alcides Garcia Pantoja, Augusto Medeiros, e pelo sargento da mesma policia, J. S. Barroso, no dia 25 de maio proximo findo, de uma

dividuo que sahia de bordo do vapor *Mendoza*, atracado ao armazem 17 do Caes do Porto, a vir dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. — *Alfredo Bastos*, 4º escripturario, escriptivo.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 68
No edital da concorrência permanente n. 68:

- Onde se lê:
7. Ferro tipo 1, em chapas:
De 2m,00 x 1m,00 x 1/4", uma.
De 8" x 4" x 1/16", uma.
 8. Ferro em cantoneiras L:
De 3/16" x 1" x 1", uma.
De 1/4" x 1" x 1", uma.
- Leia-se:
7. Ferro tipo 1, em chapas:
De 2m,00 x 1m,00 x 1/4", uma.
De 8" x 4" x 1/16" uma.
 8. Ferro em cantoneiras L:
De 3/16" x 1" x 1", uma.
De 1/4" x 1" x 1", uma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de junho de 1929. — *Polybio Cruz Ribeiro*, pelo intendente.

De ordem da directoria, convido a Companhia de Mineração e Metalurgica Brasil a pagar os respectivos direitos aduaneiros e as despesas de armazenagem e, bem assim, retirar, dentro do prazo improrogavel de 30 (trinta) dias, a partir desta data, do Deposito Geral da 4ª Divisão desta estrada, 4 aparelhos lubrificadores, 4 injectores, diversas peças sobressalentes e 2 caixotes contendo syphons e fitas para velocímetros, materias esses pertencentes á alludida companhia, sob pena de, findo esse prazo, serem os mesmos vendidos em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretario.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE CONCERTOS NOS BATELÕES LAMEIROS NS. 1 E 2, DO SERVICO DO CANAL DO MANGUE

Torno publico que no dia 4 de julho do corrente, ás 14 horas, serão recebidas propostas nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, para execução dos serviços referidos, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 18 de junho, pagina 13.891.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro chefe.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE CONCERTOS NA LANCHÁ "GAMMA"

Faço publico que no dia 3 de julho de 1929, ás 14 horas, serão recebidas nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, propostas para execução do serviço referido, conforme edital publicado no *Diário Official* de 18 de junho do corrente anno, pagina 13.892.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro chefe.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

(CONCURRENCIA N. IV)

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE APP. RELHOS «VENTURI» NO. 1, RE-PRVATORIOS E CANCELIZACOES DA INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

De conformidade com a autorização do Sr. ministro, cons ante do officio n. 1.014, de 10 de junho, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, recebem-se propostas na Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua F. ei Caneca n. 112, até ás 13 horas do dia 29 de junho do corrente anno para o fornecimento de aparelhos «Venturi», nas seguintes linhas:

Destino e diametros das canalizações	Tipo	Capacidades ms. em 24 hs.	Pressões	Local da instalação		Distancia da transmissão
				Do tubo	Do registrador	
I — Grandes adductoras						
2ª linha — 0 ^m 80	Mostradores de descargas instantaneas e integradores	10.000 a 32.000	5 ms.	Reservatorio do Pedregulho.	Escriptorio do guarda do Reservatorio do Pedregulho.	100 a 240 ms.
3ª linha — 0 ^m 80		10.000 a 32.000	5 ms.			
4ª linha — 0 ^m 90		15.000 a 55.000	5 ms.			
5ª linha — 0 ^m 80		5.000 a 60.000	5 ms.			
5ª linha — 0 ^m 80		5.000 a 30.000	5 ms.	Engenho de Dentro. Francisco Sá.	Casa de Manoel das Casas de Manoel das	100 a 50 ms. 30 a 50 ms.
II — Sub-adductoras e distribuidoras						
0,60 — do Catete.	Mostradores de descargas instantaneas e integradores	5.000 a 24.000	De 5 a 50 ms.	Rua Teixeira Junior	Escriptorio do guarda do Reservatorio do Pedregulho.	Cabo subterraneo de 10 p. ms. 220 volts e 770 ms.
0,50 — de S. Bento.		5.000 a 24.000	De 5 a 50 ms.			
0,80 — Centro Urb.		0 a 65.000	De 5 a 50 ms.			
0,80 — S. Christovão e Centro Urb.		0 a 65.000	De 5 a 50 ms.			
0,50 — Catete.		0 a 35.000	De 5 a 50 ms.			
0,25 — S. Christovão		0 a 36.000	De 5 a 50 ms.			
0,25 — S. Christovão		0 a 6.000	De 5 a 50 ms.			
0,60 — Jockey Club.		0 a 35.000	De 5 a 50 ms.	Rua Avila.		Cabo aereo de 1 par 200 ms.
0,55 — Suburbios.		0 a 45.000	De 3 a 40 ms.	Rua José dos Reis.	Casa de Manoel das Casas de Eng. de Dentro.	Cabo aereo de 3 pares 200 ms. Cabo aereo de 1 par 200 ms.
0,55 — Suburbios.		0 a 45.000	De 3 a 40 ms.			
0,80 — Villa Isabel.		0 a 65.000	De 3 a 40 ms.	Uruguay.	Francisco Sá.	

As clausulas seguintes regem a concorrência;

Primeira — Os aparelhos "Venturi" se destinam á medição de aguas limpas com temperatura normal oscillando entre 10° e 24° centigrados.

Segunda — Os tubos "Venturi" deverão ser de ferro fundido, torneados internamente na secção estrangulada.

Terceira — Fica ao critério dos fornecedores a escolha do modo de registro das descargas, devendo entretanto, para classificação dos aparelhos fornecerem:

a) descripção completa do systema;

b) declaração do gráo de precisão dos registradores, em cada caso ou dimensão do medidor.

Quarta — Os registradores devem ser dispostos para receber folhas correspondentes a uma semana, vindo acompanhados de quantidade bastante para tres annos de fornecimento. Cada folha deve trazer impressos os seguintes dizeres em posição conveniente:

Abastecimento de Agua do Rio de Janeiro.

Canalização.

Registro semanal de descargas de de a de de

Quinta — No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao Sr. intendente, que a presidirá, das respectivas propostas, feitas em tres vias e acondicionadas em envolveros fechados e lacrados, sellada na forma da lei a primeira das vias, sem emendas, rasuras ou outros quaesquer defeitos que possam dar logar a duvidas, e todas trazendo a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Deverão ser acompanhadas das descripções completas dos aparelhos "Venturi", com attestados de funcionamento, em envolvero separado, que será aberto antes do que contiver os preços e condições do fornecimento, sendo examinados por commissão designada pelo inspector a qual julgará também a concorrência.

Sexta — Só serão abertos os envolveros contendo os preços das propostas cujos aparelhos forem julgados bons pela commissão de que trata a clausula anterior, em face da verificação dos attestados de funcionamento e das descripções apresentadas.

Sétima — Os interessados poderão obter informações detalhadas na Primeira Divisão da Inspectoria, a respeito do local da instalação dos tubos "Venturi" da transmissão electrica e dos quadros em que ficarão os registradores.

Oitava — Cada proponente deverá fazer na Thesouraria do Thesouro Nacional para que conquiste o direito de tomar parte na concorrência, o deposito de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente nacional, ou titulos da Divida Publica, pela cotação que vigorar no dia em que fór feito o deposito, mediante guia expedida pela Secção de Expediente da mesma inspectoria.

Nona — O conhecimento do deposito, de que trata a condição anterior, será apresentado no momento da concorrência, em envolvero fechado e lacrado, que conterá ainda os documentos relativos á idoneidade. Estes documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos, o contracto social da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial conforme se trate de sociedade ou firma

individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official*, em que tiverem sido publicados as actas da sua constituição, a lista dos accionistas, os estatutos e certidões da Junta Commercial que provem haver sido archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras, ficam também obrigadas, a apresentar o *Diário Official*, em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente. Os documentos do representantes directos de firmas estrangeiras que não tenham estabelecimento no paiz, de vendas a retalho, ou mesmo por atacado, serão também acceptos. E' obrigatoria a declaração da procedencia do material a fornecer.

Decima — O licitante preferido que, no acto da assignatura do contracto, estará obrigado a fazer uma nova caução da importância correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento, também essa em moeda corrente ou titulos da Divida Publica, destinando-se á garantia fiel pelo cumprimento das obrigações contrahidas, perderá a de 5:000\$ (cinco contos de réis), sobre que versa a clausula oitava, sem direito a recurso de qualquer natureza, uma vez que, chamado a effectuar aquella assignatura, deixa de o fazer.

Decima primeira — Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade, serão abertos na séde da Intendencia, ás 13 horas do dia marcado para a concorrência, sendo tal idoneidade julgada pela commissão a que se refere a clausula quinta. Em seguida serão abertos os envolveros das propostas dos concorrentes julgados idoneos e lidas essas em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalida a concorrência, porque nesse caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pela commissão. Abertas, lidas e rubricadas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, intactos, os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes de idoneidade não reconhecida.

Decima segunda — Os concorrentes deverão apresentar preços, separadamente, de cada tubo "Venturi", de sua instalação completa, com registradores, mostradores, integradores e transmissão; preços esses indicados por extenso e em algarismo na moeda corrente nacional, que não excederão de 10 % (dez por cento), dos correntes na praça, no dia marcado para a concorrência. Em igualdade de condições entre dous ou mais concorrentes, proceder-se-ha de accordo com o estabelecido nos artigos 742 e 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Decima terceira — As despesas de direitos aduaneiros com o material a importar correrão por conta dos fornecedores.

Decima quarta — As propostas não poderão conter outra formula que não seja a de completa submissão a todas as clausulas deste edital e aos preços offercidos. Não se tomarão em consideração quaesquer offertaes de vantagens não previstas, nem tão pouco as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais vantajosa.

Decima quinta — A entrega dos aparelhos deve ser feita quatro mezes no maximo após o registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas. Findo esse prazo, não será accepto material algum, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento a que se refere a clausula decima.

Decima sexta — Poderá a inspectoria aceitar varias propostas, parte dellas, não aceitar nenhuma ou mesmo annular a concorrência, sem direito de reclamação por parte dos concorrentes.

Decima sétima — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á medida que forem effectuadas as instalações completas dos aparelhos, depois de examinados, experimentados e acceptos.

Decima oitava — A Inspectoria se reserva o direito de augmentar ou reduzir até 50 % o fornecimento, ao que se sujeitarão os fornecedores.

Decima nona — Fica entendido que o contracto que fór celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e posteriormente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo, por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1929.

Secção de Expediente, em 11 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 60 a 83 (serie G), expedidas por esta Inspectoria, para concerto de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Conde de Baependy n. 93, Mario Accioly de Almeida.

Rua Conde de Baependy, n. 95, Arminda Barros Luitz.

Rua Conde de Baependy n. 114, casa II, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 114, casa VI, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 114, casa VII, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 120, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 122, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 124, casa III, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 124, casa V, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 124, casa VII, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 124, casa X, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 124, casa XI, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 124, casa XII, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Conde de Baependy n. 124, casa XIII, Cesar Augusto Bordallo.

Rua Esteves Junior n. 3, Custodio da Costa Braga.

Rua Esteves Junior n. 12, Augusto Ribeiro da Rocha.

Rua Esteves Junior n. 14, Augusto Ribeiro da Rocha.

Rua Esteves Junior n. 9, casa II, Guilherme Sasseti Noeiber.

Rua Esteves Junior n. 13, Octayio F. de Azevedo Maudó.

Rua Marquiza de Santos n. 41, casa XXI, François Marim do Valle.
Rua Marquiza de Santos n. 41, casa VI, François Marim do Valle.
Rua Marquiza de Santos n. 41, casa VII, François Marim do Valle.
Rua Marquiza de Santos n. 41, casa IS, François Marim do Valle.
Rua Marquiza de Santos n. 41, casa X, François Marim do Valle.

Secção de Expediente, em 17 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido a proprietaria do predio n. 16 da travessa Ornellas, Sra. Margarida do Carino Turano, a vir cumprir a intimação para instalação de hydrometro e pagar as multas por que é responsável.

Secção de Expediente, 22 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 185 a 195 (série C) e 94 a 100 (série H), expedidas por esta inspectoría, para concertos de ramos internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Marquez de Abrantes:
N. 204, Candido Coelho de Oliveira;
N. 214, Faustino Lino Meirelles;
N. 209, Joanna Catharina Elisa Hansbeck;
N. 207, José Ribeiro;
N. 205, Aristarcho Xavier Lopes Filho e outros;
N. 191, Antonio Borlido Maia;
N. 185, Emilia (menor).
Travessa Pinto:
N. 89, Ignacio Bragão.
Rua Conselheiro Galvão:
N. 392, Manoel Rambo Hudy.
Travessa Leite Velho:
N. 8, Anna Leonidia de Lima.
Rua Ibiá:
N. 1, Antonio Moreira Ramos;
N. 10, José dos Santos Coelho;
N. 32, Antonio Oliveira Branco;
N. 81, Antonio Moreira Ramos.
Estrada Octaviano:
N. 100, Antonio Moreira Ramos;
N. 122, Leocadia Teixeira de Carvalho;
N. 132, Joaquim Silva Pinheiro Costa;
N. 134, Joaquim Silva Pinheiro Costa.

Secção de Expediente, em 14 de junho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

RECTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. general presidente do Conselho de Administração do Collegio, chamo a attenção do Srs. negociantes, que em consequencia de terem sido excluidos diversos artigos e incluidos outros na concorrência que devia realizar-se a 27 do corrente, conforme publicou o *Diario Official* de 21, também do corrente, foi transferido para o dia 2 do mez vindouro a realização da alludida concorrência, devendo ser observada a relação dos artigos abaixo:

Artigos

Assentador de aço para ferro, 1 litro.
Agua forte, litro.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Pessoal da Armada

CONCURSO PARA ASPIRANTES A COMMISSARIOS

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta, nesta directoria, por espaço de trinta dias, desta data, a inscripção para concurso de admissão no Corpo de Commissarios da Armada, de accordo com o paragrafo unico do artigo 5º do decreto numero 5.563, de 29 de novembro de 1928.

Os candidatos deverão apresentar requerimentos por si escriptos e firmados e satisfazerem as exigencias contidas nos ns. 1, 2 e 3 do artigo 3º do Regulamento para o mesmo corpo, aprovado pelo decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915 e que são as seguintes:

- 1.º Ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos.
- 2.º Ser maior de 18 annos e menor de 25 annos de idade, o que será provado com certidão de registro civil ou documento authenticico que produza fé em juizo e a substitua.
- 3.º Ter bom comportamento, o que será provado por folha corrida.
- 4.º Ter aptidão physica para a vida do mar, o que será julgado em inspecção de saúde.

De conformidade com o artigo 5º do referido regulamento os candidatos militares estão dispensados da exigencia constante do n. 3, sendo, entretanto, obrigados a instruir os seus requerimentos com a copia de assentamentos respectivos, a qual será acompanhada das informações que devem ser prestadas pelas autoridades sob cujas ordens servirem;

O concurso constará das seguintes materias:

- a) portuguez;
- b) francez;
- c) inglez;
- d) arithmetica, especialmente em questões de contabilidade, systema metrico e monetario, cambio e agio de moedas;
- e) geographia geral;
- f) historia do Brasil;
- g) algebra até equações do 2º grão, inclusive;
- h) geometria pratica e noções do stereometria;
- i) noções de direito publico e administrativo;
- j) pratica de escripturação mercantil e conhecimentos de contabilidade publica.

Além das materias indicadas deverão mostrar-se habéis em caligraphia, constituindo a boa letra condição de preferencia na classificação.

Para o concurso, as materias indicadas, serão divididas em quatro secções.

- a) linguas;
- b) mathematicas;
- c) geographia, historia do Brasil e noções de direito;
- d) escripturação mercantil e conhecimentos de contabilidade publica.

O exame para cada secção constará de prova escripta e prova oral.

Na prova escripta responderão os candidatos em conjunto ás mesmas questões, concedendo-se-lhes o prazo, improrogavel, de tres horas para apresentação das provas.

Na prova oral, cada candidato será arguido no espaço de vinte minutos em cada materia.

Serão eliminados do concurso os candidatos:

- a) que forem inhabilitados em qualquer das provas das materias das quatro secções;
- b) que assignarem uma prova em branco;
- c) que forem encontrados utilizando-se de meios illicitos na producção de suas provas.

Serão considerados inhabilitados os concorrentes que não reunirem metade, pelo menos, do numero de pontos obtidos pelo classificado em 1º lugar.

O candidato que for nomeado e deixar de apresentar-se dentro de trinta dias contados da data da publicação de sua nomeação no *Diario Official*, perderá o direito á mesma nomeação.

Directoria do Pessoal da Armada, 27 de maio de 1929. — *Carlos Frederico de Noronha*, contra-almirante, director geral.

Directoria de Navegação

DIVISAO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES, N. 60

Brasil — Estado do Espirito Santo
Avisa-se aos navegantes que foi restabelecida a luz da boia da Baixa Grande, na entrada do porto de Victoria, Estado do Espirito Santo.
(N. 95, da "Lista de Pharões").

D. N. 3, da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1929. — *Rogério Siqueira*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

Anthologia (Fausto Barreto), uma.

Angulo recto S. St. W., um.

Pinça para curativos, uma.

Oxypara liquida, onça.

Pedras de carburundum montada, dúzia.

Agulha de platina Luer, 3 cc., uma.

Arithmetica Souza Lobo, uma.

Atlas de Olavo Freire Gusmão Medio, um.

Arithmetica de "Roxo", uma.

Alcômetro Fahrenheit, um.

Braços completos (pequeno) para luz electrica, um.

Bacia de ferro estanhado forte da 22, uma.

Banco para filtro, um.

Bomba para pulverizador "git", uma.

Idem, idem, idem "fly tox", uma.

Borracha pão, dúzia.

Compasso de aço de 12", um.

Cabo de madeira para lima, um.

Caixa de derivação de porcellana, uma.

Caixa de ferro para interruptor de imbutir, uma.
 Cougoeira de peroba de Campos 6,00 um fio ao alto e 18 ao baixo, metro.
 Cimalha de peroba de Campos 0,02 x 0,10, metro.
 Calção de meia azul para gymnastica, um.
 Camisa de meia azul para gymnastica, uma.
 Castiçal electrico flexivel c/abat-jour de conha, um.
 China Bazen 1 e 2º volume, uma.
 Chlorureto de estanho, grammas.
 Carvão para forja, kilo.
 Carbol Engersol, grammas.
 Duplo decimetro de madeira, um.
 Esquadro de ferro 20", um.
 Escovas de cabelo para animaes, uma.
 Espelho para exame de bocca, um.
 Folha de serra de 10 a 14", uma.
 Fio para conduit n. 14, metro.
 Frisos aparelhados de um lado macho e rabu de 0,01 x 0,025 x 0,20, metro quadrado.
 Filtro de barro com torneira, um.
 Flit para matar insectos, galão.
 Fly-Tox para matar insectos, galão.
 Grammatica portugueza elemental (Maximino), uma.
 Grammatica ingleza (Pereira Pinto) 4ª edição, uma.
 Geographia de Veiga Cabral, uma.
 Historia Natural de "F. Causties", uma.
 Historia Natural de "A. Mallet", uma.
 Historia do Brasil de "João Ribeiro", uma.
 Isoladores de osso para campainha, um.
 Interruptores de imbutir c/espelho, um.
 Interruptores de imbutir espelho 2 secções, um.
 Mascara manometrica "Pech", uma.
 Meias argollas nickel 3/4 a 2 1/2, uma.
 Pilha para lanterna 3 watts n. 51, uma.
 Pixe, kilo.
 Pasta de couro para papeis, uma.
 Pennas douradas n. 808, caixa.
 Pennas douradas telephone, caixa.
 Porta cadeado latonado 4", um.
 Receptaculo de corrente para Cleats, um.
 Sapatos para gymnastica, par.
 Tela de metal 0,98 x 0,34 malha 0,04, metro.
 Tenazes de 0,50 para ferreiro, uma.
 Terminaes de 1/2", uma.
 Tomadas de imbutir c/espelho e pino, uma.
 Taboa de peroba de Campos app. de um lado c/sala e camisa e bite 0,22 x 0,01 c/ 6 metros, uma.
 Taboa de peroba de Campos c/gula 0,01 x 0,22 x 6,00 app. de um lado, uma.
 Tubo de porcellana para ferro, um.
 Tinta preta para mimio-grapho, lata.
 Tratado de agrimensura, exemplar.
 Topographia de "Berget", exemplar.
 Tubo de desprendimento, um.
 Virola c/porca 2 1/2", uma.
 Vasilha de aluminio para 50 litros, uma.
 Zinco purissimo para analyse.
 Bidet de louca conforme amostra, um.
 Empoula Corbiere para extracção dentaria (cai. 12 emp. e caixa).
 Provetes com pé 2000 grammas, um.
 Tubo de ensaio de 45 cc., um.
 Sulphato de estanho, grammas.
 Zinco elite-puro, gramma.
 Pery-oxido magnesio em pó, gramma.
 Garra autopotometria, uma.
 Peroxido de manganéz em pó, gramma.
 Grammatica franceza de Said Ali, exemplar.
 Planispherio, um.
 Mappa physico da America do Norte, um.
 Mappa politico da America do Norte, um.
 Mappa politico da America do Sul, um.
 Mappa physico da America do Sul, um.
 Globo artificial, um.
 Tratado de La Premier Anne de Guyon, exemplar.
 Tratado de Lusiadas de Canção Monteiro, exemplar.
 Dicionario Illustrado, um.
 Grampos para correia n. 25 (caixa), caixa.
 Anagem qualquer dimensão.
 Um livro para media de alumnos c/ 150 fls. numeradas e 160 (capa de couro), um.
 Lima murca de 6 a 14", uma.
 Lampada 3 watts para lanterna, uma.

Limação redondo de 6 a 14".
 Ladrilho hydraulico 4 côres (m2), metro quadrado.
 Ladrilho para tabeira, metro.
 Latrina syphão externo, uma.
 Lacre redondo, caixa.
 Latrina Cascata bocca atraz, uma.
 Grammatica descriptiva (Portug.) de Maximiano, exemplar.
 Historia Geral 1ª e 2ª parte de A. Mallet, exemplar.
 Historia Geral 3ª e 4ª partes de A. Mallet, exemplar.
 Compendio de Recueil Marcianno Chais, exemplar.
 Algebra de Sebastião Alves, exemplar.
 Geometria de F. I. C., exemplar.
 Trigonometria de F. I. C., exemplar.
 Tratados de Estrada Suave Physicos de Nobres, exemplar.
 Discos para moer café de accordo c/o modelo, um.
 Chapa de papel para pintor (collecção), uma.
 Mictorio de louca de costa, um.
 Syphão de chumbo de 2 1/2", um.
 Taboleiros de ferro 0,95 x 0,50, 0,70, um.
 Idem, idem, de 0,65 x 0,40 x 0,4, um.
 Ralador de folha, um.
 Vella para filtrar "Léle" n. 1, uma.
 Pá concava para fornalha, uma.
 La premier grammatica Latina "Goelzel", exemplar.
 Mineralogia de "E. Caustier", exemplar.
 Receptaculo com chave e corrente para cleats, um.
 Borracha para irrigador, metro.
 Garras stenometricas de Bloch.
 Dinamometro lombar de Bloch.
 Lustre completo para luz cinco lampadas.
 Oleo Mobiloil A, lata.
 Oleo Mobiloil B, lata.
 Gomma "Remy", caixa.
 Grampos para correias n. 25, caixa.
 Kerozene, lata de 18 litros, lata.
 Anagem com 1,50 de largura, metro.
 Ladrilhos 15 x 15, conforme amostra, metro quadrado.
 Latrina syphão interno, uma.
 Grammatica descriptiva de Maximo, uma.
 Lambrequins de zinco de 0,25, metro.
 Chapa de zinco n. 9, uma.
 Mictorio de louca, de costa, conforme amostra, um.
 Syphão de chumbo 2 1/2", um.
 Arseniato de strichnina, gramma.
 Agua distillada, litro.
 Acido acetico, gramma.
 Agua louro cereja, garrafa.
 Benzina, gramma.
 Carvão de "Belloc", vidro.
 Creosoto, gramma.
 Confeccção de capa de linho para um jogo de 6 peças, jogo.
 Cadeado "Daemon", um.
 Borracha conductora de agua para cuspideira, conforme amostra, uma.
 Aspiradores de saliva, e adaptal-os ás borrachas conductoras d'agua, conforme amostra, um.
 Ponta incandescente para thermo-cautérios, uma.
 Fio para bobina, kilo.
 Trincal, kilo.
 Codeina, gramma.
 Formol, gramma.
 Sabão verde, gramma.
 Tintura de genciana, gramma.
 Tintura noz de colla, gramma.
 Xarope simples, gramma.
 Mercurio metallico, gramma.
 Mappa physico da Europa, um.
 Idem, da Asia, um.
 Idem, da Africa, um.
 Idem, da Oceania, um.
 Idem, politico da Europa, um.
 Idem, da Asia, um.
 Idem, da Africa, um.
 Idem, da Oceania, um.
 Pomada preta para calçado, lata grande, uma.
 Grammatica latina (Dr. Curio de Carvalho), exemplar.
 Parafina, kilo.
 Pia de ferro esmaltado de 0,48 x 0,34, com amostra, uma.
 Sal de Cabo Frio, peneirado, kilo.
 Phosphoros de pão, pacote.

Capital Federal, 24 de junho de 1929. — *Marinho Pereira da Cunha*, 1º tenente secretario do Conselho de Administração.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

O Dr. Luiz Bahia, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º Distrito:

Faz saber que, por ter sahido com incorrecções, o edital publicado no *Diário Official* de 11, 12 e 13 do corrente, foram sorteados para o serviço do Exército no dia 2 de setembro de 1928, nesta Capital, sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas, devendo os de numero 1 a 8; 11 a 26 e 28 a 35 da classe de 1907; e os de numero 36 a 45 da classe de 1906, que fazem parte do contingente da 1ª chamada, se apresentar do dia 10 a 28 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, á rua Visconde de Itaboraí n. 8, sobrado, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, nesta 1ª circumscrição de Recrutamento, e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os de numero 46 a 78 da classe de 1906, exceptuados os isentos, e que constituem o contingente suplementar (2ª chamada), ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da 1ª chamada, sendo nessa hypothese, affixado o respectivo edital na sede desta junta e publicado no *Diário Official* de novembro proximo, a partir do dia 8.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na sede desta junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente. Junta do 1º Distrito de Alistamento Militar, Candelaria, 20 de junho de 1929. — O secretario, Dr. Pedro Paulo Autran. Visto. — O presidente, Dr. Luiz Bahia.

PRIMEIRA CHAMADA

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada, designados para o 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, com quartel na avenida Pedro II. Ponto de concentração e inspecção de saúde. Sede: 1ª Circumscrição de Recrutamento, avenida Pedro II, Quartel da antiga 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas.

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes e filiações — Observações

Classe de 1907

- | | | |
|-----|-----|---|
| 13. | 1. | Humberto, filho de Belmira Dias, Districto Federal. |
| 36. | 2. | Tullo, filho de Francisco da Silva Costa, Districto Federal. |
| 24. | 3. | Luiz de Souza Lima, filho de Luiza Augusta de Lima, Estado de Minas Geraes. |
| 28. | 4. | Orlando, filho de João da Costa Lima, Districto Federal. |
| 32. | 5. | Roger, filho de Eugenio Gomes de Mattos, Districto Federal. |
| 8. | 6. | Francisco, filho de Clementino de S. Ferreira, Districto Federal. |
| 1. | 7. | Abilio, filho de Abilio José de Almeida, Districto Federal. |
| 16. | 8. | Jenoncio Netto, filho de Alfredo Cicero de Andrade, Districto Federal. |
| 2. | 11. | Amilcar Mendes Lopes Coelho, filho de Almiro Lopes Coelho, Estado do Rio. |
| 27. | 12. | Olavo, filho de Joaquim Teixeira Lima, Districto Federal. |
| 19. | 13. | José, filho de Carlos Fernandes dos Santos, Districto Federal. |
| 33. | 14. | Antonio Soares, filho de João Soares, Districto Federal. |
| 40. | 15. | Wladimir Velloso, filho de Telmo Velloso, Rio Grande do Sul. |
| 29. | 16. | Oswaldo, filho de Joaquim Pinto de Oliveira, Districto Federal. |
| 38. | 17. | João de Aguiar, filho de Jayme Bernardino, Districto Federal. |
| 22. | 18. | Lauro Netto, filho de Agenor Leite Raposo, Districto Federal. |

- | | | |
|-----|-----|---|
| 23. | 19. | Luiz, filho de Enéas Queiroles, Districto Federal. |
| 12. | 20. | Humberto, filho de Luiz Angelo Liguado, Districto Federal. |
| 18. | 21. | José, filho de Bernardino Dias da Costa, Districto Federal. |
| 35. | 22. | Thomas Pinto Caiado, filho de Umbellina Leopoldina do Amor Divino, Estado do Amazonas. |
| 25. | 23. | Mario, filho de Albino Bandeira, Districto Federal. |
| 26. | 24. | Moacyr, filho de Oscar Tiburcio, Districto Federal. |
| 30. | 25. | Golfrano Anthime Ludwig Marques Minnemann, filho de Johannes Christian Morits Minnemann, Districto Federal. |
| 21. | 26. | Leopoldo, filho de Leopoldo Homero, Districto Federal. |
| 4. | 27. | Balthazar Barroso Bastos, filho de Balthazar Luiz Bastos, Estado do Rio. |
| 31. | 28. | Raul, filho de João de Deus Pedrosa, Districto Federal. |
| 20. | 29. | Julio, filho de José Domingos Graça, Districto Federal. |
| 3. | 32. | Arthur, filho de Antonio Luiz Soares, Districto Federal. |
| 7. | 31. | Fernando, filho de Manoel dos Reis Callado, Districto Federal. |
| 34. | 30. | Sydney, filho de Julio Rodrigues, Districto Federal. |
| 39. | 33. | Waldemar, filho de Rogerio Paulo da Cruz Braga, Districto Federal. |
| 10. | 35. | Helio, filho de Cyrillo Gomes de Faria, Districto Federal. |

Classe de 1906

- | | | |
|-----|-----|---|
| 20. | 36. | Edgard Costa, não consta filiação, Estado do Rio. |
| 37. | 37. | José, filho de João Vieira Segadas Vianna, Rio de Janeiro. |
| 40. | 38. | Luiz, filho de Raul Santos, Rio de Janeiro. |
| 18. | 39. | Celestino da Silva, filho de brasileiro, natural da Italia. |
| 14. | 40. | Augusto Mattos de Brito, não consta filiação, natural do Pará. |
| 1. | 43. | Affonso Francisco Gomes, filho de Manoel Francisco Gomes, Districto Federal. |
| 26. | 44. | Jayme, filho de Manoel Soares Villa, natural do Districto Federal. |
| 31. | 45. | João Lourenço da Silva Junior, não consta filiação, natural de Santos (S. Paulo). |

Junta de Alistamento Militar do 1º Distrito, em 10 de junho de 1929. — O secretario, Dr. Pedro Paulo Autran. Visto. — O presidente, Dr. Luiz Bahia.

SEGUNDA CHAMADA

Relação dos sorteados da 2ª chamada designados para servirem no 1º G. A. P. com quartel em São Christovão. Ponto de concentração e inspecção de saúde — Sede: 1ª Circumscrição de Recrutamento, quartel da antiga 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, na avenida Pedro II (ponto n. 1).

N. de alistamento — N. de sorteio — Nomes e filiações — Observações

Classe de 1906

- | | | |
|-----|-----|---|
| 52. | 46. | Prudente, filho de Alfredo Francisco Telles, natural do Districto Federal. |
| 57. | 48. | Sady, filho de Francisco Rebello de Carvalho, natural do Districto Federal. |
| 21. | 49. | Frederico Americo, filho de Americo Santos, natural do Districto Federal. |
| 42. | 50. | Manoel Coutinho de Oliveira, filho de Alexandrino Bernardes Coutinho, natural do Estado do Rio. |
| 2. | 51. | Agostinho Osta, filho de Lourenço Osta, natural de São Paulo. |
| 23. | 52. | Horacio Graça Cippas, filho de Alberto Bibiano Cippas, natural de Minas Geraes. |
| 35. | 53. | José Isaac Boneliet, filho de brasileiros, natural de Marrocos. |
| 61. | 65. | Waldyr, filho de Custodio Manoel Rodrigues, natural do Districto Federal. |
| 29. | 57. | João, filho de Melchiadés Peres Drumond, natural do Districto Federal. |
| 5. | 58. | Alfredo Fernandes Alves Leite, filho de Fernando Alves Leite, natural da Franca (Paris). |

23. 59. Jocelyn Soares, filho de Francisco Soares, natural do Estado do Rio.
46. 60. Octavio, filho de Alexandre de Barros Rego, natural do Districto Federal.
22. 61. Henrique Fortunato Sopper Alves de Souza, natural da França (Paris).
28. 62. Joacyr, filho de Octavio da Silva Maia, natural do Districto Federal.
13. 63. Augusto Collin da Rosa, filho de João Francisco da Rosa, natural do Rio Grande do Sul.
9. 64. Armando, filho de Eduardo Bianchi, natural do Districto Federal.
60. 65. Waldemar Marques Gomes, filho de Manoel Marques Gomes, natural de Portugal.
6. 66. Antonio, filho de Joaquim Vieira Soares, natural do Districto Federal.
41. 69. Manoel Casanovas, filho de Thomaz Casanovas, natural do Districto Federal.
7. 68. Antonio, filho de Felix José Fernandes, natural do Districto Federal.
54. 70. Renato, filho de Ernesto Ferreira Alegria, natural do Districto Federal.
47. 71. Oscar, filho de Manoel Joaquim Pimentel, natural do Districto Federal.
55. 72. Renato Garcia Arêas, filho de João J. Arêas, natural do Ceará.
43. 73. Mercio, filho de Joaquim Norberto da Silva Junior, natural do Districto Federal.
32. 74. João, filho de João Simões Ferreira, natural do Districto Federal.
48. 75. Oswaldo, filho de Nicolau Joaquim de Araujo, natural do Districto Federal.
58. 76. Tongo, filho de João Augusto Madeira, natural do Districto Federal.
36. 57. José, filho de Luiz da Silva e Oliveira, natural do Districto Federal.
34. 78. José Amorim de Paula Antunes, não consta filiação, natural de Portugal.

Junta do Alistamento Militar do 1º Districto, em 10 de junho de 1929. — O secretario, *Dr. Pedro Paulo Autran*.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

THESEURARIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste Grupo e Fortaleza, aviso a quem possa interessar, que em officio do mesmo conselho n. 155 desta data, foi remetida ao Juizo da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, uma caderneta da Caixa Economica do Rio de Janeiro, contendo peculio, pertencente ao ex-presidiario João Regis dos Santos, excozido por conclusão de pena, o qual não appareceu até a presente data para receber a alludida caderneta.

Fortaleza de Santa Cruz, á Barra do Rio de Janeiro, 22 de junho de 1929. — *José Querino dos Santos*, 1º tenente intendente secretario do C. A.

Deposito Central do Material Sanitario do Exercito

CONTADORIA

De ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do C. A., chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diario Official*, de 9 de junho do corrente anno.

Capital Federal, 12 de junho de 1929. — *Antonio José Fernandes*, 1º tenente contador, secretario do C. A.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A ESTA DIRECTORIA, DURANTE O CORRENTE ANNO, DO MATERIAL PERMANENTE NECESSARIO AO SERVIÇO.

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publica, para o fornecimento a esta directoria, durante o corrente anno, do material permanente necessario ao serviço e constante da relação que ao mesmo acompanha, edital esse que veio publicado na integra, no *Diario Official* de 19 de junho corrente, á pagina 13.963 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 19 de junho de 1929. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director.

(SECRETARIA)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DAS INSTRUÇÕES DE PROPAGANDA E FISCALIZAÇÃO DO CREDITO AGRICOLA ORGANIZADAS POR ESTE SERVIÇO

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publica, para impressão e fornecimento das instruções de propaganda e fiscalização do credito agricola, organizadas por este Serviço em edições de 3.000 e 5.000 exemplares de cada instrução, edital esse que veio publicado, na integra do *Diario Official*, de 9 de junho corrente, á pagina 13.338.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 9 de junho de 1929. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director.

(Secretaria)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS NECESSARIOS AO MOBILIARIO DESTA SERVIÇO

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publica para execução dos reparos necessarios ao mobiliario deste Serviço, edital esse que veio publicado, na integra, no *Diario Official* de 14 de junho corrente, á pagina 13.640 e seguinte.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 14 de junho de 1929. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA

Para execução das obras de que necessita o rebocador "Pedro de Toledo", do serviço da Intendencia de Imigração

De ordem do Sr. director geral chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica para execução das obras de que necessita o rebocador "Pedro de Toledo", publicado no *Diario Official* de 15 do corrente mez, á pagina 13.716.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 17 de junho de 1929. — *Carlos V. Zamith*, chefe da secção.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(Primeira concorrência publica)

Pelo presente, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica, para aquisição de maveis, publicado neste diario, no dia 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. — *Dr. Artidonio Pamplona*, director.

Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção das pessoas interessadas para o edital de concorrência relativo ás obras e reparos no edificio principal, desta repartição, publicado no *Diario Official* do dia 19 do corrente mez, á pagina n. 13.971, cuja concorrência terá logar no dia 5 de julho proximo vindouro, ás 14 horas.

Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, em 26 de junho de 1929. — *Francisco de Assis Iglesias*, director geral.

Directoria Geral de Estatística

CONCURSO PARA TERCEIROS OFFICIAES

São convidados a comparecer na Directoria Geral de Estatística, sexta-feira, 28 do corrente, ás 9 horas da manhã, para realizarem as provas oraes de linguas estrangeiras (francez ou inglez ou allemão), os seguintes candidatos inscriptos no concurso para o provimento de vagas de terceiros officiaes:

Turma effectiva: Cecília Buarque de Hollanda, José Reis, Mariana Timotheo da Costa, Olympia Cislazzo, Maria da Conceição Pontes, Waldemar Gomes Lucas, Rosalina Cascardo, Milena Mallet de Mendonça, Oyara de Castro Perdigão, Nivaldo David de Freitas, Lia Brown, Selanira Haydt de Almeida, Manoel Távares Allemand, Waldyza Uzeda de Azevedo, Ilka Ferreira Duque Estrada, Maria do Carmo Corrêa Vallim, Carlos Olympio Paes, Isabel Pereira Nunes, Elza Meschick e Maria das Dores March.

Turma suplementar: Jayme de Castro Carvalho, Alice Pina Gonçalves, Armiclêa Vargas de Souza, Debora de Souza e Theobaldo de Souza.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos senhores concorrentes para o edital publicado no *Diario Official* do dia 6 de junho para construção de um predio para residencia do chefe do Posto Experimental de Avicultura e remodelação do edificio do Posto de Avicultura, em Deodoro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 7 de de junho de 1929.

SOCIEDADES ANONYMAS

MINERAÇÃO DE NICKEL DO LIVRAMENTO, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 2ª CONVOCAÇÃO, A 6 DE JUNHO DE 1929.

Ordem do dia — Leitura, discussão e votação do relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal, eleição dos membros do conselho fiscal, seus suplentes, e do director-gerente. Aos seis dias do mez de junho de 1929, ás 14 horas, no escriptorio da sociedade, á rua da Quitanda n. 79, sobrado, o senhor Dr. presidente, verificando haver no livro de presenças a assignatura de sete accionistas, representando um total de 1.810 acções, declara aberta a assembleia e convida os Srs. accionistas a indicarem quem o deva substituir na direcção da mesa. Aclamado o senhor William Sonnenfeld, convida por sua vez os Srs. Dr. Sylvio Weguelin de Abreu e Paulo Affonso Pinto Monteiro, para funcionarem, respectivamente como 1º e 2º secretarios, que acceitam e tomam os seus logares. Assim constituida, S. S. passa á Ordem do Dia, dizendo que deixa de mandar fazer a leitura do relatório e mais documentos, em virtude de todos elles terem sido regularmente publicados, na forma da lei. Porém, si os Srs. accionistas carecerem de mais esclarecimentos, a mesa está prompta a dar-lhes. O Sr. Dr. Sylvio Weguelin de Abreu, passando o seu logar ao 2º secretario, pede a palavra e diz que a orientação da directoria está acima de toda a suspeita, em qualquer sentido; todavia, gostaria de conhecer os motivos que mais influíram para estarmos, ainda, sem produção, pois observa que a usina tem consumido uma verba não pequena — embora a considere bem applicada. O Sr. Dr. José Mariano Pinto Monteiro, respondendo, começa por agradecer a confiança que a directoria merece ao digno accionista e diz que, em industrias novas, não ha fugir a despesas, pois, o tecnico tem de partir do campo theorico para o experimental, como nos aconteceu, o que demandou muitas tentativas e mais do que um profissional. Todavia, desse lento trabalho, que, aliás, excedeu prazos mais do que uma vez computados, dois factos ressaltaram, ambos de grande importancia: a certeza da riqueza do minerio e a necessidade de um aparelhamento novo, por assim dizer, pois, inclusive o edificio da usina, tudo terá de passar por uma reforma radical. E foi dentro dessa conclusão que o penultimo engenheiro se demittiu. Porfanto, se gastos houve, e

grandes, maiores terão de ser, para que a usina possa desempenhar-se cabalmente da sua função. E é diante desse problema que a directoria, em seu relatório, vos fallou em convocar opportunamente nova assembleia, para se cogitar das medidas em questão, pois, como vedes, o passivo em circulação tem-se avolumado e carecemos, ainda, de mais recursos. Assim, é indispensavel que os accionistas se inteirem de taes responsabilidades, ora annuindo cada um de per si a um augmento de capital, ora suggerindo qualquer outra providencia, pela forma que acharem resoavel, mas providencia essa que venha habilitar a directoria a proseguir, como o requer a riqueza da mina. O Sr. Sylvio Weguelin de Abreu, agradece a elucidação do Sr. presidente da directoria, a quem tece louvores pela sua acção á testa da companhia, e diz que, assim orientado, não só dispensa quaesquer outros esclarecimentos, como é de opinião que os demais accionistas se pronunciem a respeito. Por sua parte, entretanto, acha que ninguém negará apoio á directoria, pelo que tem a honra mandar á mesa a seguinte proposta: "Proponho que seja convocada uma assembleia extraordinaria, a juizo da directoria, para nella lhe serem dados poderes que a habilitem a resolver a situação financeira, resultante das modificações a introduzir na usina. Rio de Janeiro, sala das sessões, aos seis de junho de 1929. — Sylvio Weguelin de Abreu." Submettida a votos, foi unanimemente approvada. O Dr. José Mariano agradece mais uma vez a cooperação da assembleia e declara que a convocação será feita opportunamente, nos termos da proposta do digno accionista seu autor. O Sr. presidente da assembleia, como ninguém pedisse a palavra, submete á votação o relatório da directoria, o balanço e a respectiva conta de Lucros e Perdas, bem como o parecer do conselho fiscal, os quaes foram unanimemente approvados, tendo-se absteido de o fazer, na forma da lei, a directoria. Em seguida disse que ia suspender a sessão para se proceder á eleição de um membro da directoria, conselho fiscal e seus suplentes. Usa da palavra o Sr. Dr. José Mariano Pinto Monteiro, o qual diz que embora a lei determine que a directoria será composta de quatro membros, é de opinião que não se sobrecarreguem as despesas da companhia, em face das obrigações actuaes, tanto mais quanto o serviço está sendo normalmente feito pelo digno companheiro da directoria, cumulativamente, Sr. Abilio de Souza. Consultada a assembleia, approvou ella a proposta do Sr. presidente da directoria. Em seguida, o Sr. presidente da assembleia declarou que, então, proceder-se-hia unicamente á eleição do conselho, e, assim, suspendia a sessão por 10 minutos, pedindo que cada um se munisse das cedulas necessarias. Voltando aos trabalhos, verificou-se a seguinte apuração: membros do conselho fiscal: José Thomaz Alves com 1.810 votos; doutor Armando Augusto de Godoy, com 1.810 votos; Francisco Monteiro Lobato com 1.810 votos. Suplentes: Luiz Calhval do Couto com 1.810 votos; Heitor Vi-eira com 1.810 votos; Dr. Joaquim Leitão de Castro com 1.810 votos. A seguir o Sr. presidente proclama eleitos os alludidos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, e, agendando o comparecimento de todos, encerra a sessão ás 15 horas. E eu, 2º secretario, de tudo mandei lavrar a presente acta.

que assigno com os demais membros da mesa. — William Sonnenfeld. — Sylvio Weguelin de Abreu. — Paulo Affonso Pinto Monteiro. — Dr. José Mariano Pinto Monteiro. — Maria Flora Pinto Monteiro. — Olivia Pinto Monteiro. — Cecilia Pinto Monteiro. (5.459).

BANCO SUL DO BRASIL

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MAIO DE 1929, INCLUINDO AS AGENCIAS DE FLORIANOPOLIS E BLUMENAU

Activo

Capital a realizar....	2.229:200\$000
Letras descontadas ...	1.712:854\$020
Letras e effectos a receber em cobrança do interior	881:083\$200
Empréstimos em contas correntes	2.361:482\$534
Valores caucionados ..	1.425:195\$888
Valores depositados ..	4.175:801\$000
Agencias e filiaes no interior	1.090:492\$840
Correspondente do exterior	267\$100
Correspondentes do interior	181:484\$250
Titulos e fundos pertencentes ao banco..	113:232\$900
Hypothecas	45:000\$000
Caixa: em moeda corrente no banco	831:401\$415
Diversas contas	912:345\$863
Acções em caução.....	14:000\$000
Agencias conta suprimimento	1.000:000\$000
Total do activo.....	16.973:841\$010

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros..	1.938:805\$988
Depositos em conta corrente limitada ..	346:455\$975
Depositos a prazo fixo	96:577\$120
Depositos em conta de cobrança do interior	881:083\$200
Titulos em caução e em deposito	5.600:996\$888
Agencias e filiaes no interior	553:509\$679
Correspondentes do interior	212:734\$585
Valores hypothecarios ..	45:000\$000
Lucros & Perdas	1.045:272\$816
Diversas contas	2.239:404\$759
Deposito da directoria	14:000\$000
Total do passivo	16.973:841\$010

J. Moreira, contador. — F. W. C. e Castro, presidente. (5.468)

COMPANHIA AGRICOLA E PASTORIL SANTA CRUZ S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1929

Aos trinta dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e nove, ás quinze horas á rua da Alfandega numero quarenta e cinco, primeiro andar, presente numero legal dos senhores accionistas, na

forma de nossos estatutos, foi aberta a sessão pelo director, o senhor Ernesto Durisch, que pediu aos senhores accionistas presentes a indicação de um accionista para presidir os trabalhos, sendo aclamado por unanimidade o senhor doutor Trajano de Miranda Valverde, que convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores Francisco Gonzalez Capella e Manoel Ruiz Martins Filho, ficando assim constituida a mesa. Em seguida, o senhor presidente convida o primeiro secretario a ler o edital de convocação e, logo em seguida, o relatorio, balanço e contas do exercicio de mil novecentos e vinte e oito, apresentados pela directoria e o parecer do conselho fiscal, referente ao mesmo. Pediu a palavra o senhor João Vieira Ferro e disse que, tendo sido devidamente publicados no *Jornal do Commercio* e *Diário Official*, o relatorio, balanço e contas da directoria, achava desnecessaria a sua leitura, visto como eram os mesmos do conhecimento dos senhores accionistas, sendo lido o parecer do conselho fiscal, nos seguintes termos: "Parecer do conselho fiscal". "O conselho fiscal da S. A. Companhia Agricola e Pastoral Santa Cruz, depois de bem examinar as contas da administração relativas ao exercicio iniciado em primeiro de janeiro e terminado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, é de parecer que a assembléa as deve approvar, por serem a expressão fiel da verdade e estejam perfeitamente justificadas. Rio de Janeiro, quinze de abril de mil novecentos e vinte e nove. — João Serzedello. — Ernesto Fontenelle. — Walfrido Bastos de Oliveira Filho." O senhor presidente poz em discussão o relatorio, balanço, contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, cada um de per si e, como nenhum dos accionistas presentes fizesse uso da palavra, poz os mesmos em votação, também separadamente, tendo o balanço, relatorio e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal sido unanimemente approvados, com abstenção dos directores e membros do conselho fiscal presentes. Em seguida o senhor presidente deu conhecimento á assembléa de que cumpria á mesma eleger a nova directoria para dirigir os destinos da sociedade no novo prazo de mandato, assim como o respectivo conselho fiscal e para isso suspendeu a sessão por dez minutos, afim dos accionistas se munirem de cédulas. Reaberta a sessão, o presidente convida os senhores accionistas a depositarem na urna os seus votos, convidando em seguida para escrutinadores os senhores Francisco Gonzalez Capella e Manoel Ruiz Martins Filho, que apuraram o seguinte resultado: eleitos por unanimidade para directores, os senhores Ernesto Durisch, Dr. Nelson de Almeida, Dr. Eduardo de Moraes Netto e Dr. Carlos Saboya Bandeira de Mello e para o conselho fiscal os senhores Walfrido Bastos de Oliveira Filho, Dr. João Serzedello e Dr. Oscar da Cunha, e supplentes, os senhores Dr. Ernesto Fontenelle, Dr. João Vieira Ferro e Ernesto Fontenelle, que foram empossados immediatamente, obrigados os directores a fazerem a sua caução no prazo legal. Não havendo quem quizesse fallar, o senhor presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a presente acta, que foi por mim, Manoel Ruiz Martins Filho segundo se-

cretario, lavrada e subscripta, depois de lida perante todos os accionistas presentes, achada conforme e, pelos mesmos, approvada e, depois por todos assignada, após encerramento da sessão, que foi feito pelo senhor presidente, que agradeceu a presença dos accionistas. Rio de Janeiro, trinta de maio de mil novecentos e vinte e nove. — Trajano de Miranda Valverde. — Manoel Ruiz Martins Filho. — F. C. Capella. — Ernesto Durisch. — Por procuração de Mme. Durisch, E. Durisch. — Nelson de Almeida. — Eduardo de Moraes Netto. — Ernesto Fontenelle. — João Serzedello. — Walfrido Bastos de Oliveira Filho. — Oscar da Cunha. — João Vieira Ferro. — Jorge Pinto Lisboa. (5.418)

COMPANHIA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E IMMOBILIARIA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1929

A's (13) treze horas do dia dezoito de junho de 1929 (mil novecentos e vinte e nove), na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 81, 1º andar, em virtude da convocação da directoria, devidamente publicada no *Diário Official*, reuniram-se os senhores accionistas abaixo assignados, representando mil e oitocentas e quarenta e cinco acções, conforme consta do livro de presença confrontando com o de deposito previo de acções. Assume a presidencia da assembléa o Sr. Dr. Francisco Manoel Chagas Doria, que convida para secretarios os senhores Edwin Douglas Murray e René Jomelli, que occupam os seus lugares depois de approvada a indicação pelos demais accionistas presentes. Constituida assim a mesa, declara o senhor presidente que vae mandar ler o relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio findo de 1928. Por proposta do Sr. Dr. Gentil Pinheiro Machado, unanimemente approvada, é dispensada a leitura destes documentos, por serem já do conhecimento dos senhores accionistas, pela publicação dos mesmos feita no *Diário Official*. O senhor presidente põe então em discussão os referidos relatorios da directoria e balanço e parecer do conselho fiscal. E não havendo quem deseje manifestar-se a respeito, são os mesmos submettidos a votação e unanimemente approvados, abstenendo-se de votar os directores e membros do conselho fiscal presentes. Passando a segunda parte da ordem do dia, declara o senhor presidente que se deve proceder á eleição da directoria para o triennio de 1929-1931, e bem assim do novo conselho fiscal para o exercicio em curso; que antes, porém, de passar-se a votação, deseja propôr á assembléa, de accordo com o art. 6º dos estatutos, elevar o numero de directores de dous para tres, por exigil-o assim o desenvolvimento constante dos negocios da companhia, proposta essa que é approvada por unanimidade. O Sr. presidente pede então, aos presentes, que preparem os seus votos para a eleição da directoria e do conselho fiscal e seus supplentes. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verifica-se que foram eleitos: para director-presidente, o Sr. Dr. Francisco Manoel Chagas Doria, com 1.843 votos; para directores, os Srs. José Antonio Mirilli, com 1.843 votos e Celso Aguiar Conde, com 1.044

votos; para membros effectivos do conselho fiscal os Srs. Henri Delport, Dr. Edmundo Brandão Pirajá e Paul Bergerot, com 1.845 votos cada um; e para supplentes, os Srs. Dr. Antonio José da Fonseca e René Jomelli, com 1.845 votos cada um e Edwin Douglas Murray com 1.044 votos. Este resultado é proclamado pelo Sr. presidente, que declara eleitos para o triennio 1929-1931 os seguintes senhores: Director-presidente, Dr. Francisco Manoel Chagas Doria; directores: José Antonio Mirilli e Celso Aguiar Conde; membros do conselho fiscal do exercicio de 1929: effectivos: Henri Delport, Dr. Edmundo B. Pirajá e Dr. Paul Bergerot; supplentes: Dr. Antonio José da Fonseca, René Jomelli e Edwin Douglas Murray. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão ás 14 1/2 horas, lavrando-se a presente acta que depois de lida é por todos approvada e assignada. — Companhia União Industrial e Commercial, *Gentil Pinheiro Machado*, director — *Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, C. Aguiar*. — *Edwin Murray*. — *Francisco Manoel Chagas Doria*. — *René Jomelli*. — *Edwin Murray*. — *Credit Foncier du Brasil et de l'Amerique du Sud, Camille Voulemier*. — *Schliepckens de Rimpst*. (5.467)

S. A. EMPRESA COMMERCIO E INDUSTRIAL

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA A ASSEMBLÉA GERAL A REALIZAR-SE EM 28 DE JUNHO DE 1929.

Srs. accionistas: Cumprindo as disposições dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos contas da nossa gestão no exercicio encerrado em 30 de março ultimo, submettendo ao vosso exame e julgamento o balanço nessa data encerrado, e mais os documentos necessarios á vossa elucidação, bem como o parecer do conselho fiscal. A crise sem precedente que se vinha accentuando de anno para anno, teve, infelizmente, a sua culminancia no exercicio recém-findo. Dir-se-ia que factores os mais diversos conjugaram os seus esforços nesse lapso de tempo para que não fossem attingidos os fins que tínhamos em mira, — tantas e tão variadas foram as circumstancias que surgiram para occasionar-nos prejuizos e a perda dos melhores esforços para correspondermos á confiança em nós depositada. Factores diversos, que não terão passado despercebidos á vossa argucia, mas que aqui lembramos, contribuíram para que vissemos os nossos esforços annullados nesse exercicio, — talvez o unico em que não foram superadas em grande parte as difficuldades contra as quaes vinhamos lutando satisfactoriamente nos ultimos annos. Apontamos como um dos principaes, a crise que ainda perdura no commercio em geral, — especie de colapso que determinou a quasi completa paralyzação dos negocios. Todos os clientes se retrahiram, como consequencia dos maus resultados anteriores, causados evidentemente, não só devido ao augmento desproporcional da concorrência, com a instalação de novas fabricas e a super-produção das antigas, como sobretudo pelo advento das chamadas "marcas baratas", cuja baixa cotação no mercado attingiu limites irrisorios. Por sua vez nos Estados, a crise geral em que se debate o commercio, alliada aos aproveitadores de situações, determinou inesperadas fallencias e concordatas, oc-

casinando avultados prejuizos, bastando lembrar-vos que a não pequena verba destinada no ultimo balanço para as liquidações pendentes, ao contrario dos annos anteriores foi quasi totalmente absorvida pelos prejuizos verificados em consequencia desse estado de cousas.

Não obstante, porém, tudo que já vos expuzemos, as cousas teriam chegado a um resultado pelo menos compativel com os esforços empregados, se um factor inclemente e irremovivel, porque está fóra das possibilidades humanas, não tivesse contribuido para o desfecho verificado. Queremos nos referir ás repetidas chuvas que desabaram sobre esta capital e na maioria dos Estados, durante a semana que precedeu os festejos, e nos tres dias propriamente de Carnaval, só vindo a ceder, como por estranha ironia, na quarta-feira de cinzas. Se é certo ser o mau tempo um dos piores factores para o fracasso desse genero de negocios, devemos ainda frizar factos que ocorreram neste anno, os quaes vieram ainda mais agravar a situação; nos dous mezes que antecederam o Carnaval, é notoria a animação das "batalhas de confetti e lança-perfumes" que são organizadas para a reunião do povo e para que sejam consumidos os productos expostos á venda; mas até nisto interveio a má sorte, fazendo invariavelmente chover nos momentos de maior animação, causando a fuga do povo e o prejuizo dos interessados, que tendo feito despesas para tal fim, não puderam colher nas vendas o fructo dos seus trabalhos. De tudo isto resultou que a quasi totalidade do nosso stock destinado ao consumo nesta capital, permaneceu nos armazens, porque devido as chuvas não houve propriamente carnaval no Rio de Janeiro, como attesta o facto de não terem sabido á reua os prestitos das grandes sociedades.

Entretanto, como deduzireis dos documentos que vos apresentamos, não obstante os transformos a que fizemos referencias, embora sem distribuir os beneficios que seriam de desejar, a situação da nossa empresa é muito satisfactoria, dispondo de um grande stock prompto para a venda e muitas materias primas completamente pagas; com a distribuição dos "lucros suspensos" do exercicio anterior, ainda foi possível reservar um pequeno dividendo.

Como vem sendo de praxe, deixamos com os nossos agentes geraes David & Comp., a importancia de 50:000\$, para attender aos eventuaes prejuizos com as liquidações que nos prestaram conta e cujos pagamentos não lhes foram feitos por terceiros.

Julgando termos de tal modo exposto á vossa comprehensão os factos e actos praticados durante o exercicio findo, asseguramo-vos continuar empregando os melhores esforços para correspondermos a vossa honrosa confiança, ficando ás vossas ordens para quaesquer esclarecimentos ou detalhes que acaso precisardes para o completo julgamento da nossa gestão.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1929.
— Os directores: *Alberto David Pereira Braga.* — *H. Pereira da Cunha.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da S. A. Empresa Commercio e Industria, no desempenho de suas funcções examinaram minuciosamente e detalhadamente a escripturação da referida empresa, achando-a na devida ordem e clareza, pela que ppi-

nam pela approvação de todas as contas relativas ao exercicio financeiro encerrado em 30 de março de 1929, bem como de todos os actos praticados pela directoria, no alludido periodo.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1929.
— *Bernardino Machado.* — *João da Silva Machado.* — *Henrique Moreira.*

RESUMO DO BALANÇO DE 30 DE MARÇO DE 1929

Activo	
Caução da directoria ...	20:000\$000
Moveis e utensilios	4:400\$000
Machinas e aparelhos ..	119:895\$260
Caixa	625\$200
Productos fabricados ...	406:530\$000
Materia prima	328:063\$000
	879:513\$460
Passivo	
Capital	700:000\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Lucros suspensos	2:057\$800
Liquidações pendentes ..	50:000\$000
Contas a pagar	890\$300
Gratificação á gerencia ..	2:919\$570
Dividendos:	
Não reclamados 11:020\$	
A distribuir .. 14:000\$	25:020\$000
Impostos e propaganda..	10:000\$000
Contas correntes	58:407\$220
Bonificação á directoria.	10:218\$570
	879:513\$460

S. E. ou O.
Rio de Janeiro, 30 de março de 1929.
— Os directores: *Alberto David Pereira Braga.* — *H. Pereira da Cunha.*
(5.470).

COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO A' ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM 28 DE JUNHO DE 1929

Senhores accionistas:
Cumprindo o disposto em o art. 15, inciso 5º, dos estatutos em vigor, vem a directoria submeter á vossa consideração e approvação o relatorio sobre os serviços da companhia durante o anno social findo a 31 de dezembro de 1928, acompanhado, como de costume, do balanço geral, conta de "lucros e perdas" e parecer do conselho fiscal.

Administração

Mantiveram-se, sem qualquer interrupção, no exercicio de suas funcções, os directores que entendestes de reeleger, na vossa ultima reunião ordinaria.

Conselho fiscal

Reassumiu o seu cargo o fiscal senhor Herbert J. Hands, que, por se ter ausentado do paiz, havia sido substituido pelo supplente Sr. Henry Alloc. Livings. Os outros dous fiscaes estiveam, continuamente, no desempenho do seu mandato; mas, em 1 do corrente mez, por ter de se ausentar do paiz o fiscal Sr. João Reynaldo de Faria, foi chamado a substituí-lo, temporariamente, o supplente Sr. Visconde de Alves Matheus.

Navegação entre esta Capital e Nitheroy
O transporte de passageiros soffreu

no decurso de 1928, tal como ainda acontece, perturbação em sua costumada regularidade, pela contingencia de se alterar, por vezes, o horario das viagens de 15 em 15 minutos para 20 minutos de intervalo, e isto devido á escassez do nosso material fluctuante, subindo de ponto as difficuldades quando da inadiavel retirada, simultaneamente, para limpeza, reparação, vistoria, ou por qualquer outro motivo, de mais de uma das barcas em trafego, todas em boas condições de conservação e navegabilidade, mas sujeitas a um trabalho excessivo e prolongado, a um esforço acima do normal.

Deante disto, e estando em serviço todas as barcas do que dispomos, resulta, logo, como medida imprescindivel, a aquisição de novas unidades, que deverão ser do typo das maiores, afim de podermos attender, conveniente e regularmente, ao avultado movimento de passageiros, bem como tornar-o cada vez maior, com as necessarias communicações entre as duas capitais.

No entanto, não ponde, nem pôde, a nossa companhia adoptar a indicada providencia, em vista da premente situação economico-financeira com que vem lutando, em consequencia do consideravel augmento do custo dos seus serviços, contra uma receita manifestamente deficitante, como vae exposto abaixo, sob um titulo geral e apropriado.

O movimento de passageiros, no anno a que corresponde este relatorio, foi um pouco maior, quasi 2 %, apenas, do que o verificado em o anno precedente.

Em 7 de janeiro ultimo, ás 14 horas e 30, mais ou menos, a barca *Gragoatá*, que conduzia passageiros para Nitheroy, em viagem horaria, foi abalroada pelo paquete *Giulio Cesare*, da "Navigazione Generale Italiana", que demandava á barra.

Não houve, felizmente, nenhum desastre pessoal e a companhia recorreu, de prompto, aos adequados meios judiciais, para a indemnização das grandes avarias causadas na referida barca e dos lucros cessantes, relativos ao tempo de afastamento della do trafego, para a execução das obras de reparação.

Ainda não foi julgada pelo Supremo Tribunal a appellação da companhia, na acção que move contra a Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, para resarcimento de perdas e danos e lucros cessantes, pelas avarias produzidas na barca *Leahy* pelo batelão-lameiro *Marguerite*, no abalroamento de 15 de julho de 1925.

Quanto á outra collisão da mesma barca com o rebocador *Laurindo Pitta*, da Marinha de Guerra, a decisão da primeira instancia julgou procedente a acção promovida contra nós pela firma Prado, Peixoto & Comp., a cujo serviço estava aquelle rebocador, para o fim de ser paga a somma que se liquidar na execução, dentro do limite do pedido inicial.

Navegação entre esta Capital e as ilhas de Paqueta e do Governador

Teve regular execução, em 1928, este serviço de navegação, de que é concessionaria a nossa companhia, em virtude de contracto com a Prefeitura do Districto Federal.

As viagens estabelecidas para as tres linhas — de Paqueta, Ribeira e Galeão — foram effectuadas conforme os horarios approvados.

O movimento geral dos passageiros foi 9.83 % maior do que no anno anterior.

terior, continuando o serviço a não ser compensador, considerada mesmo a sub-senção concedida.

As contas do anno passado foram liquidadas, pôde-se dizer, pois ficou restando quantia diminuta, relativamente, por depender de credito.

As de "exercícios findos", no entanto, cujo recebimento ainda não pôde ser conseguido, não obstante as diligencias nesse sentido, montam a elevada somma de 399:024\$510.

A construção da estação da Ponta da Ribeira, na ilha do Governador, a que se refere o ultimo relatório, mal iniciada, foi logo suspensa, tendo sido rescindido pela Prefeitura o contracto com os empreiteiros. Recomeçadas, administrativamente, tornaram a ser paralyzadas e assim se conservam.

Armazens de Caca Pharouz

O contracto de locação de 21 de janeiro de 1928, assignado com a firma Cardoso, Gonzalez & Comp., foi transferido á Companhia Nacional de Navegação Costeira, actual locataria destes armazens.

Serviço de carris-electricos — Nitheroy e S. Gonçalo

O trafego dos carris-electricos correu regularmente, com satisfactoria observancia dos horarios, até as surprehendentes depredações do material rodante, na noite de 11 e madrugada de 12 de julho, motivando a desorganização dos nossos serviços.

A companhia deu-se pressa em comunicar ao Governo do Estado, em officio do dia seguinte, que se encontrava na impossibilidade de cumprir os horarios em vigor, em consequencia do subito desfalque de 33 unidades do seu trafego, tantos foram os carros incendiados e avariados nos deploraveis acontecimentos.

Todas as linhas tiveram de soffrer, em consequencia, espaçamentos em suas viagens, durante certo tempo, o que se procurou fazer nas horas de menor movimento, afim de reduzir ao menos possivel o transtorno do publico.

Cuidando, logo, das obras de reconstrução, algumas de verdadeira cons-trução, dos seus carros danificados, a companhia foi, aos poucos, restabelecendo as viagens horarias e, assim, pôde fazer cessar muito antes do fim do anno todas as restrições que haviam sido impostas ao trafego de carris.

As linhas de "Neves" e "Fonseca" foram as ultimas a terem os seus horarios integralmente observados, de novo, o que se verificou a 10 e 13 de novembro, respectivamente.

A linha de "S. Gonçalo-via Porto do Velho", cujo trafego teve de ser suspenso, pôr completo, só pôde ser restabelecida a 6 de outubro.

Já foram reconstruidos e entregues ao trafego 16 carros-motores, 1 waggon-motor e 2 reboques, devendo ser concluidos e postos novamente em serviço, dentro de poucos dias, mais 4 reboques.

Proseguem as obras dos restantes 10 carros (7 motores e 3 reboques).

Ficou concluida a reconstrução de um dos geradores de 750 K. W. da sub-estação electrica da rua Marquez do Paraná, a que allude o anterior relatório.

Concluiu-se a construção de uma garagem, nos terrenos da usina, officinas e casas de carros, do lado da rua de São João.

Foi adquirido, para os serviços de

carris, um autocaminhão "Morris", devidamente equipado, de 6 rodas, com torre, para a inspecção e reparação da rede aérea.

Foram adquiridos, tambem, e montados: um aparelho portatil para soldagem dos trilhos, electricamente; e uma bomba electrica, para lavagem dos carros.

As construções e reconstruções de material rodante e as substituições de trilhos e cruzamentos, que a companhia executou e concluiu durante o anno de 1928, vão mencionadas adiante, sob o titulo "Obras especiaes".

A kilometragem do trafego foi de 7.639.603, menor 3,14 % do que a de 1927.

O movimento de passageiros teve um acrescimo de 2,30 % sobre o do anno antecedente.

Acha-se em sua phase terminal, para sentença do M. M. juiz federal do Estado do Rio, a acção proposta pela Prefeitura de Nitheroy, para a pretendida anulação dos contractos e privilegios dos nossos carris-electricos.

O Tribunal da Relação ainda não se pronunciou sobre as appellações relativas aos executivos fiscaes, para a cobrança de multas impostas pela Fiscalização do Estado, por não ter a companhia cumprido intimações para substituir os trilhos "Vignolle" da Alameda S. Boaventura, e fazer uma concordancia de linhas na praia de Icarahy.

Estaleiro "Rodrigues Alves e officinas de Carris

Trabalharam, activa e esforçadamente, durante todo o anno, estes dois departamentos de nossa companhia. Foram executadas, respectivamente, todas as obras de construção, reconstrução, reparação e melhoramentos do nosso material fixo, fluctuante, rodante, que se acha em bom estado de conservação, segurança e funcionamento.

Serviço de auto-omnibus

Como ficou declarado em o ultimo relatório, este serviço foi iniciado em 18 de fevereiro do anno passado, com "omnibus" dos fabricantes "Thornycroft", tendo sido estabelecidas duas linhas de trafego para o Canto do Rio: — pelo littoral (via Presidente Pedreira) —; e pelo interior da cidade (via Miguel de Frias).

Continuaram, e continuam, mantidas essas duas linhas, mas o resultado tem sido, até agora, deficitario.

Obras especiaes

Teve a companhia de levar a effeito as obras abaixo descriptas exigidas para a regular manutenção e melhoramento dos seus serviços de transportes maritimos e terrestres.

Navegação:

Foram feitas vultosas obras de reparação geral e remodelação da barca "Nitheroy", inclusive a substituição da caldeira, tendo sido a tolda ampliada até a amurada e fechada lateralmente; e, assim, ficou essa barca, neste particular, do mesmo typo da "Icarahy". Toda a instalação electrica de luz foi reformada, por completo, sendo a iluminação, hoje, das mais modernas e representando um grande melhoramento sobre a antiga.

Navegação:

Material fluctuante
Carreiras do Estaleiro

Carris:

Trilhos e cruzamentos
Material rodante
Gerador de 750 K. W.

Total

Concluiu-se a reparação e remodelação geral da barca "Visconde de Moraes" e foi substituido o cylindro da "Guamabara".

Foram iniciadas, e continuam em andamento, as obras de reconstrução geral das carreiras do estaleiro, para o en-calhe das barcas.

Carris:

Material rodante

Completo-se a construção de 10 carros-motores de 11 bancos, com 4 eixos e 8 rodas, novo typo adoptado com optimo resultado, do ponto de vista de conforto e commodidade para os passageiros.

Além os carros incendiados e avariados referidos no capitulo de carris electricos, reconstruiram-se: 4 carros-motores, de 10 bancos; 7 reboques tambem de 10 bancos; 2 vagões-motores e 2 ditos reboques.

Fez-se a substituição de 6 equipamentos de freio de ar, completos, e de 20 motores electricos de 40 H. P.

Substituições de trilhos e cruzamentos

Foram executadas, durante o anno, as seguintes:

720 ms. de linha dupla, na Praia das Flexas, entre a rua Paulo Alves e a Praia de Icarahy;

505 ms. de linha singela, no fim da linha do "Fonseca";

980 ms. de linha dupla, na rua Marechal Deodoro, entre as ruas Visconde do Rio Branco e Marquez de Paraná;

717 ms. de linha dupla, na rua da Santa Rosa, entre o largo do Marrão e a rua do Reconhecimento;

Cruzamentos, chaves, etc., no cruzamento das ruas Marquez de Paraná, Miguel de Frias e Dr. Paulo Cesar.

Concluíram-se as substituições de:

1.720 ms. de linha singela, com o assentamento dos restantes 370 ms., desde a rua do Reconhecimento ao ponto terminal da linha do "Viradouro"; e

617 ms. de linha dupla, na rua General Castrioto, entre o largo do Barreto e o cruzamento com "The Leopoldina Railway Co. Ltd."

Demonstração da despesa

Com as obras enumeradas neste capitulo, e com a reconstrução do gerador de 750 K. W., alludido em o capitulo dos "Carris-electricos", a Companhia despendeu a avultada somma de réis 1.895:042\$000, assim distribuida:

360:0616000	
24:7268000	584:7878000
916:9975000	
367:7338000	
25:5258000	1.316:2555000
Total	1.895:0425000

SITUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Aumento das tarifas

Durante o anno de 1928, mais ainda do que em 1927, a despesa continuou em escala sempre ascendente, já pela depreciação da nossa moeda e consequente encarecimento de todos os materiais, machinas, ferramentas, combustivel, lubrificantes, etc., tanto importados como adquiridos na praça, não só para custeio dos nossos serviços, mas também para substituições, renovações, construcções e reconstrucções, que não podiam ser adiadas, já pelo aumento de mais de 400.000\$ annualmente, de ordenados e salarios do pessoal do trafego de carris e maritimo, augmento esse concedido, muito justa e necessariamente, pelas imperativas exigencias da notoria e sempre crescente carestia da vida.

Mais agravada se tornou a situação, já de si extremamente difficil, pela circunstancia de não termos podido, em razão de indeclinaveis compromissos com a nossa Companhia financiadora, attender devidamente aos nossos fundos de reserva, de modo a pol-os em condições de acudir á depreciação e renovação do nosso material fluctuante e rodante.

Em contraste com o que vem de ser mencionado, a receita, no anno em apreço, augmentou muito ligeiramente, sendo a percentagem de augmento de 2,79 %, apenas, a mais baixa que se registra, desde 1924.

No primeiro trimestre do corrente anno, observa-se maior crescimento da despesa e completa estagnação da receita, quer em Carris, quer na Navegação.

Comparativamente a igual periodo do anno passado, ha um decrescimo de 8,33 % de renda liquida, porque a despesa augmentou na percentagem de 7,54 % e a receita bruta subiu 2,66 % apenas.

E' de assignalar, ainda, para tornar mais patente, si possível, a precaria posição de nossa Companhia, a previsão segura de uma despesa a maior, a partir de 1930, de 1.200 contos por anno.

Aggravando-se, por conseguinte, cada vez mais a situação da Companhia, com a progressão crescente e constante de suas despezas, em percentagem accentuadamente maior do que a do augmento da receita, impoz-se aos seus dirigentes considerar, a semi contemporização, a questão da elevação dos preços de suas passagens, como unica solução capaz de fazer a sair do estado de verdadeiro "impasse" em que já se achava.

Afigurou-se-lhes, desde logo, mais acertado fazer esse augmento nos boncos, porque seria menos oneroso á população de Nitheroy, tornando-se mais brando, pela sensível diminuição do seu quantum, em vista do consideravel numero de passageiros sobre os quaes teria de incidir.

Entretanto, o governo do Estado se pronunciou contrario a esse alvitre e, assim, se viu a directoria compellida a optar pelo augmento nas passagens de barcas, muito embora, não se entender, após deffido exame do assumpto, e como já ficou declarado acima, lhe parecesse mais aconselhavel a primeira providencia suggerida.

Prefixada a data em que entraria em vigor o augmento, tornado necessario, nas passagens de barcas da linha de Nitheroy, a Companhia, por seu director-presidente, dirigiu um officio, nesse sentido, ao Exmo. Sr. presidente do Estado, em 9 de julho, solicitando-lhe, ao mesmo tempo, as garantias legais para seus bens e empregados, contra possíveis actos de hostilidade, e, no officio subsequente, endereçado á mesma alta autoridade, em 11 do mesmo mez, justificou essa solicitação de garantias.

Como sabeis, o augmento deveria entrar em vigor a 14 daquelle mez de julho; mas, já na noite do referido dia 11 começaram as depredações e attentados, que se estenderam pela madrugada do dia seguinte, e dos quaes resultaram consideraveis danos ao material rodante e propriedades da Companhia.

Foram queimados e avariados 33 boncos, sendo: *Totamente queimados*, 12 carros-motores e 5 reboques; *queimados e avariados*, 4 carros-motores, 3 reboques e 1 wagon-motor, e *avariados*, 7 carros-motores e 4 reboques.

Além disso, foi assallado e depredado o edificio do nosso antigo almoxarifado, á rua Visconde do Rio Branco, tendo sido incendiado o deposito de carvão, na mesma rua.

Esses prejuizos, sobre produzirem grave perturbação dos nossos serviços de carris, com immenso transtorno para o publico, vieram tornar ainda mais penosa a situação da companhia, que, na defesa dos seus direitos, requereu, logo, vistoria judicial, com arbitramento, para estimativa dos danos e avarias já alludidos, e lucros cessantes, afim de promover a competente acção de indemnização.

Viu-se, assim, a nossa companhia, inopinada e violentamente, privada de 33 unidades do seu trafego de carris, ou sejam 33 fontes de receita, com o pesado onus, ainda por cima, de reconstruir-as, tendo sido essa reconstrução estimada pelos peritos judiciaes na vultosa somma de 1.146.742\$000.

Em consequencia, ainda, dos factos occorridos, teve de ser adiada a questão vital do augmento dos preços de passagens e, até o presente, a despeito da continuada acção da directoria junto aos Poderes Publicos, em entrevistas e por meio de "memoriaes" submettidos á alta consideração do Governo do Estado do Rio, nada poudo ser combinado e resolvido.

A companhia vê, assim, com a maior contrariedade, protelado o seu programma de ampliação e melhoramento dos seus serviços, em geral, mediante a aquisição de novas barcas, mais velozes e aperfeiçoadas, construcção de novas unidades dos carris, extensão e duplicação de linhas existentes e construcção de outras, que muito concorreriam, por certo, para o augmento do trafego e rapido desenvolvimento de zonas dos municipios de Nitheroy e São Gonçalo ainda em início de edificação.

Terá, consequentemente, pela força das circunstancias, e bem a contragosto, de adoptar, ao invéz daquelle, o programma de mais severas economias, com o escopo de tentar — o que, antecipadamente, se lhe afigura pouco provavel — manter os seus serviços no grão de

efficiencia actual: e, si o conseguir, de presumir que não será por muito tempo, si não se modificar a sua situação, deveras afflictiva.

Balanço e contas

Como de costume, e de accôrdo com a lei e os nossos estatutos, encontrareis junto a este, para vosso exame, o balanço geral e a conta de "lucros e perdas", attinentes ao anno de 1928.

Prestar-vos-ha a directoria quaesquer informes e esclarecimentos de que porventura, carecerdes.

Conselho fiscal

De conformidade com os nossos estatutos e como consta do annuncio de convocação, tereis de eleger os membros e supplentes do conselho fiscal.

Escriptorio Central da Companhia Cantareira e Vição Fluminense, no Rio de Janeiro, 28 de maio de 1929. — A directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal, no desempenho dos seus deveres legais e estatutarios, examinou as contas que vos serão apresentadas pela directoria, correspondentes ao anno findo a 31 de dezembro de 1928; e, confrontando-as com a escripturação da companhia e os respectivos documentos, as encontrou perfeitamente exactas.

Outrosim, tomou o devido conhecimento dos actos de gestão praticados no decurso do mesmo anno, considerando-os todos convergentes, como de costume, á boa execução dos nossos serviços, no reciproco interesse da companhia e do publico que se utiliza dos nossos transportes maritimos e terrestres.

Infelizmente, a situação financeira e economica de nossa companhia, aggravando-se cada vez mais, é hoje de molde a despertar as mais sérias apprehensões, como verificareis dos informes que, a respeito, os dignos directores vos prestarão em seu relatório. E' de esperar, no emtanto, que as autoridades competentes e o publico se convençam, afinal, de que o razoavel augmento de tarifas de passagens, que vem sendo pleiteado, é de todo justo e se torna imprescindivel para que a Companhia Cantareira possa melhorar e desenvolver, convenientemente, os referidos transportes, com a adopção dos elementos para isto reclamados, por maneira de ficar aparelhada não só para acompanhar, como para incentivar o progresso das futuras localidades á que serve, attingindo, dest'arte, os seus desejados fins.

Concluindo, e á vista do exposto acima, nos dous primeiros topicos, o conselho offerece á vossa deliberação o seguinte projecto de resolução:

1º — São approvadas as contas concernentes ao anno social findo a 31 de dezembro de 1928;

2º — São também approvados os actos de administração praticados durante o mesmo anno.

Escriptorio Central da Companhia Cantareira e Vição Fluminense, no Rio de Janeiro, 24 de maio de 1929. — *Ed. J. Rando. — Visconde de Alves Maranhão. — Senador Charralho da Silva Leal.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo

Capital em obras	38.800:569\$160
Caixa	210:418\$420
Almoxarifado	4.994:454\$340
Ações da companhia depositadas em caução	20:000\$000
Contas do Governo ..	677:278\$050
Devedores e débitos diversos	683:073\$340
Apolices depositadas em garantia de contracto com o Governo	9:175\$000
	45.391:969\$310

Passivo

Capital emitido	30.000:000\$000
Caução da directoria — Depósito de ações	20:000\$000
Dividendos não reclamados	2:933\$000
Saldo de diversos credores	15.092:660\$600
Lucros em suspenso..	269:375\$710
	45.391:969\$310

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — C. W. Bayne, director-presidente. — H. J. Hands, auditor. — J. A. Oliveira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO ANNO DE 1928

Débito

Dividendos — Anno de 1928	1.950:000\$000
Juros do empréstimo	1.079:715\$070
	3.029:715\$070
Balanço para 1929 ...	269:375\$710
	3.299:090\$780

Credito

Saldo do anno de 1927	352:748\$740
Lucros do anno de 1928	2.946:342\$040
	3.299:090\$780

Escritório Central da Companhia Cantareira e Viacão Fluminense no Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1928. — C. W. Bayne, director-presidente. — H. J. Hands, auditor. — J. A. Oliveira, contador. (5.447)

COMPANHIA COMMERCIAL DE LOUÇAS E CRYSTAES

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1929

De accordo com a publicação feita no *Diário Officiel* de 16 de fevereiro passado, reuniu-se na sede social da Companhia Commercial de Louças e Crystaes,

na rua Riachuelo n. 19, nesta cidade do Rio de Janeiro, conforme livro de presença, sete accionistas representando 1.875 ações.

De accordo com os estatutos e sendo este numero legal para funcionar a assembléa, foi convidado para presidente o Sr. Gastão Cahen, para presidir a assembléa, o qual convidou para secretarios os Srs. A. W. Bloch e Roger Levy.

Constituída a mesa, o Sr. presidente expoz a assembléa que o fim da convocação, conforme annunciada era para aprovação das contas dos balanços da Companhia Commercial de Louças e Crystaes encerrados em 31 de maio de 1927 e 31 de maio de 1928.

Os documentos referentes aos balanços, bem como o parecer do conselho fiscal, tinham sido publicados no *Diário Officiel* de 16 de fevereiro de 1929.

O Sr. presidente mandou ler os documentos, e poz em discussão o relatório dos balanços e parecer do conselho. Não havendo quem pedisse a palavra, foram postos a votos e approvados, não tomando parte da votação os membros da directoria e conselho fiscal.

Depois os Srs. L. Grumbach & C., pediram para que a mesa ficasse autorizada a assignar a acta. Sendo esta proposta aceita por todos, os presentes, que não tendo mais nada a discutir, o presidente declarou levantada a sessão.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1929. (5.445).

CERTIFICADO

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por Despacho da Junta Commercial de 24 de junho de 1929, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.592, os seguintes documentos referentes á Companhia Adriatica di Sicurtà, a saber:

Publica fórmula da Carta Patente do Ministerio da Fazenda, folhas do *Diário Officiel* de 13 de abril ultimo, com a publicação do decreto n. 18.669, de 27 de março do corrente anno, concedendo autorização para funcionar no Brasil, seguido de actos correlativos; recibo do depósito de 10 % do capital e publica fórmula do talão de pagamento do sello respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929. Estampilhas pelo valor de 60\$000. — João Hygino de Araujo. Visto. — J. C. em 26 de Junho de 1929. — Isidoro Campos, director.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO AUTOMOBILISTA BRASILEIRA

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Declara-se existente a Associação Automobilista Brasileira, fundada em 18 de dezembro de 1919, nesta cidade do Rio de Janeiro, dissolvida em 31 de outubro de 1922 e reorganizada em 18 de janeiro de 1929, nesta cidade, onde tem sua sede permanente e fóro, constituida de illimitado numero de indi-

viduos e firmas commerciaes, sendo sua duração por tempo indeterminado. São seus fins incrementar o Automobilismo em todo o territorio brasileiro, providenciando por todas as formas legais para que sejam removidos os obstáculos que se oppoñham á sua expansão. Fomentar a construção de estradas de rodagem, pugnar pelo melhoramento e conservação das existentes e obter que estas sejam dotadas de placas indicadoras de accordo com os codigos internacionaes em vigor. Tratar de todos os interesses e leis em favor do automobilismo e seu desenvolvimento no paiz, possuindo commissões para tratar de todos os assumptos referentes ao mesmo, etc., etc.

A associação será dirigida por uma directoria com mandato por 3 annos, eleita pela assembléa geral e composta de: presidente, thesoureiro, bibliotecario e mais 8 directores fiscaes. O secretario será um funcionario remunerado e subordinado ao presidente. Compete ao presidente representar a associação judicial ou extra-judicialmente ou delegar a outrem poderes para fazel-o, sempre de accordo com os demais directores. Haverá 10 commissões effectivas nomeadas pela directoria, de accordo com os estatutos. Os socios não são responsaveis subsidiariamente pelos compromissos assumidos em nome da associação. Estes estatutos constituem a lei social e só poderão ser alterados por uma assembléa geral extraordinaria para este effeito convocada. A associação não poderá ser dissolvida enquanto tiver em seu nucleo associados quites, cabendo á assembléa geral decidir a sua dissolução e fins a dar ao patrimonio social.

ANNUNCIOS

Club Naval

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios deste club a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 21 horas, para assistirem a leitura do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal.

Secretaria do Club Naval, 27 de junho de 1929. — Affonso Celso de Ouro Preto, 1º secretario. (5.450).

Companhia Guanabara

SÃO PAULO

JUROS DE "DEBENTURES"

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber, do dia 1 de julho de 1929 em diante, no escriptorio desta companhia, á rua Tupinambás n. 10, e no Rio de Janeiro, no escriptorio da Companhia Cervejaria Brahma, á rua Marquez de Sapicahy n. 200, das 12 ás 14 horas, os juros correspondentes ao semestre a findar em 30 do corrente mez.

São Paulo, 26 de junho de 1929. — A directoria (541).

Companhia Nacional de Navegação Costeira**JUROS DE "DEBENTURES"**

Do dia 1 de junho de 1929 em diante, pagam-se, na sede desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, sobrado, os juros de seu empréstimo, relativo ao 1º semestre de 1929, á razão de 7\$000 por *debenture*.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929.
— *Oswaldo dos Santos Jacintho*, director-presidente. (5.452)

Sociedade Beneficente dos Funcionários do Thesouro Nacional**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados para se reunirem sabbado, 29 do corrente, ás 16 horas, no cartório do Thesouro, afim de se proceder á eleição da directoria para o triennio de 1 de julho deste anno a 30 de junho de 1932. — O secretario, *Waldemar Barbosa de Souza*. (5.454)

Club Naval**CAIXA BENEFICENTE**

Convido os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria (ultima convocação), no dia 27 do corrente, ás 17 horas, na sede do Club Naval, para discussão e votação do relatório annual e parecer do conselho fiscal.

Em 21 de junho de 1929. — *Nelson P. Jurcma*, presidente. (5.386)

Companhia Fiat Lux**EMPRESTIMO DE 1.500.000\$000****JUROS — RESGATE**

São convidados os Srs. portadores de *debentures* desta companhia, a virem receber, em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, de 1 de julho proximo até 31 de agosto vindouro, excepto aos sabbados e dias feriados ou santificados, das 13 1/2 ás 15 horas, a importância do *coupon* n. 35, correspondente aos juros do 1º semestre de 1929, assim como a dos *coupons* atrasados que ainda não foram apresentados, á razão de 7 % ao anno.

Na mesma occasião effectuar-se-ha também o resgate, ao par, de 188 *debentures* relativas á amortização do 1º semestre de 1929, e, por antecipação, do saldo do seu empréstimo acima referido, contra a entrega dos respectivos titulos (*debentures*) com os *coupons* ns. 36 a 46, relativos ao tempo ainda não decorrido.

De accordo com as clausulas da escriptura de empréstimo, nenhuma *debenture* vencerá juro após 1 de julho proximo e, terminado o prazo acima estipulado, serão depositadas no Thesouro Nacional, por conta e risco de quem pertencer, as importancias das *debentures* e juros, que não tiverem sido reclamadas, para effecto da baixa na inscripção da respectiva escriptura hypothecaria.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929.
— *A directoria*. (5.393)

Banco Cruzeiro do Sul**SOC. COOP. DE RESP. LTDA.****QUARTA CONVOCAÇÃO**

Na forma dos estatutos, convoco os senhores accionistas deste Banco, para a assembléa geral extraordinaria, que terá lugar no dia 5 de julho proximo futuro, ás 15 horas, em sua sede, becco das Cancellas n. 11-1º andar, afim de ser deliberado sobre a reforma dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929.
— *B. Pereira*, presidente. (5.462)

A' Praça**CARLOS WEHRS & COMP.**

Carlos Wehrs & Comp., estabelecidos á rua Carioca n. 47, nesta Capital, com negocio de pianos, viotrolas e musicas, veem pela presente, comunicar terem adquirido, por escriptura de 15 de junho de 1929, o estabelecimento commercial "Casa Carlos Gomes", sito á rua Ouvidor n. 153, desta Capital, da antiga firma Robert Donati & Comp., tendo assumido o activo e passivo daquella firma, achando-se á disposição de todos os antigos freguezes e frequentadores da Casa Carlos Gomes, para quaesquer informações que possam desejar, á rua Ouvidor n. 153, e na Casa Carlos Wehrs, á rua Carioca n. 47. Além do seu ramo actual de pianos, musicas, etc., offerece a Casa Carlos Gomes um sortimento completo de material photographico, kodaks, films, etc.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1929.
— *Carlos Wehrs & Comp.* (5.363)

Companhia Burroughs do Brasil S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

São convidados os accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de julho proximo vindouro, ás 15 horas, na sede, á rua Buenos Aires n. 84, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e deliberarem sobre a approvação de contas e eleição da directoria, membros e suplentes para o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929.
— *A directoria*. (5.466)

Companhia Nacional de Transportes e Combustiveis**ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores accionistas da Companhia Nacional de Transportes e Combustiveis, para, no dia 2 de julho de 1929, ás 12 horas da tarde, na sede social, á avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, sala 811, se reunirem em assembléa geral extraordinaria, afim de serem preenchidos os logares vagos na administração e ratificarem actos de assembléas anteriores.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929.
— *A directoria*. (5.466)

Companhia de Acidos

Tendo renunciado o seu cargo de presidente da companhia o Dr. João Baptista de Moraes Rego, foi indicado para substituí-lo, de accordo com o art. 9º dos estatutos, o accionista Sr. Holophernes Castro, que entrou em exercicio.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929.
— *O conselho fiscal*. (5.364)

Ao Commercio

Hugo Bade & Comp. declaram, por seus socios solidarios, abaixo assignados, que fizeram venda, livre e desembaraçada de quaesquer onus, á Companhia Geral de Industrias de todas as machinarias, ferramentas, moveis e utensilios, direitos e accões sobre estampas, matrices, serviço de propaganda, premios de exposições, agencias, material de rolamo, clichés da marca de fabrica — Bade — e — Bade Record —, devidamente registradas e inscriptas na Directoria Geral da Propriedade Industrial do Brasil e da patente de invenção numero 17.228, para encaixes de fixação de estrados de cama — e todos os direitos de melhorar ou modificar esse privilegio; continuando a compradora Companhia Geral de Industrias com o mesmo ramo de negocio no predio á rua Veador Porto n. 53 (antigo n. 6), onde cumprirá com prazer as ordens dos antigos clientes, freguezes e amigos.

Porto Alegre, 8 de junho de 1929.
— *Hugo Bade & Comp.* — *Tetscher & Comp.*

Confirmamos na data supra. — Pela Companhia Geral de Industrias, *Edmundo Etchenberg*. (5.388)

Companhia Burroughs do Brasil S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

São convidados os accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 15 de julho proximo vindouro, ás 15,30 horas, na sua sede, á rua Buenos Aires n. 84, afim de deliberarem sobre a liquidação dos negocios sociais e sobre uma proposta de compra do acervo da companhia.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1929.
— *A directoria*.

Declaração

Mario A. Cardoso de Castro, declaro ter perdido os certificados dos exames de Geometria e Inglez, prestados por seu filho Antonio Augusto Cardoso de Castro, no Collegio Pedro II, sob o regimento do decreto n. 5.803-A.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929.
— *Mario A. Cardoso de Castro*.

Reconheço a firma de Mario Cardoso de Castro.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1929.
Em testemunho (estava o signal publico da verdade). — *Notario P. Mendes da Silva Trêver, tabelião*. (5.466)

Companhia Nacional de Purificação de Sal, S. A.

TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA

Aviso

São convidados os Srs. accionistas para uma reunião na sede social, á rua Buenos Aires n. 20-A, 4º andar, ás 15 horas do dia 28 do corrente, afim de tratar da reforma dos estatutos e interesses privados da companhia.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1929.
— A directoria.

Declaração

Antonio José da Silva Jordão declara haver extraviado o certificado de exame de Geometria, prestado por seu filho José de Carvalho Jordão, no Collegio Pedro II, sob o regimen do decreto numero 5.303-A.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1929.
— Antonio José da Silva Jordão.

Racônheço a firma de Antonio José da Silva Jordão.

Rio, 24 de junho de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — J. Affonso Paula e Costa, tabelião. (5.410)

S. A. "O Paiz"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás 15 horas, na sede social, para conhecimento do relatório da directoria e eleição de directores e membros do conselho fiscal.

As acções devem ser depositadas até o dia 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1929.
— Alvoa de Souza, presidente. (5.032)

Companhia Brasileira Imobiliária e Pastoral

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido accionistas em numero legal são novamente convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua de Santa Luzia n. 196, afim de tomarem conhecimento do balanço, contas de administração, referentes ao anno de 1928, bem como do parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1929.
— A. H. de Souza Bandeira, director-presidente. (5.045)

Banco do Brasil

TRANSFERENCIAS DE ACCÕES

De ordem do Sr. presidente, faço publico que as transferencias de accões deste Banco estarão suspensas a partir de 30 do corrente, inclusive, até o dia em que começar o pagamento do dividendo relativo ao 1º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1929.
— C. Tavares, gerente.

Botafogo Football Club

REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Primeira convocação

De accordo com o art. 40, letra C, dos estatutos, são convocados os Srs. membros do conselho deliberativo, para uma reunião, na sede do club, no dia 27 do corrente, ás 21 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) discussão de uma proposta, com fundamento no § 1º, art. 3º, capitulo 2º dos estatutos;

b) interesses geraes.

Sendo primeira convocação, o conselho só ficará constituído com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1929.
— Flavio Ramos, 1º vice-presidente. (5.373)

MONROE

E' UM CIGARRO

INCONFUNDIVEL

GOSTA DO BRASIL?

Quer cooperar no seu engrandecimento e riqueza?

O progresso do Brasil está no aproveitamento de sua materia prima, extrahida da terra, nas suas flores, nas madeiras de suas florestas e na ajuda aos industriais que procuram criar novas fontes de renda para o Brasil.

Adquira perfumaria A. DORET que é a unica que extrahе essencias das flores, madeiras, raizes, folhas e fructos da mais maravilhosa flora que existe no mundo.

Todos os fabricantes de perfumarias do mundo necessitam das materias primas brasileiras.

Orgulhe-se e favoreça a perfumaria A. DORET fazendo nella as suas compras.

A. DORET — Rua Alcindo Guanabara n. 5 — RIO DE JANEIRO

ADVOGADOS

Dr. Prado Kelly, Rua Buenos Aires, 41, 1º andar, Telephone N. 0.008.

Dr. Targinio Ribello, Rua do Rosario, 116, 4º andar, Phone N. 5.460.

Dr. Pimentel Duarte, Rua Buenos Aires, 100, 1º andar, Norte 3.612.

Vasconcellos & Cardoso

Engenheiros-construtores

Norte 5.718

Buenos Aires, 41—2º

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

SHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tela. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

FONTES GARCIA & COMP.

FERRAGENS, TINTAS, LOUCAS E ARTIGOS DE ELECTRICIDADE

ANTIGOS FORNECEDORES DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS

Avenida Passos, 103-107

Rua S. Pedro, 236-238

RIO DE JANEIRO

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas

Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225

Publicações para o "Diário Oficial"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, Actas de Assembléa, annuncios e quaisquer outras publicas. 663 a rua Senador Dantas n. 3—Edifício Faria.

